



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 031/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 031/2021**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E A EMPRESA STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **Gilson Dantas de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Stella**

**Barbara Fernandes de Macedo - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, situada na Avenida Teotônio Freire, 589, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado por **Stella Bárbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.915.344-85, e RG 001561753 SSP/RN, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2021, para incluir os serviços de ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços requeridos a serem acrescentados pela empresa no Anexo único do contrato originário são:

**ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS**

CÓD. SIA/SUS	Descrição do procedimento	VALOR CIS
03.01.01.007-2	CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	200,00
03.03.09.002-2	ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	200,00
03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ	STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 19.442.693/0001-09
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**367D1136

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 035/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 035/2021**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 QUE CELEBRAM*

**ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS 3L LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Empreendimentos 3L Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, situada na Rua Celso Fernandes, 45, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, neste ato representado por **Marcos Vinícius Rafael da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.135.694-54, e RG 002118529 SSP/RN, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2021, para incluir os serviços de **CARDIOLOGIA** e **ORTOPEDIA** no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços requeridos a serem acrescentados pela empresa no Anexo único do contrato originário são:

**ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	110,00
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTTER 24H (3 CANAIS)	120,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2022.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ</b>	<b>EMPREENDIMENTOS 3L LTDA</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 24.526.221/0001-66
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:06F08CC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 058/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4540/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.624.389/0001-19, sediada na Rua Simão Vieira de Moraes, 871, Liberdade – Piedade/SP.

**VALOR: R\$ 259.500,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acari/RN, 05 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BD952C55**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5241/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da “BANDA ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDENA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO: JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME** – CNPJ: 43.291.758/0001-39, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

**VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; PROJ./ATIV.: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 11 de agosto de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C1C5E58E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

**Considerando** parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da “BANDA ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022.

**Considerando** que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICAOeRECONHEÇO**o processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:**JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME – CNPJ: 43.291.758/0001-39, com sede à Rua Francisco Ferreira de Araújo, nº 380, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da “BANDA ROBSON CARNEIRO & FORRÓ DE AUTORIDADE” ATRAVÉS DA JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452 - ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE AGOSTO DE 2022, NA NOITE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2022.

**Valor Total:**R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Acari/RN, 11 de agosto de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F64BF7C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 604/2018 (REPUBLICADA POR  
ALTERAÇÃO EM ARTIGO, COM APROVAÇÃO DA  
CÂMARA DE VEREADORES)**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente os Atletas Amadores e Profissionais que participarem de Eventos e Competições Esportivas representando o Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro/material a atletas profissionais, amadores e entidades desportivas que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Afonso Bezerra-RN, a realizar-se na sede do Município, em outros municípios, estados ou países, desde que sejam eventos oficiais promovidos por Federações e Ligas Esportivas, ou outros órgãos públicos e privados organizadores de eventos desportivos.

§ 1º- o auxílio financeiro/material, poderá ser concedido individual ou coletivamente, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município.

§ 2º- Caso o ente público necessite utilizar atletas de fora do município para reforçar o selecionado municipal de qualquer modalidade esportiva, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º-** Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou técnicos/treinadores com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias e ajuda de custo, necessários para viabilizar participação no evento esportivo.

**Parágrafo único**– o apoio financeiro do município de que trata esta Lei não constituirá em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

**Art. 3º-** Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

- I – incentivar o desenvolvimento do esporte amador no município de Afonso Bezerra-RN, nos seguintes aspectos:
- Recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
  - manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Afonso Bezerra-RN em campeonatos, torneios e eventos esportivos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
  - fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;
  - Especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
  - fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes.

II – promover campanhas de conscientização, congresso, seminários, cursos e eventos assemelhados para difusão dos benefícios dos esportes, preservação e conservação dos espaços destinados a práticas esportivas;

III – instituir prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Município;

IV – outras atividades que se enquadrem aos objetivos desta Lei.

**Art. 4º-** Os atletas, equipes ou entidades desportivas beneficiados, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria da Juventude, esporte e lazer, que providenciará imediatamente o envio da documentação para o setor de Gestão de Contratos e Convênios, para análise e providências devidas, sendo que o descumprimento deste artigo, bem como a não aprovação, ou informações inverídicas da prestação de contas, impossibilitará o recebimento de novos benefícios, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário”. (Redação dada pela Lei Nº 729, de 2022) (Vigência)

**Art. 6º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**54C155B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00008/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 25 de agosto de 2022 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 11 de agosto de 2022 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5EF7BD7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.04.26-0001**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.04.26-0001  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.04.26-0001. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMIENTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua José Ivo da Silva, 09 – Centro - 59.730-000 - Olho d'Água do Borges/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS ACESSIBILIDADE DE RUAS: (DR. ANTÔNIO FERNANDES MOSINHO; TRECHO 01 E TRECHO 02, DA RUA TEREZA DE ANDRADE SARMENTO E IRACI DE ALMEIDA ROCHA, BEM COMO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 10), NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 893862/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Alexandria/RN, 20 de ABRIL de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**4F9AC7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.10.29-0001 TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

**Extrato 1º Termo Aditivo  
Contrato nº 2021.10.29-0001  
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.10.29-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81. prorroga o prazo de vigência:28/01/2022 a 27/04/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

Alexandria – RN, 28 de Janeiro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3B1CE05B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.10.29-0001**

**Extrato 2º Termo Aditivo  
Contrato nº 2021.10.29-0001  
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.10.29-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81. prorroga o prazo de vigência:27/04/2022 a 26/07/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

Alexandria – RN, 27 de Abril de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9C31CF58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.10.29-0001 TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

**Extrato 3º Termo Aditivo  
Contrato nº 2021.10.29-0001  
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2021.10.29-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81. prorroga o prazo de vigência:26/07/2022 a 25/10/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PRA MELHORIAS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. (Escola Gregório de Paiva, Escola Manoel Valentim e Escola Pedro Lobo da Costa).

Alexandria – RN, 26 de Julho de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**62316E37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 488, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 488, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**58AA5E24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 489, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 489, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia **12 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A97FA99D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 490, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 490, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA EDIONE SATURNO**, portadora do CPF n.º 761.616.094-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino de Escola Urbana, Matrícula n.º 1.469, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 88300516-6, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro da Educação no Selo UNICEF, Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**02A5E982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 491, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 491, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS**, portadora do CPF n.º 090.815.324-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino Infantil, Matrícula n.º 1.600, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.944-9, referente a diária no período do dia **15 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro da Educação no Selo UNICEF, Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**61489325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**652000AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E4E1B2D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E1508AA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.4/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.4/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F5106C9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**21C1B7F4

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 049/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.6/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.6/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**CA7C0ADA

---

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 050/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.7/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.7/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**57178081

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela

designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.8/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.8/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FFF6F8C6

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2920EEF3

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 053/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.10/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.10/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**95A6BCF7

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 054/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.11/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.11/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:A9CF012D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.12/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.12/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:3CCF6852

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

**Considerando** que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

**Considerando** que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

**Considerando** a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.13/2022,

**Considerando** que a prorrogação determinada pela Portaria nº 33/2022, emanada do Gabinete da Prefeita e publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/06/2022 não foi suficiente para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

**Considerando** que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*” e

**Considerando** que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.13/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 10 de agosto de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C4FE4A7B

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2022 da Dispensa de Licitação nº 015/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa**, no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**15762979

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 015/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**33F5CE21

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa.**

**CONTRATADO: P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ Nº: 30.872.636/0001-94** – Avenida da Integração, 367 - Apto 01 - centro - Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 10 de janeiro de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**9BDEE5A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**CONTRATO:** Nº 020/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: P I C MEDEIROS LTDA - ME - CNPJ Nº: 30.872.636/0001-94** – Avenida da Integração, 367 - Apto 01 - centro - Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa.**

**VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 15.451 058 2016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - 02.008 - Secretaria Saúde e

Saneamento - 15.451 058 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Priscilla Indika Corsino Medeiros – CPF: 094.615.994-71 - Titular

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**022B95C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 –  
PROCESSO Nº 2.433/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva de maquinas em período de garantia da ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX – 500h.** CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços de revisão preventiva de 500 horas de utilização do equipamento ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, no atendimento das comunidades do município. CONSIDERANDO, ainda que somente a empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado. JUSTIFICA-SE assim, a pretendida aquisição de peças e serviços (orçamento em anexo) para manutenção preventiva/revisão do equipamento, buscando a economicidade e qualidade dos produtos ofertados, a fim de manter esses serviços de reponsabilidade do município, em perfeito estado e conservação.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.005 -SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:**26 – TRANSPORTE  
**Subfunção:**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2020 - Manutenção do setor de transporte.  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:**02.005 -SECRETARIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:**26 – TRANSPORTE  
**Subfunção:**782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
**Programa:**0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:**2020 - Manutenção do setor de transporte.  
**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**Fonte:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** – Contratação da empresa: **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.893.377/0002-51, registrada na ROD BR-101, nº S/N – EMAUS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.149-090.

**4** – Valor global da contratação R\$ 10.502,30 (dez mil quinhentos e dois reais e trinta centavos).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C46D9B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 2.433/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 2.433/2022**, junto a **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.893.377/0002-51, para a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de assistência técnica para realizar a Revisão preventiva de maquinas em período de garantia da ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS210SC ECOMAX – 500h**, no valor global de R\$ 10.502,30 (dez mil quinhentos e dois reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**61101ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, Mat. 3275, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da capacitação do Selo UNICEF, no dia 15 de agosto de 2022, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05hs no dia 15 de agosto de 2022 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

**Art. 3º - Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:87BC6129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
Nº020/2022.**

**PROCESSO Nº 15070002/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 02.867.473/0001-16**, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, ambulância tipo C, pré-hospitalar modelo furgão, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de agosto de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D37CF272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº: 07030001/2022-FMAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº: 07030001/2022-FMAS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57 ITAMARA ISSIS SILVEIRA DE SENA-SECRETÁRIA-PORTARIA Nº005/2021.

**CONTRATADA:**POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.CNPJ N.º 33.152.350/0001-22**OBJETO:**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NÍVEL SUPERIOR PARA ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93**VIGÊNCIA:** DE 07.07.2022 ATÉ 07.09.2022.**DATA ASSINATURA APODI/RN :**07.07.2022

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:64C5B246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** 01.08.2022. A 01.11.2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**

APODI/RN, 01.08.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:86117351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021-PMA**

**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021-PMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90

**OBJETO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, COM O ÍNDICE DE REAJUSTE DE 17,50% (DEZESSETE, VÍRGULA CINQUENTA) POR CENTO NO VALOR INICIAL DE R\$ 265.999,93(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO III, DO CONTRATO; ARTIGO 55, INCISO III, E ARTIGO 65, d, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**

APODI/RN, 01.08.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3749F0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP002/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,**  
**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**  
**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,**  
**LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90**  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. RUA: TRECHO DA RUA NONATO MOTA, RUA VEREADOR TITICO TARGINO E RUA ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VIGÊNCIA: 01.08.2022. A 01.11.2022. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 01.08.2022.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3813CB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP0022021-PMA**

**EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE Nº14070001/2021-TP0022021-PMA**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,**  
**CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**  
**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,**  
**LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90**  
**OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, COM O ÍNDICE DE REAJUSTE COM BASE NO INCC DE 15,30% (QUINZE, VÍRGULA TRINTA) POR CENTO NO VALOR INICIAL DE R\$ 200.000,01(DUZENTOS MIL E UM CENTAVO). FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA, INCISO III, DO CONTRATO; ARTIGO 55, INCISO III, E ARTIGO 65, d, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 01.08.2022.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E9FBE12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor Diego Firmino Chacon, matrícula nº 91229-8 do cargo de Professor, com CPF nº 064.971.934-48, para cobrir despesas durante a participação na “Reunião Técnica da UNDIME/RN E FEMURN sobre complementação do VAAR” a ser realizada em 11 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**084D5F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148/2022**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Mayra Cesar Chacon, matrícula nº 100421-2 do cargo de Sub-Coordenadora, com CPF nº 016.662.524-84, para cobrir despesas durante a participação na “Reunião Técnica da UNDIME/RN E FEMURN sobre complementação do VAAR” a ser realizada em 11 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0C46EAAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pela servidora Juliane Santana de Oliveira, matrícula 9846-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E6799592

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria José da Silva, matrícula 96249-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**983F44EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062107/2022 -  
PROCESSO Nº 103220/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 23.738.522/0001-90**, com o valor total de **R\$8.965,00** (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais), referente à **Aquisição de bandeiras oficiais, mastros e Acessórios para uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arez/RN, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de agosto de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**D9C4512E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Extrato do Contrato nº 139/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37

OBJETO: aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP.

VALOR: R\$ 66.207,04, (sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: De: 03/08/2022 a 02/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de agosto de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA -**

P/Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C65689AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Extrato do Contrato nº 140/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 31.770.650/0001-40

OBJETO: aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP.

VALOR: R\$ 2.280,00, (dois mil, duzentos e oitenta reais )

VIGÊNCIA: De: 03/08/2022 a 02/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de agosto de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**EB6B9372

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Extrato do Contrato nº 143/2022

Pregão Eletrônico nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 20.008.831/0001-17

OBJETO: aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP.

VALOR: R\$ 4.199,10, (quatro mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: De: 03/08/2022 a 02/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de agosto de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:0B40E391****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2022****Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**  
**CNPJ 08.161.341/0001-50****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022**

No dia 03 (três) do mês de Agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, resultante do Pregão Eletrônico n.º 016/2022 e Processo Administrativo n.º 27040001/22 para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 Bacia Inox Diâmetro 30 cm – Descrição Bacia.Fabricado com alta qualidade do aço inoxidável, são indicados para estetização do seu material em estufas e autoclaves.	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****CNPJ:** 38.127.083/0001-57**Endereço:** RUA VICENTE JANUARIO DE CARVALHO, 85 – BOA VISTA - MOSSORÓ**Telefone:** (84) 8122-4199 **E-mail:** ACOVALECOMÉRCIO@GMAIL.COM**TOTAL REGISTRADO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente,

praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 38.127.083/0001-57

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:DBDCA94E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Extrato do Contrato nº 138/2022  
 Pregão Eletrônico nº 016/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.127.083/0001-57  
 OBJETO: aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emendar Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP.  
 VALOR: R\$ 950,00, (novecentos e cinquenta reais )  
 VIGÊNCIA: De: 03/08/2022 a 02/08/2023  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 03 de agosto de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
 P/ Contratante  
 Prefeita

**KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA -**  
 P/ Contratada  
 Representante

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**6ED7855F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0125/2022 – GP**

Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio às servidoras, qualificadas abaixo, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48 da Lei Complementar nº 487/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida as férias-prêmio às professoras **JOANA D'ARC DE ARAÚJO CÂNDIDO**, matrícula nº 0304, nível PNS, classe - H; **ROZA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 0354, nível PNE, classe - F; **GEANE JERÔNIMO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 0254, nível PNE, classe - F; **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0283, nível PNS, classe - J e **ZÉLIA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 0312, nível PNS, classe - H, por três meses, correspondente ao período de 02 de agosto a 30 de outubro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de agosto de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**ECEC7038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 077/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a Procuradora, matrícula nº 21385, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia no dia 11/08/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4B26218A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E O SR. ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**, DAP Nº SDW0837662514491201220945, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.363.123 e CPF nº 837.662.514-49, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 002/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/rn

(Contratante)

**ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**

Antonio da Fé de Lima Neto

Representante Legal

(Contratado)

**1º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**0494EA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A SRA. ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e a Sra. **ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS**, DAP Nº RN SDW0784983504252910211044, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Três Veredas, portadora da cédula de identidade de nº 001.405.726 e CPF n.º 784.983.504-25, doravante denominado

**CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 003/2022 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

**FONTE:**

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/rn

(Contratante)

**ANTONIA DOROTÉIA MEDEIROS**

Antonia Dorotéia Medeiros

Representante Legal

(Contratado)

**1º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D87458D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E O SR. ADEMIR NONATO DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**, DAP Nº SDW0638463654912502210904, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 983.383 e CPF nº. 638.463.654-91, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este Instrumento de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 001/2022 a seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

#### MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(contratante)

#### ADEMIR NONATO DOS SANTOS

Ademir Nonato Dos Santos

Representante Legal

(Contratado)

#### 1º TESTEMUNHA

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### 2º TESTEMUNHA

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: E45F56BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E O SR. ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, **CONTRATANTE**, e o Sr. **ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**, DAP Nº RN SDW0289214454042602201155, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 001.315.951 e CPF nº. 850.883.744-53, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública Nº 001/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 004/2022 a seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

#### FONTE:

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

**ANTÔNIO JERÔNIMO FREIRE**

Antônio Jerônimo Freire  
Representante Legal  
(Contratado)

**1º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**2º TESTEMUNHA**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A1F6B691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) DIÁRIA(S) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) à(ao) servidor(a) Antônio Cláudio Fernandes de França, matrícula nº 0000030 - 1, ocupante do cargo/função de Assessor Jurídico e Pedagógico, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, CEMURE, no dia 11/08/2022, para participar da Reunião Técnica - Complementação do VAAR.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição de relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 11 de agosto de 2022.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 043/2022, de 01/01/2022

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**53B3DA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2022**

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 01070001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada em fornecimento de acessórios musicais e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades

educacionais, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29, com sede na PC Almirante Goncalves, 213, 59.037-080, Alecrim, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de acessórios musicais e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades educacionais, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN.

A revitalização das Fanfarras das Unidades Educacionais existentes na cidade de Baraúna/RN, são utilizadas nos mais diversos eventos oficiais realizados por este ente, prestando relevantes serviços à sociedade baraunense. Devido ao uso constante e ao desgaste natural dos acessórios musicais e outros materiais, além da falta de manutenção preventiva há mais de dois anos, faz-se necessária a aquisição de novos acessórios musicais e outros materiais para que as Fanfarras das Unidades Educacionais possam continuar com a prestação dos serviços de forma ininterrupta.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29, no valor global de R\$ 17.517,00 (dezesete mil e quinhentos e dezessete reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2022.

**VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9DF9B360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2022**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29, no valor global de R\$ 17.517,00 (dezesete mil e quinhentos e dezessete reais) referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de acessórios musicais e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades educacionais, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **valquíria Fernandes de Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**ED0F0486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de acessórios musicais e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades educacionais, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** DJALMA ANDRADE DA SILVA - CNPJ: 18.545.122/0001-29, com sede na PC Almirante Goncalves, 213, 59.037-080, Alecrim, Natal/RN.

**VALOR:**R\$ 17.517,00 (dezessete mil e quinhentos e dezessete reais), no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 09 de agosto de 2022 até 08 de outubro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**427F8D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 282, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa o fiscal de contrato de empresa especializada em fornecimento de acessórios musicais e outros materiais, destinados às fanfarras das unidades educacionais, através da secretaria municipal de educação, de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **MAURO JERRY GOMES**, CPF: 896.xxx.xxx-06, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE BARAÚNA/RN.** Referente à **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**89974A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº283, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia a Subcoordenadora de Limpeza Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Maria Gomes Da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Limpeza Pública**, nívelCC4, com lotação no **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes E Serviços Públicos.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**60BD2F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA – LTDA CNPJ Nº  
34.314.590/0001-49.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA – LTDA CNPJ Nº 34.314.590/0001-49**, com sede na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, nº 101, casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sra. **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 048.756.874-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão de Nº 030/2021, Processo Administrativo Nº 20050001/2021 com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica visando a locação de CAMINHÃO TIPO MUNK para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Recursos Hídricos de Baraúna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Shirley Maria De Jesus Oliveira – LTDA.
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**3D23628C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E TAC TRASPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI – CNPJ Nº 05.097.586/0001-78.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **TAC TRASPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ: **05.097.586/0001-78**, com sede na Rua Aratí, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-030, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE VERAS BRITO**, brasileiro, empresário, casado e portador do CPF: 778.510.994-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente ao Pregão Nº 010/2021 nos itens 001 e 004, com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos em atendimento as demandas das Secretarias e a Chefia de Gabinete do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	TAC Transporte Aluguel De Carros EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ALEXANDRE VERAS BRITO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**65757DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **27.912.017/0001**, com sede na AV: Prefeito Jaime Ferreira de Andrades, nº 442, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.090.030-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS RODRIGUES PINTO**, brasileiro, empresário, solteiro e portador do CPF: 108.831.124-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos em atendimento as demandas das Secretarias e a Chefia de Gabinete do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LR Comércio, Serviços E Transportes EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>LUCAS RODRIGUES PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6D11B05B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**017/2022 – PMB/SEMGARH PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 10050001/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de agosto de 2022, às 15h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **Contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 MBPS de download e 200 MBPS de upload entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores- internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
 Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**B81D97E6

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**020/2022 – PMB/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12050002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de agosto de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Laboratório DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 11 de agosto de 2022.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
 Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**85D1B442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013, EM, 10 DE AGOSTO DE**  
**2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –** no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**Documento expedido na terça-feira, em, 10 de agosto de 2022, às**  
**14h11min.**

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**78270564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 SRP 015/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022.**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá em 24 de agosto de 2022, às 08h00min o Pregão Eletrônico N.º 013/2022, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material odontológico para o município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 11 de agosto de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F3015630

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2022 - GP**

**Portaria nº 095/2022 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Agosto**  
**de 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucenira Gomes de Oliveira;  
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 056.577.944-35

**Quantidade: três diárias e meia;**

Destino: Areia Branca/RN;

Data de saída: 11 de agosto de 2022;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Coata Branca/RN**, a ser realizado nos dias, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2022, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:** 16AD68D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2022 - GP**

**Portaria nº 094/2022 - GP Bento Fernandes/RN, de 10 de Agosto de 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;  
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, inscrito no CPF: 066.622.974-02;

**Quantidade: três diárias e meia;**

Destino: Area Branca/RN;

Data de saída: 11 de agosto de 2022;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores do SGD do Polo Coata Branca/RN**, a ser realizado nos dias, 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2022, em Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:** 9A9097FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** A M DOS SANTOS DA SILVA

**CNPJ:** 23.212.488/0001-16

**ENDEREÇO:** RUA PASTOR PAULO LEYVA MACALÃO-NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO– Natal/RN CEP: 59.115-579

**REPRESENTANTE:** ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA - 052.321.464-24

**E-MAIL:** lsacomerciosservicos@gmail.com

**TEL:** (84) 99417-4507

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
14	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	80	UNIDADE	RS 0,53	RS 42,40
15	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	80	UNIDADE	RS 1,02	RS 81,60
132	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6	50	UNIDADE	RS 35,97	RS 1.798,50

**VALOR TOTAL R\$ 1.922,50**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Mara dos Santos da Silva

- Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:** E103B770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.835/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ:08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 42.478.876/0001-98

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, referente a saldo de Emenda Parlamentar Nº 27, do Deputado Estadual do RN, José Dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666

**DOTAÇÃO:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF  
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2117 Enfrentamento a Pandemia  
 Natureza de Despesa : 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Karolen Ginene Cavalcante Pinheiro, pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo de contrato.

Boa Saúde/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**C04FB657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.693,29 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo

Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**6E565F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**36D27A65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A98455C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2022 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24,

XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)**, com valor total de **R\$ 1.693,29 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:7F247B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.791/2021  
INTERESSADO: NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA**

**Processo Administrativo nº 2.791/2021  
Interessado: Naedson Tayrone Lins da Silva**

**DECISÃO**

Acato o Parecer Jurídico, reconhecendo a **incompetência do Município de Bom Jesus/RN**, para processar e julgar o presente feito, diante da inexistência de lei que defina tal atribuição, bem como da necessidade de se assegurar o direito do Conselheiro Tutelar de ser julgado por um órgão cujos membros têm a mesma investidura, pois de outra forma ficaria sempre submetido ao poder do Executivo Municipal, cabendo somente ao próprio Conselho Tutelar tal mister, determinando, por consequência, **o envio do Processo Administrativo Disciplinar** que envolve o Conselheiro Tutelar NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA, protocolado sob o n.º 2.791/2021, ao Conselho Tutelar de Bom Jesus e ao Ministério Público.

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:F658DE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº108, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA inscrita** no CPF nº: 038.270.164-01, ocupante do cargo **PROFESSORA NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 12 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de agosto de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:3ECE4F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN  
Nº 2022.05.31.0031**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.787.152/0001-09**, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS; VALOR GLOBAL R\$ 240.820,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e vinte reais)**, VALIDADE: termo inicial em 02 de agosto de 2022 e termo final em 02 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:E6DD6146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN  
Nº 2022.05.31.0031**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.160.739/0001-10**, OBJETO: eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS; VALOR GLOBAL R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, VALIDADE: termo inicial em 02 de agosto de 2022 e termo final em 02 de agosto de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**D562F781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
016/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.07.04.0043**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
016/2022**

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento, visando a Contratação de pessoa jurídica para confecções de próteses odontológica para dar continuidade das ações do Projeto do Laboratório de Próteses Odontológicas, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012**, junto a Empresa: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07**, com o valor estimado anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA** CNPJ: **02.062.801/0001-07**.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**FA2A1C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES  
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2022.03.30.0085**

**AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES  
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.03.30.0085**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 10 de agosto de 2022 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 37.946.960/0001-59) e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), não havendo protocolo de nenhuma empresa.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN. Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1191>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**380887A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 –  
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS**

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 37.946.960/0001-59) e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), em impugnação a Decisão do Julgamento das Propostas de Preços, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2022.03.30.0086, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**.

O inteiro teor dos referidos recursos administrativos esteve disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1189>, não havendo protocolo de contrarrazões.

Ato contínuo, após expirado o prazo para o oferecimento de contrarrazões e sendo certificado pela CPL o seu decurso, os autos foram remetidos a Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, bem como a Procuradoria Geral do Município, respectivamente, para análise e emissão de Parecer.

É o que importa aduzir.

Instado a se manifestar, o Setor de Engenharia manteve o parecer técnico exarado outrora quando do julgamento das propostas de preços.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN passou a análise dos aspectos jurídicos dos Recursos Administrativos, esclarecendo o seguinte:

**“ Parecer jurídico****Interessado: Comissão Permanente de Licitação****Assunto:** Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 004/2022

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO INABILITAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS**

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 27 de junho de 2022. Remetido ao Setor de Engenharia, em 05 de julho de 2022, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente as empresas 1º WB Empreendimentos, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e 2º FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação julgou a melhor proposta para a empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 com o valor de R\$ 248.852,69 (duzentos e quarenta e oito reais, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Oportunizado prazo recursal, as empresas Elabore Construções e SErviços Eireli, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 e Dantas e Figueiredo LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87 apresentaram seus respectivos memoriais de recursos contra a decisão da CPL.

Insta novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando as recorrentes desclassificadas, no seguinte sentido: “declara que MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior...”

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exige a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

## II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

## **Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

## III - RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa abaixo discriminada, vejamos:

**III.1.** A empresa ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia. Em sede de memoriais **alegou que:**

(...)

No entanto a empresa apresentou impostos, taxas e contribuições vindouras para a execução do contrato, até porque o Edital exige. Em todo o momento a empresa cumpriu todos os itens do edital, bem como dispôs sua planilha conforme tal órgão, sendo diferido somente cotar seus preços particulares (lucro, impostos, material maquinário)

(...)

A empresa apresentou orçamentos e proposta de forma SIMILAR em aos documentos fornecidos pela prefeitura, conforme modelos propostos em planilha orçamentária...

(...)

A Comissão Permanente de Licitação tem o dever legal e moral de respeitar e fazer respeitar o Edital, tal qual este foi estabelecido, ao qual todos Proponentes estavam submetidos, e desta forma promover a classificação em 1º lugar/colocada a proposta apresentada pela Proponente...

Ao final requereu “provimento” do recurso para determinar a classificação em 1º Lugar a recorrente e no mesmo sentido classificar em 5º Lugar a empresa WB Empreendimentos.

**III.2.** A empresa Dantas e Figueiredo LTDA ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia. Em sede de memoriais **alegou que::**

(...)

Percebemos que o critério de avaliação da engenharia é muito rígido e correto, que não são admitidas falhas sob hipótese nenhuma em qualquer proposta. Porém no julgamento, as demais empresas cometeram a mesma falha das empresas EB Empreendimentos e FL Engenharia, e todas foram consideradas desclassificadas, inclusive as empresas que apresentaram valores menores do que a proposta declarada vencedora foram desclassificadas. O critério deve ser usado para todas as empresas.

(...)

Essa Douta Comissão Permanente de Licitação entendeu por desclassificar as demais propostas apresentadas sob argumentos de erros, mas é claro que esses erros devem ser considerados meramente formais, nos quais não geram qualquer dano ao erário ou, ainda, impossibilitando a exequibilidade da proposta.

(...)

**Os erros de todas as propostas apresentadas são sanáveis. Acrescentando o item supracitado, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.**

A final requer que: “Levando em consideração a rigidez da análise da proposta, solicitamos que as propostas das empresas WB e FL sejam consideradas desclassificadas como todas as outras, e que seja aberto o prazo previsto em lei para a apresentação de novas propostas mediante sua ordem de classificação.

É um breve, porém necessário relatório.

#### IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos, salvo melhor juízo, de extrema legalidade e neste sentido, que mora o perigo na atuação daquela inabilitação de 12 (doze) licitantes. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, ressalvado os casos de ilegalidade, o que deve aplicar a Súmula 473/STF e Súmula 633/STJ.

Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

**“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.”** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

**A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.**

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a desclassificação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar tão somente as empresas WB Empreendimento e FL Engenharia, S/E serviços e Empreendimentos. Ato contínuo pontuou que a empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli-ME, CNPJ nº 24.240.229/0001-12, com o valor global de R\$ 248.852,69 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e

cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) sagrou-se vencedora do certame.

A Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

**APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.** (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.**

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento.

2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.**”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“**A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.** Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. **O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a**

**certeza aos interessados do que pretende a Administração.** E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Ademais, importa mencionar que em nenhum momento houve pedido de impugnação por parte da empresa recorrente, aceitando todos os termos do Edital. Nesse sentido, frise-se que a ausência de cumprimento de exigência editalícia configura ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que não é permitido à Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

**ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

1. **A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.**

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

No mesmo sentido, temos:

**APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE - ACEITAÇÃO DAS REGRAS EDITALÍCIAS - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS - EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - AUSENTE - RECURSO DESPROVIDO.** - Considerando que as razões expostas no recurso de apelação não estão dissociadas dos fundamentos da sentença, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso

**- Se a impetrante não impugna oportunamente os termos do edital, presume-se sua aceitação às regras editalícias na participação do certame, mostrando-se inviável desconsiderá-las, de forma casuística, em afronta ao princípio da isonomia em relação aos demais candidatos que anuíram com o edital e cumpriram suas normas**

- Não comprovada a abusividade e ilegalidade do ato que considerou a impetrante inabilitada no processo licitatório nº 007/2018, ao deixar de apresentar os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 do edital, cuja exigência é compatível com o objeto da licitação, impõe-se a manutenção da sentença que denegou a segurança, porquanto ausente a violação ao direito líquido e certo.

(TJ-MG - AC: 10392180009772001 Malacacheta, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 15/06/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/06/2021).

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao

descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

#### V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuidade da habilitação tão somente das empresas em 1º Lugar a WB Empreendimentos, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e 2º Lugar a FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, permanecendo desclassificadas as demais licitantes.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 09 de agosto de 2022.

**Alex Sandro Dantas de Medeiros**  
Procurador Municipal  
Mat. nº 1.5766"

#### DA DECISÃO

De acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação não acolhe os fundamentos apresentados pelas empresas **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59)** e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**, conhecendo os recursos interpostos e, no mérito, negando-lhes provimento, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**E8F02908

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0086

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2022.03.30.0086**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

#### DECISÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** as alegações apresentadas nos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-**

**59)** e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento dos Recursos Administrativos na Tomada de Preços nº 004/2022;

**CONSIDERANDO** os fatos circunstanciados pela CPL;

#### DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de não acolher os fundamentos apresentados pelas empresas **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.946.960/0001-59)** e **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**, conhecendo os recursos interpostos e, no mérito, negando-lhes provimento, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**DC0555BF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os Conselheiros Municipal de Saúde de Caicó/RN, para participar da Etapa Final do VI Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos de Saúde da Região Nordeste, que será realizado na Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, em Natal/RN. Do dia 16.08.2022 à 18.08.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
02	Natal/RN	16/08/2022 17/08/2022	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de agosto de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E0420FC3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 623 / 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e Ofício nº 200/2022 -SEMTHAS,

#### RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF nº 057.363.994-90, para atuar como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Tia Alda”, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Especial a Portaria nº 685/2021, 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:0949C291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 624 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 199/2022 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **WALDYMARY COSTA**, inscrita no CPF nº **027.188.234-45**, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:C3900FC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 625 / 2022 DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.13.0027**;

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº 007.926.224-48, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2281/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF nº 007.926.224-48, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.2881/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de agosto de 2022, revogadas as disposições em

contrário e em Especial a Portaria nº 608/2022, de 08 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:A1B1B38B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 11, 12 e 15 de agosto/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Nível Superior – Médico Oftalmologista – CER III – Cargo 85**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1	Sim	311242-4	VINICIUS NUNES DE PAIVA SARAIVA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2022**

- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- **ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 037/2022**

- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- **TÍTULO DE ELEITOR;**
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
- **PIS/PASEP;**
- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
- **0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
- **07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS  
POLÍTICOS CIVIS**EU,  
portador (a) da Cédula de Identidade

n.º

evidadamente inscrito (a) no CPF sob o

n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estado de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de \_de 2022.

Nome: CPF nº

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:805102EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2022**, a vista do Parecer nº. 101/2022 da Procuradoria do Município, **PROCESSO Nº. 805.001/2022**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do artista Damião Ezequiel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF sob nº. 034.217.344-88, para executar o serviço artístico de esculpir um monumento bíblico em concreto armado, medindo 5m de altura, que será colocado na Praça Municipal Severino Brilhante, com valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Campo Redondo/RN, 11 de agosto de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7F7C2B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000006/2022****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 015/2022 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATADA: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. DETENDOR DO REGISTRO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 17/02/2022 à 16/02/2023.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**2270B8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000006/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: ERO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.643.897/0001-46. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2022 à 03 DE AGOSTO DE 2023.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Ero Locações LTDA -  
**EROCIANO FELICIANO DA SILVA** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D47160EF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 549, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Acrescenta regulamento para verificação da continuidade da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, previstas nos artigos 14, 15 e 16, e dá nova redação ao artigo 15, artigo 17, § 1º, artigo 20 §2º e § 5º, inciso ii, § 6º inciso ii, artigo 21, § 2º, inciso, ii, artigo 22 § 1º e § 3º, artigo 23, § 1º inciso ii, em consonância com a emenda constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Lei nº 532 de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**SEÇÃO III  
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**CAPÍTULO III**

**DO DIRETO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

(...)

**SEÇÃO I**

**DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES**

**(...)SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO(...)**

**Art. 15** O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo CAMPOPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal ou por profissional indicado pela prefeitura para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:  
I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 60 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

§ 5º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 6º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º e § 4º.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.

§ 8º Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**SUBSEÇÃO II  
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 17 – (...)**

§ 1º O cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**SUBSEÇÃO III  
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Art. 20 (...)**

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 5º (...)

II – a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º (...)

II – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 21 (...)**  
**§ 2º (...)**

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 22 (...)**

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2020, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.  
(...)

**§ 3º** Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

**Art. 23 (...)****§ 1º (...)**

**II** – em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 11 de agosto de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**60738D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022-PMC**

O Município de Canguaretama, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 31 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para Contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade Básica de Saúde, padrão tipo 1 (01 equipe saúde da família), localizado no Município de Canguaretama/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN ou no e-mail [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Canguaretama/RN, em 11 de agosto de 2022.

**HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**B3336751

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**025/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 30 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2022, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transporte com toda a frota veicular do município. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**B887055A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2022**

**TERMO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento de decisão judicial, no bojo dos autos nº 0805936-72.2022.8.20.0000, bem como acordo celebrado entre as partes no processo nº 0800576-43.2022.8.20.5114.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REINTEGRAR** o senhor **ARLINDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.XXX.XXX-89, ao cargo de Inspetor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de agosto de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**F21A32F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO**  
**QUINTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**67D4C058

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SEXTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**EDSON MORAES**

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F142332D

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO  
AMBIENTE  
SEGUNDO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria de Política do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contendo, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B3E231F5

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário de Administração do Município de Caraúbas/RN, Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas/RN, Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário de Saúde do Município de Caraúbas/RN, Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN e Sr. **EDSON MORAES**, Secretário do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**12E18249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:45E4A92A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERCEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4BBC9D58**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUARTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 721013/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2022 para a solicitação de medidas administrativas visando à contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de impressora multifuncional laser, incluindo: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Canon, Epson, Ricoh e Xerox) em atendimento às necessidades da Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com sede à Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.600-060, Mossoró/RN com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto apresentado é importante e essencial ao funcionamento das Secretarias Municipais solicitantes para que seus

servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições ao atendimento nas unidades e órgãos vinculados a administração municipal.

Atualmente existe um constante processo de informatização nas instituições públicas, aonde as mesmas vêm passando por meios de implementação de sistemas de controles organizacionais, havendo, dessa forma, uma consequente utilização de equipamentos de informática.

Sendo assim, a contratação do objeto em tela é de total interesse desta municipalidade, visto que tais serviços são importantes para viabilizar o acesso e a resolução das demandas no fluxo de atendimento dos cidadãos realizado pelos profissionais das Secretarias Municipais interessadas.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos, junto à empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado. Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.727.461/0001-78**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8A1CBECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021  
TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Caraúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 42.662.849/0001-70, sediada à Rua José Matias, nº 118 A, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representada por seu representante legal a senhora Jéssica Medeiros Dantas, inscrito no CPF: 057.329.374-04, residente e domiciliado à Rua José Matias, nº 119, Centro, Caraúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições

contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 01, ao Contrato Administrativo nº 060/2021, celebrado em 06/08/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para contratação de empresa na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade de licitação nº 018/2021 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2021, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de --02 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2022 discriminados no Contrato Administrativo nº 60/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 060/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 02 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JÉSSICA MEDEIROS DANTAS**  
Jessica Medeiros Dantas  
Sociedade Individual de Advocacia  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**00FF54DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 147/2022- GP, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA 147/2022- GP, de 10 de agosto de 2022.**

*“Dispõe sobre nomeação de servidor.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar LETICIA FREIRE DE FRANÇA, inscrita no CPF 073.040.474-96, para exercer a função de Agente Federativo de Escola do Núcleo da Escola Federativa em Carnaúba dos Dantas/RN.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**5978F812**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 08/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 08/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

1º. Conceder a servidora **IRIS CESARIO DE FARIAS** – Matrícula nº 090212-1 categoria funcional **Agente de Endemias**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de 04/07/2022 a 01/10/2022.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2022.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2022.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**9F4B192E**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 10 DE AGOSTO DE 2022****LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA QUE DISPÕE A ART. 198, § 8º, § 9º E § 11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o *caput*.

**Art. 3º** -O cumprimento do que dispõe o *caput* do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

**Art. 4º** - Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**006ED4B1**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.880 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL.

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que o eSocial é um Projeto do Governo Federal que reúne os órgãos: Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Receita Federal do Brasil – FRB;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de implementação do E-Social perante os entes públicos, conforme regulamentação intituída pelo DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 e pela PORTARIA CONJUNTAMP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a implementação citado acima se exaure em 22 de Agosto do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que atualmente o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura já presta informações obrigatórias aos órgãos competentes, mas tais informações com o E-Social passam a ser unificadas e em tempo real, exigindo assim que os servidores sejam capacitados e orientados, para que consigam, acompanhar e monitorar o envio das informações para o ambiente do eSocial, pois será a única forma de envio de informações, declarações e guias de recolhimento do Governo Federal, Receita Federal e INSS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É criada, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Análise, Avaliação e Estudos para Implementação do E-Social.

**Parágrafo Único.** A Comissão é vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** A Comissão é composta por 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e os demais membros, ficando estabelecido o número de reuniões de no mínimo 01 (uma) por semana e limitando o número de reuniões ao máximo de 08 (oito) mensais, salvos nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reunião extraordinárias.

§1º Para cada titular é indicado o respectivo suplente.

§2º Não haverá remuneração pela participação na referida Comissão.

**Art. 3º** A Comissão se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Análise, Avaliação e Estudos para implementação do E-Social terá a seguinte composição:

**I - ELDIS LINO GUILHERME**

Presidente

**II - MARCIANE DE MELO FERREIRA NOGUEIRA**

Vice-Presidente

**ANDREZA PEREIRA LISBOA**

Suplente

**III - MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**

Secretário

**JOCIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA**

Suplente

**IV - VANESSA MORAIS DIAS**

Membro

**IURY VANDRE DA SILVA TEODÓSIO**

Suplente

**V - GLECIANE ALVES DANTAS**

Membro

**IRANEIDE RODRIGUES FERREIRA**

Suplente

**VI - FRANCISCO GABRIEL DA COSTA JÚNIOR**

Membro;

**ELIZABETE DANTAS MARTINS BARBOSA**

Suplente

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal de Ceará Mirim/RN, em 03 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**76359337

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 796 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 796 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Claudio Nascimento** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A808F3CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 799 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 799 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Janaina de Oliveira da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0EC35436

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 791 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 791 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Jussie dos Santos da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AA762DDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 797 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 797 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Francisco Emilson de Oliveira Júnior** do cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro (PREG)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:2FEE0128**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 790 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 790 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Paula Cristielli Correia de Menezes** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:F3D8D42A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 792 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 792 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Marcos Francisco da Silva Penha** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:BF529BEE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 798 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 798 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Antônio de Oliveira Fernandes** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)** junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:31CF1D6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 794 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 794 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **José Angelino de Farias** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0F7CC33C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 801 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 801 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Evandro de Souza Dias** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CFFE0AC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 800 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 800 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Niedson Correia Neri** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) e Fábio Arruda da Silva (Suplente)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A9319D8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 793 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 793 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Rodrigo Silva de Souza** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7BB6F2A0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 803 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 803 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira**, como membro da **Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**53756084

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 795 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 795 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Henrique Barbosa de Moraes** do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2320310C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 802 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 802 de 11 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Júlio do Nascimento Silvino** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**05FA0474

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 158/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** EMPRESA TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.097.586/0001-78.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste contratual (11,89% - IPCA).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II, § 2º c/c o § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** ALEXANDRE VERAS BRITO

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**18C23C8D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**052CB188

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo e reajuste contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023.

**BASE LEGAL:** Fundamentação amparada legalmente no Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária de Saúde)

Pela Contratado: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS (Contratado)

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B3AD309C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 76/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### PORTARIA – SMEB Nº 76/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito **PORTARIA N.º 33 de 19 de abril de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 11 de agosto de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**D5ED1126

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3260/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO**

DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA **31/08/2022**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**75F105D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**262/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Janny Paula da Silva** – Chefe de Gabinete - matrícula nº. 0016501 – Conforme Portaria nº. 010/2021-GP - CPF: 035.381.154-86, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de julho de 2022**, OBJETIVO - Comparecer as seguintes instituições: SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Avenida Lima e Silva nº 76 – Lagoa Nova; TV – Bandeirantes (Potengi) - Rua Raimundo Chaves, nº 1900 – Candelária - Natal – RN - CEP 59064-390; Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta - Natal – RN – CEP: 59025-300, para entregar Convites do XVIII Festival de inverno de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**CC9D2993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 263/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **08 de agosto de 2022**, acompanhando o paciente José Aldair Gomes encaminhado para realização de tratamento especial (Exame – Tomografia Computadorizada), no Hospital Tiago Dias - R. Manoel Elpídio, s/n – Penedo - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**24214D2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 264/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **05 (Cinco)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, durante o período de **15 a 20 de agosto de 2022** - Participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação** – Com tema “A efetividade das Políticas Públicas para Garantia do Direito à Educação”, a ser realizado no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, correspondente a **05 (Cinco)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de agosto de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**0110A498

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**22/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12050006/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: MARCONIO GALVAO – EPP A FAVORITA, SITUADA À RUA SERVULO PEREIRA, 98, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.721,75 (mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

CERRO CORA/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**MARCONIO GALVÃO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**06BF7B64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**22/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12050006/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SITUADA À AVENIDA ABEL CABRAL, 15, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.151-250.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO. 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.097,54 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

CERRO CORA/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**VALDEMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**FE8F8713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 044/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE FELIPE TOMAS**, para a SERVIÇO DE FORRO EM PVC NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL

CASSIMIRO GOMES., no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/08/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**000D2122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 022/2022 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 097/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de agosto de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO obtido através do MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de agosto de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**153FBCAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 023/2022 - AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA  
TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS -  
PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR,  
EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO  
DE MEDICAMENTO - CMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de agosto de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**

**MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 06 DE MAIO DE 2022, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de agosto de 2022, às 11h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**C0F04F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022– PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 090/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 01 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**7E852BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - CP 002/2022 - CREDENCIAMENTO DE  
AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES  
FAMILIARES RURAIS**

**Chamamento Público nº 001/2022 - Processo Licitatório MC/ RN Nº 093/ 2022  
ATA DA SESSÃO**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Joaquim José de Medeiros, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do **Município de Cruzeta/RN**, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Conforme preconiza a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2014 – TCE/ RN, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário

Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, jornal diário de grande circulação (Tribuna do Norte) para conhecimento dos agricultores. No dia 10 de agosto de 2022, foram protocolados os envelopes dos grupos formais: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS**, e dos grupos informais: **ENILDO DE SOUZA SOARES**. Foram abertos os envelopes de nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde após a análise e conferência dos mesmos foram declarados HABILITADOS. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 02 - **PROJETO DE VENDAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, dos grupos formais habilitados, tendo os mesmos atendido todas as exigências editalícias, sendo declarados VENCEDORES do presente certame: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS e ENILDO DE SOUZA SOARES**, nos termos do Mapa Comparativo de Preços. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cruzeta/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**  
Membros

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**  
Membro

Publicado por:  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:89D07D77

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.267, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

*Declara Ponto Facultativo nas Repartições Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora, e conseqüentemente o dia da Padroeira da cidade vizinha, Acari, Nossa Senhora da Guia,

**Considerando** que Cruzeta integrava o município de Acari antes de sua municipalização,

**Considerando** que tem sido tradição a Prefeitura dar folga aos seus servidores na data supracitada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, no dia 15 de agosto de 2022, dia Consagrados à Assunção de Nossa Senhora.

Art. 2º - Ficam excetuados do disposto no artigo anterior, as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 10 de agosto de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F65AAB2F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - PMCN/PMSBN

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAMENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 - Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrito no CNPJ 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, doravante denominado **CEDENTE**, do outro lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, sediada Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/00001-80, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, João Maria Montenegro da Silva, brasileiro, casado, residente a Rua: Nossa Senhora das Graças, 06, Zona Rural de São Bento do Norte/RN, inscrito no CPF nº 481.487.504-59 e RG: 787.745, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **REGILMA SOARES PINTO**, ocupante do cargo de Digitadora, matriculada sob o nº 1709, CPF: 490.526.674-20, lotada Secretaria Municipal de Administração do município de Currais Novos/RN, para desenvolver suas atividades junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, a partir de 07 agosto de 2022, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDENTE**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

#### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **07 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4,050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Currais Novos/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

09. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**REGILMA SOARES PINTO**

Digitadora

Matricula: 1709

CPF: 490.526.674-20

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:827F4C7E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.197, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

*Nomear, Marcelo Azevedo Xavier, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 358/2022-PMC/N/GP, de 11/08/2022, protocolizado sob o nº 11.124/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Marcelo Azevedo Xavier**, CPF nº 080.515.404-33, para o cargo de Assessor Jurídico do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de agosto de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:29B9303A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 088/2022 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

Á

SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA  
TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.  
CNPJ: 08.619.872/0001-44.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 71/2022 referente à Ata de Registro de Preço 052/2021, Pregão Eletrônico 27/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.619.872/0001-44;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2022, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 010/2022, publicada no Diário Oficial no dia 10 de março de 2022 – a empresa alegou que não teria mais obrigação de fornecimento dos bens via e-mail.

Considerando que a Ata teve seu termino em 03/03/2022, e o cancelamento da ordem de compra em abril de 2022, e que para o espanto da Administração a empresa veio a entregar o produto, mas com divergência do equipamento solicitado e o recebido conforme Ofício nº 0144/2022 SEMAD.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA para que recolha o material entregue, sob pena de adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F7185099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2022 - JOSÉ GERALDO DE  
MELO FILHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO:** JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO, CPF/MF Nº 029.770.464-88

**OBJETO:** prestação de serviço como responsável do Abatedouro Público, Centro de Abastecimento Nerival Araújo e Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C0F23398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.411/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO, CPF/MF Nº 029.770.464-88, para prestação de serviço como responsável do Abatedouro Público, Centro de Abastecimento Nerival Araújo e Feira Livre, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.407/2022.

Currais Novos, 14 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**310F0F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 214/2022 -  
EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E  
ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.

**OBJETO:** o presente termo aditivo acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), gerando uma repercussão percentual de 4% do valor inicial.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E229CC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 163/2022 - BRUNA MAYARA  
PEREIRA DE ARAÚJO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, o contrato com a senhora **BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 103.218.894-44, de prestação serviços como Assistente Social, com desempenho de atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 1º de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9BCA5CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/021-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/021-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Pedro D'Williams Maia Diógenes portador do CPF nº 604.029.943-61 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preço com validade de 12 meses destinado a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas do município de Dr. Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

### Item: 1 - CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG

Descrição: CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG  
Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	37,50	NASSAU

### Item: 2 - AREIA CARRADA COM 6M3

Descrição: AREIA CARRADA COM 6M3  
Unidade de medida: UND Quantidade: 360

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	568,00	PRÓPRIA

### Item: 3 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA

Descrição: PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA  
Unidade de medida: ml Quantidade: 1.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	590,00	PRÓPRIA

### Item: 4 - MEIO FIO EM PEDRA

Descrição: MEIO FIO EM PEDRA  
Unidade de medida: M Quantidade: 12.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	19,15	PRÓPRIA

### Item: 5 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA

Descrição: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA  
Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	605,00	PRÓPRIA

### Item: 6 - CASCALHO

Descrição: Cascalho: Mistura Feita Com Pedra, Areia e Terra, Material Utilizado Para Aterro, Serviços de Terraplanagem e Obras Diversas, Com Dimensão Granular de Máximo 2,5cm e Proporção em Volume (em Torno de 1 de Argila Para 2,5 de Material Granular) Carrada Com 6 Metros Cubicos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	400,00	PRÓPRIA

### Item: 7 - CBUQ

Descrição: CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente); Revestimentos asfálticos utilizados nas vias urbanas e rodovias. Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibro acabadora. Após seu lançamento a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

Unidade de medida: M³ Quantidade: 100

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	1.580,00	USINADO

### Item: 8 - Pedra Moledo

Descrição: Pedra Moledo: Pedra Rústica, Pedra do Mato Ou Catada. Usada Para Construções de Lagos, Muros, Cascatas, Grutas, Bancos, Calçamento entre Outros, As Pedras São de Tamanhos Irregulares Variando entre 0,20 Até 0,80 Centímetro. Carrada Contendo em Média 8 Toneladas Ou 6 Metros Cúbicos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 480

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	475,00	PRÓPRIA

### Item: 9 - TIJOLO INTER TRAVADO

Descrição: Tratam-se de blocos de concreto pré-fabricados que são assentados sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças.

Unidade de medida: Ml Quantidade: 160

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	860,00	PRÓPRIA

### Item: 10 - MEIO FIOPRÉ-MOLDADO EM CIMENTO

Descrição: MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO  
Unidade de medida: M Quantidade: 3.500

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	23,50	PRÓPRIA

OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, totalizando o valor de R\$ 2.747.630,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de

Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 11/08/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

Fornecedor (Es):

**PEDRO D'WILLIAMS MAIA DIÓGENES**

CPF: 604.029.943-61  
Olimpius Distribuidora E Servicos LTDA  
CNPJ: 40.479.264/0001-94  
Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D478493D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**OBJETO:** Construção de uma creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto RN.

Aos 11 de agosto de 2022 as 09:00 h, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERREIRA ALVES - Presidente, MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA, – Membros, para abertura da proposta de preço da empresa que foi habilitada no processo licitatório no 001/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a Construção de uma creche Proinfância modelo tipo 1 padrão FNDE no Município de Encanto RN. **EMPRESA:** AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 36.858.254/0001-92 no valor de R\$ 3.885.229,55 (Três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Diante do julgamento da proposta pelo critério de menor preço global, foi declarada vencedora a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Membro

**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0D9E275E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO AO RECURSO NO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 014/2022**

**JULGAMENTO AO RECURSO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Recorrente: **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68, com sede na Av Juscelino Kubischek, nº 212, Alto São Francisco, Quixadá-CE.

Contrarrazoante: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, 254, Anexo I – CEP: 59900-000, bairro Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros-RN.

**• RELATÓRIO**

A empresa **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, insatisfeita com a habilitação da empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**, recorre da decisão de habilitação da licitante asseverando que seu atestado de capacidade técnica não seria válido por ausência de reconhecimento da firma do emissor.

Aberto prazo para contrarrazões, a empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**, informou ser uma empresa séria com venda atualmente para o Município de Venha Ver, além do atestado que já forneceu no procedimento licitatório.

É o que se tem para relatar.

Passo a decidir.

**• TEMPESTIVIDADE**

O resultado da sessão se deu no dia 20 de julho do corrente ano, oportunidade em que a recorrente apresentou as razões do recurso no dia 25 de julho, com a consequente contrarrazões no dia 26 de julho de 2022, o que incontroverso se apresenta tempestivo o recurso nos ditames do Art. 4, Inciso XVIII, da Lei 10520/02.

Dessa forma, merecem ser conhecidos o recurso e a contrarrazões.

**• DO MÉRITO**

O recorrente, após a habilitação da recorrida, alega que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica sem o conseqüente reconhecimento da firma da pessoa emissora, descumprindo, assim, o item 9.14.1 do edital, que pela importância merece reprodução.

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Contudo, como bem se pode observar, o instrumento convocatório não exigiu que o atestado de capacidade técnica tivesse a firma do agente emissor reconhecida para fins de validade, cabendo ao pregoeiro, apenas, o devido cumprimento das regras contidas e não impugnadas. Vejamos, a administração pública, em especial comissão de licitação e de pregão, segue todos os princípios administrativos atinentes às licitações. Um deles, de extrema importância para a administração e de maior importância para a população em termos gerais, o princípio da vinculação ao edital, deve ser respeitado para que a lisura do certame seja inviolável e que não surja nenhuma exigência extraordinária.

Trata-se de um princípio que dá aos licitantes plena segurança do que será cobrado no edital, assim como, torna-se lei tudo o que nele contém.

Este é o entendimento dos tribunais superiores.

**ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ACÓRDÃO QUE AFIRMA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PELO CANDIDATO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos. 2. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no art. 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame. 3. Na hipótese, o Tribunal reconheceu que o edital não exigia a autenticação on line dos documentos da empresa. Rever essa afirmação, seria necessário examinar as regras contidas no edital, o que não é possível no recurso especial, ante os óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial não conhecido.**

(STJ - REsp: 1384138 RJ 2013/0148317-3, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 15/08/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/08/2013) (grifei)

**EMENTA:ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF4, AG 5013232-54.2014.404.0000, TERCEIRA TURMA, Relator FERNANDO QUADROS DA SILVA, juntado aos autos em 21/08/2014)(grifei)**

Prosseguindo, é possível ver, em várias decisões por todo o país, a necessidade de vinculação ao edital por parte da Comissão de Licitação, não cabendo a ele discricionariedade para aceitar situação divergente ao formulado, sob pena de desprestigiar os demais licitantes e desprezar a lei publicada para o certame.

**DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível, em Composição Integral, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança.**

**EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.CREDENCIAMENTO. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA EXCLUSÃO DA IMPETRANTE DO CERTAME. SEGURANÇA DENEGADA.O Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório é de**

observância obrigatória para a Administração Pública e participantes. Não se afigura ilegal ou arbitrário o descredenciamento da impetrante, diante da apresentação extemporânea dos documentos exigidos pelo edital. (TJPR - 5ª C.Cível em Composição Integral - MS - 1331148-5 - Curitiba - Rel.: Luiz Mateus de Lima - Unânime - - J. 29.09.2015) (TJ-PR - MS: 13311485 PR 1331148-5 (Acórdão), Relator: Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 29/09/2015, 5ª Câmara Cível em Composição Integral, Data de Publicação: DJ: 1670 16/10/2015)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de segurança que visa a anulação do ato que descredenciou o agravante do pregão presencial 010/2016 do Município de Dumont - Indeferimento da liminar pretendida para suspender os atos do pregão - Ausente o fumes boni iuris - Os documentos acostados aos autos não demonstram de forma patente que o agravante cumpriu as exigências do edital – No mais, a liminar é ato de livre convicção do Magistrado. Negada, caberá a revisão na segunda instância apenas em casos de abuso de poder ou ilegalidade – Inocorrência – Ausência dos requisitos ensejadores da medida. Recurso desprovido.**

(TJ-SP - AI: 21336999720168260000 SP 2133699-97.2016.8.26.0000, Relator: Oscild de Lima Júnior, Data de Julgamento: 09/08/2016, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/08/2016)

Dessa forma, não merece prosperar o recurso interposto pela empresa **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, vez que a empresa recorrida apresentou a documentação na forma exigida em edital.

#### • DISPOSITIVO

Diante de tudo exposto, em respeito ao princípio da isonomia, ao princípio da legalidade e ao princípio da vinculação ao ato convocatório, e à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, assim como ao princípio da supremacia do interesse público, decido:

**CONHECER DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES** por serem tempestivos, nos termos do Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520; e,

**JULGAR O RECURSO IMPROCEDENTE** de modo a manter **HABILITADA** a empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**.

Encaminha-se a presente decisão à autoridade superior em obediência ao Art. 109, § 4º, da Lei de Licitações.

Encanto/RN, 11 de agosto de 2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**JULGAMENTO AO RECURSO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Recorrente: **LUIZ MAURO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68, com sede na Av Juscelino Kubitschek, nº 212, Alto São Francisco, Quixadá-CE.

Cottrarraoante: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.737/0001-07, com sede na Rua José Alves de Queiroz, 254, Anexo I – CEP: 59900-000, bairro Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros-RN.

De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, com base na análise feita pelo Pregoeiro deste Município, conforme Portaria nº 22, **RATIFICO** a decisão proferida **PARA CONHECER DO RECURSO** por ser tempestivo, nos termos do Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520; e, **JULGAR O RECURSO IMPROCEDENTE** de modo a manter **HABILITADA** a empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**.

Encanto/RN, 11 de agosto de 2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**E4BBF940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

O **Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente, torna público que às **08:30h** do dia **06/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2022**, tipo Menor preço, para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL E RUAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 11/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**989D19BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11080002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 11080002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11080002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de cobertura e concerto de pneus do trator New Holland TL85 pertencente a Sec. Mun. de Obras e Urbanismo de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Elis Rejane Vieira Leite Fernandes (03.723.339/0002-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20057 - Cobertura 18.4-34	SV	2	2.000,00	4.000,00
2	20058 - Concerto de c/ Cobertura	SV	1	60,00	60,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.060,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/08/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1D1B4CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 036, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Prorroga o prazo de adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal de n.º 742/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que houve um alto índice de procura para adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada por parte dos servidores municipais que estão prestes a completar os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 742/2022;

CONSIDERANDO que a política instituída pela Lei Municipal n.º 742/2022 busca, sobretudo, melhorar a prestação de serviços à comunidade e valorizar o servidor público municipal;

CONSIDERANDO, sobremaneira, o interesse público e os princípios constitucionais prescritos no art. 37, caput, da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2023 o prazo para adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal de n.º 742/2022, com fundamentos no art. 8º do mesmo dispositivo supramencionado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**7A98913C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços e contratações diretas para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos do prescrito na Lei Federal de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade emergente do Município de Equador - Rio Grande do Norte em adaptar-se aos novos procedimentos de contratações e compras públicas trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei n.º 14.133/2021);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal de n.º 14.133/2021, nos termos de seu art. 176, trouxe, para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, regras de transições para aplicação gradativa de suas determinações, incluindo as exigências de contratação pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

CONSIDERANDO, que não há viabilidade técnica, em dias atuais, para que o Município de Equador - Rio Grande do Norte aplique, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, principalmente no que diz respeito à obrigatoriedade de contratações e compras públicas por meios exclusivamente eletrônicos;

CONSIDERANDO, que a dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) pode ser utilizada por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 174 da mencionada lei), e que, nestes casos, em reforço à transparência e à publicidade necessárias às contratações diretas, deve ser utilizado o Diário Oficial, como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração entre os sistemas internos e o PNCP, nos termos do Acórdão 2458/2021 - TCU c/c art. 176, da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n.º 14.133/2021 já se encontra em pleno vigor desde sua publicação, autorizando, ainda, a utilização (desde que em procedimentos distintos) as disposições ainda constantes na Lei Federal de n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, no que se aplicar, o disposto na Instrução Normativa SE-GES/ME n.º 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

DECRETA:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços e contratações diretas para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos do prescrito na Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º No que se refere à pesquisa de preços, o disposto neste normativo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 4º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais, observado o disposto no §6º, do art. 4º do presente decreto.

## CAPÍTULO II FOMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Procedimentos Gerais

Art. 6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada;

VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II

Crítérios para Pesquisa

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

### Seção III

#### Parâmetros para pesquisa

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão;
- nome completo e identificação do responsável; e
- validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 7º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

### Seção IV

#### Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de

três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 8º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 8º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## CAPÍTULO III

### REGRAS ESPECÍFICAS PARA PESQUISA DE PREÇOS

#### Seção I

##### Contratação Direta

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 8º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 8º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### Seção II

##### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a

substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### Seção III Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## CAPÍTULO IV DA DISPENSA FÍSICA

### Seção I Do procedimento

Art. 13. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

### Seção II Do Edital

Art. 14. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 13, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

### Seção III

### Da divulgação do Edital

Art. 15. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

### Seção IV Fornecedor

Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

### Seção IV Do julgamento e da habilitação

Art. 18. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 14 deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19.

Art. 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 22, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 24. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, do caput, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

#### Seção V

Da adjudicação e da homologação

Art. 25. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Seção VI

Das sanções administrativas e disposições finais

Art. 26. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 28. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**9D7DC616

### GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO - CONVOCAÇÃO Nº 011

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTSON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 10 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

#### ANEXO I

#### CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DOS ANJOS COUTINHO	4º

#### ANEXO II

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

#### ANEXO III

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Declarante

## ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Declarante

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E422F8B5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Sr. ALUISIO ALVES MACEDO, matrícula nº 00306, portador do CPF nº 601.822.294-91, servidor público efetivo no cargo de Porteiro, lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Equador, 11 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C9997FE2

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 278.460,00.

Equador - RN, 11 de Agosto de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B98C5CB5

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 278.460,00.

Equador - RN, 11 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6E579957

### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza,

equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 11 de Agosto de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F6E545B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP33/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica corretiva nos equipamentos de limpeza, equipamentos médicos e odontológicos com substituição de peças. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 11/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP33/2022 - 11.08.22 - JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 278.460,00.

Equador/RN; em 11 de agosto de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**97F2312A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MARTIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **29 de agosto de 2022**. O Edital poderá ser

adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 11 de agosto de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1DD2145A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO**

**DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** apresentou Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000004/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 11 de agosto de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EDA11CB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022**  
**CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 11:30hs do dia 15 de agosto de 2022.

Espírito Santo/RN, 11 de agosto de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BB3D4E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTAS –  
TOMADA DE PREÇO 005/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado preliminar e classificatório das propostas das empresas habilitadas referente a licitação tipo TOMADA DE PREÇO 005/2022. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE FELIPE GUERRA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Pôs as aberturas das propostas comercial, esta Comissão Permanente de Licitação relaciona as empresas classificadas e seus respectivos valores pela ordem de abertura das propostas: **1. CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 97.519.353/0001-34; **R\$ 298.075,50**; **2. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 30.610.555/0001-16; **R\$ 316.657,04**; **3. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 41.284.989/0001-90; **R\$ 281.154,44**; **4.R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI** - EPP - CNPJ: 31.016.817/0001-81; **R\$ 254.052,32** e **5. CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 32.883090/0001-00; **R\$ 300.650,74**, pós relacionado os classificados foi entregue ao setor de engenharia para a sua análise final. Tão logo concluído divulgaremos o resultado para os direitos recursais na forma da lei.

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B9CDDF61

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 03070001/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020 ATA DE PREÇO Nº 13**

**Requerente/interessado: Auto Posto Amorim LTDA.**

**Decisão**

Acato o parecer jurídico retro, por seus próprios fundamentos, autorizando o pagamento após conferência do setor responsável quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 4.320/64, inclusive mediante a quebra da ordem cronológica, justificada no fato de ser despesa referente a serviços essenciais, qual seja, abastecimento da frota de veículos da administração, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos em outras Cidades.

Felipe Guerra/RN, 08 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**EEF67554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 285/2022-SMARH EM, 11 DE AGOSTO DE  
2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Welliton Carlos de Menezes, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto/Setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Agosto de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F87ED143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 259/2022-SMARH EM, 1º DE AGOSTO DE 2022.  
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Assis Santana, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Assis Santana, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Agosto de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**772E944F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 286/2022-SMARH EM, 11 DE AGOSTO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes do cargo de Digitador e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** do cargo de **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Agosto de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:83B8B0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 25/08/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 11/08/2022 até o dia 25/08/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Agosto de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:F22D52CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado do padroeiro do município de Fernando Pedroza/RN,

**CONSIDERANDO**, ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

**CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira), que sucede a festa de padroeiro do município de Fernando Pedroza/RN, comemorado no dia 16 de agosto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 11 de agosto de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:2A1539D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

**OBJETO:** Chamamento público de artistas/grupos/trio de estilo musical: forró e/ou MPB para o evento Festa do Reencontro: Filhos Ausentes.

O Secretário de Educação, Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados a homologação da chamada pública nº 02/2022, sendo selecionados para apresentação na 2ª edição da Festa do Reencontro:

**Artista de apresentação solo:** JACKSON KLEUVIS DA SILVA, SMIIC nº: AG-1003, CPF: 714.101.934-03, SEDE na Rua Miguel Anísio Marrocos, 80, Bairro Alto São Joaquim, Fernando Pedroza-RN. Classificado como artista individual. **Pontuação: 12 pontos** – pontuação máxima permitida 20 pontos.

**Artista de apresentação em trio:** LEO DO ACORDEON E FORRÓ PÉ DE SERRA, SMIIC nº: AG-1001, CPF: 128.299.804-84, SEDE na Rua Primeiro de Maio, Bairro Miguel Trindade, Fernando Pedroza-RN. Classificado como trio de forró. **Pontuação: 18 pontos** – pontuação máxima permitida 20 pontos.

Fernando Pedroza, 11 de agosto de 2022

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:820F2386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 04/2022TP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto:** Contratação de empresa para drenagem e pavimentação em paralelepípeda 2ª etapa da serrinha dos campos

Município de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 30/08/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 10/08/2022

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**8BB7204A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080030/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080030/2022  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.400,74  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**43BD0A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080031/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080031/2022  
**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 11.251,13  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A339E6F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070155/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070155/2022  
**Objeto:** Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.  
**Contratado:** Evandor Xavier da Silva (707.087.174-03)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.226,31  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5E08210B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080032/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080032/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 9.840,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**491FB346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080033/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080033/2022  
**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.  
**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 10.883,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**421281B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080034/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080034/2022  
**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho  
**Contratado:** Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**39EAC6B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080035/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080035/2022  
**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Contratado:** Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 810,53  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E6E7F1A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE**  
**CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN

O Município de Galinhos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF nº 08.110.991/0001-77, através do Setor de Licitação **CONVOCA** a empresalicitante **FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 42.568.843/0001-39**, com sede Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, na pessoa do seu Representante Legal o Sr. Filipe Alif Silva Delerino, classificada no certame em 1º lugar, para que compareça a prefeitura municipal no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, para proceder à assinatura do Contrato. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município. A recusa em assinar o CONTRATO pode ocasionar sanções administrativas, conforme legislação pertinente. Publique-se.

Galinhos/RN, 11 de Agosto de 2021.

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:58389A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS 001/2022 - TP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase das propostas deste certame, certificado a não apresentação de nenhuma manifestação venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, e **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto à **FASD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 42.568.843/0001-39**, vencedora com valor R\$ 300.005,19 (trezentos mil cinco reais e dezenove centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 11 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
Código Identificador:0BD16803

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 363/2022/PMG-GP**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **LIEGE SHARON DE LIMA ARAÚJO CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 069.606.534-79, matrícula 988, para desempenhar a função de gestora do PROGRAMA LEITEPOTIGUAR – PLP no âmbito do município de Galinhos/RN, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - revoga-se qualquer disposição em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de agosto de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:65B7940B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
030/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/08/2022 – termino: 09:00 horas do dia 25/08/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/08/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2022 -

A **COMISSÃO**.

\*Retificação da data.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:BF1A7FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
032/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro PVC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 12/08/2022 – termino: 09:00 horas do dia 30/08/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 30/08/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 30/08/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de

Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2022 -

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**21D88E9C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2022**

**Numero Adm.: 012/2022**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 08/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel, destinado ao Funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV do Município de Goianinha/RN, Contratante Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87. Contratado: Sr Maciel Elinata Barroso do Nascimento inscrito no CPF nº 027.433.804-11 no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade:0101

Projeto de Atividade: 2111, Fonte: 1800111100/

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00,

**Data de assinatura:** 10/08/2022 com vigência até 10/08/2023.

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**9C50BDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0014014/2021**

**Nº Processo:** 135/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0014014/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para atender a clínica de Fisioterapia. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado** a Sra. **Maria do Rosário Ribeiro**, inscrita no CPF nº **090.585.594-91**, prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002. Ação: 2.023 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Datas de assinatura:** 12/08/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO**,  
Inscrito No CPF nº 090.585.594-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9AB19A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO N.º 1.430/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade do Umari, Zona Rural, neste município e, dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado no Umari, limitando-se ao NORTE, 5m com terras de Maria das Dores Teixeira Galvão; ao SUL, 5m com a Rua Projetada, a LESTE, 5m com terras de Maria das Dores Teixeira Galvão e a OESTE, 5m com a Rua Alto São José, área esta pertencente a Srª. MARIA DAS DORES TEIXEIRA GALVÃO, destinado instalação de um chafariz.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei n.º. 3.365/41.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei n.º 3.365/41.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto do ano em curso, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**236484C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA N° 01\_2022**

Referência: Concorrência nº 01/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, por intermédio da Prefeita Hosanira Galvão, torna público que tendo em vista as impugnações ao instrumento convocatório em epígrafe, fica **SUSPENSO** o presente certame, para retificação do Edital. Após eventuais retificações no instrumento convocatório, será publicada a nova data da sessão pública de julgamento da presente licitação. O processo licitatório na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1DA26BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2022 AO TERMO DE ADESÃO N° 005/2022, TERMO DE CONTRATO N° 113/2022 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a exclusão e inclusão de dotações orçamentárias junto ao Termo de Adesão nº 005/2022, Termo de Contrato nº 113/2022 referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 ao Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 075/2022 relativo à prestação de serviços confecção e impressão de materiais gráficos e serigráficos, publicizados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10 de agosto de 2022, edição nº 2.841.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira ficam excluídas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 – Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 – Administração
Sub função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção do SIAFIC
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte de Recursos	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 113/2022 referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022 ao Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 075/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador: D88B3098

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ: 03.784.680/0001-70, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, CEP: 059.075-900, Natal/RN neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Diniz de Mello**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.729.512-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 476.113.324-49, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.708/2008, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Dispensa de Licitação, com espeque no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e na forma abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Dispensa de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de cursos profissionalizantes de pedreiro de alvenaria, pintor de obras, e de eletricista predial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CURSO	CARGA HORÁRIA	Nº PARTICIPANTES	DE VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso de pedreiro de alvenaria	160 horas	20	R\$ 897,75	R\$ 17.955,00
02	Curso de pintor de obras	160 horas	20	R\$ 883,00	R\$ 17.660,00
03	Curso de eletricista predial	160 horas	20	R\$ 923,00	R\$ 18.460,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 54.075,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	11 - Trabalho
<b>Sub função</b>	334 – Fomento ao Trabalho
<b>Programa</b>	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
<b>Projeto/Atividade</b>	2048 - Qualificação Profissional para a Juventude
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte de Recursos</b>	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
<b>Fonte de Recursos</b>	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada; e,

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

11.1. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

11.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

11.4. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

11.5. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

11.6. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.7. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

11.8. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

11.9. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

11.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

11.12. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

11.13. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

11.14. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

11.15. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional;

11.16. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

11.17. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante;

11.17.1. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

11.18. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e,

11.19. Executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Básico e na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

12.10.4. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

12.10.4.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Projeto Básico, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

12.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

12.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

12.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

12.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

12.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo a legislação em vigor;

12.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Projeto Básico caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

12.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

12.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após	4

	notificação;	
5	Recusar-se a efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega; e,	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

13.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

13.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. À Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO
	MORATÓRIA	COMPENSATORIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

13.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente, na Lei n. 9.784/99.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Projeto Básico e no Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

14. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 060/2022 à Dispensa de Licitação nº 020/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 NO TERRITÓRIO NACIONAL:

15. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

15.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

15.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

15.3. A CONTRATANTE declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da CONTRATADA compromete-se a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

15.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

16.1. Não serão consideradas informações confidenciais:

16.1.1. Aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária;

16.1.2. Aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e

16.1.3. Aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

16.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS:

17. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

17.1. **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

17.2. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

17.3. **Co-Controladoria.** As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

17.4. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de

avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

17.5. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

17.6. **Dados Pessoais e Dados Sensíveis.** As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

17.7. **Programa de Segurança e Governança de Dados.** As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

17.8. **Medidas de Segurança.** A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

17.9. **Direitos dos Titulares.** As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

17.10. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

17.11. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

17.12. **Responsabilidade pelos Operadores.** As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

17.13. **Transferência Internacional.** Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

17.14. **Incidentes de Segurança.** Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais

compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá:

17.14.1. Comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes;

17.14.2. Consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e

17.14.3. Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

17.15. **Auditoria.** Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

17.16. **Responsabilidades.** A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de:

17.17.1. Descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento;

17.17.2. Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; e,

17.17.3. Qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

17.18. **Término do Tratamento.** Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO:**

18. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumprilas fielmente, porsí e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.1. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento. 18.2. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

18.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

18.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

18.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE; 18.2.5. Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; e, 18.2.6. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

18.3. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

18.4. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratada.

18.5. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – SENAI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>RODRIGO DINIZ DE MELLO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**VERONICA ALVES PINTO**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:FF3E3893**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

A Secretaria Municipal de Finanças, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 064/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 destinada à prestação dos serviços de revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), junto à Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, CNPJ: 23.494.212/0001-78, sediada na Avenida Alberto Maranhão, 2377, sala 03, edifício Luiz Marly Rebouças CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II-pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº 8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(negrito meu)**

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(negrito meu)**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é dever do gestor público atender as necessidades da população na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica, saúde, transporte, assistência social, dentre outros, no entanto é sabido que as possibilidades financeiras atuais são insuficientes frente à crescente demanda das necessidades reprimidas. Sendo assim o gestor público deve otimizar gastos, promover aumento de arrecadação tributária, buscando tanto a contratação dos serviços de revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com a recuperação dos créditos tributários próprios promovendo com isso o incremento da Receita Pública Municipal.

O Município de Governador Dix-Sept Rosado deve estruturar a sua Administração Tributária Municipal buscando a recuperação da receita estadual, com trabalho desenvolvido junto às Pessoas Jurídicas contribuintes do ICMS. Como a gestão financeira depende da política fiscal, cabe ao gestor buscar os próprios recursos para atender às demandas da sociedade, exercendo não só o papel político, mas também o poder de polícia.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por

quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas, fiscais e tributárias. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.494.212/0001-78**, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de diversos contratos celebrados com prefeituras municipais, cópias de declaração/atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, tendo sido juntado cópias contratos/extratos de contratos os quais demonstram os valores praticados no mercado, reforçando desta forma a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.494.212/0001-78, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor decorrente de proveito econômico, que será medido em função da revisão da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) conforme proposta de preço apresentada.**

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2022.

**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F11D8223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 116/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 11 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 11 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**43D431CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 117/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 11 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Patrimônio, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7B6B1706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 118/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 11 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA** do cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Norte 2, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**AA939B84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 119/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 11 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de agosto de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:07053713**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata **MARIA GORETE DA SILVA**, Inscrição nº 0122, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 - após nova etapa de entrevistas, realizadas no dia 08 de agosto de 2022 - para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 12 a 18 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de agosto de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0036769A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo nº 3282/2022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que objetiva ao CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO FINALIDADE O CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MUSÍCA/ARTISTICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADE E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar o participante **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – EPP – CNPJ: 15.214.591/0001-77 CREDENCIADO**. Esclarece-se que nos termos do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Guamaré (RN), 11 de Agosto de 2022.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B1A4857A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CREDENCIADA:** LUANA CARDINALIA DE MOURA SILVA DE ARAUJO

**CPF:** 700.811.684-54;

**OBJETO:** O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 1205/2022;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 05/07/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDENCIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CREDENCIADA:** LUANA CARDINALIA DE MOURA SILVA DE ARAUJO - CPF Nº. 700.811.684-54

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8A676B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2022**

**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CREDENCIADA:** CHIRLY CARDINAYA DE MOURA SILVA MORAIS

**CPF:** 017.544.784-50;

**OBJETO:** O CADASTRAMENTO E CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PRESTADOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 1205/2022;

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 05/07/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CREDENCIANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CREDENCIADA:** CHIRLY CARDINAYA DE MOURA SILVA MORAIS - CPF Nº. 017.544.784-50

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3BB14CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 003/2022**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para realizar o cadastro dos artesões individuais do artesanato de Guamaré/RN.

A Prefeitura Municipal de Guamaré -RN, por meio do Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, em consonância com a Lei Municipal n. 647/2015, vem convocar todos os artesões individuais residentes no município de Guamaré/RN para realizar o cadastro observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo convocar os Artesãos Individuais com suas respectivas produções para realizar o cadastro no município de Guamaré/RN.

Art. 2º. O mercado do artesanato terá um papel estratégico como ponto de referência na comercialização de artesanato, forma integrada com o turismo, cultura, e contribuindo com desenvolvimento social e econômico do município.

Art. 3º. Não são considerados empreendedores artesanais, ou artesão, para os fins desta edital:

- I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;  
 II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;  
 III - aqueles que realizam somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.

#### DO CADASTRO

Art. 3º. Para a realização do cadastro dos artesãos e entidades representativas do artesanato, solicita-se que seja realizada a inscrição presencialmente na Central da Cidadania, Rua Luiz de Souza Miranda, S/N, Centro – Guimarães/RN, CEP: 59598-000 e no CRAS, Rua São João, S/N, Baixa do Meio – Guimarães/RN, CEP: 59599-000 entre os dias **16 de agosto a 23 de agosto de 2022**, no período de segunda a sexta-feira no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h.

- I - Os candidatos deverão portar documento oficial com foto no ato do cadastro;  
 II- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses) no município de Guimarães-RN;  
 III- Folha Resumo do Cadastro Único – V7;

Art. 4º Serão indeferidos os cadastros que não observarem os requisitos abaixo:

preenchidas com informações incompletas;  
 sem a cópia do documento oficial com foto;  
 feitas após o prazo de inscrição;

Art. 5º As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela gestão municipal.

Guimarães/RN, 11 de agosto de 2022

**FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**  
 Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:755ED753**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DATAS E PRÊMIO DO CONCURSO ALUSIVO AOS 417 ANOS DE COLONIZAÇÃO PORTUGUESA DE GUAMARÉ

A Prefeitura Municipal de Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em referência ao 4º concurso alusivo à Colonização Portuguesa de Guimarães (417 anos) que contempla as categorias de Desenho, Paródia, Poema, Foto Amadora, Documentário, Literatura de Cordel, e Podcast torna público através desta publicação as alterações nas datas do período das oficinas de produções das obras; data da inscrição dos candidatos e das obras finalistas e a data da entrega das obras finalistas que constam no ponto 13 do Cronograma do Edital que regulamenta o referido Concurso. O Cronograma passa a valer com as seguintes datas alteradas:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do regulamento do concurso	29/07/2022
Inscrição da Escola	01 e 02/08/2022
Período das oficinas de produções	03 a 16/08/2022
Inscrição do candidato e das obras finalistas	17/08/2022
Entrega das obras finalistas	18/08/2022
Avaliação das produções inscritas – Comissão Julgadora	19 a 22/08/2022
Exposição das produções e divulgação do resultado final	24/08/2022

Esta publicação também altera o ponto 11.2 da premiação do Edital que regulamenta o referido concurso, passando a valer com o seguinte texto:

**11.2. A escola que mais pontuar, de acordo com os critérios descritos no item 7.2.1 deste regulamento, será premiada com uma Smart TV 55". Será premiada a Escola com maior pontuação na Modalidade de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e de Ensino Fundamental – Anos Finais.**

Guimarães/RN, 11 de agosto de 2022

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

**RENATO DANTAS DE MEDEIROS**

**FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**

**ANDRÉ BERTOLDO**

**MARIA GEOVÂNIA MARINHO**

**ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO**

**IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA**

**ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA**

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:485EBB7E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 210/2022-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL, matrícula 522, admitida em 20.04.2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 01.08.2022 a 01.01.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA, ocupante do cargo de EDUCADORA INFANTIL.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:8940ACD7**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 211/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 120, admitida em 02.05.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 09.08.2022 a 09.11.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora CLEANE GOMES DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 09 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:D48B2480

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF: 722.980.144-34, para cargo comissionado de Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de agosto de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:2C6C5081

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 202/2022-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

**CONSIDERANDO**, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o (a) Senhor (a), JOSE MARCELINO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.530.874-55, ocupante do cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO deste município, para exercer a função de Gestor dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º -** A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

**Art. 3º -** As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;  
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022.

**Art. 5º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de julho de 2022.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:28B8F0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2022-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANTÔNIO MARCOS FERNANDES portador do CPF: 039.788.104-50, do cargo em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:0EF9CA68

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 334/2022-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO MARCOS FERNANDES, portador do CPF: 039.788.104-50, para exercer o cargo de Coordenador da vigilância sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:5E4B2CF3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 335/2022-GC, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de

março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THAYS FRANCA DE LIMA FERREIRA, portador do CPF: 106.165.854-62, para exercer o cargo de Coordenador nível II, com atribuições no posto de serviços do INSS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de agosto de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:53D6BE08

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE PROCESSO DESERTO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 33/2022 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 01/08/2022 10:11 01/08/2022 13:00 08/08/2022 13:00 11/08/2022 09:14 11/08/2022 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Unidade Observações 0001 0008883 - COMPRA DE MOTOCICLETA 0KM 15.747,67 1,00 UN Deserto \* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 01/08/2022 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ITEM OU LOTE - COMPRA.SERVIÇO - NÃO SRP.pdf 01/08/2022 TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO.pdf Propostas Enviadas 0001 - 0008883 - COMPRA DE MOTOCICLETA 0KM Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Lance Valor Total LC 123/2006 Deserto Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - Chat Data Apelido Frase 11/08/2022 - 09:21:30 Pregoeiro Prezado(s) licitante(s) bom dia!! Declaramos aberta a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto é aquisição de uma motocicleta zero km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022 para Secretaria Municipal de Tributação, conforme termo de referência. 11/08/2022 - 09:21:40 Pregoeiro Faremos inicialmente algumas recomendações e esclarecimentos que consideramos importantes: Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação. Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para... (CONTINUA) 11/08/2022 - 09:21:40 Pregoeiro (CONT. 1) averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 11/08/2022 - 09:21:51 Pregoeiro Passaremos agora a análise da conformidade das propostas, conforme estabelecido no

edital. Em seguida, abriremos a fase de lances. Aguardem on line, por gentileza. 11/08/2022 - 09:21:52 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 11/08/2022 - 09:22:27 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/08/2022 às 09:22:43. Código verificador: 32B0D4 Página 2 de 2

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Apoio

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:E9F7CC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 231/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:231/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de JULHO e RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:IDA68A32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 232/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:232/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 27 de JULHO e RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros  
Código Identificador:A00712E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 233/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:233/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 de JULHO e RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B68F12EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:234/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 DE JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A919EAD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 235/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:235/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**31A8762E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:236./2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 29 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**85145489

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 237/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:237/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDORES DESTA

MUNICÍPIO PARA PARTICIPAREM DO I FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 04 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**950C32B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 238/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**238/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F7049273

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 239/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**239/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**EE098C87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 240/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**240/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6A3AB12C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 241/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**241/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 08 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7D24037E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº**  
**006/2022**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 006/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante aos serviços de profissionais da saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratarem de despesas referentes a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.469/0001-53, REFERENTE a Nota fiscal de nº 375 no valor de R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais), da **L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS**, inscrita no CNPJ sob o número 24.672.569/0001-61, REFERENTE A Nota Fiscal nº 486 no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), e da **TEAL LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 25.052.585/0001-14, REFERENTE a Nota Fiscal nº 075 no valor de R\$ 8.034,80 (oito mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Itaú/RN, 10 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F138A330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 00149/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 00149/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR Alterly Mikael Monte Rezende E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar do encontro da Educação no selo UNICEF, na Av. Engenheiro Roberto Freire – Ponta Negra, Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Alterly Mikael Monte Rezende** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 14 e 15 de Agosto de 2022;

**Saída às:** 13:00

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º -** O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 11 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F4479D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 00147/2022**

**Portaria Nº 00147/2022**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anael Leite Brasil em substituição e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente do Conselho Tutelar**, portador do CPF: 097.xxx.xxx-18, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 01 de Agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, em substituição a conselheira LUANAVANESSA ANDRADE SILVA, por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 11 de Agosto de 2022

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FFFB66AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 001/2022  
CONTRATO Nº 001/2022/TP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME  
CNPJ: 39.682.451/0001-91  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO C NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.  
Valor Global: R\$ 138.516,20.  
Data de assinatura: 18/07/2022.  
Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**36BDB7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS 002/2022  
CONTRATO Nº 002/2022/TP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ  
Contratado: JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP  
CNPJ: 23.304.039/0001-06  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.  
Valor Global: R\$ 219.879,56.  
Data de assinatura: 04/08/2022.  
Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AB6CAF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº.

8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMJ/RN**, homologado em 09 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa  
CPF: 790.908.774-87

ITEM - CESTA BÁSICA, CONTENDO 4 KGS DE FEIJÃO CARIOCA, 1 ÓLEO DE SOJA DE 900ML, 1KG DE SAL, 1 PACOTE DE CAFÉ DE 250GR, 4KG DE AÇÚCAR, 4 PACOTES DE FLOCO DE MILHO DE 500GR, 3KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 1 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER DE 350GR E 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500GR, 1K DE FARINHA DE MANDIOCA.-uNID.-3.600-DA CASA-R\$ 88,89-R\$ 320.004,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Registrada, através de servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e  
b) definitivamente, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10. 1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO** -

Prefeita Municipal

C J De Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:827C5FB7**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 176-2022-PMJ**

PORTARIA Nº 176-2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Nomear a Srª. **Gabriela Cvntva da Silva Freitas** CPF Nº. **062.058.294-44**, para o cargo de Secretária adjunta de Assistência Social, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:5356FCF8**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 177/2022-PMJ**

PORTARIA Nº 177/2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Srª. Natalia da Silva Rocha CPF Nº. 117.523.524-59, para o cargo comissionado, Secretária Adjunta de Saúde, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:7FA5E540

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 178-2022-PMJ**

PORTARIA Nº 178-2022-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Sr. Pablo Souza Ferreira Linhares CPF Nº. 054.718.824-23, para o cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Finanças, do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:32EA2FDE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 182/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 182/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Coordenadora da Atenção Primária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para participação da Oficina Regional para o fortalecimento do Planejamento Reprodutivo e ampliação da oferta do DIU de Cobre na APS da 3ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 23 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Agosto de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francikelle Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:42D1522B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº227/2022-GP.**

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com o servidor Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021 em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião Técnica - Complementação do VAAR que ocorrerá para discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação do VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências. A reunião será realizada pela a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (Cemure), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, no dia 11 de agosto.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís, 10 de agosto de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:CC868038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº. 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Prefeita Municipal, a senhora Simone Fernandes da Silva, para participação na **Reunião Técnica VAAR – UNDIME/FEMURN**, a ser realizado no dia 11 de agosto do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a ½ (**meia**) diária sem pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 10 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**B6811FE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Secretária Municipal de Educação, a senhora Tânia Maria Medeiros de Souza, para participação na **Reunião Técnica VAAR – UNDIME/FEMURN**, a ser realizado no dia 11 de agosto do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a ½ (**meia**) diária sem pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 10 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**D1859FFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação do servidor Público Municipal, ocupante do cargo Secretário Municipal de Finanças e

Tributação, o senhor Jaime da Câmara Júnior, para participação na **Reunião Técnica VAAR – UNDIME/FEMURN**, a ser realizado no dia 11 de agosto do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a ½ (**meia**) diária sem pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 10 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**22A6D2A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

**R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José da Costa Medeiros, a senhora Isabely Maria de Medeiros Silva, para participação na **Formação do PROALE (Programa Alfabetização e Letramento)**, a ser realizado nos dias 16 e 17/08/2022, no Município de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente a **02 (duas) ½ (meia) diárias** sem pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 11 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**CB25AE0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022 GC**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022 GC

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Japi**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 002/2017,

## RESOLVE:

Art.1º. Conceder **DIÁRIA**, conforme Art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 02/2017, para participação da servidora Pública Municipal, ocupante do cargo Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José da Costa Medeiros, a senhora Sâmia da Silva Oliveira Cunha, para participação na **Formação do PROALE (Programa Alfabetização e Letramento)**, a ser realizado nos dias 16 e 17/08/2022, no Município de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) referente a **02 (duas) ½ (meia) diárias** sem pernoite.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Japi/RN, em 11 de agosto de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

Publicado por:  
Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:5FAC3886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES DESPORTIVOS E ESCOLARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foram declaradas as Empresas vencedoras **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP; 59.296-545, sendo representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 555.180.444-53 e RG: 0880609 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 50; totalizando o valor de **R\$ 85.230,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)**. E a empresa **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO** - CNPJ: 43.339.737/0001-46, estabelecida a Rod. RN 064 S/N, Ponta do Mato, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. **FELIPE OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: 082.682.504-45 e RG: 002.515.668 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 8, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 46, 47, 49, 51; totalizando o valor de **R\$ 29.871,81 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

Publicado por:  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:71AD5398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2510018/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 1.337/2022

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80.**

**OBJETO: O presente aditivo é de alteração da razão social vinculado ao CONTRATO Nº 2510018/2021 VISANDO A ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINADAS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP DENTRE OUTRAS, EM CONSONÂNCIA A IMPLANTAÇÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 018/2021.**

**FAVORECIDO: E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO, portador do CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que fica alterada a **razão social da contratada, passando de E P DE MACEDO NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, para **ECONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (ECONT ASSESSORIA CONTABIL PUBLICA E EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardo, nº 235, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 que vincula-se ao contrato em tela.

**Jardim de Angicos/RN, 01 de agosto de 2022.**

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos  
CNPJ: 08.111.338/0001-22  
**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

Econt Assessoria Contábil LTDA (Econt Assessoria Contabil Publica e Empresarial)  
**CNPJ sob nº 26.976.992/0001-80**  
**EUCLIDES PAULINO DE MACÊDO NETO**  
CPF nº 075.177.024-83 e RG nº 2325811 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**6E1299D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2022 - GP**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**CONSIDERANDO** o Artigo 4º do Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre o valor atribuído a diária da autoridade máxima, caso represente/acompanhe na condição de assessor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 5 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Servidora, a Senhora **EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**, Matrícula: 000550-9, portadora do CPF de Nº 106.098.664-78, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, cuja saída está programada para o dia 15/08/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 20/08/2022 (Sábado), onde a mesma, onde a mesma irá resolver assuntos de interesse deste município, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações desta entidade, por meio de reuniões institucionais. Em consonância, participará do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, em Brasília, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002, como também, do **Encontro Federativo**, promovido pela **Secretaria Especial de Assuntos Federativos**, no Palácio do Planalto, onde reunirá gestores públicos de todo o país em torno do debate e da reflexão da agenda federativa do país. **A servidora em questão, representará esta entidade como a Agente Federativo (a) do Núcleo da Escola Federativa de Governo**, conforme Portaria Nº 199/2022 – GP.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**9CDD86DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2022 - GP**

A **Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 5 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Servidor, o Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Matrícula: 000243-7, portador do CPF de Nº 011.211.444-03, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, cuja saída está programada para o dia 15/08/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 20/08/2022 (Sábado), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações deste município, por meio de reuniões institucionais. Em consonância, participará do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, em Brasília, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002, como também, do **Encontro Federativo**, no Palácio do Planalto, onde reunirá gestores públicos de todo o país em torno do debate e da reflexão da agenda federativa do país.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Chefia de Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**2987A172

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2022 - GP**

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**CONSIDERANDO** o Artigo 4º do Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre o valor atribuído a diária da autoridade máxima, caso represente/acompanhe na condição de assessor;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 5 e 1/2 (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Servidora, a Senhora **RAQUEL**

**LIMA DE MOURA**, Matrícula: 000369-7, portadora do CPF de Nº 103.231.254-84, ocupante do Cargo de Secretária Municipal, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município, para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, cuja saída está programada para o dia 15/08/2022 (Segunda-Feira), com retorno previsto para o dia 20/08/2022 (Sábado), onde a mesma, onde a mesma irá resolver assuntos de interesse deste município, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações desta entidade, por meio de reuniões institucionais. Em consonância, participará do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**, em Brasília, que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB) - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70200-002

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2022.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**3B9FEFF6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 199/2022 - GP

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor(a) para o Núcleo da Escola Federativa – SEAF.

**O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão da Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Presidência da República junto a este Município, pelo Processo Nº 00030.000348/2022-63;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) para exercer a função de **AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM JARDIM DE ANGICOS/RN**, a Servidora, a Senhora **EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**, Matrícula 000550-9, Portadora do CPF de Nº 106.098.664-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**28E98AE5

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 079/2022

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.”

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Prefeito Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA: CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

#### CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete Civil deste Município.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 09 de Agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**7570E2C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 195/2022-GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder a servidora, **OLINDERGE PRISCILLA CAMARA BEZERRA**, matrícula nº 0003280, o afastamento remunerado, com base no art. 109, I, da Lei Municipal 396/2013, até a data de 31 de janeiro de 2024, período estimado para conclusão do curso.

**Art. 2º** - O afastamento deu-se devido a comprovação de matrícula realizada em 16/05/2022 no curso de “**Mestrado em Tecnologias Emergentes em Educação**”.

**Art. 3º** - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C29A6295

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 204/2022-GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Designar a substituição da Conselheira Francisca Régia da Silva Lima, após a sua renúncia desse conselho, pela conselheira Rosamaria Câmara da Costa, após ser votada e eleita em assembleia, nomeando-a a nova presidente do Conselho de Alimentação Escolar -- CAE, para concluir o período restante até 01 de junho de 2025

**I. Representando o Poder Executivo Municipal**

**Titular:** Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira CPF: 057.034.734-38

**Suplente:** Rutênio Câmara Pinto dos Santos CPF: 068.248.764- 37

**II. Representando os Trabalhadores da Educação e os Docentes**

**Titular:** Adriana de Souza Maranhão CPF: 041.952.374-08

**Suplente:** Maria da Conceição Lima CPF: 422.633.954-15

**Titular:** Ana Claudia de Souza Bezerra CPF: 034.201.874-40

**Suplente:** Maria Dalvacy Costa CPF: 663.550.014-68

**III. Representando os Pais de Alunos**

**Titular:** Patrícia de Souza Melo CPF: 026.444.814-65

**Suplente:** Maria Héliida Bezerra Barbosa CPF: 055.363.874-21

**Titular:** Rosamaria Câmara Costa CPF: 011.893.184-90

**Suplente:** Ana Flávia dos Santos Lima CPF: 059.565.504-14

**IV. Representando as Entidades Cíveis Organizadas**

**Titular:** Moisés Lucarelle Benedito de Lima CPF: 069.876.664- 40

**Suplente:** Sueli Brito de Lima CPF: 012.357.184-76

**Titular:** Ed Carlos da Cunha CPF: 032.760.504-98

**Suplente:** Anderson Licurgo de Melo Bilro CPF: 031.478.874- 30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**928DFD5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 015/2022**

Processo Administrativo nº. 421/2022 – PMJA/RN

**Pregão Presencial SRP nº. 015/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES DESPORTIVOS E ESCOLARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das Empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP; 59.296-545, sendo representada pelo Sr. **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 555.180.444-53 e RG: 0880609 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 50; totalizando o valor de **R\$ 85.230,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais)**. E a empresa **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO** - CNPJ: 43.339.737/0001-46, estabelecida a Rod. RN 064 S/N, Ponta do Mato, Ceará-Mirim/RN – CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Sr. **FELIPE OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: 082.682.504-45 e RG: 002.515.668 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 8, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 46, 47, 49, 51; totalizando o valor de **R\$ 29.871,81 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**A5F04DF9

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 015/2022. Processo Administrativo nº 421/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES DESPORTIVOS E ESCOLARES NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60 e **MIGUEL MAURICIO DO NASCIMENTO NETO** - CNPJ: 43.339.737/0001-46, para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.**

**MARIANA HELENA CÂMARA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:77AB1901**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00047/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO); RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 86.910,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:F99DD042**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00047/2022. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 10/08/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:30E6F5EC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00047/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO); DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00047/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:09D0A64A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00047/2022. **DOTAÇÃO:** 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00214/2022 - 11.08.22 - **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 86.910,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Agosto de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:D70D6177**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 274/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA,** Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica INCOR, que se realizará no dia 05 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BF9C9663

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 275/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelos respectivos períodos de 03 (três) e 06 (seis) meses, a contar do início da licença descrita.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES	ÍNÍCIO DA LICENÇA
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 182	672.698.004-30	Zelador	01.02.2002 01.02.2012	a 06 (seis) meses	11 de agosto de 2022
MARCELO DE SILVA OLIVEIRA, Matrícula 2645	117.533.284-46	Cozinheiro	24.04.2015 24.04.2020	a 03 (três) meses	12 de agosto de 2022

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**743164FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 276/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, para transportar a Coordenadora da Vigilância Sanitária, onde a mesma irá participar do I Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, que se realizará neste dia 04 de agosto de 2022, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A36FA25C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 277/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor EMERSON DANTAS DE ARAÚJO, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de Broncoscopia no Hospital Universitário Alcides Carneiro, que se realizará no dia 10 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ADC67E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 278/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **FERNANDA SIQUEIRA GILBERTI NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 561.256.821-53, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social – nível CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9E1E60A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 279/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-35, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social – nível CC-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7B05338E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 501.002/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: RIOGRANDEENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2022 e termo final em 10 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil, cento e quatro reais);** **SUBSCRITORES:** Sra. Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47– pelo

Contratante e Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.783.644-08– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C2BAB0AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO- ATA Nº 107.2022-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215.010/2022.**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA AGRO AMBIENTAL EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, portador de RG nº 938.515 ITEP/RN, brasileiro, casado, servidor público, residente na AV. Dr. Ruy Mariz, centro, nº 270, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços de nº 107/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022- Processo Administrativo MJS/RN nº 215.010/2022, que foi firmado com a Empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.739/0001-41, sediada a Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, nº 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1–** O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 107/2022- Processo Administrativo nº 215.010/2022, que foi firmada com a empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.739/0001-41 que tem por objeto a “Contratação de serviços de transporte em viagens intermunicipal e interestadual em ônibus, micro-ônibus e van, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo”– SRP, conforme solicitação de despesa nº 16 de 15 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO**

**2.1 –** Em razão da Cláusula 6.9 da Ata de Registro de Preço (fls. 165-168), fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 107/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

Município DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – Prefeitura Municipal,  
Inscrito No CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38,  
Representado Neste Ato Pelo  
**SR. MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO,**  
Inscrito No CPF/MF sob o nº 593.682.844-15.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**31B0C706

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FB204D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 323.161/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.140.090/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Agosto de 2022 e termo final em 11 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.960,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Gilmar Carlos Zuza, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.019.814-07– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5E1F9AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 323.161/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI-COAFS inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 11 de Agosto de 2022 e termo final em 11 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.137,00(Quatorze mil, cento e trinta e sete reais); SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.956.144-93– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1719E23F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**003/2022.**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**01- ADJUDICO** o vencedor da Tomada de Preço nº 003/2022, realizada em 04/07/2022, a saber: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/000176, saiu vencedor no item: I; totalizando o valor de **R\$ 72.244,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Construção de Mataburros na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN

**02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 003/2022 com início 26 de maio de 2022, realizada em 4 de julho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 23/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2022, realizada em 02/08/2022, a saber:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ:** 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 26, 27, 33, 39, 40, 43, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 66, 71, 73, 75, 78, 82, 83, 84, 88, 95, 98, 102, 104, 107, 108, 113, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 134, 141, 147, 150, 151, 156, 160, 162, 165, 168, 170, 176; totalizando o valor de **R\$ 469.825,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

**CIRUFARMA COMERCIO LTDA- CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 8, 15, 34, 64, 103, 115, 149, 159, 169; totalizando o valor de **R\$ 76.307,00 (setenta e seis mil, trezentos e sete reais).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ:** 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 13, 17, 22, 35, 36, 41, 44, 46, 49, 52, 58, 61, 62, 63, 68, 72, 74, 81, 86, 89, 92, 97, 100, 106, 109, 110, 111, 112, 116, 120, 127, 132, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 158, 164, 166, 171, 172, 175; totalizando o valor de **R\$ 249.334,50 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ:** 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 18, 21, 23, 24, 31, 32, 42, 45, 54, 60, 65, 67, 77, 80, 87, 93, 94, 96, 99, 101, 114, 118, 119, 124, 125, 129, 153, 161, 173;

totalizando o valor de **R\$ 87.952,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

**PHOSPODONT - LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 16, 29, 117, 135, 174; totalizando o valor de **R\$ 44.445,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

**SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 28, 37, 57, 69, 70, 79, 90, 91, 105, 137, 163, 167; totalizando o valor de **R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7FCB561C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 23/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2022 com início 20 de julho de 2022, realizada em 02 de agosto de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP**- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 26, 27, 33, 39, 40, 43, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 59, 66, 71, 73, 75, 78, 82, 83, 84, 88, 95, 98, 102, 104, 107, 108, 113, 121, 122, 123, 126, 128, 130, 131, 134, 141, 147, 150, 151, 156, 160, 162, 165, 168, 170, 176; totalizando o valor de **R\$ 469.825,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIO LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 8, 15, 34, 64, 103, 115, 149, 159, 169; totalizando o valor de **R\$ 76.307,00 (setenta e seis mil, trezentos e sete reais)**.

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 13, 17, 22, 35, 36, 41, 44, 46, 49, 52, 58, 61, 62, 63, 68, 72, 74, 81, 86, 89, 92, 97, 100, 106, 109, 110, 111, 112, 116, 120, 127, 132, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 154, 155, 157, 158, 164, 166, 171, 172, 175; totalizando o valor de **R\$ 249.334,50 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 18, 21, 23, 24, 31, 32, 42, 45, 54, 60, 65, 67, 77, 80, 87, 93, 94, 96, 99, 101, 114, 118, 119, 124, 125, 129, 153, 161, 173; totalizando o valor de **R\$ 87.952,00 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

**PHOSPODONT - LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 16, 29, 117, 135, 174; totalizando o valor de **R\$ 44.445,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

**SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens: 28, 37, 57, 69, 70, 79, 90, 91, 105, 137, 163, 167; totalizando o valor de **R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:56FD7557**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Sra. **WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 1836, 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro da Educação no Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2.º.** Visando melhorar e aprofundar em estudos de casos e tirar dúvidas sobre estratégias compartilhadas pelo UNICEF para identificar e levar de volta à escola estudantes que estejam fora ou em risco de evasão, como a Busca Ativa Escolar e o Trajetória do Sucesso Escolar.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:17B7D3C8**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

**CONTRATADO:** **ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**, brasileiro, com RG 2.736.956 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 045 887 293 - 81, residente e domiciliado a Rua Neco Costa nº 547, Bairro Alto do Abrigo em Jardim do Seridó-RN.

**CONSIDERANDO** a não realização do concurso público municipal para o referido cargo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente pelo processo seletivo simplificado/2021, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **002/2022**, pactuado em 02 de fevereiro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato n.º 002/2022, com final previsto para **02/02/2023**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a realização do concurso público municipal para o referido cargo, conforme Ofício 171/2022/SEMAMAP/PMJS.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE DA FONSECA VIANA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**173D499F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 014/2022**

**Pregão Eletrônico 047/2021**  
**Processo Licitatório 131/2021**  
**Ata de registro de preço 140/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, inscrita no CPNJ/MF n.º40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, à face do descumprimento da não entrega dos itens de aquisição de material de expediente e correlatos, **FORA DO PRAZO E DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTUIÇÕES MUNICIPAIS**, além do mais o contratado não está tendo consideração contratual que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Informamos que estamos cancelando todas as solicitações de despesas pendentes de nºs 90 de 05/04/2022/ /24 de 26/01/2022 / 93 de 09/11/2021 / 1.643, de 03/12/2021 e /82 de 20/10/2021, pelo motivo da referida empresa não entregar alguns pedidos a mais seis (06) meses, demonstrando falta de compromisso com o contratante, provocando ao município um prejuízo nas realizações de suas atividades junto a comunidade.

Ficando inerte à resolução do problema apresentado já por várias vezes, o Município adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades, perante abertura de Processo Administrativo a ser apurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de responsabilização de Fornecedores, pessoas Físicas e Jurídicas criada pela Portaria de nº 060, de 18/02/2022, publicada 21/02/2022 – Edição 2721 Código identificador AF65C5F3 do [www.ddiariomunicipal.com.br/femurn](http://www.ddiariomunicipal.com.br/femurn).

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EA11A744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 015/2022**

**Pregão Eletrônico 007/2022**  
**Processo Licitatório 221.0008/2022**  
**Ata de registro de preço 093/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CPNJ/MF n.º 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A. Galpão, s/nº, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-270 à face do descumprimento do prazo de entrega e fora do horário de expediente das secretarias municipais, o contratado não está tendo consideração contratual que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Informamos ao contratado que a partir da data de publicação dessa notificação não aceitaremos mais essas irregularidades continua apresentada pela a empresa já identificada.

Ficando inerte à resolução imediata do problema por parte da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI/ CNPJ 20.008.831/0001-17, o Município adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades, perante abertura de Processo Administrativo a ser apurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de responsabilização de Fornecedores, pessoas Físicas e Jurídicas criada pela Portaria de nº 060, de 18/02/2022, publicada 21/02/2022 – Edição 2721 Código identificador AF65C5F3 do [www.ddiariomunicipal.com.br/femurn](http://www.ddiariomunicipal.com.br/femurn).

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**57A11881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/08/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ROSENILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0983, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 22/08/2022 à 20/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**11D4BDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 237, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA**, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2022 à 31/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**C6773DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 238, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/08/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0339, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/08/2022 à 05/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**2B99DEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO; CNPJ: 14.022.963/0001-09, referente a nota de liquidação nº 453/2022 datada de 27/06/2022 do empenho 615.002/2022, no valor de R\$ 9.618,60 (Nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), referente a nota fiscal 1144. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículos para transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B9491123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
474/2022	707.016/2022	39.900,00	1739	
475/2022	707.017/2022	11.840,00	1737	
476/2022	704.004/2022	10.700,00	1738	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 11 de agosto de 2022.

**LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**E5D39014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080002/2022**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 11080002/2022 – Aquisição de insumos para perfuratriz pertencente a associação dos municípios do alto oeste potiguar que estará à disposição do município de José da Penha para a perfuração de 04 (quatro) poços artesianos. Data da sessão 17/08/2022, hora da sessão da dispensa 10:00 horas. Informações: comprasjpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 11/08/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4BE274B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/2022**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/2022**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de Dispensa de Licitação Nº 11080001/2022 – Aquisição de motor bomba para o sistema adutor da comunidade flechas do Município de José da Penha/RN. Data da sessão 17/08/2022, hora da sessão da dispensa 09:00 horas. Informações: comprasjpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 11/08/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**14A95410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Raf Lucas de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Recursos Humanos  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 5158  
**RG:** 3.269.104  
**CPF:** 017.717.094-80

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de um Seminário Como legalizar seu produto junto ao serviço de inspeção municipal, no auditório da PROEC – UFERSA- Campus Leste, que acontecerá em Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2022.**

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AC2E2E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Amélia Câmara Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Endemias  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 1536-9  
**RG:** 1.359.320  
**CPF:** 762.041.464-91

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar de um Seminário “Como legalizar seu produto junto ao serviço de inspeção

municipal, no auditório da PROEC – UFERSA- Campus Leste. Que acontecerá na cidade de Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D874A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**RG:** 1.512.276

**CPF:** 090.490.964-68

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar representando o Município de Jucurutu da 22ª Festa do Bode que acontecerá na cidade de Mossoró/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 12 de agosto de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de agosto de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**21A93B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2022 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 0806002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, no decorrer da sessão;

Considerando, os recursos administrativos apresentados e o julgamento do mérito pela Pregoeira Municipal, publicado em 10 de agosto de 2022 no Diário Oficial da FEMURN;

Considerando, o dever legal do julgamento ser apreciado pela autoridade máxima da administração municipal, nos casos de improvimento no julgamento.

**RATIFICO, em sua totalidade, o julgamento realizado pela Pregoeira do Município, mantendo o IMPROVIMENTO nos recursos administrativos, assim mantendo a decisão e o resultado da licitação em epígrafe.**

Jucurutu/RN, 10 de Agosto de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E33E0EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE**  
**ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E**  
**APRENDIZAGEM NO ENSINO SUPERIOR EM**  
**CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788 DE 25 DE**  
**SETEMBRO DE 2008.**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO SUPERVISADO**  
**OBRIGATÓRIO**

Termo de Convênio Objetivando a concessão de Estágio de complementação de ensino e aprendizagem no ensino superior em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

**Cláusula primeira-** Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio obrigatório para Complementação de Ensino e Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ofertados pela FACSU, propiciando aos referidos

estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

#### **Cláusula segunda** – Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio entre a CONCEDENTE, o(a) ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO(A), e a FACSU, por meio da Coordenação de Curso e Direção Acadêmica, ratificado o termo em momento posterior com o Núcleo de Estágio, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula terceira** – Das obrigações do Estagiário

O estagiário obrigará-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

#### **Cláusula quarta** – Dos Compromissos Caberá: À CONCEDENTE:

Informar à FACSU as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;  
Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;

Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;  
Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a FACSU e o Estagiário;  
Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;  
Remeter semestralmente ao Coordenador do Curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;  
Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;  
Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

#### À FACSU:

A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;  
Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;  
Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;  
Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;  
Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

#### **Cláusula quinta** – Da Jornada de Atividades

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

#### **Cláusula sexta** – Da Duração do Estágio

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da FACSU não serão reconhecidos pela mesma.

#### **Cláusula sétima** – Do Recesso Escolar

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

#### **Cláusula oitava** – Do Seguro

Para realização do estágio caberá a FACSU o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

#### **Cláusula nona** – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a FACSU.

#### **Cláusula décima** – Da Vigência e das Alterações

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### **Cláusula décima primeira** – Da Rescisão

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **Cláusula décima segunda** – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento, Paraíba, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Jucurutu/RN, 10 de agosto de 2022.

Empresa Concedente  
Neste Ato Representada Por  
**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito do Município de Jucurutu/RN  
CPF: 061.555.994-83  
RG: 001.944.995

Faculdade Sucesso - FACSU  
Neste Ato Representada Por  
**MARCO AURÉLIO LAZARI**  
Coordenador do Polo Jucurutu/RN  
CPF 223.830.478-99  
RG. 27.680.627-x

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CFEB4FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2022-GP.**

Lagoa d'Anta/RN, 11 de agosto 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 1.520,00 (hum, mil quinhentos e vinte reais), para a Senhora **CASSIA NELLY FREIRE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário**, que será realizado nos dias 16 a 19 de agosto de 2022, na cidade de Brasília/DF.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**E28FC2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2022 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2022**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09 e THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 40.647.316/0001-94. **OBJETO:** Contrato proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022 firmado com a empresa THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ/MF nº. 40.647.316/0001-94). **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras –  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** -  
Prefeito Municipal /

**THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**566D5445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF:** 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A):** TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.664.712- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.278.844-90, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ NEVES DE MENEZES, 42, CENTRO – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- SUAS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA **DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE AGOSTO DE 2022 A 31 DE JULHO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 01 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7B50755F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
**CNPJ/MF:**08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.641.902 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB

O Nº 709.403.814-35, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 22, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 08 DE AGOSTO DE 2022 A 07 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 08 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4915F338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): HORTÊNSIA FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.005 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.031.654-02, DOMICILIADA NA RUA PRFA. GIPSE MONTENEGRO, Nº 2017, AP 602, CAPIM MACIO, NATAL/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE AGOSTO DE 2022 A 08 DE AGOSTO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 09 DE AGOSTO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1B9775D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 049/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3547	Lídia Rejane da Silva Macedo	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Fiscal de Vigilância Sanitária	19.09.2022 a 03.10.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**693E8D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 050/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 641	Luzia Lopes Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitária de Saúde	05.09.2022 a 04.10.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**28FC6EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 051/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1437	Dayana Cristina dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Consultório Dentário	12.09.2022 a 26.09.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**14A85277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 052/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
------	------	-----------------------	--------------------	-------	-----------------

Nº 1444	Tiago Ferreira	Diojene	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	05.09.2022 a 04.10.2022
---------	----------------	---------	-------------------------------	-----------	-----------------------------	-------------------------

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5843FE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 053/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 311	Valdemar Pelógio Júnior	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	01.09.2022 a 30.09.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DEDF8766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 054/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1448	Jazielle Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica de Saúde Bucal	05.09.2022 a 04.10.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FE0EFDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 055/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de setembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 129	Valdelice Bezerra Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Auxiliar de Enfermagem	05.09.2022 a 04.10.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D92146DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.  
**CONTRATADO:** MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME  
**CNPJ** - 17.309.720/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 14 de SETEMBRO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 11 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1D144902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária a Sra. JANIELE SOARES DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas para participar da Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto do corrente ano, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**DA06EB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária ao Sr. EDUARDO GOMES DE LIMA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas para participar da Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto do corrente ano, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**5B85A039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária ao Sr. OZIEL DO NASCIMENTO SILVA, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas para participar da Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto do corrente ano, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**9F345A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária a Sra. ANA KESIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas para participar da Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto do corrente ano, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**858C1400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (Meia) diária ao Sr. FRANCISCO DAVI SOARES PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Para custear despesas para participar da Capacitação com especialistas do UNICEF, que acontecerá no dia 16 de agosto do corrente ano, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, Natal/RN.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F21EE93A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

Ao **terceiro** dia do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.560.267/0001-08**, estabelecida a Rua Antônio Gravatá, nº 80, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, sendo representada pelo Sr. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, inscrito no CPF nº 758.729.606-97 e RG nº M4010917 – SSP/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA FRAZIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
75	MÁSCARA N95	BETANIAMED	12.000	UN	R\$ 0,60

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

**4.2. 2.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato..

**1.**

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 15. VALIDADE DA ATA.

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**16.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### 17. DAS PENALIDADES.

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 18. CONDIÇÕES GERAIS.

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 03 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Betaniamed Comercial EIRELI

CNPJ: 09.560.267/0001-08

**LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**

CPF nº 758.729.606-97 e RG nº M4010917 – SSP/MG

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:87B4CD4C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2022 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Bruna Lorena Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **AUDITORA SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 40,00 (quarenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de reunião para avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º trimestre de 2022. Na Câmara Municipal de João Câmara, com saída prevista para às **07h00min** (sete horas) do dia **11 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **11 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 010/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:32A485BD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2022 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** nouse das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária)**, no valor global de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de João Câmara/RN, para participar de reunião para avaliação dos resultados de indicadores do Programa de Tuberculose referente ao ano de 2021 e 1º trimestre de 2022. Na Câmara Municipal de João Câmara, com saída prevista para às **07h00min** (sete horas) do dia **11 de agosto de 2022**, e retorno previsto para às **19h00min** (dezenove horas) do dia **11 de agosto de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 011/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de agosto de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8B80C403

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2022 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Aldenora Neres da Silva Araújo**, matrícula 262, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DAF1B9DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SIRANO & SIRINO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NA EXPOLAJES 2022, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEPUTADO NÉLIO DIAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.078.427/0001-87**, estabelecida na Fazenda Só Mie, S/N, Papara,

Maranguape/CE – CEP: 61.967-000, com valor global estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 799/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5140651F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Aquisição de material de higiene bucal (creme dental e escova dental) destinados a atender os alunos das escolas municipais de ensino infantil, através do Programa Saúde na Escola**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 795/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**92BADB6E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA GIL MENDES PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NA EXPOLAJES 2022, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEPUTADO NÉLIO DIAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **GM GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.263.021/0001-93**, estabelecida à Av. Alberto Craveiro, nº 960, Dias Macedo, Fortaleza/CE – CEP: 60.860-012, com valor global estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 806/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10 de agosto de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**E3BF6407**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 23060001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 013/2022, para Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão de obra para atender a demanda do Município de Lajes Pintadas/RN..

Lajes Pintadas/RN, em 25 de Julho de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**4937AA0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 624/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 10 de agosto de 2022, a fim de transportar paciente para realizar um procedimento cirúrgico na Clínica Dr.<sup>a</sup> Nastassia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**D16A7834**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 625/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de levar equipe técnica da educação e Contador Municipal para uma capacitação promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**06C7A51B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 827/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo, dia 12 de agosto de 2022, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o aniversário do açude é uma festa pública e de tradição cultural na nossa cidade, sendo festejado por todos os Lucrecienses e amigos que aqui vem nos visitar;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Lucrécia/RN, dia 12 de agosto de 2022;

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**D7031475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 626/2022 - PML**

**A Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da Reunião Técnica - complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**CCFA29D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 22-PE/2022, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, por Registro de Preço, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 12/08/2022; data de abertura das propostas: 25/08/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**AE8A2957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2022**

**PORTARIA Nº 116/2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Matheus Cardoso de Queiroz**, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador do Programa Saúde Bucal, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**49E34D32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00072/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E SEUS PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO”, conforme especificações abaixo

Item	Especificações dos serviços	Unid	Quant
01	MANUTENÇÃO DE MOTOR 7,5 CV (tipo rebobinamento)	Serviço	10
02	MANUTENÇÃO DE MOTOR 5 CV (tipo rebobinamento)	Serviço	13
03	MANUTENÇÃO DE MOTOR 3 CV (tipo rebobinamento)	Serviço	16
04	MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (tipo rebobinamento)	Serviço	17
06	Limpeza e vazão de poço artesiano COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 150 METROS	Serviço	40

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 16 de Agosto de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 11 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL TÍBURCIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**900A29EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 20004-2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022. Objeto: **Execução de Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 922537/2021 - Operação 1080727-52 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 978.320,87 (Novecentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais Oitenta e Sete Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 11 de julho de 2022.

Martins - RN, 11 de julho de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**3D170914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207001/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
**CONTRATADO.....:** B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA  
**C.N.P.J. nº** 17.274.179/0001-78  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a Execução de Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas no município de Martins/RN (Contrato de Repasse OGU nº 922537/2021 - Operação 1080727-52 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$** 978.320,87 (Novecentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais Oitenta e Sete Centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99- Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 12 de julho de 2022 até 12 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C4334DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 20006-2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20006/2022. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de Reforma da Praça Almino Afonso, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 190.710,84 (Cento e Noventa Mil Setecentos e Dez Reais Oitenta e Quatro Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 14 de julho de 2022.

Martins - RN, 14 de julho de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**1F956E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1507001/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20006/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
**CONTRATADO.....:** M H F DE FREITAS LTDA  
**C.N.P.J. nº** 14.148.901/0001-30  
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Praça Almino Afonso, de acordo

com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 190.710,84 (Cento e Noventa Mil Setecentos e Dez Reais Oitenta e Quatro Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022, 02.08.15.451.0051.1088.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 15 de julho de 2022 até 15 de outubro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**8451BA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 20007-2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20007/2022. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Trechos dos Sítios Salva Vidas e Tavares, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 280.325,64 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais Sessenta e Quatro Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 29 de julho de 2022.

Martins - RN, 29 de julho de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7C1D3214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2907002/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20007/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

**CONTRATADO.....:** M H F DE FREITAS LTDA  
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Trechos dos Sítios Salva Vidas e Tavares, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 280.325,64 (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais Sessenta e Quatro Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99- Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 29 de julho de 2022 até 29 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5B618EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 20008-2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20008/2022. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial na Margem da RN 177 Zona Urbana, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: M H F DE FREITAS LTDA C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30 perfazendo o valor de R\$ 398.590,53 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais Cinquenta e Três Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 29 de julho de 2022.

Martins - RN, 29 de julho de 2022.

**CLÉCIDA NATALINA FERNANDES**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**58B6CAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2907001/2022**

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 20008/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

**CONTRATADO.....:** M H F DE FREITAS LTDA  
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para a Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial na Margem da RN 177 Zona Urbana, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 398.590,53 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais Cinquenta e Três Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99- Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** Do Dia 29 de julho de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C810FFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0108001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91017/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** MATIZ ODONTOLÓGICO CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI  
CNPJ nº 12.637.388/0001-15

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de confecção de próteses dentárias, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 96.208,00 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Oitenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 02.05.10.301.0075.2019.0000 MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.2018.0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.10.301.0075.2144.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL, 02.10.10.301.0075.2268.0000 MANUTENÇÃO PROG. BRASIL SORRIDENTE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 01 de agosto de 2022.

**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -  
CONTRATANTE  
DANIEL IZIDORO – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:3C9A900E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 5 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do Evento Encontro Federativo e reuniões junto a Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 11 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:61E1DF92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

A Prefeita do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5783, 5 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do Evento Encontro Federativo e reuniões junto a Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF, em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 11 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:9F05A678

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 5 (cinco) diárias, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do Evento Encontro Federativo e reuniões junto a Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF, em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 11 de agosto de 2022.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.**

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Administração

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:62824596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.104.393/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para os serviços de coleta, transporte, gerenciamento e tratamento por meio de incineração, bem como, destinação final dos resíduos sólidos dos grupos “A”, “B” e “E”, oriundo dos serviços da rede de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

**Dotação:** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1602 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 2.112 Programa Saúde da Família – PSF

2.115 PAB – Fixo

2.122 Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC

Natureza: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1600000000 Transferência do SUS Bloco de Manutenção

1500100200 Receitas de Impostos e Transferência - Saúde

**Valor:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), conforme os quantitativos efetivamente entregues ao Município de Maxaranguape/RN.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal. Data de assinatura: 11 de agosto de 2022.

**Fundamentação:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº 202206101001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, CPF nº 089.XXX.XX4-80 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**DF9C00FE

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO A  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 002/2022 - PMM**

O Município de Maxaranguape/RN, por meio da Prefeita Constitucional a Sra. Maria Erenir Freitas de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022 – PMM., empresa: Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria Ltda ME, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, cujo o objeto e contratação de empresa de engenharia para a construção de quiosques com área de alimentação com estrutura de madeira, localizado na “boca da barra” em Maxaranguape/RN. Motivo: Razões de Interesse Público, Conveniência e Oportunidade da Administração Municipal.

Dados Publicação: Jornal Oficial do Município (FEMURN0), datado em 05/08/2022. Edição 2838. Código de Identificação: CE0B92D0.

Publique-se.

Macaranguape/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**F3EB3878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DASPROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARAIMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 19/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DASPROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 24/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DASPROPOSTAS PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 24/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Material de informática, suprimentos e acessórios** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 11 de agosto de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E1AFEB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**Lei Municipal nº 679, de 11 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para concessão do benefício eventual de auxílio funeral e dá outras providências.

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - O auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte do membro de família.

**Art. 2º** - O auxílio funeral cobrirá às seguintes despesas:

- I- URNA FUNERÁRIA
- II- VESTIMENTAS
- III- TRANSLADO
- IV- SEPULTAMENTO

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal estará autorizado, dentro da economicidade, conveniência e objetivando a satisfação do

Interesse Público, celebrar contrato administrativo com Empresa Especializada no Serviço Funerário.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a arcar com as despesas de outros serviços e procedimentos necessários que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§ 1º O referido auxílio por morte será concedido por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e as despesas com a sua execução correrá por conta das dotações próprias do referido órgão administrativo do Município.

**Art. 4º** - O traslado, quando se fizer necessário, ficará limitado a distância de 660 km (Seiscentos e sessenta quilômetros) do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Art. 5º** - São documentos essenciais para concessão do Auxílio Funeral:

- I- Atestado de óbito;
- II- Comprovante de residência;
- III- Comprovação de renda *per capita* de meio salário-mínimo vigente;
- IV- Carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§1º - O auxílio funeral será concedido até 60 (Sessenta) dias após o óbito.

§2º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio por morte ao município.

§3º - Caso o usuário que trata o parágrafo anterior, esteja em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

**Art. 6º** - O auxílio funeral será autorizado mediante emissão de ordem de serviço ou documento congênere, devendo constar a assinatura do profissional de serviço social competente e que deverá ser entregue a empresa de serviço funerário.

**Parágrafo Único.** O auxílio requerido somente será pago a empresa credenciada para prestação dos serviços mediante:

- I- Apresentação de Ordem de Serviço ou documento congênere para execução/fornecimento dos serviços do Auxílio Funeral, emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 8º** - Ficando revogado art. 7º da Lei Municipal nº 575/2018 e a Lei Municipal nº 590/2018 e todas às demais disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**8C8FE2B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**Lei Municipal nº 680, de 11 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertos nas vias públicas no âmbito do município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica as empresas estatais, concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos obrigadas pelo total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, telefonia e outras.

§ 1º O prazo para conserto, referido no caput deste artigo, poderá ser estendido para até 15 (quinze) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§2º Em casos excepcionais a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá emitir parecer para alterar os prazos.

§ 3º No fechamento e na pavimentação referidos no caput deste artigo, deverá ser mantido o tipo de revestimento original da via ou do passeio público.

§ 4º Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, telefonia, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir com segurança a passagem de pedestres e veículos.

**Art. 2º**- Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária e/ou permissionária do serviço público responsável pela obra, e/ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente a obrigação, concernente em reparar a via pública segundo padrões de qualidade estabelecidos por aquela Secretaria, além de ser aplicada Multa com valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de descumprimento.

**Art. 3º**- Caso a empresa estatal, concessionária e/ou permissionária do serviço público e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, não cumpram as determinações constantes no artigo 2º, referentes ao reparo das vias públicas segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, essa Secretaria poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.

**Parágrafo Único.** O não ressarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento da Multa estabelecida no artigo 2º, importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas às disposições em contrário

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9CA86EE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº. 681, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

*Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de desmembrar a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social – SMDAS, bem como modificar o Quadro de Cargos em Comissão, criar e extinguir órgãos, reestruturar Secretarias, modificar nomenclaturas, criar cargos, alterar nível de grau divisional e quantitativo de vagas, e dá outras providências.*

**Art. 01º.** Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos da Lei Municipal Nº 522/2015 e determina outras providências.

**Art. 02º.** Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal Nº 522/2015, a fim de desmembrar as seguintes Secretarias:

**a)** A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto – SMECD será desmembrada nas seguintes Secretarias:

**I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que adotará a sigla SMEC;

**II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, que adotará a sigla SMEL;

**b)** A Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social – SMDAS será desmembrada nas seguintes Secretarias:

**I – Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania**, que adotará a sigla SMAC;

**II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, que adotará a sigla SMDE.

**Parágrafo Único** - Os Cargos Comissionados das desmembradas serão divididos/remanejados e passarão a compor o quadro técnico das duas Secretarias recém-criadas, conforme o Anexo I;

**Art. 3º.** Dos cargos comissionados, Anexo I:

**I** – Com exceção do Cargo de Diretor de Departamento de Esporte – CC4, que será remanejado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, todos os cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC permanecerão os mesmos, conforme anexo I da presente lei.

**II** – Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, serão criados 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, ambos com padrão CC1 e CC2, respectivamente, além de contar com o Cargo de Diretor de Departamento de Esporte – CC4 que fora remanejado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

**III** – Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não haverá qualquer alteração em relação aos cargos comissionados constantes no Anexo I da Lei Municipal nº. 522/2015.

**IV** – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico serão criados 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, com padrão CC1 e CC2, respectivamente, bem como 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, com padrão CC3 e um cargo de Chefe de Setor de Programas Especiais, com padrão CC5.

**Art. 4º.** Os arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº. 522/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 42 - A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania - SMASC, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta é a organização base da administração municipal para o planejamento, a direção, o controle e a execução dos planos, programas e projetos destinados à implantação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social.*

*Art. 43 - À Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania - SMDASC compete:*

*I - Coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das Conferências Municipais e as deliberações e competências do CNAS/CMAS;*

*II - Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;*

*III - Definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS/CMAS;*

*IV - Garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;*

*V - Coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;*

*VI - Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;*

*VII - Coordenar a implementação da Política Municipal do Idoso, em observância à Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do Plano de Gestão Intergovernamental e da proposta orçamentária;*

*VIII - Atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;*

*IX - Implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social;*

*X - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social;*

*XI - Apoiar técnica e financeiramente as entidades na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;*

*XII - Estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre os entes públicos, entidades e organizações não governamentais;*

*XIII - Incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;*

*XIV - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;*

*XV - Formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;*

*XVI - Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com as instituições de ensino e de pesquisa; e*

*XVII - Fornecer subsídios ao Gabinete do Prefeito em matéria relativa à assistência social.*

**Art. 5º.** Os arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº. 522/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44 - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC é o órgão responsável pela organização, direção, acompanhamento e execução dos programas e projetos destinados à implantação e desenvolvimento da política educacional e cultural no Município.*

**Art. 45 – À Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SMEC compete:**

*I-Coordenar as atividades de preparação e de execução da Conferência Municipal de Educação, objetivando avaliar a situação educacional do município e fixar as diretrizes da política municipal de educação, de conformidade com a nova LDB;*

*II-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar e das organizações da sociedade, o Plano Municipal de Educação de duração anual e plurianual;*

*III-Atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;*

*IV-Elaborar, executar e superintender programas suplementares de apoio ao educando no que se refere a material pedagógico, didático-escolar, alimentação e Assistência à saúde;*

*V-Estimular o processo de democratização da escola pública, mediante eleição direta para diretores, vice-diretores e conselhos escolares pelos corpos docentes, discentes, servidores e pais de alunos;*

*VI-Integrar-se ao conselho Municipal de Educação, visando a formulação e controle da execução da política municipal de educação e cultura;*

*VII-Elaborar e executar, com a participação das organizações dos trabalhadores em educação, programas de valorização do pessoal docente e técnico-administrativo, mediante:*

*a) capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do magistério;*

*b) políticas setoriais de melhoria salarial e de incentivo à qualificação profissional;*

*VIII-Elaborar e executar, com a participação da comunidade escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação, a política municipal de educação infantil;*

*IX-Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados às pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial;*

*X-Assessorar as tomadas de decisões das escolas, no âmbito administrativo e pedagógico;*

*XI-Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional do município;*

*XII-Coordenar as atividades da Secretaria, observado a legislação em vigor;*

*XIII-Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo Município;*

*XIV-Propor a nomeação de professores, observando a legislação em vigor;*

*XV-Operacionalizar as deliberações do Conselho Municipal de Educação;*

*XVII-Propor a designação de comissionados para as unidades administrativas da Secretaria;*

*XVIII-Apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Secretaria.*

*XIX-Promover intercâmbio com as lideranças locais e entidades de promoção social da comunidade, visando a integração e complementaridade do esforço para atingir, através da comunidade o desportista em potencial;*

*XX-Desenvolver e abrir canais de comunicação entre a Secretaria e a comunidade, para perquirir e buscar as reivindicações, reclamações e sugestões, tendo em vista o desenvolvimento do esporte e da cultura pela Secretaria no âmbito de sua atuação municipal;*

*XXI-Promover o desenvolvimento de programas de atividades culturais visando a complementaridade da educação escolar e familiar;*

*XXII-Acompanhar o trabalho individual do atleta e das pessoas envolvidas com o esporte e cultura harmonizando todos os esforços, a fim de aumentar a integração com a família, e de consequência com a comunidade, para reduzir os atritos comportamentais inerentes e naturais entre os membros comunitários;*

*XXIII-Interagir com a comunidade, através de reuniões com a participação de suas lideranças e de seus conselhos comunitários, para melhores entendimentos e compreensão dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;*

*XXIV-Promover a ação social através do desporto e cultura e conselhos comunitários, possibilitando a prestação de serviços à clientela, de preferência no próprio local de suas atividades, com o*

*objetivo de garantia de real assistência e do êxito da ação planejada pela Secretaria de Desportos;*

*XXV-Difundir, incentivar e orientar a prática cultural na escola e junto à comunidade como base e extensão educacional e familiar;*

*XXVI-Organizar atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;*

*XXVII-Manter, junto à Secretaria da Educação, serviços de apoio à prática da educação física e da cultura educativos.*

*XXIII-Incumbir-se da implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;*

*XXIX-Promover, controlar, fiscalizar e incrementar através de orientação e assistência adequada, as atividades culturais indispensáveis ao desenvolvimento físico, intelectual e moral da população local, despertando-lhes os valores de rigidez, realização pessoal e solidariedade grupal, como forma de integração e aperfeiçoamento da comunidade;*

*XXX - Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas”.*

**Art. 6º.** A Lei Municipal Nº 522/2015 fica acrescida da Seção III – B, contendo o art. 45-C, o qual trata da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 45-C - A Secretaria Municipal Esporte e Lazer - SMEL tem por finalidade tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município, cujas competências seguem definidas abaixo.*

*I - Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;*

*II - Elaborar e desenvolver programas de educação física, esportes e lazer, procurando parcerias que envolvam a comunidade, instituições públicas e privadas e demais secretarias municipais;*

*III - Organizar torneios esportivos e atividades culturais em todas as áreas do Município, estabelecendo as modalidades das mais variadas, adequando-as às características da comunidade, a fim de promover o necessário equilíbrio entre as atividades programadas e desenvolvidas sob o comando e orientação da Secretaria;*

*IV - Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;*

*V - Administrar os espaços públicos às práticas esportivas e demais equipamentos do patrimônio do município destinados às práticas de esportes e lazer que beneficiem crianças, jovens e adultos;*

*VI - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades esportivas;*

*VII - Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;*

*Difundir, de forma organizada, a prática do esporte no âmbito do Município, visando, principalmente, ao aprimoramento da aptidão física;*

*VIII - Promover atividades esportivas e de lazer que atendam crianças, jovens e adultos das zonas urbana e rural do município tais como: torneios, campeonatos, olimpíadas, gincanas, manhãs de lazer e outros;*

*IX - Implantar a política municipal de esportes, no município;*

*X - Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva relativa à sua área de atuação;*

*XI-Promover competições e certames esportivos com suporte e acompanhamento da medicina esportiva e de equipamentos multifuncionais;*

*XII-Efetuar pesquisas sobre hábitos comunitários e familiares dos aspectos desportivos e culturais, julgando resultados obtidos, experimentando novos métodos, para assegurar o envolvimento dos membros da comunidade nos programas e atividades planejadas.”*

**Art. 7º.** A Lei Municipal Nº 522/2015 fica acrescida da Seção V, contendo o art. 46-A, o qual trata da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 46-A - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE é o órgão à promoção do desenvolvimento econômico e sustentável, através da inovação, incrementando os setores econômicos tradicionais, atraindo novos investimentos, adensando cadeias produtivas e superando desigualdades regionais, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:

I – Promover, organizar e fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município, com geração de trabalho e renda;

II – Fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais;

III – Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao

desenvolvimento do setor produtivo do Município;

IV – Promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o

aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da

ciência e tecnologia do Município;

V – Desenvolver políticas públicas governamentais em parceria com outras Secretarias e/ou Órgãos Públicos, visando à capacitação dos profissionais das diversas áreas do comércio, indústria e prestação de serviços;

VI – Potencializar as ações públicas compatibilizando crescimento econômico com justiça social;

VII – atuar em parceria com a Sociedade Civil, visando ações que impulsionem o Desenvolvimento Econômico do Município;

IX – Articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução

e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para

assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos.

X – Promover ambiente atrativo para novos negócios e fortalecimento dos setores econômicos existentes, possibilitando a diversificação e o desenvolvimento da economia, inclusive por meio da ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para a geração de emprego e renda.

**Art. 8º** - No tocante ao exercício orçamentário em curso, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

## ANEXO I

**Dos cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Art. 3º, I**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Diretor de Estabelecimento de Ensino	CC4	40h	02
Diretor do Departamento de Educação	CC4	40h	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	40h	01
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	CC5	40h	04
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Pro Infância	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Iniciais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – Anos Finais – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor Pedagógico de Estabelecimento de Ensino – EJA – E.M.A.C.P	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Escolares	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Ensino de Língua Estrangeira	CC5	40h	01

Chefe do Setor de Informática	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC5	40h	01
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

**Dos cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Art. 3º, II**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Diretor do Departamento de Esportes	CC4	40h	01
<b>TOTAL</b>			<b>03</b>

**Dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Art. 3º, III**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Assessor de Nível Superior	CC3	40h	01
Assessor Jurídico (Defensoria Pública)	CC3	40h	01
Diretor do Departamento de Capacitação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social	CC4	40h	01
Diretor Administrativo do CRAS	CC4	40h	01
Chefe do Setor de Serviços Militares	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Campanhas	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Cursos e Formações	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01
Chefe do Setor de Inclusão Digital	CC5	40h	01
<b>TOTAL</b>			<b>11</b>

**Dos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Art. 3º, IV**

CARGO	SÍMBOLO	C.H	QTD
Secretário	CC1	40h	01
Secretário Adjunto	CC2	40h	01
Assessor de Nível Superior	CC3	40h	01
Chefe do Setor de Programas Especiais	CC5	40h	01
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:BA09E0AC**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 94/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....: 94/2022.**

**ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 10/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.**

**CONTRATADA(O).....: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 28.910.694/0001-13.**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 361.649,00, (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA.....: 11/08/2022, até 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:3CEE2D2F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 60 (sessenta) dias o contrato para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 006/2017.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 12/08/2022 a 12/10/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 11 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**871132AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2022/SMAD**

**Portaria nº 051/2022/SMAD  
Parazinho/RN, 12 de Agosto de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Prefeito Municipal, CPF nº 032.459.234-57, perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para custear viagem à Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de Agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação".

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 089/2020/GP/PMP  
CPF: 737.796.104-00

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D3D8D30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2022/SMAD**

**Portaria nº 052/2022/SMAD  
Parazinho/RN, 12 de Agosto de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), para custear viagem à Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de Agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação".

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

**JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 089/2020/GP/PMP  
CPF: 737.796.104-00

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**6DCFCE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2022/SMAD**

**Portaria nº 053/2022/SMAD  
Parazinho/RN, 12 de Agosto de 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias ao Senhor: **EDCELMO DA SILVA BEZERRA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 070.537.274-08, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), para custear viagem à Brasília/DF, nos dias 16 a 19 de Agosto de 2022, para participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação".

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**  
Secretário de Administração  
Portaria nº 089/2020/GP/PMP  
CPF: 737.796.104-00

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**48062CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 070/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 / Banco do Brasil   Conta: 6935-3	
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR EDMILSON DE OLIVEIRA CPF: 047484614-89 ATÉ CAICÓ - RN PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL.			
PERÍODO: 09/08/2022			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 11 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvana do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**099BBE6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801.001/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Inexigibilidade nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para Contratação da empresa **INFORMAÇÕES EXPRESSAS DE LICITAÇÕES LTDA**, situada na Rua Jose Maykot, 177 – Estreito – Florianópolis/SC, CNPJ: 01.095.841/0001-92, com objeto da contratação: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), afim de participação do Curso de Contratos Administrativos com Gestão e Fiscalização na Nova Lei de Licitações em Florianópolis/SC, que será realizado nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2022 **que acontecerá no Hotel Faial – Rua Flipe Schmidt, 603 – Centro – Florianópolis/SC**, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de agosto de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**EDE3D02C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**25030002/2022 DA DISPENSA Nº 039/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**25030002/2022 DA DISPENSA Nº 039/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25030002/202**

ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ: 29.093.744/0001-80

OBJETIVO: Aditivo de vigência de Contrato que tem como objeto, contratação de empresa especializada em locação de compactador na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliares, lixo urbano, serviços de varrição de vias e logradouros públicos, poda e capinação do município de Passagem-RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2022 a 23 de setembro 2022

Base Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Data Assinatura: 24 de junho 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**86B136F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 meia diária a senhor PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula 767, sendo o valor total de uma diária de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com o intuito de participar da reunião técnica – complementação do VAAR, que irá acontecer no centro municipal de referência em educação Aluizio Alves (Cemure) localizado na Av Coronel Estevam, 3897 – nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN cep :59031-270.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de agosto de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**36E52198

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO**

Pedra Preta, RN, 11 de agosto de 2022

Ilustríssimo Senhor ANGELO AGNER ALVES Representante Legal pela execução da licitação 001/2021, contrato ADMINISTRATIVO 01-2021 referente ao convênio federal 869890/2018.

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
Travessa No Horizonte, No 412, centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra -RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Construção de uma PRAÇA CENTRAL, no centro de Pedra Preta-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO No 001/2021, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Salientamos que o concedente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do convênio 869890/2018 autoriza o início da obra.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados e a perfeita execução para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de 3 (dias) dias a contar da publicação deste e será realizadas sanções prevista em contrato e conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:8B88730A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 002/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**OBJETO HOMOLOGADO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL NA ADEQUAÇÃO DA ALA DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 002/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 223.258,43 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:4C2BFBD8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 002/2022**

**Legislação Aplicada:**

**Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 002/2022**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia para reforma do hospital municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino/RN, em favor do licitante **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, com proposta global no valor de R\$ 223.258,43 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:E6B50E59**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**SEGUNDO PARECER DE JULGAMENTO – FASE**  
**PROPOSTA TP Nº 002/2022**

**SEGUNDO PARECER DE JULGAMENTO – FASE**  
**PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Após a publicação do resultado pertinente ao primeiro parecer técnico da engenharia sobre as propostas de preços, onde todas as empresas foram desclassificadas, abrindo prazo recursal de cinco dias úteis para apresentar o recurso tempestivo ou apresentar novas propostas escoimadas das causas apontadas no parecer, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar a proposta apresentada pela empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, a única que tempestivamente reapresentou a proposta.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2022, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI** com o valor global de R\$ 223.258,43 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou apta, atendendo a todos os critérios de análise, e portanto, ficou na condição de classificada e vencedora.

Pedro Avelino/RN, em 11 de agosto de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**PEDRO ALVES BEZERRA NETO**  
Membro da CPL

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**08C45831

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 035/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 25/08/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 035/2022**, objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem condutor, km livre, visando atender às necessidades da prefeitura do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de agosto de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4DC6811F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

O Município de Poço Branco/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte 19/07/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA**

**PRÉ-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: RG SOLUÇÕES LTDA ME;						
CNPJ: 33.073.477/0001-56;						
ENDEREÇO: RUA PIMENTEIRA, Nº 1000 – POTENGI – NATAL/RN – CEP 59.108-320;						
REPRESENTANTE: RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA;						
CPF: 096.291.804-05;						
RG: 2905169 SSP RN;						
E-MAIL: <a href="mailto:rgsolucoes0@gmail.com">rgsolucoes0@gmail.com</a> TEL.: (84) 99807-8921.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
006	0021293 - CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSÕES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	TRADICIONAL	10	UND	410,55	4.105,50
VALOR TOTAL: RS 4.105,50						

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.**

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).**

**5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.**

**6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.**

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

**8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RG Soluções LTDA ME  
CNPJ: 33.073.477/0001-56

**RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF 096.291.804-05  
RG 2905169 SSP RN  
Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**CBED41F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 023/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 023/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **24 de agosto de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento da serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) / [oupmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:oupmpportalegrecompras@gmail.com)

, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**10BB997A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 380/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 380/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**80A0AA1D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 379/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 379/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de agosto de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1A7A6DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Fica o representante da empresa licitante: DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, convocado para assinar o contrato referente à Tomada de Preços nº 003/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**64C6461E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Fica o representante da empresa licitante: Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ. 29.646.397/0001-75, convocado para assinar o contrato referente à Tomada de Preços nº 002/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AA8D4276

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE PERMISSÃO DE  
USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO – C.P. 002/2022**

Fica convocado o permissionário conferido com a concessão, provisória, do quiosque nº 03, situados na praça 05 de Abril, centro, neste Município, para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, se fazer presente no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, para o procedimento de entrega da chave do citado bem público, bem como a assinatura do Termo de Permissão de Uso Privativo de Bem Público, obedecendo ao edital de chamamento público nº 002/2022 e à Lei Municipal nº 346/2018.

Pureza-RN, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2B75562F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Nomeação para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Maria de Fátima Silva do Nascimento CPF: 496.372.154-68, titular representante da sociedade civil pela Associação Amigos do Olheiro.

Nomeação da Vice Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Aline Cardoso da Cruz, CPF: 099.024.664-78, representante da Sociedade Civil pela Associação do Bernardo Marim.

Nomeação para Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sra. Maria Juliana de Oliveira Costa, CPF: 116.243.544-59 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**22C44B84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
08080004/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Edoardo Vicente Cassimiro da Silva, CPF. 104.365.344-95.

Valor Global: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, no evento cultural denominado Viver Pureza "Rota das Águas" a ser realizado neste Município, no dia 13/08/2022, das

20:00h até as 23:00h, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA**

CPF. 104.365.344-95  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1C70264F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
08080005/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Ítalo Nascimento da Silva, CPF. 072.025.374-86.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, no evento cultural denominado Viver Pureza "Rota das Águas" a ser realizado neste Município, no dia 13/08/2022, das 23:00h até as 02:00h, do dia 14/08/2022, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 08 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**ÍTALO NASCIMENTO DA SILVA**

CPF. 072.025.374-86  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**93CEAA7A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08080003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Baixa Verde Moto Peça e Serviço Ltda - CNPJ: 09.650.831/0001-83.

Valor Global: R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais)  
OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Motocicleta, 160cv, flex, conforme especificações em anexo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, III "a".

PUREZA/RN, 09 de agosto de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 09.650.831/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5F278A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 049.2022 - (NOMEAÇÃO - ERISMAR - UMC  
INCRA)**

**PORTARIA Nº. 049/2022 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro/RN, 10 de agosto de 2022.

*Nomeação do servidor designado para as funções da UMC – Unidade Municipal de Cadastro de Imóveis Rurais do Município de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal para exercer as funções da UMC – Unidade Municipal de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, bem como emitir certidões dos referidos cadastros do município de Rafael Godeiro/RN, conforme Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR:

Nome do Servidor: **ERISMAR FRANÇA CORTEZ**

Vínculo Empregatício: **Efetivo/concursado desde 12/03/2007**

RG nº **162379/Itep/RN**

CPF nº **702.353.174-20**

Telefone: **(84) 99988.1792**

E-mail: **jsm106rg@gmail.com**

Endereço Residencial: **Rua Olívia Maria da Conceição, 116. Centro.**

**Rafael Godeiro/RN. CEP 59740-000**

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7FAD13A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2022**

O **Prefeito Municipal de Riacho da Cruz**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de agosto de 2022, para participar de Reunião Técnica - Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN com o objetivo de discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C6F9B6FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de agosto de 2022, para participar de Reunião Técnica - Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN com o objetivo de discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**CC776A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego** - CPF nº 503.xxx.xxx-20, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, para participar de Reunião Técnica - Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN com o objetivo de discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2022.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0757146C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14.00h do dia 25 de agosto, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, tipo Menor preço, Registro de Preços visando a possível aquisição de Gás GLP e vasilhames visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), pelo email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 11 de agosto de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**510317CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº 030.919.134-30, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando servidores municipais para participarem de Reunião Técnica - Complementação do VAAR, promovida pela UNDIME/RN e a FEMURN com o objetivo de discutir e orientar sobre a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**51A0F4D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220804DV00146

Número: DV00083/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de aplicação de forro e moldura de gesso em prédios públicos deste município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA  
10740667408

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.625,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 10/08/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**1EAC93AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 08110/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
**CONTRATADA:** JOSE GEORGE MONTE DE OLIVEIRA  
10740667408

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00083/2022

**OBJETO:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN, Rua Manoel de Souza Lima, 350 Centro, Sala das Licitações

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.625,00 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 446 - 2 . 2009 . 15 . 451 . 1000 . 2.59 . 0 . 339039 -  
**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA.....:** 11/08/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de agosto de 2022

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BA025086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220804DP00147

**Número:** DP00084/2022

**Objeto:** Realização de procedimento cirúrgico de MIOMECTOMIA + DESPESAS HOSPITALARES + ANESTESIOLOGISTA + CIRURGIÃO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.200,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/08/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**486E456B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220804DP00148

**Número:** DP00085/2022

**Objeto:** Realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBA-SACRA COM CONTRASTE + RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO + RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** POLI & SARMENTO LTDA  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.750,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 11/08/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6F12D824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 430/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria Nº 430/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**96F643A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 431/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE**  
**AGOSTO DE 2022. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Portaria Nº 431/2022** Riacho de Santana/RN, 09 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9711A3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 432/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 432/2022** Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C22EB177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 433/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 433/2022** Riacho de Santana/RN, 10 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1C6AE5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 434/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 434/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9C69D8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 435/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**AGOSTO DE 2022.**

**Portaria Nº 435/2022** Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A5E93386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 011/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 011/2022  
(Processo Administrativo n.º 099/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 24 de agosto de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:80CBBC08**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 012/2022  
(Processo Administrativo n.º 100/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço por Item.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 26 de agosto de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:E5D2D228**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR**

**Portaria nº 132/2022 Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **RIVANALDA SOARES PAIVA**, MERENDEIRA, inscrita no CPF/MF; 031.585.964-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de agosto à 31 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 084/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:FD3B883B**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR**

**Portaria nº 133/2022 Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses a servidora, **KÁTIA SUELY DE SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF; 021.806.764-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de agosto à 31 de outubro de 2022, conforme o Processo Administrativo 085/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**268B31AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 134/2022**

**Portaria nº 134/2022**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **MARIA LUCIENE DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 044.553.434-66, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 26, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DE48CF09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 1036/2022**

**DECRETO Nº 1036/2022, de 08 de agosto de 2022**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

**CONSIDERANDO** a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Riachuelo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

**CONSIDERANDO** a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 2º** - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Riachuelo, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

**Art. 3º** - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

**Art. 4º** - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

**Art. 5º** - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

**Art. 6º** - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
  - § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
  - § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
  - § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
  - § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
  - § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
  - § 6º - a adoção de margem de preferência.
- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Riachuelo;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

**Art. 7º** - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;

II - Dois representantes da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

**Art. 8º** - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretária Municipal de Administração.

**Art. 9º** - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 10** - Os Subcomitês de Compras será composto de até 02(dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

**Art. 11** - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

**Art. 12** - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**38460CC9

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 135/2022

### PORTARIA Nº 135/2022

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a senhora: **NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF/MF sob nº 028.022.924-04, 1/2 (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação Na capacitação “Onde estão os Conselheiros Tutelares?”, no dia 15 de agosto de 2022, das 08h às 17h00, ofertado pelo: UNICEF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**A29E9416

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 136/2022

### PORTARIA Nº 136/2022

Concede Diárias Estaduais à Servidores do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 1/2 (meia) diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na capacitação “Encontros pela Educação no Selo UNICEF – Fortalecendo políticas públicas para crianças”, no dia 15 de agosto de 2022, das 08h às 17h00, ofertado pelo: SELO UNICEF e APDM.CE, aos servidores:

1 – **WELLINGTON ISRAEL VICENTE**, CPF 035.709.204-02: R\$: 90,00

2 – **MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR**, CPF 024.975.164-05: R\$: 90,00

3 – **ACYDALIA JUDITHA DE OLIVEIRA FREIRE BEZERRA**, CPF: 762.599.864-91: R\$ 90,00

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.**Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**9600E372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
076/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armário, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais que compõem a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**DCFFE1E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
077/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **Aquisição e instalação de redes de proteção para 2 (dois) ginásios e 3 (três) quadras poliesportivas administradas pela prefeitura municipal de Riachuelo/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de agosto de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.

**ELIELVIS DA COSTA SOARES**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**FA568CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 228/2022 – GPMRF**

Conceder diária a Secretaria Municipal Chefe de Gabinete e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a senhora **FRANCISCA KELLY SILVA DE LIRA**, CPF: 061.396.004-13, RG: 002.497.447, Secretaria Municipal Chefe de Gabinete, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da **“Reunião Técnica – Complementação do VAAR”**, que ocorrerá no dia 11 de agosto de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**\*Tornar sem efeito**

Rio do Fogo/RN, 09 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal, de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**083E0CDO

**GABINETE DO PREFEITO  
0902022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**0902022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço (prestação) da educação. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para o início das atividades escolares deste município, para o prestador de serviço **ARTUR XAVIER DO NASCIMENTO NETO**, CPF: 058.262.564-51, referente ao empenho nº 701009 no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) sugestiva aos meses de junho e julho respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:4B0B27C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0912022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**0912022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a senhora ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 051.715414-50, cartão SUS 700 8029 5327 5786, residente no povoado Mutuca, - Pititinga - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLANGIORESSONANCIA + RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR), conforme requisição médica e documentos em anexo.

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 801008** no valor de **R\$**

**2.020,00 (Dois mil e vinte reais);** nota fiscal nº 360823, para atender a senhora ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 051.715414-50, cartão SUS 700 8029 5327 5786, residente no povoado Mutuca, - Pititinga - Praia - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (COLANGIORESSONANCIA + RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM SUPERIOR), conforme requisição médica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:11D57314

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

Valor global **R\$ 46.950, 00** (Quarenta e seis mil, novecentos e Cinquenta Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07 – Sr. Evanilson José da Silva – CPF nº 670.981.504-87

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:  
Jairo Cavalcanti de Castro  
Código Identificador:529070F4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07;

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**

Valor global **R\$ 46.950,00** (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta Reais)

Vigência : 04/08/2022 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 (com posteriores alterações) c/c o Decreto Municipal 007 de 21 de Janeiro 2022.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF:030.552.074-16- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** **COMERCIAL TRAMPOLIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:** 15.198.036/0001-07 – Sr. Evanilson José da Silva – CPF nº 670.981.504-87

Rio do Fogo- RN, 04 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**D381254C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022, tipo Menor preço, no dia 10/08/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para a realização de cirurgias e procedimento oftalmológicos, para atender aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 24/08/2022 – Horas: 09:59

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/08/2022 – Horas: 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/08/2022 – Horas: 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2022 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 10 de agosto de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**DE5020C3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ: 07.534.397/0001-40;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de recuperação de crédito tributário para este Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor Estimativo global a ser recuperado:** **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

**Fundamentação:** alínea “c”, Inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA -

**CNPJ:** 07.534.397/0001-40 – Geraldo Capinan Filho – CPF 922.226.505-00

Rio do Fogo- RN, 12 de agosto de 2022.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**6BD1ED85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 817/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**- CAPÍTULO I -**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Rodolfo Fernandes, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;

VII - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições sobre consorciamento do Município; e

X - as disposições gerais.

**- CAPÍTULO II -**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 serão as constantes do Plano Plurianual (PPA) para o período 2022 a 2025, respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais.

**- CAPÍTULO III -**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II - Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV - Função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII - Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII - Atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

XII - Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIII - Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIV - Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XV - Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XVI - Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVII - Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º.** O orçamento para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º.** A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

**- CAPÍTULO IV -****DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º.** Os Orçamentos para o exercício de 2023 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º.** Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I - Redução de despesas com manutenção;

II - Redução dos investimentos programados.

**Parágrafo único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11.** Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13.** A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto

no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16.** Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art. 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17.** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20.** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22.** As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 25.** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

**Art. 26.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 27.** O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV - Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

**Art. 29.** A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30.** Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31.** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33.** Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2023, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

- **CAPÍTULO V -**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 34.** A Lei Orçamentária de 2023 não poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

**Art. 35.** A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2023 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

- **CAPÍTULO VI -**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Art. 36.** A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2022, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I - o número do processo e o número do precatório;
- II - a natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III - a data de autuação e de expedição do precatório;
- IV - o nome do beneficiário;
- V - o valor do precatório a ser pago;
- VI - o tribunal responsável pela sentença;

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 37.** As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

**Parágrafo único** - Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

- **CAPÍTULO VII -**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2023 ou em créditos adicionais.

**Art. 39.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 41.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rodolfo Fernandes, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43.** A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

#### - CAPÍTULO VIII -

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 44.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

#### - CAPÍTULO IX -

### DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 47.** O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a

melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I - saúde;

II - resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;

III - desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;

IV - educação;

V - pesquisa e estudos técnicos;

VI - cultura, esporte e turismo;

VII - transporte público e segurança pública;

VIII - manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

**Art. 48.** O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando receptionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

**Art. 49.** Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

**Art. 50.** Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

I - apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;

II - apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

III - pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

IV - contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;

V - definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

VI - apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;

VII - apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

#### - CAPÍTULO X -

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 52.** Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 53.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2023.

**Art. 55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 57.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário

*GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2022.*

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:761BD7B9**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022 - RODOLFO FERNANDES/RN

Publicado no Diário da FEMURN Edição Nº 2841, do dia 10 de agosto de 2022, pagina nº 146.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica no EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022.

ONDE SE LÊ:

**Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2022.**

LEIA – SE:

**Rodolfo Fernandes/RN, 02 de agosto de 2022.**

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:264C8BE2**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

#### Tomada de Preço Nº. 0002/2022

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo nº 0064/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução das obras do saldo remanescente da construção da praça de eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 01, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 16/08/2022 às 09:00hs, na sala da CPL, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2022.

#### **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:CD36C645**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 480.481, inscrito no CPF sob nº 088.766.964-66, portador da cédula de identidade nº 1.917.253, domiciliado a Rua Vicente do Rêgo, 130, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal Mamãe Socorro. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 08/08/2022 até 08/02/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 08 de agosto de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: JAEDYNA MARY MONTEIRO DANTAS ALMEIDA.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:08C96EF2**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, 432, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 11/08/2022 até 11/02/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 11 de agosto de 2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: PATRICK ALEXANDRE GALDÊNCIO CAVALCANTE.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:632A6DB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/22-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2022, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de tarifa da prorrogação de vigência do contrato de repasse nº 1064580-25/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da Caixa Econômica Federal, se dar pelo o motivo da mesma fazer prorrogação dos contratos, em decorrência dos convênios firmados junto aos ministérios serem gerenciados pela mesma, e a notória especialização dos profissionais no acompanhamento dos contratos, visto que é norma das entidades.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/2008-98, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:AA13CCCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/22-EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** pagamento de tarifa da prorrogação de vigência do contrato de repasse nº 1064580-25/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos

**Favorecido.....:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98

**Valor.....:** R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:ACAB902F

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 15060004/22, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação do Ginásio Municipal Iberê Ferreira de Souza, no município de Ruy Barbosa/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, com a proposta de preço no valor total de **R\$ 196.572,40** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B437E652

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11080001/22-TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/2008-98, referente à pagamento de tarifa da prorrogação de vigência do contrato de repasse nº 1064580-25/2019, celebrado entre o município de Ruy Barbosa e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para continuidade dos prazos do termo em comento, para que não sejam interrompidos, pelo valor de R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BAB8038F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 437/2022 – GAB**

**Portaria nº. 437/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7,** Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de 16 a 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8,** com o objetivo de participarem do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, sendo que os mesmos sairão no dia 15/08/22 e retornarão dia 20/08/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F23F0018

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 437/2022 – GAB**

**Portaria nº. 437/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) à Secretária Municipal de Educação FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8,** para cobrir suas despesas no período de 16 a 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do 9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, sendo que os mesmos sairão no dia 15/08/22 e retornarão dia 20/08/2022.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E2C7666A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – AVISO DE ABERTURA**  
**DE DILIGÊNCIA**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, que tem por objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN, torna público os valores ofertados pelas empresas “habilitadas” no referido processo, conforme abaixo descrito:

Empresas	Valores Globais Ofertados
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 544.003,90
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP	R\$ 556.531,25
ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 600.217,66

Observa-se que a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ofertou o menor valor global, importando em R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos). Mister esclarecer que a proposta ofertada pela prefallada empresa encontra-se em consonância com as exigências do instrumento convocatório, porém, a composição de preços unitários apresenta-se de forma incompleta. Desta feita, em aquiescência ao disposto no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, bem como segundo a Manifestação da Assessoria Jurídica Municipal, e ainda com base no teor do Acórdão nº 1.211/2021 – TCU, a CPL vem CONVOCAR a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para complementar a documentação ofertada, no prazo de 03 (três) dias úteis, especificamente no concerne à “composição de preços unitários”, parte integrante da “proposta de preços” ofertada. Ultrapassado o prazo ora estabelecido, será promulgado o “Julgamento Final da Fase de Classificação” com a respectiva declaração do vencedor do certame, quando então, na oportunidade, será concedido aos demais licitantes concorrentes o prazo legal para interposição de recurso e de contrarrazões, conforme o caso. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8B12AFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 29 de agosto de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção da cobertura para os táxis na Praça Cel. Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 11 de agosto de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2458E32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022”, do tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)**, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de agosto de 2022, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h20min do Dia 24 de agosto de 2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0B8D34B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
059/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022”,

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de agosto de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 24 de agosto de 2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**82B6D7C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022 – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 002/2022**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,  
CNPJ: 46.421.888/0001-37

**Processo Administrativo nº:** 1358/2022 - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 002/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO CENTRO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N 1031.113-20/2016

**Valor Mensal:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Vigência:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Santa Maria/RN, 08 de Agosto de 2022.**

Município de Santa Maria  
Contratante  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Plano B Soluções e Engenharia LTDA  
CNPJ nº. 46.421.888/0001-37  
Contratada  
**MANOEL LINDOLFO QUEIROZ NETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F39111A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 938/2022.**  
**MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº: 16.882.115/0001-97, ofertante do menor valor global de **R\$ 163.088,14 (cento e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 11 de agosto de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:75DFBBA3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ: 41.856.993/0001-85**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:56B00123**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2695/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**,determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 29.955.518/0001-60**, visando à assinatura do Contrato Administrativo

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:59EFA9F5**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1069/2022**

Portaria de diária nº 1069/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar Universitários, para as instituições de ensino, no dia 14 e 15 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:92B7C889**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1240/2022**

Portaria de diária nº 1240/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**48191A7F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1240/2022**

Portaria de diária nº 1240/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B52C74B8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1244/2022**

Portaria de diária nº 1244/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, com objetivo de conduzir estudantes para as instituições de ensino, no dia 10 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AD804E76

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1245/2022**

Portaria de diária nº 1245/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E3EDCB8A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1246/2022**

Portaria de diária nº 1246/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6BC3FAF1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1247/2022**

Portaria de diária nº 1247/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 08 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A8A48692

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1248/2022**

Portaria de diária nº 1248/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 04 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**85CC07BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1249/2022**

Portaria de diária nº 1249/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 03 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6144DFE9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1250/2022**

Portaria de diária nº 1250/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 05, 08 e 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A3022559

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1251/2022**

Portaria de diária nº 1251/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FD70AF0F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1252/2022**

Portaria de diária nº 1252/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**85F4380A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1252/2022**

Portaria de diária nº 1252/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CABCAB6C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1253/2022**

Portaria de diária nº 1253/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DE06E365

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1254/2022**

Portaria de diária nº 1254/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7D41F2F6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 -**  
**PROCESSO ADM Nº 3074/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, a fim de atender as demandas da Sec. Mun. de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.301.0009.2259 – Piso de Atenção Básica em Saúde;

03.001.10.303.0009.2251 – Promoção da Assistência Farmacêutica;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

339032 – Material de Consumo;

**Fontes:**

15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern;

16310000 - Transferência do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos;

3 – Contratação da empresa **PHOSPODONT LTDA** - inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede à Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio - Natal/RN, CEP:59.080.100.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG.	COMP	12.000	0,72
2	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML	FR	600	5,11
3	BROMAZEPAM 6MG	COMP	12.000	0,19
4	CARBONATO DE LITIO 300MG.	COMP	3.600	0,49
5	CITALOPRAM 20MG.	COMP	12.000	0,26
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	300	3,01
7	DIAZEPAM 5 MG/ML.	AMP	600	1,45
8	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP	12.000	0,22
9	MORFINA 10MG/ML	AMP	400	5,80
10	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.	COMP	12.000	0,29
11	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG.	COMP	12.000	0,53
12	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	12.000	0,94
13	PAROXETINA 20MG.	COMP	12.000	0,28
14	RISPERIDONA 3MG.	COMP	12.000	0,35
15	SERTRALINA 50MG.	COMP	12.000	0,15

4 – Valor global da contratação R\$ 56.083,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e três reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**402DD43B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3963/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **30/08/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **16/08/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**8310511B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122.2022\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RAISSA MORGANA TOMAZ, CPF:093.825.564-94, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Undade XLIV Antônio Corsino de Macêdo, em substituição da servidora pública municipal sra. Eliane Gabriela da Cunha Macêdo, matrícula nº 418, durante período de vacância.

Do Valor Global: \$ 5.696,40 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Da Vigência: **10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 10 de agosto de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **RAISSA MORGANA TOMAZ** (Contratada).

*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CE8DF5F5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 216/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, CPF n: 091.430.114.46, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio e Ações Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**87551B1B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 217/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ISABELLY CADÓ DA TRINDADE, CPF nº. 703.864.894-24, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5076DDF8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 218/ 2022 – GP**

**Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, Maria Alice Silva**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o edital de convocação nº 012/2022, que convocou o aprovado no concurso público, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;

**CONSIDERANDO** o prazo estipulado pelo edital de convocação do concurso publico nº 001/2018, deste município, que estabelece 30 (trinta) dias para o servidor tomar posse após a nomeação;

**CONSIDERANDO** o requerimento de prazo para tomar posse que o servidor apresentou no ato da entrega de sua documentação que é prorrogando a posse em 30 dias, e que o nomeado, até a presente data não compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, para tomar posse;

**CONSIDERANDO** se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, conforme o Art. 8 e o Art. 13, da lei do regime jurídico unico e estatuto dos servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do edital publicado e do o Art. 8 e o Art. 13, da Lei do Regime Jurídico unico e Estatuto dos Servidores Municipais, a nomeação do Sr. **FRANCIELIO BATISTA DA SILVA**, no cargo de **MOTORISTA**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C57EB245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 07060002/2022 – Pregão Presencial 018/2022, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: SOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 29.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**885AE355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP 018/2022- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 018/2022, referente ao PROCESSO Nº 07060002/2022, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa SOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.714.702/0001-00, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 29.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**54A5485E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022- PMS TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Santana do Seridó/RN, em favor da empresa SOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ:

38.714.702/0001-00, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 29.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C84273EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 064/2022/PMSS/CD/ADM DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 064/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 11 de agosto 2022, com fim de participar de um treinamento SISTEMA REGULA RN AMBULATORIAL – OPERADORES SOLICITANTES/PROJETO PILOTO – DENSITOMETRIA ÓSSEA, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 064/2022/PMSS/CD/ADM de 10 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**EF7DE590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 065/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 065/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a Brasília–DF, nos dias 16 a 19 de agosto 2022, com fim de participar do 9º FÓRUM NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 065/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**50C00A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 066/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 066/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, no dia 16 de agosto 2022, com fim de participar do ENCONTRO DA EDUCAÇÃO NO SELO UNICEF – POLITICAS PUBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 066/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CADDDB10B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, com fim de participar de CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 067/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**6DE49862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 068/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO  
DE 2022**

**PORTARIA N.º 068/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 16 de agosto de 2022, com fim de participar de **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL REFERENTE AO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 068/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**2E530FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0136/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0136/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora, **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula 130211-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**0DDB6430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0137/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0137/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/08/2022 à 29/10/2022**, referente ao período aquisitivo 2011/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**B4904DF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0138/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0138/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS**, Matrícula nº 130062-8, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/07/2022 à 01/10/2022**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**20C4E331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0139/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0139/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **04/07/2022 à 01/10/2022**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 11 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C3378400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0140/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0140/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor, **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor CC-3, matrícula 130214-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2E7E681C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0141/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0141/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **HALAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 130214-7, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2022 à 30/08/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7F4146A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0142/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0142/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 130215-6, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 22/08/2022 à 21/09/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de agosto de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**ABFEC2C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000030/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000030/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR LOTE”** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CILINDROS E DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 25 de agosto de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 25 de agosto de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **25 de agosto de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A44B1B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de contratação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CONTRATADA:** Mário do Nascimento Silva.  
**CPF:** 069.983.694 -84.

**OBJETO:** Contratação de artista renomado a nível regional, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante as festividades de encerramento do torneio de futebol a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022, neste município de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E2C493ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

*VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO** – Visitador Social, Mat. 01116-9, CPF: 042.383.484-35, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) referente a participação no II Seminário Regional de Conselheiros Tutelares e operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN na cidade de Areia Branca/RN, no dia 11 a 14 de agosto de 2022 do corrente ano, para atender as necessidades do Município.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de Agosto de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F4A1755B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da **JANIERICA LAZARO DA SILVA**, - ME CNPJ – 36.180.789/0001-57, referente a contratação de um espaço com equipamentos e profissional fisioterapêutico habilitado para realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar, a população necessitada, sem que seja necessário o deslocamento dos mesmos a outros municípios. -

São Bento do Trairi-RN, 28 de julho de 2022. -

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO** –  
Prefeito.

**CONTRATO Nº 012807/2022.** - Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, e a empresa **JANIERICA LAZARO DA SILVA-ME**, dotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021. - **DO OBJETO** - locação de espaço para realização dos serviços de fisioterapia a pessoas necessitadas, com indicação médica, ou por necessidade habitual, do município de São Bento do Trairi. - **DO CRÉDITO** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da unidade orçamentária a seguir especificada: - Funcional Programática: 10.301.0010.2066. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. - Fonte de Recursos: 15001002. **VALOR GLOBAL** - R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), - **FORMA DE PAGAMENTO** - em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). - **VIGENCIA:** 12 (DOZE) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75 da Lei nº 14.133/2021 –

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**44D1B2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 152/2022 - GP**

Portaria nº 152/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-45, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto do corrente ano, para participar do Encontro da Educação do Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Natal/RN, das 8h às 17h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E0E931CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 153/2022 - GP**

Portaria nº 153/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**, OPERADOR MASTER - BOLSA FAMÍLIA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 704.792.214-80, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto do corrente ano, para participar do Encontro da Educação do Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, que será realizado no Hotel Golden Tulip, Ponta Negra,

localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Natal/RN, das 8h às 17h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6926D3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022**

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a proposta de preços do processo em epígrafe.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de proposta de preços, apresentou-se na sala da CPL, o representante Legal da Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, afim de acompanhar a abertura e conseqüentemente proferir a análise das propostas de preços,

Decorridos os prazos, após a fase de recursos e contrarrazões deu-se prosseguimento na data acima citada, a continuação dos trabalhos.

Foram habilitadas para a fase de abertura das propostas as licitantes NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52

A comissão de Licitação, proferiu a abertura dos envelopes relativos a propostas de preços e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

A licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

, apresentou o menor valor global para o serviço em questão, sendo esta, a que ofertou o menor preço entre as habilitadas para a fase de abertura das propostas de preços.

o representante Legal da Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, não acudiu interesse em registrar em ata quaisquer fatos supervenientes.

O presidente da CPL, decidiu pela suspensão da sessão pública, remetendo as propostas de preços das licitantes ao setor de engenharia, para melhor análise das mesmas.

Nada mais havendo o que tratar, o presidente da CPL, deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta ata para o conhecimento das demais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.(FEMURM).

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES**

Representa da empresa

Construtora Alicerce LTDA

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**C7DC18B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022, fará a realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social no município de São Francisco do Oeste/RN**. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 11 de agosto de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**A9EC627E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 11 de agosto de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 15.08.2022 a 15.09.2022, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA	137379-0	RECEPCIONISTA	SEC. SAÚDE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 11 de agosto de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**6CC81487

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 11 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, § 2º, da Lei Complementar Nº 033/98**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA LENILDA DE LIMA	137319-6	GARI	OBRAS	15.08.2022 a 30.09.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Obras, para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**4F38C62B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de São João do Sabugi- RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi-RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 753/2018.

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de São João do Sabugi /RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS  
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 do município de São João do Sabugi - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de São João do Sabugi – RN.

Parágrafo Único - O referido Plano poderá ser alterado sempre que necessário, considerando as atualizações da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Sabugi /RN, 11 de agosto de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Presidente do CMAS  
São João do Sabugi /RN

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**23D43686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175, ART. 24,**  
**INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
R J DE CARVALHO ME	CONSTRUÇÃO DE GUARITA EM TERRENO PÚBLICO.	R\$ 28.987,93

São José de Mipibu/RN, 08 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**3C4FDB85

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 175/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA: R J DE CARVALHO – ME (RJC COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro – São José**

**de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443, – Centro – São José de Mipibu/RN.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de guarita em terreno público, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**VALOR: R\$ 28.987,93 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses  
**EXECUÇÃO:** 02(dois) meses

São José de Mipibu/RN, 08 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

R j de Carvalho – ME (Rjc Comércio e Serviços)

**RIVAN JOSÉ DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**4219FB84

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA	CONFECÇÃO, PINTURA E MONTAGEM DE BASE DE FERRO PARA LONA DE FOTOS.	R\$ 775,00

Fonte de Recurso: IGD PAB.

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**EC0857E0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
J D ALVES MISAEL ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO (BOLSA E BONÉ) PARA CURSO COM AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS	R\$ 4.655,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 11 de agosto de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**5CE76D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO:** Nº13080001/2020, proveniente da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº TP 005/2020.

**OBJETO:**Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre, com recurso do Contrato de repasse 878565/2018 ME/CAIXA

**EMPRESA CONTRATADA:**AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.072.392/0001-83

**TIPO DO TERMO:**2º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE (readequação)

**VALOR: R\$ 97.695,29 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 8.666/93, em seu Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b"; inciso II, alínea "b", e seus §§ 1º e 3º.

**DESCRIÇÃO DO ADITIVO:** Aditivo de readequação.

São Jose do Campestre/RN, 01 de agosto de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2B26E8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 25/08/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 11 de agosto de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D9A7905F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR N º 097, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** -Em consonância com art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município de São José do Seridó/RN, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Parágrafo Único** - No caso das carreiras já existentes, o Município de São José do Seridó/RN promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o *caput*.

**Art. 3º**-Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de São José do Seridó/RN, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de despesa com pessoal.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes dessa Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer, por meio de decreto, as atualizações do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**9455CB37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2022, 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de agosto de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de agosto de 2022.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**B0C2422B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 114/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **MONCHARLES DE OLIVEIRA**, marcado de 16 a 30 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 088 de 03 de maio 2022, seja transferido para o período de 17 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**57608AC2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 130, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 115/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**, marcado de 16 a 30 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 088, de 03 de maio 2022, seja transferido para o período de 17 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**7EB30061

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 131, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 112/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **WANESSA PEREIRA RODRIGUES**, marcado de 02 a 21 de janeiro de 2023, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**0357BB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de agosto de 2022**, através do site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas em frequência 5.8 ghz, tipo MENOR PREÇO**, adjudicação **por LOTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**84DF2794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de agosto de 2022, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado o Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para a merenda escolar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, às 07:30 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:60095A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 001/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL - HOSPITAL ÁUREA MAIA DE FIGUEIREDO, conforme projeto básico, tendo por base projeto arquitetônico fornecido em anexo, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.**

Aos 11/08/2022 (onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e a senhora Erenice Ventura de Oliveira, sobre a presidência do primeiro. Fez-se presente, a pedido da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Ailton Claecio Bezerra de Souza, Engenheiro e Diretor do Departamento de Obras do município. Tendo as fases recursais superadas, deu início a sessão para abertura da proposta referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade Tomada de Preço, após recebimento de documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, analisando a inviolabilidade do envelope apresentado. Após análise e estando dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. **EMPRESA: BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09, LOCALIZADA NA RUA HILSON ANTÔNIO BONA, 1311, BAIRRO SÃO JOAO, TERESINA/PI.** Apresentou proposta no valor de **R\$: 417.938,88 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Após análise por parte do Sr. Ailton Claecio Bezerra de Souza, foi verificado a conformidade da proposta apresentada, sendo a mesma declarada vencedora.

E nada mais havendo a tratar presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento a mesma vai assinada por mim Erenice Ventura de Oliveira e pelos demais membros presentes.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS**  
Membro

**ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**

Membro

**AILTON CLAECIO BEZERRA DE SOUZA**

Engenheiro Diretor do Departamento de Obras

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:6D56E513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 - ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE EXTREMOZ – RN**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita sob o CNPJ. 29.309.384/0001-00, com sede na Estrada que liga distrito do papagaio e vera, 0, zona rural, Vera Cruz/RN, Cep: 59.184-000, neste ato representado/a pelo/a Sr(a). Mário Sérgio Macedo Lopes, inscrito no CPF. 654.594.104-25. **VALOR TOTAL: R\$ 56.848,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em, 08 de agosto de 2022.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito – Contratante/

**ADERENTE E MÁRIO SÉRGIO MACEDO LOPES –**

P/ Contratada/ Promitente.

Publicado por:  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:4F398DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**Processo Administrativo nº 31031291/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** VERA LÚCIA DA SILVA

**Objeto:** Locação de um imóvel, localizado na rua Bento Urbano, 36, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação.

**Valor Total:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Ação:** 2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

**Natureza:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 03 de agosto de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**890A8A3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** EDNA LIMA BRANDÃO.

**CPF:** 024.901.344-42.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

**VALOR:** MENSAL DA REFERIDA DISPENSA CORRESPONDE A **R\$ 1.000,00** (um mil reais) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE JULHO DE 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**7DAF1906

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 450, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 450, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a implantação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em consonância com o Art. 198, do §7º ao §11º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022, regulamentado pelas Portarias GM/MS nº. 1.971/2022 e nº. 2.109/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o Art. 198, do §7º ao §11º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO Portarias GM/MS nº 1.971 e nº. 2.109/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

**Art. 1º.** Fica implantado o piso salarial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) lotados no Município de São Pedro/RN, fixando o piso salarial mensal em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada de trabalho de 40h (quarenta horas)

semanais, conforme o Art. 198, do §7º ao §11º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, regulamentado pelas Portarias GM/MS nº. 1.971/2022 e nº. 2.109/2022.

**Art. 2º.** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não poderá ser inferior a dois salários mínimos vigentes no país, repassados pela União ao Município, nos termos do que disciplina o §9º do Art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas dessa Lei Correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos recursos repassados pela União Federal, na forma de Assistência Financeira Complementar da União, proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias GM/MS nº. 1.971/2022 e nº. 2.109/2022, ou outras que vierem a substituí-las.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

**Art. 6º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de agosto de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**06B3CA58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SANCIONAR O PROJETO DE LEI 005/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 005/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EM CONSONÂNCIA COM O ART. 198, DO §7º AO §11º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, REGULAMENTADO PELAS PORTARIAS GM/MS Nº. 1.971/2022 E Nº. 2.109/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 005/2022, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária nº. 450 de 10 (dez) de agosto de 2022.

São Pedro/RN em, 10 de agosto de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**4ED775DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**39738760/2022 - RDC ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 005/2022 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE DIVERSAS QUADRAS ESPORTIVAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – COMUNIDADES GAMELEIRA, VILA SÃO FRANCISCO E INGÁ DE SANTA LUZIA**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br); ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/08/2022, até às 09h00min do dia 02/09/2022, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 02 de setembro de 2022, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 02 de setembro de 2022.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**15763AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 45547407/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**017/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOV FÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*”

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interna e Externo, bem como o próprio avanço tecnológico, o município justifica tal contratação de software voltado à gestão pública, haja vista que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a

órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço ajustado para o período de 12 (doze) meses foi de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Considerando que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços, tendo a comissão de licitação procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.661.613/0001-55, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GOV FÁCIL, compreendendo as funcionalidades descritas.

São Tomé/RN, 11 de agosto de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**55BE6C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220163 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:42.092.374/0001-24 Endereço: Rua Pernambuco - Linho-Erechim/RS - CEP: 99.704-480 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE **MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:42.092.374/0001-24  
Endereço: Rua Pernambuco - Linho-Erechim/RS - CEP: 99.704-480  
Email: licita.dgl@gmail.com Telefone:(54) 99978-9964  
Representante Legal: CAMILA LIOTTO - 036.556.450-82

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
111	Gliclazida30mg comprimido	ems	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
112	Gliclazida60mg comprimido	ems	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
141	Lorazepam2mg comprimido	ems	4.000,00	R\$ 0,19	R\$ 760,00
181	Paracetamol500mg comprimido	HIPOLABOR	6.000,00	R\$ 0,12	R\$ 720,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**CAMILA LIOTTO**

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ:42.092.374/0001-24

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9FDA628A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220185  
(PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54 Endereço BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/ RN / 59.340-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PIRES LTDA, CNPJ: 25.209.326/0001-54  
ENDEREÇO: BR 226 / ALTO DA CANDELARIA/ SAO VICENTE/  
RN / 59.340-000;  
TEL.: (84) 9981-0368; E-MAIL:  
MARCOSJOSECOMO@HOTMAIL.COM  
REPRESENTANTE: MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA (CPF:  
029.022.054-81)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	PERC. DE DESC. OFERTADO (%)
1	GASOLINA COMUM	Lt	92.400,00	1,00%
2	ÓLEO DIESEL S-500	Lt	86.400,00	1,00%
3	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	157.200,00	1,00%
4	ALCOOL (ETANOL)	Lt	10.000,00	1,00%

O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) e especificado na tabela acima, deverá incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como referência o Preço Médio da cidade de Caicó/RN, ou na ausência de contemplação da cidade de Caicó/RN na pesquisa, serão utilizados os preços da capital Natal – RN, e, na falta de levantamentos de preços pela ANP, serão realizadas pesquisas locais para obter os preços médios do período, neste último caso anexando relatório fotográfico dos preços pesquisados.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE MARÇO DE 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **MARCOS JOSÉ PIRES DE SOUZA**

(CPF: 029.022.054-81)

Posto Pires Ltda,

CNPJ: 25.209.326/0001-54

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0FAAE1F4

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de agosto de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2022**, via portal de compras públicas, objetivando a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim e equipe de segurança para a realização da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN 2022, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2022.

#### **JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6F537D1D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE CADASTRO 008/2022**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o cadastro para pessoas jurídicas/físicas interessadas na locação de imóvel residencial urbano, com acessibilidade para deficientes físicos, medindo no mínimo 130 m² de área construída, destinado a servir como base para o acolhimento exclusivo de diversos profissionais que vierem desenvolver alguma atividade de interesse do município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

As informações quanto aos documentos necessários, bem como a elaboração do cadastro, podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou por meio do Tel. (84) 3436-0226 das

07h00min às 15h00min, ou através do e-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DFEDC205

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 280/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 271/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de junho de 2022 à 19 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0443	Angélica Alves D Almeida de Melo Lula	Psicóloga	6hs	211,61
002	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	295,43
<b>TOTAL</b>					<b>507,04</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FFFF866B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 281/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DO GABINETE DA PREFEITA, ADIANTE NOMINADO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 043/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de junho de 2022 à 18 de julho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	49h	R\$ 601,30
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 601,30</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de julho de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**20458B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (\*)**

Em conformidade com o entendimento legal, o qual opina que esse tipo de empresa e serviços, desde que comprovado exclusividade, seja contratado pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SOUZAPREV da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, em conformidade com as determinações do Art. 72 VIII e Art. 74 inciso III alínea "c" da lei 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., INSCRITA NO CNPJ N.º 42.422.253/0001-01**, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

\* Republicada por incorreção

Senador Eloi de Souza - RN, 06 de junho de 2022.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**  
Diretor Executivo  
Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**278D4E83

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELOI DE SOUZA - SOUZAPREV**  
**PROCESSO Nº 01/2022 (\*) TIPO: INEXIGIBILIDADE N. 01/2022 SOLICITANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- SOUZAPREV INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA. EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-INEX**

**OBJETO.....:** Contratações de Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, para serviço de

Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, COMPREV

**FAVORECIDO.....: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**

**CNPJ Nº:** 42.422.253/0001-01

**VALOR TOTAL.....:**

Grupo I  
Franquia Mensal - R\$ 100,00  
Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas - 1 a 300

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de junho de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 72 VIII e Art. 74 inciso III alínea “c” da lei 14.133/21, e suas alterações.  
\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza - RN, 06 de junho de 2022.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo  
Port. Nº 0085/2019-GP

**CLAUDIO MARCIO PESSOA**

Diretor de Gestão e Finanças  
Port. Nº 0085/2019-GP

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**DB212061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 089 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 089 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Alexandria/RN, durante o período de 11 a 12 de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 10 de agosto de 2022.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**33FD451F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 84/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido REBECA GONDIM CABRAL MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF: 109.018.944-35, do cargo de COORDENADORA GERAL, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 29 de julho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**78CF1C4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANTONIA LIDIANE CABRAL GARCIA, CPF: 096.229.054-80, para o cargo de COORDENADORA GERAL, lotada na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de agosto 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9658F99B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022  
– PROCESSO Nº. 805.011/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para pavimentação de trechos em diversas ruas no centro do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 91549/2021/MDR/CAIXA. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até

as 09h00min do dia 29 de agosto de 2022, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 29 de agosto de 2022. O edital e seus anexos estão disponíveis na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br); Informações [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) e pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**FD5D6064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2022.**

**ASSUNTO:** ALUGUEL SOCIAL

**INTERESSADO:** CLEONICE RODRIGUES NUNES DE SOUZA

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria deste município, que opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo, com embasamento na Lei Orgânica da Assistência Social nº 12.435 de 2011;

**Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.**

§ 1º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2º - O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Município dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis anos) de idade.

§ 3º - Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2022.

Ponderando ainda, a regulamentação da Lei Municipal nº 0948/2016:

**Art. 8. O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:**

**I – família extremamente pobres**, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais em casos de desemprego/miséria;

**II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;** - grifos nosso.

Por tudo que foi exposto e considerando a comprovação de estado de vulnerabilidade, fica concedido o benefício do Aluguel Social a Senhora Cleonice Rodrigues de Souza, em caráter temporário pelo período de três meses.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com os trâmites legais.

Serra Caiada, 11 de agosto de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A14E5A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 056-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 056/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Veiculação de 90 spots de 30 segundos e testemunhal de 45 segundos diários no período de 30 dias, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C29EFCDC

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 056-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220176  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: A C CHAVES DE LIMA - ME  
OBJETO.....: Veiculação de 90 spots de 30 segundos e testemunhal de 45 segundos diários no período de 30 dias  
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.500,00  
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2022 a 31 de Agosto de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FB75F02A

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 056-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Veiculação de 90 spots de 30 segundos e testemunhal de 45 segundos diários no período de 30 dias  
Contratado.....: A C CHAVES DE LIMA - ME  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A89DAA64

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 056-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A C CHAVES DE LIMA - ME, referente à Veiculação de 90 spots de 30 segundos e testemunhal de 45 segundos diários no período de 30 dias. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1B42B85E

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 057-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 057/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para cobertura e transmissão ao vivo do XI Festival de Inverno 2022, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Agosto de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8D80F888

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 057-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220177  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: JAIME BEZERRA LIMA VERAS 07165926496  
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para cobertura e transmissão ao vivo do XI Festival de Inverno 2022  
VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00  
VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2022 a 31 de Agosto de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2022

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A0665ED9

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 057-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para cobertura e transmissão ao vivo do XI Festival de Inverno 2022  
Contratado.....: JAIME BEZERRA LIMA VERAS 07165926496

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Agosto de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**631A8151

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 057-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JAIME BEZERRA LIMA VERAS 07165926496, referente à Contratação de empresa especializada para cobertura e transmissão ao vivo do XI Festival de Inverno 2022. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Agosto de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**BC81EF46

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 058-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 058/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a RÁDIO PORTÁTIL DEP/EP 450, composto de: antena, bateria, clipe de cinto, fone de ouvido, base carregadora e fonte de alimentação, pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2022.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C1EBADFE

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 058-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220180  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: RADIOCOM

OBJETO.....: RÁDIO PORTATIL DEP/EP 450, composto de: antena, bateria, clipe de cinto, fone de ouvido, base carregadora e fonte de alimentação  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.700,00  
 VIGÊNCIA.....: 09 de Agosto de 2022 a 30 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Agosto de 2022

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C81BDBF2

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**058-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: RÁDIO PORTATIL DEP/EP 450, composto de: antena, bateria, clipe de cinto, fone de ouvido, base carregadora e fonte de alimentação  
 Contratado.....: RADIOCOM  
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2022.

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**504E3F70

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 058-**  
**2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RADIOCOM, referente à RÁDIO PORTATIL DEP/EP 450, composto de: antena, bateria, clipe de cinto, fone de ouvido, base carregadora e fonte de alimentação.  
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Agosto de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9E15AAF8

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

**Contratado:** HAYLENE DOS SANTOS DANTAS  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO XI FESTIVAL DE INVERNO 2022 DO CANTOR ISAQUE GALVÃO.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão Requisitante:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 - Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.; **Exercício da Dotação:** 2022; **Projeto/Atividade:** 1.074 - Realização de Festival de Inverno; **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Sub-elemento:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

**Fundamento Legal:** Art. 25, III da Lei 8.666/93  
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data da Ratificação:** 03/08/2022

**Data de assinatura do Contrato:** 08/08/2022

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0C0F979C

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 29070009/22  
 Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022

**Considerando** o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Serra de São Bento/RN, que opinou pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, do Cantor Isaque Galvão, para o show musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 13 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico;

**Considerando** a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;  
**Considerando** que a artista em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

**Decido RATIFICAR** o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta do Cantor Isaque Galvão, através da empresa **HAYLENE DOS SANTOS DANTAS**, para a prestação de serviço para apresentação musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 13 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN.

Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EC1B0EAB

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

**Contratado:** JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO XI FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA BANDA FORRÓ PEGADA COM ESTILO.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão Requisitante:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 - Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.; **Exercício da Dotação:** 2022; **Projeto/Atividade:** 1.074 - Realização de Festival de Inverno; **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Sub-elemento:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

**Fundamento Legal:** Art. 25, III da Lei 8.666/93  
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data da Ratificação:** 03/08/2022

**Data de assinatura do Contrato:** 08/08/2022

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3F3BEB3B

CPL  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 29070010/22  
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Serra de São Bento/RN, que opinou pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, da Banda Forró Pegada com Estilo, para o show musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 14 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão; Considerando que a artista em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

**Decido RATIFICAR** o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da Banda Forró Pegada com Estilo, através da empresa **JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, para a prestação de serviço para apresentação musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 14 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN.

Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1A25567B

CPL  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**025/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

**Contratado:** CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO XI FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA BANDA SOANATA.

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão Requisitante:** 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 - Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.; **Exercício da Dotação:** 2022; **Projeto/Atividade:** 1.074 - Realização de Festival Inverno; **Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Sub-elemento:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.

**Fundamento Legal:** Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Data da Ratificação:** 03/08/2022

**Data de assinatura do Contrato:** 08/08/2022

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C92BAF87

CPL  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Serra de São Bento/RN, que opinou pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, DA BANDA SOANATA, para o show musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 14 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário Municipal do Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que a artista em questão é consagrada pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

**Decido RATIFICAR** o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta DA BANDA SOANATA, através da empresa **CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO**, para a prestação de serviço para apresentação musical nas festividades do XI Festival de Inverno 2022, no dia 14 de agosto do corrente ano, na "Arena da Serra", localizada na Avenida Bento do Carmo de Oliveira, Bairro São João, Serra de São Bento/RN.

Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**93A7128A

CPL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091201/2021 - 1 TERMO**  
**ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 091201/2021**

**Processo nº 111101/2021 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP**

**1 Termo Aditivo**

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ARMARINHO FEITOSA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 23.231.495/0001-65 - Endereço: Rua Severino Belmont, Centro - CEP: 59214000 - uf: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98719-8675, neste ato representada por Lourival Alves Feitosa Filho, inscrito no CPF N. 075.255.524-36, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1.DO OBJETO**

1.1. Aditar à ata de registro de preços, visando acréscimo em sua quantidade de 25%, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, e Cláusula Oitava da ata de registro de preços. Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 61.647,97 (Sessenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de São José do Campestre – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Serra de São Bento/RN, 08 de agosto de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

Armarinho Feitosa EIRELI – ME  
**LOURIVAL ALVES FEITOSA FILHO**  
CPF: 075.255.524-36

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:5B904EFF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE CESSÃO Nº 011/2022**

**PORTARIA Nº 011, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

CESSÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os termos do convênio 012/2019, o ofício nº 282/2022-GDPGE/RN, de 21/07/2022, da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, o qual solicita que seja disponibilizada a cessão da servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER CESSÃO**, ao servidor abaixo relacionado, sem ônus para a entidade cedente;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO ORIGEM	DE	LOTAÇÃO ATUAL
Débora Ticiane Pereira Souza	5891	Merendeira		Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de agosto de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:C7CFBD78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 16/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 16/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de

documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial- nº 16/2022, no dia 24 de agosto de 2022 às 08:00 (oito) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o –**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme consta no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 11 de agosto de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:31502A69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2022.**

**Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2022.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião ( 1ª etapa ) Município: Serra do Mel RN.**

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitação), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
05	CONSTRUTORA PROEL LTDA
06	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
07	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
08	EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES
09	E&E CONSTRUÇÕES LTDA
10	CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
11	RCOM SERVIÇOS LTDA EPP
12	INOVE EMPREENDIMENTOS
13	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
14	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
15	M H F DE FREITAS LTDA
16	MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO

Sendo que, os representante das empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente representada pelo o Sr. Renan Messias de Abrantes. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente representado pelo Sr. Wellek Silva de Almeida. CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, devidamente representada pelo Sr. Ivan Gonzaga Gê Junior. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, devidamente representada pelo Sr. Hemilke Rafael de Sousa. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, devidamente representada pela Sr(a) Roberta Rayane Nunes Leire, realizarem credenciamento para participarem da presente sessão, no entanto, os representantes das empresas, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES

SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, apenas rubricaram os envelopes de proposta e em seguida, ausentaram-se da sessão, permanecendo apenas o representante das empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA PROEL LTDA, para análise da documentação de habilitação. Dando prosseguimento a sessão, passamos a abrir os envelopes da documentação de habilitação das empresas participantes, para análise por parte dos representantes credenciados presentes, o representante da empresa **CONSTRUTORA PROEL LTDA**, questionou a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pelo fato de que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica, incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item, 3.1.5 letra “f”. Questionou também a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, por descumprir o item 3.1.5 letra “f”, apresentando acervo técnico incompatível com o exigido. Questionou a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, apresentando acervo técnico incompatível com o exigido, descumprir o item 3.1.5. Questionou a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pois a mesma apresentou Certidão de inscrição do CREA, vencido. Questionou a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, pois a referida empresa não apresentou atestado de capacidade técnica referente ao item 3.1.5, letra “f”. Questionou a empresa **RCOM SERVIÇOS LTDA EPP**, a mesma apresentou o RG do sócio sem autenticação, também não apresentou nenhum acervo técnico. Questionou a empresa **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, pois a referida empresa, apresentou duas certidões de registro do CREA, sendo uma do Rio Grande do Norte e outra do estado da Paraíba, com responsáveis técnicos diferentes. Questionou ainda a empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o exigido no item 3.1.5, letra “f”. Questionou ainda, as empresas, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO** e **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, por não atenderem ao item 3.1.5, letra “f”. Questionou também as empresas, **E&E CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, por apresentarem capital social, inferior aos 10%, em relação ao valor total do orçamento de referência do município. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 11 de Agosto de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**  
Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Membro

Construtora Proel Engenharia LTDA  
**IVAN GONZAGA GÊ JUNIOR**  
Representante

Covale Construções E Serviços EIRELI  
**RENAN MESSIAS DE ABRANTES**  
Representante

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:4B9105DB**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 032/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal  
de Serra Negra do Norte Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 032/2022

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 10.000 LITROS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE E OS RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO MUNICÍPIO, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 40.000 LITROS DIÁRIOS. O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA EXCLUSIVO, DEVIDAMENTE HABILITADO, TAMBÉM SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA O FORNECIMENTO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, A FISCALIZAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE SEU USO PELOS COLABORADORES ENVOLVIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, DENTRE OUTROS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - N/C – Valor Referência: 76,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA	N/C	2.000 Metro Cúbico	76,60	153.200,00	Homologado em 05/08/2022 09:37:08 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:889CA636**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207260003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.440.318/0001-04; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação gradativa dos serviços de topografia no Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 32.140,00 (trinta e dois mil cento e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Evan Arruda Pereira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3B251594**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206130002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12.**

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**516AD376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2206130002 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12** perfazendo a importância global de **R\$ 180.794,62** (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D05B879B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206130002  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206130002**, Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes**

**de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**02AA3150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2206130002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 180.794,62 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.605.0019.1026 – AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários); PORCENTAGEM:100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6C123E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207050001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207050001**, cujo objeto é o Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos: **DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio**

**Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**48B3DD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456, inscrita no CNPJ nº 43.763.999/0001-33; OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos; VALIDADE: 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 15.522,36 (quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Dimas Andrade de Souza - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B9D25A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207120003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207120003**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal: **CABORE LOCACOES EIRELI** e **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de agosto de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2022.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E2283840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207120003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.484.608/0001-71; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 80.220,00 (oitenta mil duzentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jessé de Lima Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AB464F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2207120003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 12 de agosto de 2022 a 11 de agosto de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubitchek de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D409C037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN**  
**Nº 2207120003.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN  
PROMITENTE CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VR UNT.	VR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE 2.000 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO NA COR BRANCA	DIA	1	6.100,00	6.100,00
7	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA	UNID	120	200,00	24.000,00
8	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	UNID	30	200,00	6.000,00
<b>Valor total R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais)</b>					

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F2F101B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2208110001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**046114D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2208110002 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E1DCE8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**  
**722.001/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722.001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa INSTITUTO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 3230.659.659/0001-15, que consistirá realização de exames laboratoriais em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 11 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4A0D6E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**25/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022**  
O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 24 de agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, tipo menor preço, objetivando CONTRAÇÃO DE UMA

EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 25/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 11/08/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Cicero Riberio da Anunciação Neto  
Código Identificador:F9D68CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 21/2022, realizada em 08/08/2022, a saber:

Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN.**

**EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01, 07, 23, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 4.656,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

**EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 09, 14, 15, 16, 21; totalizando o valor de **R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

**EMPRESA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO -** CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 70.316,50 (setenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-** CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedora nos itens: 08, 17, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 61.572,50 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI-** CNPJ: 31.506.621/0001-75, saiu vencedora nos itens: 24, 29; totalizando o valor de **R\$ 431,75 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**

**EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP-** CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 05, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

Tangará/RN, em 10 de agosto de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:00BA80E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 21/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2022 com início 27 de julho de 2022, realizada em 08 de agosto de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 01, 07, 23, 25, 26, 27, 28; totalizando o valor de **R\$ 4.656,70 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

**EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 09, 14, 15, 16, 21; totalizando o valor de **R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

**EMPRESA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO -** CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 10, 11, 12, 13, 18, 22, 32, 33; totalizando o valor de **R\$ 70.316,50 (setenta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-** CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedora nos itens: 08, 17, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 61.572,50 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**EMPRESA: VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI-** CNPJ: 31.506.621/0001-75, saiu vencedora nos itens: 24, 29; totalizando o valor de **R\$ 431,75 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).**

**EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP-** CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedora nos itens: 05, 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:4FC2F4B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 176 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 176/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LAURA CIBELLE GOMES VARELA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **016.663.924-99**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:8E887EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 177 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 177/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **CARLOS TUBIAS FERNANDES DA COSTA**, portador do CPF/MF 706.440.294-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0BAE3701

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 178 - EXONERA****PORTARIA Nº 178/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portador do CPF/MF 062.871.944-21, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9908FDEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 179 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 179/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JANDILTON SOUZA DE LIMA**, portador do CPF/MF 062.871.944-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE REGULAÇÃO MUNICIPAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**267CFAC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 180 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 180/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE EZEQUIEL LIMA MACIEL**, portador do CPF/MF 106.420.584-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4EFC2413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 182 - DIARIA - TANIA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **TANIA MARIA FELIPE DE HOLANDA (MAT. 67-1)**  
Cargo/Função: **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Brasília/DF	16 a 19/08/2022	300,00	900,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais da Educação**, com o tema **“A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação**, representando o Município de Tangará-RN, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**5CCF92A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 181 - DIARIA - ADRIANA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO DA SILVA (MAT. 74-1)**

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quant.	Destino	Data(s)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Brasília/DF	16 a 19/08/2022	300,00	900,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar do **9º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais da Educação**, com o tema **“A efetividade das políticas públicas para a garantia do direito à educação**, representando o Município de Tangará-RN, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**CD1A589C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**REGULAMENTO O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 095, de 10 de agosto de 2022**

Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado

**para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Âmbito do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

**Considerando** a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**Considerando** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados pela Municipalidade;

**Considerando** a necessidade de ampliar os limites regionais estabelecidos para microrregiões do estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**Considerando** as orientações do Controle Interno do Município de Tenente Ananias e dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos processos de licitações públicas do Município de Tenente Ananias, para aquisição de bens e obras, poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado,

simplificado e regionalizado para as microempresas e empresa de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**Art. 2º** Para os efeitos do presente Decreto, considera-se os municípios que compõem a microrregião do Alto Oeste Potiguar e adjacências do estado da Paraíba, estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a saber:

I - Microrregião Oeste Potiguar: Mossoró, Areia Branca, Baraúnas, Serra do Mel, Grossos, Tibau, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Felipe Guerra, Augusto Severo, Parau, Janduís, Triunfo Potiguar, Messias Targino, Upanema, Açú, Ipanguaçu, Pendências, Alto do Rodrigues, Itajá, Porto do Mangue, Carnaubais, Jucurutu, São Rafael, Água Nova, Encanto, Riacho de Santana, Coronel João Pessoa, Luís Gomes, São Miguel, Doutor Severiano, Major Sales, Venha Ver, Alexandria, José da Penha, Pau dos Ferros, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas, Marcelino Vieira, Pilões, Riacho da Cruz, Severiano Melo, Viçosa, Itau, Paraná, Portalegre, Rodolfo Fernandes, Tabeleiro Grande, Almino Afonso, João Dias, Olho d'Água do Borges, Serrinha dos Pintos, Antônio Martins, Lucrécia, Patu, Umarizal, Frutuoso Gomes, Martins e Rafael Godeiro;

II - Paraíba: Sousa, Cajazeiras, Uiraúna, Lastro, Vieirópolis, Poço José de Moura, Poço Dantas, Marizópolis, São João do Rio do Peixe, Aparecida.

**Art. 3º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública local, as autarquias;

**Art. 4º** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar as condições de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Tenente Ananias/RN.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN**

**Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**9B8700AF

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS**

**Portaria nº079/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO, Matrícula 564;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 047/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO, Matrícula 564, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ROSBERG MEDEIROS BARRETO, Matrícula 564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 21/03/2021 a 21/03/2022, com o período de gozo de 22/08/2022 a 05/09/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/09/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 11 de Agosto de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**6F412777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -  
31/2022**

Resultado da Adjudicação

Lote: 47340 - 01 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

Situação: Adjudicado em: 11/08/2022 - 15:09:18 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Valor Total: R\$ 1.261.641,84

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**9497C540

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
31/2022 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Lote 47340 - 01 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO Valor Referência 1.612.641,48**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

1.261.641,84 Homologado em 11/08/2022 15:10:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**A132E8EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -  
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.780/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4FC28BE6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 61.401/2022

Objeto: Despesa com inscrição de atletas para participação em Competição de futebol a ser realizado pela Federação de Futebol Sete do Rio Grande do Norte.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001 87.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DE FUTEBOL 7 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO, com sede FRANCISCO GONZAGA XAVIER, 9, PIRANGI DO NORTE, PARNAMIRIM/RN, CEP:59161590, CNPJ/MF: 43.923.221/0001 44

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de julho de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**5802FBEE

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº** 81.101/2022

**Objeto:** Contratação de serviços médico para procedimento de URETROPLASTIA POSTERIOR.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: 08.096.596/0001-87.

**CONTRATADA:** UROGRUPO NATAL - SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede AV RODRIGUES ALVES, 800, TIROL, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59020200, CNPJ/MF: 20.980.448/0001-26

**VALOR:** R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AA37725D

### GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN 613177/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2022

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de alta complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 3.350,00 três mil, trezentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de agosto de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7EC8181A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1454/2022

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** SEC PUBLICIDADE EIRELE EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38

**Endereço:** AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, SL 1109 – TIROL – NATAL/RN

**Objeto:** registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Presencial N.º 012/2022.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

**Itens:** 01 – R\$ 42,00 - 02 – R\$ 45,00 – 03 – R\$ 60,00.

**Vigência:** 11/08/2022 a 10/08/2023.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** SEC PUBLICIDADE EIRELE EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38 - ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS – CPF: 013.012.114-27

TOUROS/RN, 11 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A1E96EFF

### GABINETE CIVIL EXTRATO DO CONTRATO 102 DA TOMAD DE PREÇO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 294/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

**CONTRATADA:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 19.503.944/0001-00

**ENDEREÇO:** AV AMINTAS BARROS Nº 3700, LAGOA NOVA EM. NATAL/RN.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para a realizar a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no conjunto Novo Horizonte do Município de Touros/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 953.022,76 (novecentos e cinquenta e três mil vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ:** 08.234.155/0001-02 –

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN – CNPJ:** 18.325.678/0001-00

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF:** 050.913.004-65-  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA CPF:** 941.425.304-10 –  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PELA PESSOA JURÍDICA:** MVP ENGENHARIA E  
**CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 19.503.944/0001-00**

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 034.717.684-40.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOUROS/RN, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**58A147A5

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL**  
**008/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** a Dispensa Emergencial nº 008/2022, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de kits de higiene pessoal para a população atingida pelos impactos das fortes e constantes chuvas, conforme especificações contidas nas justificativas do memorando 113/2022 anexado ao processo.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou- Em auditoria interna constatou-se equívoco na análise das propostas coletadas por meio de cotação eletrônica publicada em 01/08/2022 para a aquisição de kit higiene pessoal para população atingida pelas fortes chuvas. Desse modo, uma das propostas apresentadas, a de menor valor, deixou de ser considerada na análise por erro na triagem e encaminhamento dos e-mails recepcionados. Desse modo, tendo em vista que a publicação do dia 09/08/2022 apontou outra proposta como mais vantajosa para a aquisição, sirvo-me do presente para promover a revogação do ato declaratório imiscuído do erro relatado.

Ato que faz com fulcro nos art. 53, da Lei 9.784/99, C. F. 1967, art. 150, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.379, de 19.08.1963 - DOU de 23.08.1963, Decreto nº 53.410, de 17.01.1964 - DOU de 20.01.1964, C. F. 1969, art. 153, §§ 2º e 3º, conforme interpretação editada na Súmula 473 do STF, assim como nos precedentes que seguem: MS 4.513/DF, Corte Especial, rel. Min. Vicente Leal, j. em 1.º.08.2000, DJ de 04.09.2000.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do procedimento, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, *in verbis*:

Decido que fica REVOGADO o presente procedimento, atendendo assim o interesse público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B54B171D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 870/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 870/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Priscilla Areta de Oliveira**, Diretora de departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 043.192.194-65, matrícula nº 000315-8, concede ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2022, onde participara de **TREINAMENTO SISTEMA REGULA RN – AMBULATORIAL- OPERADORES SOLICITANTES/ PROJETO PILOTO - DENSITOMETRIA ÓSSEA**. Local do Evento: Avenida Floriano Peixoto, 550 – 7º andar – Centro – Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0F05AFAC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 871/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 871/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Doutor Mariano Coelho.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0F7C94CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -**  
**Nº. 012/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 012/2022**

**OBJETO: registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN**, que consagrou como vencedor a licitante:

SEC PUBLICIDADE EIRELE EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, para todos os itens.

Touros/RN, 11 de agosto de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**A7AEC740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP -**  
**Nº. 012/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 012/2022**

**OBJETO: registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **registro de preços para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

SEC PUBLICIDADE EIRELE EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, para todos os itens

Touros/RN, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**65A898F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 066/2022**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 066/2022**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços **para Limpeza Urbana**, conforme anexo I, que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: [setordecompras@touros.rn.gov.br](mailto:setordecompras@touros.rn.gov.br) As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, até as **16:00 do dia 16/08/2022**, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 11 de Agosto de 2022.

Setor de Compras  
Touros/RN

**Publicado por:**  
Josiane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8F645F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/08/2022**, através do [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS PSÍQUICA COM TRANSTORNO MENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO E GARANTIR ITENS ESSENCIAIS, CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM OBSERVAÇÃO E/OU INTERNO DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELÇVINA VIEIRA DE MELO, UNIDADE HOSPITALAR QUE FUNCIONA 24H, ININTERRUPTAMENTE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 063/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no [site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

Triunfo Potiguar - RN, 11 de agosto de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**16DC712B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

**PORTARIA Nº 139/2022-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA**, portador do CPF: **053.368.974-00**, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica do CRAS, no setor de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 11 de agosto de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**9ACC4642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 18/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N 18/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solicitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Agosto de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**EB2E0C8B

**CPL**  
**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022-RP**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Aos 11 de Agosto de 2022, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão eletrônica na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Pregoeiro, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio, FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 17/2022-RP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada a selecionar a melhor proposta para Aquisição de insumos (reagentes) para realização de exames laboratoriais ofertados por este Município. O Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 17/2022-RP, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por não acudir interessados na sessão do referido certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro (a)	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Equipe	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
Equipe	FRANCISCA AUCINEIDE DA COSTA FREITAS	

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**DFEA1325

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - PREGÃO N 17/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
2ª Chamada

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2022, fará realizar licitação, segunda chamada por motivo de ter sido deserta em sua primeira sessão em 11 de Agosto do corrente ano, na modalidade PREGÃO N 17/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Aquisição de insumos (reagentes) para realização de exames laboratoriais ofertados por este Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos, nos termos anteriores, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solicitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Agosto de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**7AC811A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 252ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 17 de agosto de 2022.

**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 17 de agosto de 2022.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de agosto de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**FC7CB05A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 073, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

#### DECRETO Nº 073, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor R\$ 2.561,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor R\$ 2.561,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.561,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), na dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2022.

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.561,00</b>
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.561,00</b>
	2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE				2.561,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.561,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.561,00</b>
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.561,00</b>
	2102 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PSE				2.561,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.561,00
Unidade Orçamentária	Ação				Natureza
Anexo (Acréscimo) I	2.561,00				

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**02DC3B51

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0268, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

#### PORTARIA N.º 0268, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Visita ao setor de consultas e sistema de regulação do RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

#### RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**74F13B03

#### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 217/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 026/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 25 de Agosto de 2022, às 09h00min, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 11 de Agosto de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E556C8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FABRICIO FONSECA DA SILVA 06108995467 – CNPJ: 39.638.078/0001-71

Processo nº 2.101/2022 - Inexigibilidade nº 012/2022

Objeto: a Contratação de empresa para execução do espetáculo anual “Tributo à Upanema – Versão 2022”, em alusão aos festejos culturais dos 69 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN. VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACÇÃO

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS

Vigência: 10/08/2022 a 30/09/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**FABRICIO FONSECA DA SILVA**

06108995467 –

CNPJ: 39.638.078/0001-71

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D93D91F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidora:

**ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO**, portadora do CPF nº 072.483.724-43, matrícula 1307. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO ANUAL “TRIBUTO À UPANEMA – VERSÃO 2022”, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS CULTURAIS DOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CONTRATO Nº 073/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FABRICIO FONSECA DA SILVA 06108995467, CNPJ: 39.638.078/0001-71

Processo nº 2.101/2022 – Inexigibilidade nº 012/2022

Objeto: a Contratação de empresa para execução do espetáculo anual “Tributo à Upanema – Versão 2022”, em alusão aos festejos culturais dos 69 anos de Emancipação Política do Município de Upanema/RN. VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Upanema, 10 de Agosto de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A52F50DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 057/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 057/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente Benedita Aulerira Brito de Souza;

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 10 de agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5E74216E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 058/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 058/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente Francisco Das Chagas Da Silva;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**290AD608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 060/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 060/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente SALATIEL DE O FILHO;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 11 de Agosto de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0E51C1B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa NOGUEIRA MOVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 11 de agosto de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C4D5563A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
053/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: NOGUEIRA MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74, pelo valor total de R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:1D086527**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:** NOGUEIRA MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 – (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI).**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**VÁRZEA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2022.****DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente Da CPL.**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:53C37EC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:** NOGUEIRA MOVEIS LTDA/INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.668.676/0001-74.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.31 – (PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI).**VALOR TOTAL:** R\$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 11/08/2022 à 31/12/2022**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2022.**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.**VÁRZEA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2022.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:41C7F701**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 100/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA,  
CNPJ: 02.240.485/0001-16**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 42/2022**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.902,00 (quinze mil e novecentos e dois reais).**DOTAÇÃO:** 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo  
556 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 6 . 1.55 . 0 . 449052 - Equipamentos e  
Material Permanente**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 à 08/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:47A02DB6**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 99/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 99/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA,  
**CNPJ: 02.240.485/0001-16****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 42/2022**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 21.332,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e dois reais).**DOTAÇÃO:** 586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

588 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 à 08/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**E3D8DDD7**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
43/2022**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
43/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 58.103,54 (cinquenta e oito mil e cento e três reais e cinquenta e quatro centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00178/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 11 de agosto de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**2054ECCB**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 101/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA,  
**CNPJ: 02.240.485/0001-16****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 42/2022**OBJETO:** Aquisição de material permanente para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Venha-Ver/RN..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 12.586,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).**DOTAÇÃO:** 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

451 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 à 08/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2022**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**56C76CD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE Nº. 005/2022****Contratante:** MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**Contratada:** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 29.309.384/0001-00**Representante:** DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 001.507.069 - SSP - RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 075.585.383-00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, (CLASSE II), EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**Valor global:** R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

1704000000

1705000000

**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato tem validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.**Licitação:** Inexigibilidade de licitação Nº 005/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, em 11 de Agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, Thuanne Karla Carvalho de Souza

Pela Contratada, Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**F8E9AC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 073/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 073/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 10/08/2022

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de Agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**05EA42AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2022 – SEMECD.  
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, para participação no I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, promovido pelo Núcleo Estadual de Alimentação e Nutrição da SESAP-RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em julho 21 de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**1416A06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**45BEC543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

**CAICÓ/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**6AAE23D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 10 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A7A06433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**3DAE2845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**77FBD4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora **ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 395, relativos ao período de 2021/2022, contados a

partir do dia 12/08/2022 com término em 31/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de agosto de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**F7DC369D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ E A EMPRESA ECON LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Econ Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736.0001-70, situada na Rua José Roque, 126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por **André Pereira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.746.724-08, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021, para incluir os serviços de PEDIATRIA e EXAMES LABORATORIAIS no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços requeridos a serem acrescentados pela empresa no Anexo único do contrato originário são:

**ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS**

ITEM	CÓDIGO	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	VALOR CIS
25	03.01.01.007-2	CONSULTA COM PEDIATRA	82,00

	CÓDIGO	ANATOMIA PATOLÓGICA E ANATOMOPATOLÓGICA	VALOR CIS
37	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	45,00
38	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	50,00
39	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	50,00
40	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	50,00
41	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	150,00
42	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
43	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA ATÉ 10CM	150,00
44	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA A PARTIR DE 10CM	200,00

ITEM	CÓD. SIA/SUS	EXAMES BIOQUÍMICOS	VALOR CIS
449	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
450	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
451	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	40,00
452	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
453	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
454	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
455	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00
456	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
457	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
458	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	65,00
459	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	10,00
460	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	20,00
461	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
462	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
463	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	15,00
464	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
465	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
466	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	12,00
467	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	12,00
468	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	10,00
469	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	12,00
470	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
471	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
472	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
473	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
474	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00
475	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00

476	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
477	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
478	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
479	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
480	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
481	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
482	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
483	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - LDH	15,00
484	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
485	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
486	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
487	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
488	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
489	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
490	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
491	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
492	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
493	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
494	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
495	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
496	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
497	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
498	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
499	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
500	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
501	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
502	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
503	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	12,00
504	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12,00
505	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
506	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
507	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	10,00
508	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10,00
509	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10,00
510	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	10,00
511	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	12,00
512	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
513	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
514	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	12,00
515	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
516	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
517	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
518	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	15,00
519	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	18,00
520	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
521	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
522	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	27,00
523	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
524	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
525	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA</b>	<b>VALOR CIS</b>
526	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	18,00
527	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
528	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	12,00
529	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
530	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12,00
531	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
532	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
533	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
534	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
535	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
536	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	16,00
537	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
538	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
539	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
540	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
541	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
542	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
543	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
544	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
545	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
546	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
547	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
548	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
549	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
550	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
551	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
552	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
553	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
554	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
555	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
556	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
557	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
558	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
559	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
560	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
561	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
562	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
563	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00

564	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
565	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
566	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
567	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
568	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
569	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
570	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
571	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
572	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
573	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00
574	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
575	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
576	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
577	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
578	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
579	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	75,00
580	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
581	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS</b>	<b>VALOR CIS</b>
582	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	40,00
583	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	40,00
584	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	40,00
585	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
586	02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
587	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
588	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
589	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	20,00
590	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	27,00
591	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	30,00
592	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
593	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
594	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
595	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
596	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
597	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
598	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
599	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00
600	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
601	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	12,00
602	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
603	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	30,00
604	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
605	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
606	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
607	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
608	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
609	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
610	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
611	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
612	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,00
613	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
614	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
615	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
616	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
617	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
618	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
619	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
620	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
621	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
622	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	23,00
623	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	30,00
624	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20,00
625	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
626	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
627	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
628	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
629	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
630	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	23,00
631	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
632	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
633	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
634	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
635	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
636	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	30,00
637	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	30,00
638	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO OU FATOR ANTINUCLEO (FAN)	30,00
639	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
640	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
641	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30,00
642	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
643	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
644	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
645	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
646	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
647	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
648	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00
649	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	18,00
650	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94,00
651	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA	60,00

652	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
653	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
654	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
655	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
656	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
657	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
658	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
659	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
660	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
661	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
662	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
663	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
664	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
665	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
666	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
667	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
668	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
669	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
670	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
671	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
672	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
673	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
674	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
675	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30,00
676	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
677	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
678	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
679	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONÓCOO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
680	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
681	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
682	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
683	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
684	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
685	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
686	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
687	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
688	02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	382,00
689	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
690	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
691	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
692	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
693	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
694	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
695	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEO DE LEITURA IMEDIATA	10,00
696	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
697	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
698	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
699	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
700	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	25,00
701	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00
702	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
703	02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
704	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
705	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
706	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
707	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	150,00
708	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM	150,00
709	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	95,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES COPROLÓGICOS</b>	<b>VALOR CIS</b>
710	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
711	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
712	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12,00
713	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
714	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
715	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
716	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
717	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
718	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
719	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
720	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
721	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
722	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
723	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00
724	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
725	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
726	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES UROANÁLISE</b>	<b>VALOR CIS</b>
727	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
728	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
729	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
730	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
731	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
732	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
733	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLÍCIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	15,00
734	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	23,00
735	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
736	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
737	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
738	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	50,00

739	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	15,00
740	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	15,00
741	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
742	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	15,00
743	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
744	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
745	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
746	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
747	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
748	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
749	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
750	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
751	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
752	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
753	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
754	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	12,00
755	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
756	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
757	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES HORMONAIIS</b>	<b>VALOR CIS</b>
758	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
759	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	23,00
760	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	27,00
761	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	32,00
762	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
763	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
764	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA)	18,00
765	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	27,00
766	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
767	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	39,00
768	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
769	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	27,00
770	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
771	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
772	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
773	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
774	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
775	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
776	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
777	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
778	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
779	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
780	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
781	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
782	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
783	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
784	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	52,00
785	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	27,00
786	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
787	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
788	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
789	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
790	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
791	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
792	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
793	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
794	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
795	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
796	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00
797	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
798	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
799	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
800	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	23,00
801	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
802	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	23,00
803	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
804	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES TOXICOLÓGICOS</b>	<b>VALOR CIS</b>
805	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	12,00
806	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12,00
807	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	15,00
808	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12,00
809	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	40,00
810	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
811	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	12,00
812	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	37,00
813	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20,00
814	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
815	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
816	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	32,00
817	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	18,00
818	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
819	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
820	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
821	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
822	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
823	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
824	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	120,00
825	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00

826	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
827	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
828	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12,00
829	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	12,00
830	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
831	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
832	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
833	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
834	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
835	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
836	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
837	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
838	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>	<b>VALOR CIS</b>
839	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
840	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	25,00
841	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
842	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
843	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	12,00
844	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
845	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
846	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
847	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
848	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	12,00
849	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
850	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	23,00
851	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	18,00
852	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
853	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
854	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
855	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
856	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
857	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
858	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
859	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
860	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
861	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
862	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS</b>	<b>VALOR CIS</b>
863	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
864	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
865	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	15,00
866	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	15,00
867	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
868	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
869	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	18,00
870	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
871	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
872	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
873	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
874	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
875	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
876	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	16,00
877	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	18,00
878	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
879	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
880	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
881	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12,00
882	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
883	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
884	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
885	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
886	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
887	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
888	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
889	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
890	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
891	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
892	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
893	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
894	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES DE GENÉTICA</b>	<b>VALOR CIS</b>
895	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	200,00
896	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180,00
897	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
898	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIA/SUS</b>	<b>EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL</b>	<b>VALOR CIS</b>
899	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
900	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
901	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
902	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
903	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
904	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
905	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
906	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00

ITEM	CÓD. SIA/SUS	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICO	VALOR CIS
907	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	150,00
908	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
909	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
910	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
911	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
912	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	16,00
913	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
914	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
915	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
916	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
ITEM	CÓD. SIA/SUS	OUTROS EXAMES	VALOR CIS
917		3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
918		ÁCIDO TRAN. TRANS- MUCONICO	42,00
919		ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
920		ANTI DNASE B	80,00
921		ANTI GAD	140,00
922		ANTIFUNGIGRAMA	72,00
923		CAPTURA HIBRIDA	180,00
924		CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
925		CISTANTINA C	80,00
926		CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
927		CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
928		COPROCULTURA	24,00
929		CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
930		DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
931		D DIMERO	80,00
932		DOSAGEM DE ACIDO CÍTRICO	50,00
933		DOSAGEM DE ACIDO FENILGLIOXILICO	29,00
934		DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	32,00
935		DOSAGEM DE ACIDO HOMOGENSISICO	25,00
936		DOSAGEM DE ACIDO HOMOVALINICO (HPLC)	32,00
937		DOSAGEM DE ACIDO LÁTICO	25,00
938		DOSAGEM DE ACIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
939		DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
940		DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA A (APO A)	28,00
941		DOSAGEM DE APOLIPOPROTEINA B (APO B)	28,00
942		DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
943		DOSAGEM DE CANABINOIDES (THC)	32,00
944		DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
945		DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
946		DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
947		DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	72,00
948		DOSAGEM DE CROMO	40,00
949		DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
950		DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
951		DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
952		DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
953		DOSAGEM DE ETANOL	28,00
954		DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
955		DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
956		DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRÁFIA)	32,00
957		DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
958		DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
959		DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
960		DOSAGEM DE MANGANES	32,00
961		DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
962		DOSAGEM DE METANOL	32,00
963		DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
964		DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
965		DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
966		DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
967		DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
968		DOSAGEM DE PROTEINA GLICOSILADA	32,00
969		DOSAGEM DE SELENIO	32,00
970		DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
971		DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
972		DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
973		DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
974		DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
975		DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
976		DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
977		ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) - FEZES	56,00
978		ERITROPOETINA	44,00
979		GLOBULINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
980		HOMOCISTEÍNA	48,00
981		HOMOCISTINURIA	24,00
982		IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
983		IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
984		IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
985		MALÁRIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
986		PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
987		PCR ULTRASSENSÍVEL	16,00
988		PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
989		PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
990		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
991		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
992		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
993		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00

994		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
995		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
996		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
997		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS (ANCA)	60,00
998		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
999		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM I	32,00
1000		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI TPO)	28,00
1001		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
1002		PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
1003		PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
1004		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
1005		PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
1006		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
1007		PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
1008		PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
1009		PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
1010		PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
1011		PESQUISA DE HLA B27	84,00
1012		PESQUISA INDICAN	23,00
1013		PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
1014		PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
1015		PH FECAL	10,00
1016		PRO-INSULINA	43,00
1017		PROTEÍNA S LIVRE	100,00
1018		PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
1019		REAÇÃO DE WIDAL	24,00
1020		RENINA POSTURAL	40,00
1021		RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
1022		RUBEOLA PÓS-NATAL	36,00
1023		SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
1024		SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
1025		SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
1026		SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
1027		SUBTIPAGEM DE LINFÓCITOS CD2 E CD19	64,00
1028		RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
1029		T4 NEONATAL	23,00
1030	02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
1031	02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
1032	02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
1033		TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
1034		TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
1035		TESTE DE SUPRESSAO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
1036		TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	45,00
1037		TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
1038		TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
1039		TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
1040		UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2022.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ</b>	<b>ECON LTDA</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 09.463.736/0001-70
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**4B95E3E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por sua Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de **cotação preços** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980.

Acari/RN, 11 de agosto de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS.**

Presidente da CPL.

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1. Encontros/reuniões com donos de restaurantes resultando num diagnóstico para a construção do festival; 2. Montar a relação dos restaurantes participantes; 3. Tema: Carnes, Queijos e Pescados 4. Fazer um inventário (resgate) sobre As Doceiras de Acari e a comercialização de seus produtos (doce FURRUMBÁ, rapadura com coco); 5. Entrar com as capacitações em A&B 5.1. Bate papo informal com cozinheiros, cozinheiras e garçons para leitura de cardápio de cada estabelecimento e identificar o perfil de cada indivíduo. 5.2. Aulas sobre cultura gastronômica, temperos, ervas e especiarias; 5.3. Aulas: como preparar sua praça na cozinha (fundamental); 5.4. Preparação, elaboração, cocção e apresentação de pratos e molhos 5.5. Aulas de fotografia de Gastronomia e edição; 5.6. Aulas: serviços de garçom. Como deve se comportar um bom garçom e quais suas atribuições, além de servir? Garçons e cozinha andam juntos? 5.7. Palestra aula sobre regras de higiene, manipulação de alimentos e contaminação cruzada. 6. Definir os pratos de cada participante entre Carnes, Queijos e Pescados; 7. Preparar receitas, fichas técnicas e fotos dos pratos.	01	SERV		

Acari/RN, 11 de agosto de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7D0892D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 019/2022.**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 019/2022, do processo nº 13070002/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/08/2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO : **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locação de Estruturas para Eventos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.**

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	7526 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 04mX04mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	UND	Própria	120	348,00	41.760,00
2	7527 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	UND	Própria	200	400,00	80.000,00
4	7535 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1,200 MM ,largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e /ou parafusos, calculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	ML	Própria	1.500	6,20	9.300,00
5	10846 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12m X 6m Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	Própria	8	2.016,00	16.128,00
6	10845 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PALCO 6m X 6m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 18mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m.	UND	Própria	10	1.460,00	14.600,00
8	7542 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS Plástica com dimensões mínimas de 0,81cm x 0,55cm x 0,42cm com braços e encosto.	UND	Própria	1.000	2,89	2.890,00
9	7543 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.	UND	Própria	1.500	2,07	3.105,00
10	7544 - LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.	UND	Própria	500	5,11	2.555,00
11	7545 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	ML	Própria	500	12,89	6.445,00
12	12746 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14M X 12M PALCO NAS DIMENSÕES DE 14M DE LARGURA X 12M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.	Diária	Própria	8	4.474,00	35.792,00

<b>Total (R\$):</b>	<b>212.575,00</b>
---------------------	-------------------

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	7534 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA descrição: Estrutura treliça em alumínio Box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	ML	Própria	500	22,90	11.450,00
7	7539 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	Própria	300	249,00	74.700,00
13	7540 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	Própria	30	429,00	12.870,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>99.020,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 019/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 11 de agosto de 2022.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

E Pereira Torres – ME,  
CNPJ: 35.299.650/0001-64  
Rep. Legal:

**EDNESIO PEREIRA TÔRRES,**  
CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

A T Da Mota Júnior,  
CNPJ: 10.482.096/0001-25,  
Rep.

**ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,**  
CPF: 023.686.894-27 – Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**ABDE97B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 020/2022.**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 020/2022, do processo nº 13070003/2022. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/08/2022**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO:** Registro de Preço com possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estrutura de som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Apodi-RN de acordo com as necessidades das secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt	Vr total R\$
2	7541 - LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO 40 par led, 20 Moving light Beam, 12 par foco 5, 2 Sky walter, 2 máquinas de fumaça, 1 máquina Sky paper e mesa de controle. Instalações da estrutura na local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço os serviços de montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, transladam combustíveis e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada.	Diária	Própria	15	3.840,00	57.600,00
3	7547 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED descrição: Tela de alta resolução (indoor) P10 medindo 4,0 metros X 2,0 metros ou maior, instalação e operação inclusa.	Diária	Própria	12	2.315,00	27.780,00
5	7531 - LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL Estrutura móvel de volante (carro de som) com potência mínima de 5000 Watts, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potencias, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado.	Hora		500	59,90	29.950,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>115.330,00</b>

**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt	Vr total R\$
1	7532 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	Própria	20	2.250,00	45.000,00
4	7529 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE para eventos com potência mínima de 41.200 WATS. Sistema tipo Fly com 2 consoles digitais 32 entradas 16 saídas.8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada.4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave).2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave).2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio) monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais.	UND	Própria	18	1.754,00	31.572,00
6	5912 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE GRANDE PORTE Sistema (tipo Fly com 82.400 WTS RMS) Com console digital 48canais entradas e 16 saídas (PA), console digital 48 entradas e 24saídas (MONITOR). 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 autofalantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas linearray com 1 autofalante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMW (sub grave). 2amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave).2amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contrabaixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfone com e sem fio favorável a atender os rides dos mais diversos artistas nacionais.	UND	Própria	12	8.600,00	103.200,00
7	8845 - Locação de som de pequeno porte Locação de som de pequeno porte (4 caixa de som com tripé), incluindo cabos e 10 microfone	Diária	Própria	20	1.140,00	22.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>202.572,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2

(dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 11 de agosto de 2022.

#### ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

E Pereira Torres – ME,

CNPJ: 35.299.650/0001-64

Rep. Legal:

**EDNESIO PEREIRA TÔRRES,**

CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

A T Da Mota Júnior,

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep.

**ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,**

CPF: 023.686.894-27 – Fornecedor 2.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**9E6412C9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0549/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Suplementação na ação (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 35.000,00
<b>Valor da Suplementação na ação (R\$)</b>					<b>66.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte Amador			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 7.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 8.000,00
<b>Valor da Suplementação na ação (R\$)</b>					<b>24.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.000,00
<b>Valor da Suplementação na ação (R\$)</b>					<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.13	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>					<b>1.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 18.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>					<b>37.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	13	Cultura			

Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.500,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>						<b>13.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.500,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>						<b>31.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outros Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação na ação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de agosto de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2C0EB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0550/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.784.240,79 (quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43 .....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1.0.00.0.0		Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.1.00.0.0		Transferências Decorrentes da Participação <sup>9</sup> na Receita da União	
Tipo		1.7.1.1.51.0.0		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	
Fonte de Recurso		150000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais		Para Menos
Janeiro	2.747.725,00	3.001.942,06	254.217,06		0,00
Fevereiro	2.747.725,00	4.190.457,97	1.442.732,97		0,00
Março	2.747.725,00	2.540.425,66	0,00		207.299,34
Abril	2.747.725,00	3.011.303,96	263.578,96		0,00
Mai	2.747.725,00	3.349.775,16	602.050,16		0,00
Junho	2.747.725,00	3.134.353,89	386.628,89		0,00
Totais	16.486.350,00	19.228.258,70	2.949.208,04		207.299,34
<b>Excesso</b>			<b>2.741.908,70</b>		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1.0.0.0.00.0.0		Receitas Correntes	
Origem		1.7.0.0.00.0.0		Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2.0.00.0.0		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
Desdobramento		1.7.2.1.00.0.0		Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
Tipo		1.7.2.1.50.0.0		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais		Para Menos
Janeiro	992.000,00	1.347.949,56	355.949,56		0,00
Fevereiro	992.000,00	1.262.085,53	270.085,53		0,00
Março	992.000,00	1.443.186,09	451.186,09		0,00
Abril	992.000,00	1.204.023,98	212.023,98		0,00
Mai	992.000,00	1.289.841,84	297.841,84		0,00
Junho	992.000,00	1.447.245,09	455.245,09		0,00
Totais	5.952.000,00	7.994.332,09	2.042.332,09		0,00
<b>Excesso</b>			<b>2.042.332,09</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 11 de agosto de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**491568AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:23hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 03 (três) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	SIM	Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação; Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
02	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA –EPP/07.275.651/0001-33	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 – Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – Declaração Independente de Proposta; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 – Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, em atenção a Decisão nº 190/2010-TCE/RN; (Assinatura do Sócio Cotista, e não do Sócio Administrador).
10	WA2 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA/07.275.651/0001-33

Em conformidade com o Parecer Técnico da Engenharia, e após análise da Comissão Permanente de Licitações, resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
03	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM
04	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
05	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME/10.970.117/0001-51	SIM
06	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM
08	WA2 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	NÃO

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 09 de agosto de 2022.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**109BBB72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 102.762/2022

**Objeto: Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovía na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:20hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 04 (quatro) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	NÃO	Não cumpriu a exigência do Item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;
02	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar <b>RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE</b> do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 – Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – Declaração Independente de Proposta; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 – Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, em atenção a Decisão nº 190/2010-TCE/RN; (Assinatura do Sócio Cotista, e não do Sócio Administrador).
06	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43	SIM	Não cumpriu a exigência do Item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 – Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – Declaração Independente de Proposta; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 – Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, em atenção a Decisão nº 190/2010-TCE/RN.
07	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
09	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP/08.438.654/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
12	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40	SIM	Não cumpriu a exigência do Item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36
02	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP/07.275.651/0001-33
03	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/29.769.351/0001-43
04	D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/46.459.330/0001-40

Em conformidade com análise e o Parecer Técnico da Engenharia, a após análise da Comissão Permanente de Licitações, resolve declarar **HABILITADAS**, por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	SIM
02	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM
03	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	SIM
04	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	SIM
05	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
06	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP/10.458.681/0001-90	SIM
07	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	SIM
08	POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP/08.438.654/0001-03	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 10 de agosto de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**90BECB62

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022

No dia 03 (três) do mês de agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Processo Administrativo nº 27040001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Cama Hospitalar Manual Fowler 2 MOV + Colchão D28 - Inclui colchão: Sim Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi – Fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo; Acompanha grades e aço carbono; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade máxima: 150kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.	UND	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
005	Carro para Transporte de Roupas em Aço Inox com Tampa - Modelo: Carro para Transporte de Roupas Inox com Tampa Cor: Inox Peso: 25 Kg Totalmente Construído em Chapa de Aço Inoxidável Tampa com Alça e Para-choque de Borracha Pés com Rodízios de 5" Sendo Dois com Giro de 360° Válvula para escoamento de Líquidos Capacidade 350 Litros Dimensões Externas: Comprimento: 0,90cm Largura: 0,60cm Altura: 0,80cm.	UND	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
006	Colar Cervical Ajustável Adulto - Características: Ajustável na altura com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adultos e duas medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável; Abertura frontal; Abertura posterior;	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
007	Colar cervical infantil c/ PAD - tamanho: p2	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
008	Cadeira De Rodas Aço Dobrável Assento 46 Cm - Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi, Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm, Profundidade efetiva do assento: 45cm, Largura interna do assento: 46 cm, Altura do encosto: 47 cm, Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm, Distância entre o braço e o assento: 20 cm, Comprimento do braço: 27 cm, Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm, Peso do produto: 20,7 Kg, Peso que o produto suporta: Até 100 Kg, Produto com certificação do INMETRO. CARACTERÍSTICAS: Cadeira dobrável com sistema em duplo x, de fácil transporte; Estofamento em material impermeável; Encosto rebatível (não é reclinável); Suporte de braço almofadado em PVC; Apoios de braços escamoteáveis; Rodas dianteiras de abs. de 8 maciças com sistema antifuro; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis e sistema QUICK release (rodas de fácil remoção); Protetor lateral de roupas integrado; Apoios de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; Chassi tubular robusto e resistente de aço carbono; Almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; Cinto abdominal para segurança; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Garfo dianteiro longo com regulagem de altura; Cinto com velcro para apoio de panturrilha; Bolsa traseira com velcro; Possibilidade de colocar apoio de panturrilha reclinável/ajustável (acessório opcional). Material das rodas Aço, Potência da bateria Não se aplica Com apoio de pés ajustável Sim Inclui cinto abdominal Sim Tipo de freio Dinâmico Com cruzeta dupla Sim Com sistema antirroubo Não Inclui cesto Não Tipo de pneus Tire Ar Peso máximo suportado 100 Kg Com apoio de braços ajustável Não É dobrável Sim Cor Preta Materiais da estrutura Aço Largura fechada 32 cm Com cabeça Não Com apoio de pés removível Sim Tipo de cadeira de rodas Manual Potência do motor Não se aplica Assento removível Sim Material do assento Náilon É reclinável Não Altura total 97 cm Com apoio de braços removível Não Com cabeça ajustável Não Inclui joystick programável Não Largura do assento 46 cm Velocidade máxima Não se aplica Velocidade mínima Não se aplica Com desenho esportivo Não Quantidade de rodas 4.	UND	4	R\$ 587,00	R\$ 2.348,00
009	Estetoscópio clínico duplo + esfigmomanômetro aneróide - Componentes do Conjunto: Estetoscópio Clínico Duplo Haste em aço inoxidável garante maior durabilidade; Receptor duplo; campânula e diafragma; Headset dispositivo de fechamento do receptor impedindo a interferência do ambiente na ausculta; A seleção do receptor de ausculta feita pela movimentação do Headset em 180°; Vedação excelente. Esfigmomanômetro Aneróide Válvula de deflação precisa; Gancho para fixação do manômetro no momento da medição; Pêra em PVC; acompanha bolsa para acondicionamento; 2 anos de garantia; Braçadeira em nylon com fecho velcro. Tubo condutor em PVC que garante maior flexibilidade; INFORMAÇÕES TÉCNICAS Esfigmomanômetro Faixa de medição: 0mmHg ~ 300mmHg Resolução: 2mmHg Exatidão: ± 3mmHg Vazamento de ar: < 4mmHg/min Circunferência da Braçadeira: 22 cm ~ 32 cm Estetoscópio Haste: Em aço inox Duplo Receptor: Diafragma e campânula Dimensões Haste: 164X06mm Altura do receptor: 20mm Diâmetro(diafragma): 35mm Diâmetro(campânula): 20,5mm	UND	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70
010	Esfigmomanômetro Aneróide com Estetoscópio para Obeso Adulto - Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa, Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm), Braçadeira grande em nylon com fecho de velcro na cor azul marinho, recomendado para uso doméstico hospitalar, Conteúdo da Embalagem: 01 Manômetro 0 - 300 mmHg, 01 Braçadeira, 01 Válvula de deflação, 01 Pêra, 01 Estojo para viagem, 01 Estetoscópio	UND	30	R\$ 87,99	R\$ 2.639,70
014	Comadre Inox 3,5L - Comadre tipo Pá em Aço Inoxidável / Papagaio	UND	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
015	Oftalmoscópio Dm Omni 3000 Preto Com Estojo Macio+A52 - Informações Técnicas: Oftalmoscópio: Direto; Número de lentes: 19 dioptrias; Aberturas: 5; Filtro: Verde; Lâmpada: Xênon; Material da cabeça: abs., Material do cabo: Metal, Acabamento do cabo: Termoplástico, Alimentação: 2 pilhas aa, Comprimento total: 17cm, Peso total: 65g	UND	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
016	Carro curativo inox com balde e bacia - Descrição do produto, Estrutura em tubo de aço inox AISI 304 de Ø7/8" x 1,20mm; Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 430 de 1,0mm e com gradil em toda a volta; Pés com rodízios de Ø2" em material termoplástico; Suportes para Balde de 5 litros e Bacia de 32 cm em aço inox. Dimensões Carro Curativo Inox com Balde e Bacia Altura: 80,00 Centímetros Largura: 45,00 Centímetros Profundidade: 70,00 Centímetros Peso: 12,00 Quilograma	UND	6	R\$ 689,99	R\$ 4.139,94
017	Prancha em Polietileno Adulto Amarela com Cinto - A Prancha em Polietileno Adulto Amarela com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg. Informações Adicionais: Totalmente em polietileno Peso máximo suportado 160Kg Fabricação nacional Impermeável Medidas aproximadas do produto: Altura 5 cm Largura 44 cm Comprimento 183 cm Peso 8,160 Kg	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
018	Cinto Imobilização Tipo Aranha Para Prancha De Resgate - Descrição do produto: Cinto imobilização ortopédico tipo aranha para prancha de Resgate VNO, fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível, possui 1 tirante principal de cor preta, com sistema em V e altura regulável. Adaptável para prancha rígida e 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Modelo Adulto Confeccionado em fitas preta e colorida Possui velcro e regulador plástico preto, Características do produto: Composição: 100% poliamida, Tamanhos: Fita em Y - 0,80 cm cada, Fita longitudinal tem 1,60cm, Fita verde superior 1,55cm, Fita preta superior 1,55cm, Fita vermelha inferior 1,17cm, Fita amarela inferior 1,17cm, Peso: 0,400g, Higiene e Conservação: Deve-se lavar com sabão neutro, Secar a sombra e após, guardar em maleta ou bolsa, Especificações: Fechamento: fecho aderente, tecido, Cinto principal na cor preta,	UND	30	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70

	Cinto na cor verde, Cinto na cor vermelho, Cinto na cor amarela, Cinto na cor preta				
023	Escada 2 Degraus Hospitalar - Escadinha 2 degraus piso ante derrapante, fabricada em tubos de aço 3/4 18, Piso em chapa de aço com revestimento ante derrapante, Pés com ponteiros de borracha, Acabamento em pintura eletrostática na cor branca, Capacidade de carga 120kg, Dimensões 40x40x42	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
025	Termômetro Digital - Visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Faixa de medição: 32, 0°C – 43, 9°C Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.5(1 pilha/bateria do tipo lr44, já inclusa)	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	
CNPJ: 40.295.063/0001-37	
Endereço: RUA DOIS, 25 - MARANGUAPÉ 1 - PAULISTA/PE	
Telefone: (81) 8686-9025	E-mail: MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:****R\$ 66.207,04 (sessenta e seis mil duzentos e sete reais e quatro centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não manter a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**  
CNPJ: 40.295.063/0001-37

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**4AD7600A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/22 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2022

No dia 03 (três) do mês de Agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, resultante do **Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Processo Administrativo nº 27040001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
021	Reanimador ManualAdultoSem Reservatório - Reanimador manual de silicone - kit incluir reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que ofereçam confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas. Silicone 100% grau médico, melhor flexibilidade e capacidade de esterilização por autoclave. Balão de silicone proporcione excelente expansão e sua flexibilidade permita utilizar com a ponta dos dedos. Conexão rotativa evite que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição. Válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permitir regulagem ou bloqueio. Possa ser desmontado e montado de forma rápida e fácil. Todas as conexões em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Ser um dispositivo portátil, utilizado em emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Para adultos e crianças com peso acima de 30 kg; balão de silicone 1.800ml com válvula pop-off. Volume de entrega (volume sistólico): 1060 ml; reservatório: 2700 ml; resistência expiratória/inspiratória: 2cm h2o/3cm h2o; espaço morto: menor que 7,0 ml; limitador de pressão: 40 ou 60 cm h2o; temperatura operacional: -18°C a 50°C; tubo de oxigênio de 2,10m. Válvulas e conexões em polisulfona. Máscara de silicone adulto. Todas as peças isentas de látex. Todas as peças autolaváveis a 134°C. Embalado individualmente. Garantia de 01 ano. Máscara facial: máscara transparente permita melhor visualização das secreções e verificação da respiração. Anel de silicone permita uma conexão mais fácil, segura e evite desconexões acidentais. Almofada de silicone proporcione melhor vedação e conforto. Válvula de aspiração para oxigênio e reservatório em PVC; reservatório de oxigênio quando conectado a válvula, forneça elevada concentração de oxigênio. Essencial durante a ventilação em ambientes poluídos Largura: 13cm, Profundidade: 13cm, Peso: 0.56kg, Altura: 20cm	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
024	Otoscópio - A iluminação LED Branca que proporcione uma luz brilhante e clara; - Transmissão de luz por FIBRA ÓPTICA; - Lentes com ampla Visão e Zoom com ampliação de 2,5 X; - Alimentação através de 2 pilhas tamanho AA (Não Inclusas); - Cabo metálico de alta qualidade e durabilidade com acabamento confortável; - Acompanhar estojo para armazenamento e transporte	UND	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 31.770.650/0001-40

**Endereço:** RUA ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI - PORTO ALEGRE/RS

**Telefone:** (51) 3779-9887 **E-mail:** BRUMEDADM@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**

## 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final. **2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

**a)** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**e)** Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

**f)** Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

**g)** A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**h)** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**i)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

**j)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**l)** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**m)** Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

**n)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

**o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.770.650/0001-40

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:  
Evanio do Nascimento  
Código Identificador:BFEB9948

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022

No dia 03 (três) do mês de Agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalares os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 - SESAP, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e Processo Administrativo nº 27040001/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	Detector Fetal de Mesa com Display - Especificações: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm. Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 - 9). Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. Peso líquido: 1,8Kg. Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm. Potência: 32 VA/ 15W. Potência ultrassônica: 5mh/cm². Conteúdo da Embalagem: 01 – DF, 01 – Transdutor 2MHZ, 01 – Fone para ouvido, 01 – Frasco de gel, 01 – Cabo de alimentação, 01 – Manual de instruções	UND	6	R\$ 699,85	R\$ 4.199,10

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ: 20.008.831/0001-17	
Endereço: AV. A, S/N - DOM HELDER CÂMARA - GARANHUNS/PE	
Telefone: (81) 9746-5059	E-mail: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

### TOTAL REGISTRADO:

**R\$ 4.199,10 (quatro mil cento e noventa e nove reais e dez centavos)**

### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

### 2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**444FB66D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** COMERCIAL J.A LTDA

**CNPJ:** 01.653.918/0001-00

**ENDEREÇO:** AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR - ALECRIM- NATAL/RN CEP: 59.030-350

**REPRESENTANTE:** JOAQUIM FERNANDES NETO

**E-MAIL:** ja\_comercial@hotmail.com

**TEL:** (84) 3223-2505

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
76	COLCHETE LATONADO Nº 10 ACC 72 UNIDADES.	50	CX	R\$ 7,86	R\$ 393,00
88	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	50	PC	R\$ 7,45	R\$ 372,50
92	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26 X 36 PC C/100	50	PC	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
93	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO TAM. 114 X 229MM (COM 100 UNIDADES)	100	PC	R\$ 8,17	R\$ 817,00
96	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	20	UN	R\$ 3,49	R\$ 69,80
98	ESTILETE LARGO 18MM, CORPO DE PLÁSTICO COM GUIA DE METAL, BOTÕES PARA EJETAR E FIXAR A LÂMINA – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	100	CX	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
143	GRAMPO 23/8, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	30	CX	R\$ 15,70	R\$ 471,00
148	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLÁSTICO	100	PC	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
149	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CX	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
159	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	30	CX	R\$ 17,20	R\$ 516,00
160	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	150	UN	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
185	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	100	PC	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
195	PAPEL ONDULADO (COM 10 UNIDADES)	100	PC	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
200	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 0,06	50	UN	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
202	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06	20	UN	R\$ 14,40	R\$ 288,00
214	PASTA PAPELÃO SEM ELÁSTICO COM TRILHO	1.500	UN	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
221	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 15 MM.	300	UN	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
222	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 20 MM.	300	UN	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
223	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 25 MM.	300	UN	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
224	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CX	R\$ 3,59	R\$ 143,60
260	RÉGUA 30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	100	PC	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
261	RÉGUA 40CM (PACOTE COM 10 UND)	50	PC	R\$ 17,00	R\$ 850,00

**VALOR TOTAL R\$ 26.093,40**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joaquim Fernandes Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:9E662A7C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS

**CNPJ:** 24.208.480/0001-49

**ENDEREÇO:** AV REMADOR CLODOALDO BAKKER- ALECRIM- NATAL/RN CEP: 59.132-000

**REPRESENTANTE:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - 307.504.904-20

**E-MAIL:** contato@livriacofianca.com.br

**TEL:** (84) 3212-1646

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
43	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 10mm X 27mm	50	UN	R\$ 33,42	R\$ 1.671,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, TAM: 14mm X 38mm	70	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
51	CARREGADOR DE PILHA AA	20	UN	R\$ 19,89	R\$ 397,80
52	CARREGADOR DE PILHA AAA	20	UN	R\$ 19,89	R\$ 397,80
91	ENVELOPE PAPEL MADEIRA - PEQUENO 18X25 (COM 100 UNIDADES)	50	PC	R\$ 19,98	R\$ 999,00
95	ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO 24 X 33 CM (COM 50 UNIDADES)	50	PC	R\$ 19,80	R\$ 990,00
100	ESTOJO COM ZIPER E DIVISÃO ÚNICA – LARGURA 22CM X ALTURA 11CM X PROFUNDIDADE 4CM, COM VIÉS EM ACABAMENTO DA MESMA COR DA BOLSA. OBS: COR A DEFINIR	4.000	UN	R\$ 6,65	R\$ 26.600,00
102	ETIQUETA AUTOADESIVA 6282C/350	100	CX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
135	GRAMPO 10 MM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS	20	CX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
188	PAPEL CONTATO COM 25M	20	RL	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
196	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	150	PC	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
201	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	30	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
208	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	300	UN	R\$ 2,23	R\$ 669,00
269	TINTA GUACHE (C/ 06 UND) 15ML	300	CX	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
273	TRANSPARENCIA PARA RETROPROJETOR (CAIXA COM 50 UNIDADES).	20	CX	R\$ 87,76	R\$ 1.755,20

**VALOR TOTAL R\$ 42.763,80**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elias Avelino dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:99BE5975**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 030/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.851/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

**ASSINATURA DA ATA:** 05 de agosto de 2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

**CNPJ:** 34.310.563/0001-06

**ENDEREÇO:** AVENIDA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA- CENTRO– PASSAGEM/RN CEP: 59.259-000

**REPRESENTANTE:** IRILENE DA SILVA MATIAS - 070.425.714-95

**E-MAIL:** lenesandres2@hotmail.com

**TEL:** (84) 98627-9070

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
36	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	50	UN	RS 10,07	RS 503,50
55	CARTOLINA COLOR SET GLITER, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.	100	PC	RS 29,09	RS 2.909,00
56	CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS). PACOTE COM 20 FOLHAS.	100	PC	RS 28,79	RS 2.879,00
84	COLEÇÃO LAPIS DE COR - MADEIRA GRANDE 12X12	1.500	CX	RS 4,18	RS 6.270,00
198	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO	150	UN	RS 5,92	RS 888,00
199	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	150	UN	RS 9,90	RS 1.485,00
219	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5 MM.	300	UN	RS 1,79	RS 537,00
270	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	100	UN	RS 4,34	RS 434,00

**VALOR TOTAL R\$ 15.905,50**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e IRILENE DA SILVA MATIAS - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**590CCEFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721013/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **R J DE ALMEIDA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ: 20.727.461/0001-78 com sede na Rua Trinta de Setembro, nº 12, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-060 neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO JOSE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21407912 SSP/SP, inscrito no CPF: 104.680.958-02, residente e domiciliado na Rua Aeroporto Cataratas do Iguacu, nº 275, Conjunto Aeroporto, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-300, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à manutenção corretiva de impressoras multifuncional laser – incluído: limpeza de cabeça de impressão, reparo em fotocondutores e trocas de películas (modelos: HP, Brother, Canon, Epson, Ricoh e Xerox), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 043/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – INCLUÍDO: LIMPEZA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO, REPARO EM FOTOCONDUTORES E TROCAS DE PELÍCULAS (MODELOS: HP, BROTHER, CANON, EPSON, RICOH E XEROX)	SERVIÇO	60	RS 250,00	RS 15.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 043/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças

**Ação:** 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação:** 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Fonte de Recurso:** 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15500000 Transferência do Salário-Educação

**Ação:** 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Ação:** 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;  
Resumo do fechamento-empresa/FGTS;  
Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências apautadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R J De Almeida Suprimentos De Informatica - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>REGINALDO JOSE DE ALMEIDA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:2A4A2A6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 008/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022, destinado à Contratação de empresa (auto escola) do ramo de formação de condutores para prestação de serviços na formação de condutores de veículos desde o treinamento (aulas até a obtenção da CNH categoria "A", "B", "C" e "AB", mudança de categoria "B" para "C", mudança de categoria de "C" para "D". considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1914 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DESTAQUE LTDA (34.050.881/0001-77)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19821 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria A	UND		50	949,00	47.450,00
2	19822 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria B	UND		20	1.099,00	21.980,00
4	19824 - Auto Escola para retirada da CNH Categoria AB	UND		60	1.799,00	107.940,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>177.370,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/08/2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BF99381E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 009/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, destinado à Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1917 - TIAGO NOGUEIRA LIMA (041.432.093-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19856 - Locação de Veículos tipo F4000 para atender as necessidades da Secretária de Obras de Encanto/RN	MÊS		12	3.300,00	39.600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>39.600,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/08/2022.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BEFAA9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 015/2022 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 PE, destinado a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atenderas secretárias Municipais da Prefeitura do Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7806 - DETERGENTE 500ML	UN	Marilux	5.000	2,20	11.000,00
2	1772 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA 12X500ML	UND	Marilux	900	9,24	8.316,00
3	14814 - Sabão Barra Neutro 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.	UND	Guarani	1.500	11,83	17.745,00
4	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G	UND	Lavandeira	2.500	4,07	10.175,00
5	14345 - PEDRA SANITARIA	UND	Marilux	2.000	3,07	6.140,00

6	2062 - Água Sanitária 1L	UND	Marilux	7.000	2,19	15.330,00
7	8323 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO PCT 60G	UND	Assolan	3.500	2,55	8.925,00
8	7721 - DESINFETANTE 1L	UN	Marilux	5.000	2,99	14.950,00
9	13012 - SABONETE 90G	UND	Even	1.951	2,00	3.902,00
10	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos	PCT	Familiar	3.500	3,49	12.215,00
11	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL	Snob	2.390	4,70	11.233,00
12	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT	Mile	12.000	1,90	22.800,00
13	14815 - Balde de Plástico 10 L	UND	Arqplast	151	10,80	1.630,80
14	654 - VASSOURA DE PALHA	UND	ARTESANAL	1.000	2,14	2.140,00
15	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND	PCT	Brilhus	2.000	2,79	5.580,00
16	2078 - Flanela para Limpeza	UND	Cristal	730	2,90	2.117,00
17	13013 - PANO DE CHAO	UND	MP Tex	800	3,24	2.592,00
18	14816 - Luvas Multiuso Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos P, M e G de acordo com a ABNT 13.393.	PAR	Danny	3.500	5,35	18.725,00
19	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND	Bellano	300	8,58	2.574,00
20	14724 - Rodo plástico com 60 cm	UND	Paulistinha	535	13,20	7.062,00
21	653 - VASSOURA DE NYLON	UND	Fofinha	350	12,50	4.375,00
22	7741 - PANO DE PRATO	UN	Cristal	400	3,09	1.236,00
23	14725 - Limpador para Vidros	UND	Pratice	500	5,40	2.700,00
24	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR)	UND	Glade	3.000	11,30	33.900,00
25	7724 - LUSTRA MÓVEIS	UN	Bry	305	5,98	1.823,90
26	14726 - Fosforo Maço com 10 caixas	CX	Billa	80	4,13	330,40
27	2112 - Escova para Sanitário	UND	Rainha	500	9,40	4.700,00
28	13402 - ACIDO MURIATICO	UND	Limpa Fácil	2.000	6,55	13.100,00
29	14817 - Cesto para lixo 15 L	UND	Plastex	151	8,90	1.343,90
30	2064 - Alcool 92°	LT	ITAJA	2.000	10,60	21.200,00
31	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND	Neves	400	4,98	1.992,00
32	9164 - BALDE PLÁSTICO DE 20L	UND	Arqplast	530	14,00	7.420,00
33	14728 - Escova de Lavar	UND	Rainha	250	5,40	1.350,00
34	1073 - BALDE PLÁSTICO 12 L	UND	Arqplast	50	10,50	525,00
35	14818 - Balde Plástico 8L	UND	Plaslider	50	11,30	565,00
36	14729 - Cesto Para lixo com pedal	UND	Arqplast	50	39,48	1.974,00
37	14730 - Sabão de coco em pedra 200 g	UND	FC	400	4,50	1.800,00
38	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND	Cristal	800	3,30	2.640,00
39	14819 - Rodo Plástico com 40 cm	UND	Paulistinha	251	11,05	2.773,55
40	14820 - Cesto Para Lixo 20 Litros.	UND	Plaslider	20	18,40	368,00
41	14821 - Sabonete Líquido 500ml.	UND	Marilux	326	9,29	3.028,54
42	14732 - Alcool Gel 70%	FR	amazon	757	10,60	8.024,20
43	14733 - Inseticida Aerosol Matatudo	UND	Pro Inset	125	12,27	1.533,75
44	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	Marilux	2.705	2,25	6.086,25
45	12620 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1 k	UND	Guarani	1.032	7,54	7.781,28
46	14734 - Cera Líquida para assoalho incolor	FR	Marilux	173	5,55	960,15
47	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT	Pit Bull	153	6,20	948,60
48	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	PCT	Rava	377	21,01	7.920,77
49	14740 - Saco Plástico para lixo 20L c/ 100 unidades	UND	Rava	1.390	20,00	27.800,00
50	14741 - Saco Plástico para lixo 30L c/100 unidades	UND	Rava	420	21,52	9.038,40
51	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und	PCT	Rava	254	26,99	6.855,46
52	14742 - Saco Plástico para lixo 60L c/100 unidades	UND	Rava	889	25,00	22.225,00
53	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und	PCT	Rava	457	26,41	12.069,37
54	14822 - Saco Plástico para Lixo 110 L c/ 100 Unid	UND	Rava	696	30,00	20.880,00
55	14823 - Copo Descartável capacidade 180 ml	PCT	Happy	389	5,52	2.147,28
56	14736 - Copo Plástico descartável 250 ml	PCT	Happy	636	6,11	3.885,96
57	14824 - Copo Plástico Descartável para Café	PCT	Happy	519	3,50	1.816,50
58	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND	Plaslider	517	9,90	5.118,30
59	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND	Plaslider	503	45,00	22.635,00
60	2104 - Toucas Descartáveis	UND	Talge	782	43,07	33.680,74
61	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND	Marilux	550	4,84	2.662,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>498.366,10</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/08/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4B9753F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11080001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a uma Cirurgia de Túnel do carpo, incluindo despesas Hospitalares e Anestesiista a ser realizado no paciente Luiz Rufino da Silva, de CPFº 009.714.844-06 residente no Sitio Ponta da Serra, Nº1975, Zona Rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20056 - CIRURGIA DE TÚNEL DO CARPO despesas hospitalares+cirurgião+Anestesiologista	SV	1	2.600,00	2.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.600,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/08/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:6A352E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 00292022 - DE 01 DE JULHO DE 2022**

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademar Soares 222 JULHO/2022

Decreto nº 00292022 Em, 01 de Julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 672.674,66 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010				GABINETE DO PREFEITO	
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
26	3.3.90.4199			15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação					5.267,00
02.020					SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
28	843	0002		0001	MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS
28	4.6.90.7199			15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações
Total na Classificação					21.641,00
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
34	3.3.90.1499			15000000	DIARIAS - CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					270,00
35	3.3.90.3099			15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					270,00
37	3.3.90.3399			15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações
Total na Classificação					1.343,00
40	3.3.90.3699			15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					3.535,00
41	3.3.90.3999			15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação					5.250,00
45	3.3.90.9199			15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					30.681,00
45	3.3.90.9199			15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					30.681,00
45	3.3.90.9199			15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações
Total na Classificação					3.000,00
02.020					SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
47	3.3.90.9399			15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas aplicações
Total na Classificação					11.265,00
02.030					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	365	0002	1013	AQUIS. VEICULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL	
74	4.4.90.5299			15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações
Total na Classificação					8.000,00
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
89	3.3.90.1899			15010000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações
Total na Classificação					8.000,00
91	3.3.90.3099			15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					4.030,00
95	3.3.90.3699			15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					36.309,00
96	3.3.90.3999			15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação					3.801,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
103	3.1.90.0499			15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação					3.801,00
106	3.1.90.1199			15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação					30.022,66
119	3.3.90.3099			15500000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					30.022,66
135	3.3.90.3699			15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação					6.456,00
143	3.3.90.3999			15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação					6.456,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.030					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
160	3.1.90.0499			15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação					3.791,00
Total na Classificação					3.760,00
Total na Classificação					3.760,00

162	3.1.90.0499		15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	10.383,00
Total na Classificação					10.383,00
164	3.1.90.1199		15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	64.052,00
Total na Classificação					64.052,00
168	3.1.90.1399		15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	2.252,00
Total na Classificação					2.252,00
177	3.3.90.3099		15520000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.927,00
Total na Classificação					3.927,00
12	364	0002	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	
200	3.3.90.1899		15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	7.500,00
Total na Classificação					7.500,00
02.040					SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
13	392	0002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
219	3.1.90.1199		15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.407,00
Total na Classificação					10.407,00
225	3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	9.000,00
Total na Classificação					9.000,00
27	812	0002	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	
232	3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	8.601,00
Total na Classificação					8.601,00
13	392	0002	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	
236	3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	4.500,00
Total na Classificação					4.500,00
02.050					SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.050					SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	
251	4.4.90.5199		15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	7.153,00
Total na Classificação					7.153,00
252	4.4.90.5199		17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	145.001,00
Total na Classificação					145.001,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	
295	3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	23.892,00
Total na Classificação					23.892,00
299	3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	108.235,00
Total na Classificação					108.235,00
02.060					SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
306	3.1.90.1199		15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	16.806,00
Total na Classificação					16.806,00
312	3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	17.500,00
Total na Classificação					17.500,00
313	3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	266,00
Total na Classificação					266,00
314	3.3.90.4199		15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.488,00
Total na Classificação					1.488,00
02.101					SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
559	3.1.90.1102		15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	31.749,00
Total na Classificação					31.749,00
562	3.3.90.3602		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	6.675,00
Total na Classificação					6.675,00
563	3.3.90.3902		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	561,00
Total na Classificação					561,00
02.102					SECRETARIA DE TRANSPORTES
02.102					SECRETARIA DE TRANSPORTES
26	782	0002	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
564	3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	3.206,00
Total na Classificação					3.206,00
Total de Suplementações:					672.674,66

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 672.674,66 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), como abaixo especificado:

02.010					GABINETE DO PREFEITO
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
21	3.3.90.3099		15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	20.000,00
Total na Classificação					20.000,00
23	3.3.90.3599		15000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00
24	3.3.90.3699		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	65.000,00
Total na Classificação					65.000,00
25	3.3.90.3999		15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação					30.000,00
02.020					SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
33	3.1.90.1399		15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	100.000,00
Total na Classificação					100.000,00
02.030					SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	365	0004	1078	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS, UNID. ESCOLAR INFANTIL	/ EDUC.
85	4.4.90.5199		15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	217.300,00
Total na Classificação					217.300,00
86	4.4.90.5199		15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	142.200,00
Total na Classificação					142.200,00
87	4.4.90.5199		15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	88.100,00
Total na Classificação					88.100,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	

02.030				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
117	3.3.90.3099			15400000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação					74,66
Total de Anulações:					672.674,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:5AA11AF6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00302022 - DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Poder Executivo  
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14  
Rua Ademar Soares 222  
JULHO/2022

Decreto nº 00302022  
Em, 01 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 389.223,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA			
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	95.494,00
Total na Classificação				95.494,00
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	82.458,00
Total na Classificação				82.458,00
385	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	35.289,00
Total na Classificação				35.289,00
387	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	132,00
Total na Classificação				132,00
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE			
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	5.426,00
Total na Classificação				5.426,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	60.647,00
Total na Classificação				60.647,00
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
409	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	29.999,00
Total na Classificação				29.999,00
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.530,00
Total na Classificação				1.530,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	7.000,00
Total na Classificação				7.000,00
10 304 0002 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.395,00
Total na Classificação				10.395,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA			
439	3.1.90.0499	16020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	6.000,00
Total na Classificação				6.000,00
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	37.596,00
Total na Classificação				37.596,00
447	3.3.90.3099	16020000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	550,00
Total na Classificação				550,00
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMACIA BÁSICA			
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	16.707,00
Total na Classificação				16.707,00
Total de Suplementações:				389.223,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 389.223,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0005 1048	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA			
354	4.4.90.5199	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	120.000,00
Total na Classificação				120.000,00
355	4.4.90.5199	16320000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	60.223,00
Total na Classificação				60.223,00
10 302 0005 1068	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 0005 1068	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL			
360	4.4.90.5199	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	209.000,00
Total na Classificação				209.000,00
Total de Anulações:				389.223,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Marcos Torres da Silva

**Código Identificador:**4F3B4D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00312022 - DE 01 DE JULHO DE 2022**

Poder Executivo

C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14

Rua Ademir Soares 222

JULHO/2022

Decreto nº 00312022

Em, 01 de Julho de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 71.138,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
478	3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	3.636,00
Total na Classificação				3.636,00
479	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	11.906,00
Total na Classificação				11.906,00
480	3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	13.135,00
Total na Classificação				13.135,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	3.703,00
Total na Classificação				3.703,00
485	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.477,00
Total na Classificação				1.477,00
486	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	10.387,00
Total na Classificação				10.387,00
494	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	2.646,00
Total na Classificação				2.646,00
495	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.212,00
Total na Classificação				1.212,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	13.346,00
Total na Classificação				13.346,00
498	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	878,00
Total na Classificação				878,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
504	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	8.700,00
Total na Classificação				8.700,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
523	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	112,00
Total na Classificação				112,00
Total de Suplementações:				71.138,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 71.138,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Trinta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. COMUNITÁRIA			
467	4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
470	4.4.90.5299	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00

Total na Classificação				1.000,00
08 243 0002 1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
475	4.4.90.5299	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
476	4.4.90.5299	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
477	3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.478,00
Total na Classificação				1.478,00
483	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
487	3.3.90.3099	16690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0002 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
488	3.3.90.3199	15000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
489	3.3.90.3199	16600000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
492	3.3.90.3399	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
496	3.3.90.3699	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
499	3.3.90.3999	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
500	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
501	3.3.90.4199	16600000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
502	3.3.90.4799	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
503	3.3.90.4799	16600000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	2.000,00
Total na Classificação				2.000,00
506	3.3.90.5999	15000000	PENSÕES ESPECIAIS - Todas aplicações	5.000,00
Total na Classificação				5.000,00
508	3.3.90.9199	16600000	SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
509	3.3.90.9299	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
510	3.3.90.9299	16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
511	3.1.90.0499	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243 0002 2043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
513	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	10.000,00
Total na Classificação				10.000,00
514	3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
515	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações	5.000,00
Total na Classificação				5.000,00
516	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
519	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
520	3.3.90.3299	16600000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
522	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
524	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
525	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
526	3.3.90.4899	16600000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
527	3.3.90.9299	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
08 243 0007 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
528	3.3.90.1499	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
529	3.3.90.1499	16690000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
530	3.3.90.1999	15000000	AUXÍLIO-FARDAMENTO - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
531	3.3.90.1999	16690000	AUXÍLIO-FARDAMENTO - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243 0007 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
532	3.3.90.3199	15000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
533	3.3.90.3199	16690000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
534	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
535	3.3.90.3299	16690000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
537	3.3.90.3699	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações	1.760,00
Total na Classificação				1.760,00

538	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
539	3.3.90.3999	16690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	1.900,00
Total na Classificação				1.900,00
540	3.3.90.4199	15000000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
541	3.3.90.4199	16690000	CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
542	3.3.90.4799	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
543	3.3.90.4799	16690000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
544	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
545	3.3.90.4899	16690000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
546	4.4.90.5299	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243 0007 2066	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
547	4.4.90.5299	16690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	1.000,00
Total na Classificação				1.000,00
Total de Anulações:				71.138,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:31540F69

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

A Prefeitura Municipal de Equador/RN, torna público a convocação do segundo colocado do Pregão Presencial nº 00009/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. CONSIDERANDO a **DESISTÊNCIA** da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65 ocorrida em 09 de agosto de 2022 JUSTIFICANDO que: “Verificou-se que desde o começo da pandemia de COVID19 que assola nosso país, os preços ofertados ficaram impossíveis de serem praticados devido ao aumento dos itens de material hospitalar, ficando assim o preço impraticável comercialmente, tendo em vista a diferença de valores dos itens na data de hoje. A empresa está ciente de sua responsabilidade ao adentrar em um processo licitatório, todavia, de modo algum não tem a intenção de causar dano algum a administração pública, por este motivo opta pela transparência, e lisura nas suas ações”.

A Empresa desistente logrou-se ganhadora dos seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	CATETER JELCO 18G	UND	1000	0,78	780,00
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
41	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	100	0,41	41,00
51	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UND	100	1,74	174,00
87	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	10	51,00	510,00
88	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	5	51,00	255,00
131	SCALP 19	UND	200	0,26	52,00
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
			<b>Total:</b>		4.272,00

O Pregoeiro, por entender que trata de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguira honrar com o fornecimento deste material e seus quantitativos ACEITA o pedido de desistência apresentado e CONVOCA os segundos colocados em cada item cujo fornecimento foi afetado pela desistência da empresa ganhadora.

Destaco que, caso aceitem as mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, apresente proposta reformulada, bem como se faça presente para assinar do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, bem como nos seus preços.

O Pregoeiro ainda informa que os segundos colocados, conforme mapa de apuração, serão:

Segundo colocado dos itens 29, 41, 51, 87 e 88: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 42.591.738/0001-10.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	CATETER JELCO 18G	UND	1000	0,78	780,00
41	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	100	0,41	41,00
51	EQUIPO PARA TRANSFUSAO SANGUINEA	UND	100	1,74	174,00
87	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	10	51,00	510,00
88	KIT RESEVATORIO PARA REANIMADOR AMBU ADULTO	UND	5	51,00	255,00
			<b>Total:</b>		1.760,00

Segundo colocado dos itens 32 e 170: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
32	CATETER JELCO 24G	UND	2000	0,88	1.760,00
170	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	1000	0,70	700,00
<b>Total:</b>					2.460,00

c) Segundo colocado do item 131: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 70.104.344/0001-26.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
131	SCALP 19	UND	200	0,26	52,00
<b>Total:</b>					52,00

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas, no fornecimento dos itens supracitados bem como a manutenção do preço proposto pela ganhadora, os convocados deverão manter as condições do 1º colocado. Maiores informações no horário das 07:00 às 13:00hs dos dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CEP:59355-000.

Caso não aceitem, serão convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação do presente procedimento de contratação.

Equador/RN, 11 de agosto de 2022.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B2EB86D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RE-RATIFICAÇÃO DOS ANEXOS PORTARIA 281/2022-GP**

**ANEXO 1**

**CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**I - HABILITAÇÃO**

**1 Apresentação**

1.1 A habilitação consiste no processo de credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos (ENTIDADES) para atuar como Entidade Organizadora (EO) no âmbito do **Programa Municipal de Habitação Familiar - PMHF** gerido pelo Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, direcionados ao atendimento da demanda organizada, com recursos do Orçamento Municipal.

1.2 O processo de habilitação é composto de 2 (duas) partes, a primeira referente à comprovação da regularidade institucional e a segunda referente à sua qualificação técnica, conforme formulários contidos nos **Anexos 3 e 4**, desta Portaria.

1.3 A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, na qualidade de operador do programa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável por recepcionar e analisar a documentação necessária à habilitação, na forma estabelecida.

1.4 Ao final do processo de habilitação, cada ENTIDADE será enquadrada e considerada HABILITADA ou NÃO HABILITADA.

**2 Condições para Habilitação**

As ENTIDADES deverão ter sido legalmente constituídas, no mínimo, 3 (três) anos antes da data da divulgação desta portaria, e seus estatutos sociais deverão contemplar a provisão habitacional.

2.1 É vedada a habilitação de ENTIDADE que:

- a) possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- b) possuam no âmbito dos programas nacionais de habitação, contratos de obras firmados há mais de 6 (seis) meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de 12 (doze) meses sem repactuação com o Agente Financeiro, ressalvados os casos em que o início e a paralisação das obras se der por razões não atribuíveis a EO;
- c) Possua irregularidade perante a Justiça do Trabalho.

2.2 É vedada a habilitação de ENTIDADE cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

- a) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.

**3 Processo de Habilitação**

3.1 O processo de habilitação terá início com o preenchimento pela ENTIDADE de Cadastro de Habilitação, **Anexo 2**, dando origem ao número de protocolo.

3.1.1. Somente será considerado uma habilitação por Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2 a ENTIDADE deverá entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social os documentos comprobatórios da regularidade institucional e da qualificação, conforme prazos definidos nesta Portaria.

3.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social verificará a documentação apresentada, atuando processo específico para cada ENTIDADE conforme os anexos, pelos quais será atestada a regularidade institucional e os critérios de qualificação, e procederá com a análise final, apresentando os resultados da habilitação de cada ENTIDADE, para fins de homologação.

3.4 a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, homologará o resultado da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará em seu sítio eletrônico, garantido o direito de interposição de recurso.

3.5 A interposição de recursos observará as seguintes disposições:

a) o dirigente máximo da ENTIDADE solicitará, por ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a apreciação do recurso, detalhando os motivos da solicitação e, se for o caso, fazendo juntar documentação que, a seu exclusivo critério, possibilite melhor análise do pleito;

b) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Nota Técnica, posicionando-se de maneira conclusiva a respeito do recurso apresentado e encaminhará o resultado do recurso de cada ENTIDADE, para fins de homologação;

c) a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social homologará o resultado final da habilitação por intermédio de publicação de Portaria no Diário Oficial e divulgará no sítio eletrônico.

### 3.6 Regularidade Institucional

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos, autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor ou empregado público:

a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido, no mínimo, 3 (três) anos antes da aprovação deste Portaria;

b) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional;

c) ata de fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Ministério do Trabalho;

f) declaração, na forma do **Anexo 5**, do (s) dirigente (s) máximo (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

g) declaração, na forma do **Anexo 6**, do (s) dirigente (s) máximo (s) atestando que nenhuma dirigente da entidade é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental;

### 3.7 Qualificação técnica

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos seguintes critérios:

a) Experiência em **processos de autogestão** ou **gestão** habitacional, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, produzidos ou em produção, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

b) Experiência em **processos de articulação** de projetos habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, efetivamente viabilizados com entes públicos ou privados, comprovada por meio de atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE.

c) Experiência em **elaboração e desenvolvimento de projetos** habitacionais, mensurada por empreendimentos habitacionais, de no **mínimo 50 (cinquenta) unidades**, incluindo assistência técnica, trabalho social e regularização fundiária, comprovada por meio de:

I. atestado de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação da ENTIDADE nos projetos elaborados; ou

II. convênios ou contratos assinados pela ENTIDADE.

d) Existência de **equipe** composta por técnicos das áreas de abrangência da produção habitacional, permanente, associada ou contratada pela ENTIDADE, comprovada por meio de **declaração do dirigente da entidade ou outros documentos** que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.

e) Desenvolvimento de **atividades de mobilização**.

## **ANEXO 2**

### **FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Manifestação de Interesse em participar que faz a entidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ em participar do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade:		
CNPJ	Data Fundação:	
Endereço:		
Bairro	CEP	Cidade:
Telefone:	Email:	
Nome do Representante legal		
CPF	RG	
Profissão:	Naturalidade:	
Endereço:		
CEP	Cidade:	
Telefone:	Email:	
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal	

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Nome do Projeto	
Município e localidade de execução:	
Responsável Técnico do projeto:	
Endereço:	
CEP	Cidade:
Telefone:	Email:
<b>Capacidade instalada para execução do projeto</b> (se tem sede própria, alugada ou cedida, quantos cômodos, computadores, equipamentos, profissionais, etc.)	
<b>Equipe de profissionais</b> (quantos profissionais, áreas de atuação destes qual o tipo de vínculo com a entidade)	
<b>Resumo da experiência da Entidade e/ou Responsável Técnico</b> (descrever quais projetos já foram executados que tenham ligação com o objeto da chamada pública, especificando o órgão para quem executou e o período de execução):	

## **DECLARAÇÃO**

Declaro na condição de representante legal da entidade proponente dessa Manifestação de Interesse junto a Comissão de Seleção do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**, que:

Todas as informações prestadas são verídicas e que estou ciente que caso alguma dela seja apurada contraditoriamente, essa inscrição será automaticamente desfeita e o nome da nossa instituição figurará na lista de instituições pré-eliminadas para apresentar propostas a outros editais da mesma natureza a esta Comissão de Seleção;

Complementar as informações para a análise dessa Manifestação de Interesse, caso seja requerida por qualquer um dos membros da Comissão Especial de Seleção, pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico;

Receber os membros designados pela Comissão Especial de Seleção em nossa Instituição, caso a nossa proposta seja classificada;

Apresentar a Comissão de Seleção os documentos necessários à formalização do Termo de Cooperação - TC, conforme as normas desse Edital para a implantação do Projeto, estando ciente que o não cumprimento implicará no cancelamento da classificação.

\_\_\_\_\_/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Do Representante Legal

CPF/Cargo

## **ANEXO 3**

### **FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO - REGULARIDADE INSTITUCIONAL**

ORD	CRITERIOS – SUBITEM 3.6	FORMA DE COMPROVAÇÃO	SIM	NÃO
1	<b>Alínea a</b> - Tempo de existência (no mínimo 3 anos)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ com a data de registro da constituição		
2	<b>Alínea b</b> - Estatuto ou Contrato Social atualizado	Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações, contemplando a provisão habitacional.		
3	<b>Alínea c</b> - Ata de fundação e de eleição da atual diretoria	Cópia da Ata de Fundação e de eleição da atual diretoria, devidamente registradas		
4	<b>Alínea d</b> - Relação Nominal atualizada dos dirigentes	Relação nominal atualizada dos dirigentes e cópia de documento onde conste o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF)		
5	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Federal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Federal		
6	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Estadual	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Estadual		
7	<b>Alínea e</b> - Regularidade com a Fazenda Municipal	Cópia da Certidão Negativa com a Fazenda Municipal		
8	<b>Alínea e</b> - Regularidade com o FGTS	Cópia da Certidão Negativa com o FGTS (CRF)		
9	<b>Alínea e</b> - Regularidade com Trabalhista	Cópia da Certidão Negativa Débitos Trabalhista		
10	<b>Alínea f</b> - Declaração do (s) dirigente (s) acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de		

	ao crédito (Anexo 5)	proteção ao crédito		
11	Alínea g - Declaração do (s) Dirigente (s) acerca de vínculo com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com o Ministério Público. (Anexo 6)	Declaração do (s) dirigente (s) que não possui(em) em seu quadro agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental.		

**ANEXO 4****FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ORD	CRITERIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1	Alínea a – Experiência em processo de construção e/ou gestão habitacional	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, produzidos ou em produção, comprovada por meio de <b>atestados</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação; ou por meio de <b>convênios, contratos, termos</b> de parceria assinados	5 pontos por empreendimento (máx. 35)	
2	Alínea b - Experiência de <b>processo de articulação</b> de empreendimentos habitacionais em parcerias públicas ou privadas efetivamente realizadas.	Mensurada por quantidade de empreendimentos habitacionais, de no mínimo 50 unidades, objeto de articulação, comprovada por meio de <b>atestados</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação.	5 pontos por Empreendimento (máx. 10)	
3	Alínea c - Experiência em <b>elaboração e desenvolvimento de projetos de habitação</b> de interesse social, efetivamente Realizadas	<b>Atestado</b> de órgão público ou privado contratante ou parceiro, caracterizando o empreendimento e a natureza da ação, ou por meio de <b>convênios ou contratos, convênios e termos</b> assinados ou acesso a financiamento para execução de assistência técnica / trabalho social / regularização fundiária.	5 pontos por Atividade comprovada (máx. 35)	
4	Alínea d - Existência de <b>equipe composta por técnicos</b> das áreas de abrangência da produção habitacional (Anexo 7)	Comprovada através de <b>Declaração do dirigente ou outros documentos</b> que demonstre a existência de técnicos com vínculo permanente, associados ou contratados.	5 pontos por categoria de técnico representada na equipe (máx. 20)	

De acordo com os itens apresentados, considero a ENTIDADE:

NÃO HABILITADA ( ) HABILITADA ( )

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

/RN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome Do Responsável Pela Habilitação: \_\_\_\_\_

Assinatura Responsável Pela Habilitação \_\_\_\_\_

**ANEXO 5****MODELO DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À EXISTÊNCIA DE DÍVIDA**

Eu, (*Nome do(a) dirigente*), portador(a) do documento de identidade, RG: (*n°*) e do CPF: (*N°*), brasileiro(a), (*estado civil*), (*profissão*), residente domiciliado(a) (*endereço*), dirigente da entidade (*nome da entidade*), CNPJ (*N°*), declaro que (*o/a nome da entidade*) não possui dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

*(Local e Data)**(Nome, assinatura e cargo do declarante)***ANEXO 6****MODELO DE DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE QUANTO A EXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO**

Eu, (*Nome do(a) dirigente*), portador(a) do documento de identidade, RG: (*n°*) e do CPF: (*N°*), brasileiro(a), (*estado civil*), (*profissão*), residente domiciliado(a) (*endereço*), dirigente da entidade (*nome da entidade*), CNPJ (*N°*), declaro que (*o/a nome da entidade*) no quadro de dirigentes, colaboradores ou controladores da entidade não constam agente político\* de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, de servidores ou empregados públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FDS ou ao Ministério das Cidades, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*(Local e Data)**(Nome, assinatura e cargo do declarante)***ANEXO 7****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Eu, (*Nome do(a) dirigente*), portador(a) do documento de identidade, RG: (*n°*) e do CPF: (*N°*), brasileiro(a), (*estado civil*), (*profissão*), residente domiciliado(a) (*endereço*), dirigente da entidade (*nome da entidade*), CNPJ (*N°*), **DECLARO**, que a **Equipe Técnica** desta Entidade é composta pelos profissionais das áreas relacionados com o objeto deste programa, conforme relação a seguir e comprovação anexa.

ORD	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA DE FORMAÇÃO	VINCULO COM A ENTIDADE

*(Local e Data)***ANEXO 8****MODELO DE ATESTADO DE ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO CONTRATANTE E/OU PARCEIRO**

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Eu, (Nome do(a) dirigente), portador(a) do documento de identidade, RG: (nº) e do CPF: (Nº), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), residente domiciliado(a) (endereço), dirigente da entidade (nome da entidade), CNPJ (Nº), declaro .....

**(Local e Data)**

(Nome, Assinatura e Cargo do Declarante)

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**855C0E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº106/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 42/2022 – PMG/RN**

Aos ,04 de agosto de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 42/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **28 de julho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>HELIANTO FARMACEUTICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.506.487/0001-30</b>	Telefone: <b>(17) 21396600</b>	Email: <b>licitacao@heliantofarmaceutica.com.br/licitacao@helianto.com.br</b>
Endereço: <b>Av.: José Abbas Casseb, , 135 , D. INDUSTRIAL DR. ULYSSES DA, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15092-606</b>		
Representante: <b>EDMARCIO ILDEBRANDO PROTO - CPF: 002.596.558-13</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0034158 - BOTA DE UNNA, MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGUINADA COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNNAFLE Fabricante: HELIANT	Unidade	500,00	28,400	14.200,00
7	0034161 - COBERTURA PARA FERIDA, FRASCO COM GEL, A BASE DE HIDROGEL, C/ ALGINATO, ESTÉRIL, FRASCO C/ CERCA DE 85G	DEBRIGEL ALG C Fabricante: HELIANT	Unidade	1000,00	22,000	22.000,00
28	0034181 - SOLUÇÃO À BASE E BIGUANIDA (PHMB) 0,1%, USO TÓPICO, FRASCO 100ML	POLIHEXAM LIQUID Fabricante: HELIANT	FRASCO	400,00	26,600	10.640,00

**– DO OBJETO**

–CURATIVOS ESPECIAIS E ADJUVANTES PARA ESTOMIA

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 04 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**EDMARCIO ILDEBRANDO PROTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**40B71CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**

**LICITAÇÃO Nº 091/2022**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **agosto de 2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022, processo administrativo nº 961/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ESTILO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **12.523.275/0001-99**, estabelecida a Rua Tatui, nº 191, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-210, sendo representada pelo senhor REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - ALVENARIA E MADEIRAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TIJOLOS 08 FUIROS	ARTEZANAL	UND	13.000	RS 0,66	RS 8.580,00
2	BRITA	BRITAGEL	M³	300	RS 106,15	RS 31.845,00
3	CASCALHO	BRITAGEL	M³	300	RS 115,80	RS 34.740,00
4	TELHA COLONIAL	ARTEZANAL	UND	15.000	RS 0,70	RS 10.500,00
5	TELHA ONDULADA 2,13X0,50 MT	VOGATEX	UND	300	RS 26,50	RS 7.950,00
6	CAIBRO	ANGELIM	METRO	800	RS 9,55	RS 7.640,00
7	LINHA 5X11	ANGELIM	METRO	300	RS 38,00	RS 11.400,00
8	RIPA	ANGELIM	METRO	500	RS 3,38	RS 1.690,00
9	CIMENTO 50 KG	APODI	SC	1.000	RS 27,25	RS 27.250,00
10	ARGAMASSA ACI 15KG	FORTCOLA	SC	600	RS 8,55	RS 5.130,00
11	ARGAMASSA AC II 15 KG	FORTCOLA	SC	1.000	RS 13,00	RS 13.000,00
12	REJUNTE PRETO 01 KG	FORTCOLA	PCT	500	RS 2,05	RS 1.025,00
13	PISO REVESTIMENTO 10 X 10	ELIZABETH	MT	300	RS 55,15	RS 16.545,00
14	PISO REVESTIMENTO 37 X 59	EMBRAMACO	MT	300	RS 36,60	RS 10.980,00
15	PISO P/CALÇADA 46 X 46 A	CERBRAS	MT	400	RS 24,99	RS 9.996,00
16	PISO 46 X 46 A	CERBRAS	MT	500	RS 30,05	RS 15.025,00
17	FORRO PVC 14 MM 5 METROS	PERFILPLAST	UND	500	RS 42,46	RS 21.230,00
18	PERFIL "F" PVC P/FORRO - 6MT	PERFILPLAST	UND	250	RS 30,10	RS 7.525,00
19	PERFIL "H" PVC P/FORRO - 6MT	PERFILPLAST	UND	250	RS 36,68	RS 9.170,00
20	PERFIL "T" GALV. P/FORRO - 6MT	ALUNOR	UND	250	RS 25,60	RS 6.400,00
21	PORTA LAMINADA 60 CM - LISA	ARTESANAL	UND	50	RS 176,44	RS 8.822,00
22	PORTA LAMINADA 70 CM - LISA	ARTESANAL	UND	50	RS 174,00	RS 8.700,00

23	PORTA LAMINADA 80 CM - LISA	ARTESANAL	UND	50	RS 178,00	RS 8.900,00
24	PORTA VENEZ. 80X2,10	ARTESANAL	UND	30	RS 495,00	RS 14.850,00
25	CAIXA P/PORTA	ARTESANAL	UND	90	RS 221,50	RS 19.935,00
26	FECHADURA INT. TRINCO	SOPRANO	UND	50	RS 65,75	RS 3.287,50
27	FECHADURA WC TRINCO	SOPRANO	UND	30	RS 62,65	RS 1.879,50
28	FECHADURA EXT. TRINCO	SOPRANO	UND	30	RS 76,15	RS 2.284,50
29	DOBRAD. CANTO 3.1/2 - CART.C/3UND	MGM	KIT	180	RS 14,75	RS 2.655,00
30	JANELA VENEZ. 1,00 X 1,20	ARTEZANAL	UND	30	RS 217,00	RS 6.510,00
31	FECHADURA EXTERNA BOLA	STAM	UND	20	RS 66,00	RS 1.320,00
32	DOBRAD. AÇO 3.1/2C/2 ANEIS FLO	U. MUNDIAL	KIT	20	RS 13,92	RS 278,40
33	PUNHO FER. CROMADO	U. MUNDIAL	PAR	20	RS 26,23	RS 524,60
34	TARJETA CROMADO 2"	ROCHA	UND	50	RS 2,65	RS 132,50
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>	<b>RS 337.700,00</b>

(trezentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

LOTE 05 - TINTAS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAL PINTURA 05 KG	HIDRO	SC	500	RS 7,50	RS 3.750,00
2	TINTA PÓ 2 KG COR SORT.	HIDROTINTAS	PCT	300	RS 4,70	RS 1.410,00
3	CAL HIDRATADA	ARTEZANAL	SC	500	RS 7,15	RS 3.575,00
4	ADITCAL	ADITCAL	PCT	1.000	RS 1,05	RS 1.050,00
5	TEXTURA COR SORT 16 LITROS	HIDROTINTAS	LATAO	50	RS 82,40	RS 4.120,00
6	MEGA PISO 3,6 LT COR SORT.	HIDROTINTAS	GL	170	RS 33,10	RS 5.627,00
7	ESMALTE SINT. 3,6 LT COR SORT.	HIDROTINTAS	GL	150	RS 56,10	RS 8.415,00
8	ESMALTE SINT. 900 ML COR SORT.	HIDROTINTAS	LT	80	RS 15,50	RS 1.240,00
9	VERNIZ EXTRA RAP 3,6 LT COR SORT	STARLUX	GL	100	RS 69,03	RS 6.903,00
10	VERNIZ EXTRA RAP 900 ML COR SORT	STARLUX	LT	50	RS 18,90	RS 945,00
11	SOLVENTE DILUENTE 900 ML	FORTNIL	LT	500	RS 11,30	RS 5.650,00
12	SELADOR ACRILICO PIG 18 LT	HIDROTINTAS	LATAO	60	RS 75,20	RS 4.512,00
13	SELADOR ACRILICO PIG 3,6 LT	HIDROTINTAS	GL	100	RS 18,95	RS 1.895,00
14	MASSA CORRIDA 18 LT	HIDROTINTAS	LATAO	200	RS 24,25	RS 4.850,00
15	MASSA ACRILICA 18 LT	HIDROTINTAS	LATAO	100	RS 59,10	RS 5.910,00
16	ROLO TEXTURA 23 CM	ATLAS	UND	20	RS 15,25	RS 305,00
17	ROLO LÃ 23 CM	ATLAS	UND	100	RS 9,70	RS 970,00
18	ROLO LÃ 15 CM	ATLAS	UND	80	RS 7,95	RS 636,00
19	ROLO LÃ 9 CM	ATLAS	UND	100	RS 6,50	RS 650,00
20	ROLO LÃ 5 CM	ATLAS	UND	100	RS 4,75	RS 475,00
21	TRINCHA 1/2"	ATLAS	UND	50	RS 2,40	RS 120,00
22	TRINCHA 3/4"	ATLAS	UND	50	RS 3,10	RS 155,00
23	TRINCHA 1.1/2"	ATLAS	UND	50	RS 4,30	RS 215,00
24	TRINCHA 2"	ATLAS	UND	50	RS 4,99	RS 249,50
25	TRINCHA 2.1/2	ATLAS	UND	50	RS 5,55	RS 277,50
26	TRINCHA 3"	ATLAS	UND	50	RS 5,75	RS 287,50
27	TRINCHA 4"	ATLAS	UND	50	RS 6,10	RS 305,00
28	ESPATULA 10 CM	ATLAS	UND	20	RS 4,60	RS 92,00
29	LIXA MASSA Nº SORT.	LINEATO	UND	300	RS 0,65	RS 195,00
30	LIXA FERRO Nº SORT.	LENEATO	UND	200	RS 3,05	RS 610,00
31	FITA CREPE ADERENTE 18 MM X 50M	ADERE	UND	50	RS 4,26	RS 213,00
32	BANDEJA PINT PLAST GR PRETA	METASUL	UND	20	RS 6,85	RS 137,00
33	BANDEJA PINT PLAST MEDIA PRETA	METASUL	UND	20	RS 11,75	RS 235,00
34	BISNARGA COR SORTIDA	HIDROTINTAS	UND	80	RS 5,80	RS 464,00
35	TINTA SPRAY COR SORT.	DIALINE	UND	50	RS 13,43	RS 671,50
36	VEDEMAIS 3,6 L (IMPERMEABILIZANTE)	GR QUIMICA	GL	50	RS 43,80	RS 2.190,00
37	ACIDO MURIATICO	VULCAO	LT	50	RS 7,90	RS 395,00
					<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>	<b>RS 69.700,00</b>

(sessenta e nove mil e setecentos reais)

**DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA**

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;  
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;  
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;  
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;  
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;  
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;  
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**  
 Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Estilo Comércio E Serviços EIRELI

CNPJ nº 12.523.275/0001-99

**REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA**

CPF: 012.824.264-78 e RG: 1779908 - ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**1E98B6ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022**

**LICITAÇÃO Nº 091/2022**

Ao **décimo primeiro** dia do mês de **agosto de 2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022**, processo administrativo nº 961/2022, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (BEZERRA ILUMINAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tibúrcio da Costa, nº 19, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela senhora ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portadora do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NOS PEQUENOS REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 - MATERIAIS CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENXADA 2.1/2 L COM CABO	RAMADA	UND	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
2	CISCADOR 16D.	RAMADA	UND	20	R\$ 24,81	R\$ 496,20
3	VASSOURAO GARI C/CABO	RAMADA	UND	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
4	PA QUAD/BICO C/CABO	RAMADA	UND	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00
5	CHIBANCA COM CABO	RAMADA	UND	20	R\$ 69,70	R\$ 1.394,00
6	PICARETA COM CABO	RAMADA	UND	20	R\$ 69,73	R\$ 1.394,60
7	MACHADO	RAMADA	UND	6	R\$ 75,46	R\$ 452,76
8	PULVERIZADOR COSTAL 20LT	KALA	UND	6	R\$ 275,77	R\$ 1.654,62
9	PULVERIZADOR COSTAL 10LT	KALA	UND	4	R\$ 151,97	R\$ 607,88
10	BOMBA MATA FORMIGA 1K	WORKER	UND	10	R\$ 42,53	R\$ 425,30
11	LUVA LATEX G	WORKER	Par	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
12	LUVA PIGMENTADA	KALIPSO	Par	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	LUVA C. LONGO RASPA	MARLUVAS	Par	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
14	LUVA VAQUETA	MARLUVAS	Par	60	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
15	CABO P/ ENXADA	RAMADA	UND	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60
16	CABO P/CHIBANCA/PICARETA	RAMADA	UND	40	R\$ 10,75	R\$ 430,00
17	CABO P/MACHADO	RAMADA	UND	6	R\$ 12,89	R\$ 77,34
18	CABO P/CISCADOR	RAMADA	UND	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
19	BOTA PVC CANO LONGO BCA	VAQRAMA	Par	50	R\$ 38,63	R\$ 1.931,50
20	BOTA COM ELÁSTICO PTA	VAQRAMA	Par	46	R\$ 38,80	R\$ 1.784,80
21	CARRO DE MÃO	METALOSA	UND	50	R\$ 172,81	R\$ 8.640,50
22	CAMARA AR P/C. MÃO	LOTUS	UND	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50
23	PNEU P/CARRO DE MÃO	LOTUS	UND	50	R\$ 34,79	R\$ 1.739,50
24	ARO P/CARRO DE MÃO	LOTUS	UND	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R\$ 30.700,00
(trinta mil e setecentos reais).						

LOTE 04 - HIDRÁULICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO EST.	VALOR TOTAL MÉDIO EST.
1	TUBO ÁGUA LL 20 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
2	TUBO ÁGUA LL 25 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	200	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
3	TUBO ÁGUA LL 32 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	150	R\$ 34,01	R\$ 5.101,50
4	TUBO ÁGUA LL 50 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	150	R\$ 65,81	R\$ 9.871,50
5	TUBO ESGOTO 40 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	200	R\$ 31,66	R\$ 6.332,00
6	TUBO ESGOTO 50 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	200	R\$ 45,08	R\$ 9.016,00
7	TUBO ESGOTO 75 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	100	R\$ 65,86	R\$ 6.586,00
8	TUBO ESGOTO 100 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	150	R\$ 73,81	R\$ 11.071,50
9	TUBO ESGOTO 150 MM - 6 MT	NORDESTE	UND	50	R\$ 180,82	R\$ 9.041,00
10	MANG. POLIETILENO 1/2X1,5 MM	INDUPLAST	Metro	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
11	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,0 MM	INDUPLAST	Metro	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
12	MANG. POLIETILENO 1X2,5MM	INDUPLAST	Metro	200	R\$ 9,01	R\$ 1.802,00
13	CURVA ESGOTO 40 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
14	CURVA ESGOTO 50 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
15	CURVA ESGOTO 75 MM	NORDESTE	UND	30	R\$ 1,52	R\$ 45,60
16	CURVA ESGOTO 100MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
17	JOELHO ESGOTO 40 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
18	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
19	JOELHO ESGOTO 75 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
20	JOELHO ESGOTO 100 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
21	JOELHO ESGOTO 150 MM	NORDESTE	UND	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
22	JOELHO LL 20 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
23	JOELHO LL 25 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
24	JOELHO LL 32 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
25	JOELHO LL 50 MM 90°	NORDESTE	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
26	JOELHO LR 20X1/2	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
27	JOELHO LR 25X1/2	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
28	JOELHO LR 25X3/4	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
29	LUVA LR 25X1/2	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
30	LUVA LR 25X3/4	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
31	LUVA LR 50X1.1/2	NORDESTE	UND	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
32	LUVA BUCHA DE LATAO 25X1/2	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
33	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20	NORDESTE	UND	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
34	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	NORDESTE	UND	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
35	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	NORDESTE	UND	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
36	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	NORDESTE	UND	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
37	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	NORDESTE	UND	20	R\$ 1,83	R\$ 36,60
38	JOELHO BUCHA DE LATAO 25X3/4	NORDESTE	UND	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
39	LUVA BUCHA DE LATAO 25X3/4	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
40	LUVA DE ESGOTO 150 MM	NORDESTE	UND	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
41	LUVA DE ESGOTO 100 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
42	LUVA DE ESGOTO 40 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
43	LUVA DE ESGOTO 50 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
44	LUVA DE ESGOTO 75 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
45	TE LL 20 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
46	TE LL25 MM	NORDESTE	UND	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
47	TE LL 32 MM	NORDESTE	UND	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60
48	TE LL 40MM	NORDESTE	UND	60	R\$ 5,49	R\$ 329,40

49	TE LL 50 MM	NORDESTE	UND	100	RS 5,14	RS 514,00
50	TE LR 20MM	NORDESTE	UND	50	RS 1,83	RS 91,50
51	TE LR 25 MM	NORDESTE	UND	50	RS 2,31	RS 115,50
52	TE DE ESGOTO 40 MM	NORDESTE	UND	100	RS 2,73	RS 273,00
53	TE DE ESGOTO 50 MM	NORDESTE	UND	100	RS 3,46	RS 346,00
54	TE DE ESGOTO 75MM	NORDESTE	UND	50	RS 7,26	RS 363,00
55	TE DE ESGOTO 100 MM	NORDESTE	UND	100	RS 8,02	RS 802,00
56	TE DE ESGOTO 150MM	NORDESTE	UND	20	RS 32,76	RS 655,20
57	VALVULA DE DESCARGA INT.	GRANPLAST	UND	10	RS 178,40	RS 1.784,00
58	CAIXA DESCARGA BC	GRANPLAST	UND	150	RS 31,70	RS 4.755,00
59	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNA	GRANPLAST	UND	150	RS 8,37	RS 1.255,50
60	SUPE P/ SANITÁRIO	GRANPLAST	UND	150	RS 2,13	RS 319,50
61	ENGATE 40 CM	PLASTILIT	UND	230	RS 3,82	RS 878,60
62	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	VICAP	UND	50	RS 4,66	RS 233,00
63	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM	VICAP	UND	50	RS 5,05	RS 252,50
64	REGISTRO PVC ESFERA 32 MM	VICAP	UND	30	RS 10,03	RS 300,90
65	FLANGE ADAP P/CX D.AGUA 25X3/4	VICAP	UND	20	RS 13,50	RS 270,00
66	FLANGE ADAP P/CX D.AGUA 32X1"	VICAP	UND	16	RS 16,97	RS 271,52
67	FLANGE ADAP P/ CX D'ÁGUA 50X1.1/2	VICAP	UND	10	RS 14,62	RS 146,20
68	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C40 3/4	REAL METAIS	UND	20	RS 48,24	RS 964,80
69	REGISTRO DE GAVETA 1509C40 3/4	REAL METAIS	UND	20	RS 47,83	RS 956,60
70	TORNEIRA P/COZ 15CM C/CHUV 1/2 BC	REAL METAIS	UND	30	RS 5,80	RS 174,00
71	TORNEIRA PLAST LAVAT 1/2 BCA	REAL METAIS	UND	30	RS 8,05	RS 241,50
72	TORNEIRA PLAST JARDIM	VICAP	UND	40	RS 3,15	RS 126,00
73	BACIA SANITARIO BCO	LUZARTE	UND	30	RS 121,00	RS 3.630,00
74	CONJ. SANITARIO C/CX ACOP. BCA	LUZARTE	UND	30	RS 328,16	RS 9.844,80
75	LAVATORIO C/COLUNA LOÇA	LUZARTE	UND	20	RS 44,42	RS 888,40
76	ASSENTO SANITÁRIO BCO	GRANPLAST	UND	40	RS 21,62	RS 864,80
77	ASSENTO SANIT ALMOF PLENA BCO	GRANPLAST	UND	25	RS 59,36	RS 1.484,00
78	KIT ACESSORIO CROM 5PÇS P/WC	DUDA	UND	10	RS 44,39	RS 443,90
79	DUCHA HIG. 1/2 C40 GATILHO METAL	DUDA	UND	10	RS 60,42	RS 604,20
80	DUCHA HIG. PVC BCA C/ REG 1/2	DUDA	UND	20	RS 28,94	RS 578,80
81	CHUVEIRO PLAST 4 BCO	DUDA	UND	20	RS 5,41	RS 108,20
82	BOIA P/ CAIXA DAGUA ¾	DUDA	UND	50	RS 6,97	RS 348,50
83	ADESIVO PVC 75G (COLA CANO)	FIRMEX	UND	60	RS 7,83	RS 469,80
84	ADESIVO PVC 17G (COLA CANO)	FIRMEX	UND	100	RS 2,47	RS 247,00
85	VALVULA PLAST P/LAVAT.	DUDA	UND	50	RS 2,32	RS 116,00
86	VALVULA PLAST P/PIA	DUDA	UND	50	RS 1,72	RS 86,00
87	FITA VEDA ROSCA 18X10M	VEDAFLOM	UND	50	RS 1,05	RS 52,50
88	FITA VEDA ROSCA 18X50M	VEDAFLOM	UND	50	RS 8,79	RS 439,50
89	VEDANEL P/SANIT	VEDAH	UND	60	RS 9,00	RS 540,00
90	PARAFUSO P/SANIT 80MM KIT Nº10	FIRMEX	Par	20	RS 7,32	RS 146,40
91	PARAFUSO P/SANIT 90MM KIT Nº12	FIRMEX	Par	20	RS 10,48	RS 209,60
92	CAIXA SIF Nº05 QUAD BC 100/100X50	PLASTILIT	UND	20	RS 8,81	RS 176,20
93	CAIXA SIF Nº 13 QUAD BC 150X150X50	PLASTILIT	UND	15	RS 12,01	RS 180,15
94	RALO SIFONADO RED 100MM	PLASTILIT	UND	30	RS 6,77	RS 203,10
95	SIFAO SANF BC	VICAP	UND	30	RS 5,93	RS 177,90
96	SIFÃO SANF DUPLO BCO	VICAP	UND	20	RS 5,98	RS 119,60
97	SIFÃO SANF TRIPLO BCO	DUDA	UND	15	RS 15,58	RS 233,70
98	CAIXA HIDOMETRO MODELO CAERN	TAF	UND	25	RS 37,79	RS 944,75
99	CAIXA D'AGUA 500LT	QUALY	UND	10	RS 247,54	RS 2.475,40
100	CAIXA D'AGUA 1.000LT	QUALY	UND	15	RS 396,14	RS 5.942,10
101	PIA INOX 1,50M	GHELPHUS	UND	10	RS 230,16	RS 2.301,60
102	PIA MARM SINT 1,50X0,50	PLASNETAL	UND	10	RS 127,83	RS 1.278,30
103	TANQUE DUP DELTA M SINT 1,06X0,50	PLASNETAL	UND	6	RS 179,83	RS 1.078,98
104	RESERVATORIO 1000 LT COM GRADE PROTEÇÃO	VIEIRA	UND	10	RS 374,40	RS 3.744,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE VI:						RS 131.790,00

(cento e trinta e um mil, setecentos e noventa reais).

**DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA**

O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.

Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

A prestação dos serviços devem ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria.

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretária solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;  
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;  
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;  
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;  
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;  
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;  
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;  
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;  
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;  
 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;  
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;  
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;  
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;  
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;  
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;  
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;  
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;  
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;  
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;  
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;  
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.  
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**  
 Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Beatriz c de Araújo (Bezerra Iluminação)

CNPJ Nº 39.975.716/0001-40

**ANA BEZTRIZ CRUZ DE ARAÚJO**

CPF: 116.478.664-48 E

RG: 3398433 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:FD1FAF8A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 026/2022

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 026/2022, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2149 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	179 - ACEBROFILINA 25MG/5 ML XAROPE INFANTIL DE 120 ML.	FR	PRATI	600	3,75	2.250,00
2	10085 - ACEBROFILINA 50MG/5ML, XAROPE ADULTO DE 120ML.	FR	CIMED	600	7,46	4.476,00
3	816 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	CPR	E.M.S.	2.000	0,66	1.320,00
4	3632 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS).	CPR	BRASTERÁPICA	3.000	0,06	180,00
5	356 - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FR	AIRELA	600	1,45	870,00
6	12384 - VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	AIRELA	1.000	3,75	3.750,00
7	12385 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	666	2,10	1.398,60
8	12386 - Ácido Valproico 250mg . Caixa com 25 cápsulas	CX	BIOLAB	320	11,14	3.564,80
9	707 - ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	BIOLAB	10.000	1,06	10.600,00
10	4952 - ALBENDAZOL 400mg	CPR	GREENPHARMA	1.500	0,44	660,00
11	8393 - AKINETON ( CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG.	CPR	CRISTÁLIA	20.000	0,30	6.000,00

12	188 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	FR	PRATI	500	1,25	625,00
13	12387 - ALPRAZOLAM 0,25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	germed	133	5,34	710,22
14	12388 - ALPRAZOLAM 0,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	130	4,44	577,20
15	12389 - ALPRAZOLAM 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	E.M.S.	166	4,89	811,74
16	12390 - ALPRAZOLAM 2MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	160	6,48	1.036,80
17	12391 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	160	12,46	1.993,60
18	12392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	660	2,35	1.551,00
19	12393 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	160	15,30	2.448,00
20	9446 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO. FRASCO COM 100 ML	FR	FARMACE	600	3,62	2.172,00
21	12394 - AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL. FRASCO COM 120 ML	FR	FARMACE	600	3,62	2.172,00
22	8493 - AMOXICILINA 500MG	CPS	PRATI	15.000	0,58	8.700,00
23	723 - AMOXICILINA 250MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	PRATI	600	5,99	3.594,00
24	12395 - ANLODIPINO BESILATO 2,5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GEOLAB	160	32,04	5.126,40
25	12396 - ANLODIPINO BESILATO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	GEOLAB	330	2,40	792,00
26	203 - ATENOLOL 25MG	CPR	SANDOZ	10.000	0,06	600,00
27	10095 - ATENOLOL 50mg ATENOLOL 50mg	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,10	1.000,00
28	4958 - ATROVENT (BROMETO DE IPRATÓPIO),0,25MG/ML FRASCO DE 20ML.	FR	HIPOLABOR	250	1,55	387,50
29	11570 - AZITROMICINA 200MG/5ML. FRASCO DE 15ML	FR	PHARLAB	600	8,95	5.370,00
30	736 - AZITROMICINA 500MG	CPR	MEDIQUIMICA	6.000	1,20	7.200,00
31	4959 - BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML DE 20ML.	FR	HIPOLABOR	250	6,85	1.712,50
32	12397 - BROMAZEPAM 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	E.M.S.	330	5,61	1.851,30
33	12398 - BROMAZEPAM 6MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	330	7,00	2.310,00
34	208 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.	FR	NATULAB	600	1,99	1.194,00
35	12399 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO); CAIXA COM 20 COMPRIDOS.	CX	PHARLAB	500	10,00	5.000,00
36	10102 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	BRASTERAPICA	10.000	0,06	600,00
37	10104 - CAPTOPRIL 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI	330	0,15	49,50
38	4935 - CARBAMAZEPINA COMP 200MG.	UND	TEUTO	20.000	0,35	7.000,00
39	12400 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	u. quimica	500	15,66	7.830,00
40	10169 - CARBAMAZEPINA 400MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	660	26,70	17.622,00
41	12401 - CARBONATO DE LÍTRIO 300MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	300	57,85	17.355,00
42	12402 - CARVEDILOL 3,125MG.	CPR	LEGRAND	10.000	0,15	1.500,00
43	4961 - CARVEDILOL 6,25MG	CPR	LEGRAND	8.000	0,15	1.200,00
44	328 - CARVEDILOL 12,5MG	CPR	LEGRAND	8.000	0,15	1.200,00
45	9433 - CARVEDILOL 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	LEGRAND	260	6,85	1.781,00
46	220 - CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO DE 60ML	FR	TEUTO	300	9,85	2.955,00
47	10105 - CEFALEXINA 500MG.	CPR	TEUTO	20.000	0,68	13.600,00
48	224 - CETOCONAZOL 200MG.	CPR	PHARLAB	2.000	0,60	1.200,00
49	229 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%. CREME TÓPICO	BIS	BRASTERAPICA	600	4,19	2.514,00
50	12403 - CINARIZINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	RANBAXY	100	14,11	1.411,00
51	12404 - CINARIZINA 75MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	RANBAXY	100	19,69	1.969,00
52	12405 - CIPROFIBRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	BIOLAB	160	23,35	3.736,00
53	10108 - CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	PHARLAB	20.000	0,31	6.200,00
54	4975 - CITALOPRAM 20mg	CPR	PRATI	20.000	0,32	6.400,00
55	200 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20ML	FR	HIPOLABOR	600	4,33	2.598,00
56	195 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	E.M.S.	25.000	0,10	2.500,00
57	10171 - CLONAZEPAM 0,5MG. CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	GEOLAB	15.000	0,15	2.250,00
58	9445 - CLOPIDOGREL 75MG	CPR	NOVA QUIMICA	7.000	0,50	3.500,00
59	10187 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	UND	CRISTÁLIA	5.000	0,45	2.250,00
60	12406 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL. ORAL 20ML.	FR	CRISTÁLIA	120	13,08	1.569,60
61	758 - COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	BIS	CRISTÁLIA	250	18,48	4.620,00
62	4968 - COMPLEXO B POLITAMINICO SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML	FR	NATULAB	300	3,22	966,00
63	9450 - DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FR	FARMACE	600	2,51	1.506,00
64	542 - DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLÓGICA. BISNAGA DE 10G	BIS	GREENPHARMA	1.200	1,28	1.536,00
65	12407 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	CPR	NEOQUIMICA	10.000	0,06	600,00
66	12408 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML XAROPE. FRASCO DE 120ML.	FR	FARMACE	600	2,31	1.386,00
67	12409 - DIAZEPAM 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	germed	500	3,78	1.890,00
68	12410 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	GEOLAB	250	1,85	462,50
69	12411 - DICLOFENACO POTÁSSICO. 15MG/ML SOL ORAL GOTAS.	FR	CIMED	300	4,17	1.251,00
70	9456 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	PHARLAB	7.000	0,15	1.050,00
71	9457 - DIPIRONA SÓDICA 500MG.	CPR	GREENPHARMA	30.000	0,16	4.800,00
72	12412 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML.	FR	FARMACE	1.200	1,29	1.548,00
73	795 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FR	E.M.S.	600	9,24	5.544,00
74	10163 - DOMPERIDONA 10MG.	CPR	germed	6.000	0,16	960,00
75	261 - ENALAPRIL MALEATO 5MG.	CPR	TEUTO	5.000	0,16	800,00
76	10119 - ENALAPRIL 20MG.	CPR	CIMED	15.000	0,09	1.350,00
77	263 - ENALAPRIL 10MG	CPR	VITAMEDIC	15.000	0,08	1.200,00
78	12413 - ESCITALOPRAM 20MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	300	29,30	8.790,00
79	12414 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML. FRASCO COM 20ML.	FR	HIPOLABOR	500	10,00	5.000,00
80	12415 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA. FRASCO DE 20 ML	FR	MEDIQUIMICA	600	9,24	5.544,00
81	12416 - ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	germed	10.000	0,21	2.100,00
82	12417 - FENITOINA SÓDICA 100MG.	CPR	TEUTO	5.000	0,28	1.400,00
83	226 - FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,34	5.100,00
84	227 - FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	500	6,33	3.165,00
85	9465 - FLUCONAZOL 150MG	CPS	MEDIQUIMICA	500	0,61	305,00
86	12418 - FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS	CX	germed	500	13,71	6.855,00
87	12419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG.	CPR	PHARLAB	20.000	0,13	2.600,00
88	10123 - FUROSEMIDA 40MG.	CPR	NEO QUIMICA	10.000	0,11	1.100,00
89	510 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	MEDIQUIMICA	10.000	0,05	500,00
90	12420 - HALOPERIDOL 1MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	CRISTÁLIA	500	5,93	2.965,00
91	4979 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	FR	u. quimica	350	4,44	1.554,00
92	4980 - HALOPERIDOL 5mg	CPR	CRISTÁLIA	15.000	0,33	4.950,00
93	9470 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	MEDIQUIMICA	10.000	0,05	500,00
94	12421 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	PHARLAB	300	1,68	504,00
95	4981 - HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/ml	FR	AIRELA	500	2,51	1.255,00
96	12422 - IBUPROFENO 100MG/ML. caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de suspensão de uso oral	FR	NATULAB	500	2,15	1.075,00
97	12423 - IBUPROFENO 300MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	VITAMEDIC	500	5,85	2.925,00
98	12424 - IBUPROFENO 600MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	CX	PRATI	500	5,34	2.670,00
99	12425 - LANTUS GLARGINA (REFIL)	UND	LILLY	150	92,70	13.905,00

100	10669 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG.	CPR	u.quimica	6.000	0,40	2.400,00
101	10193 - LANTUS GLARGINA (CANETA)	UND	LILLY	100	109,30	10.930,00
102	243 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG. (NEOZINE 100MG)	UND	HIPOLABOR	15.000	0,93	13.950,00
103	10175 - LEVOMEPRIMAZINA 25MG. LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	10.000	0,69	6.900,00
104	713 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FR	CRISTÁLIA	300	16,36	4.908,00
105	12426 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	83	7,56	627,48
106	12427 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	11,76	940,80
107	12428 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	10,33	826,40
108	12429 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	8,30	664,00
109	12430 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MERCK	80	11,76	940,80
110	12431 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MULTILAB	500	2,85	1.425,00
111	12322 - LIDOCAINA GEL 20MG/ML ( 2%), BISNAGA DE 30G.	BIS	PHARLAB	600	2,41	1.446,00
112	10129 - LORATADINA 10MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	830	1,58	1.311,40
113	724 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML	FR	PRATI	500	3,07	1.535,00
114	727 - LORAZEPAM 2MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	germed	250	3,44	860,00
115	9485 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL . FRASCO DE 30ML	FR	NATULAB	240	1,67	400,80
116	12432 - MELOXICAM 15MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	germed	1.500	3,51	5.265,00
117	298 - METFORMINA 500 MG.	CPR	MERCK	20.000	0,12	2.400,00
118	10132 - METFORMINA 850MG	CPR	PRATI	20.000	0,12	2.400,00
119	10133 - METILDOPA 250MG.	CPR	E.M.S.	3.000	0,57	1.710,00
120	12433 - METILDOPA 500MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CX	E.M.S.	100	35,60	3.560,00
121	10135 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML. FRASCO COM 10ML	FR	PHARLAB	300	1,15	345,00
122	8490 - METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	CX	MEDLEY	160	17,00	2.720,00
123	8452 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	accord	160	22,00	3.520,00
124	9495 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	PRATI	7.000	0,19	1.330,00
125	10955 - METRONIDAZOL 400G METRONIDAZOL400G	CPR	LEGRAND	3.000	0,34	1.020,00
126	12434 - METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G, BISNAGA DE 50G.	BIS	PRATI	500	9,20	4.600,00
127	12435 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G, BISNAGA DE 50G.	BIS	PRATI	500	6,70	3.350,00
128	4987 - NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g	BIS	PRATI	600	2,67	1.602,00
129	9499 - NIFEDIPINO 20MG	CPR	NEO QUIMICA	5.000	0,31	1.550,00
130	869 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	FR	TEUTO	600	4,30	2.580,00
131	10142 - NIMESULIDA 100MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	GLOBO	500	1,39	695,00
132	12436 - NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	PRATI	500	5,00	2.500,00
133	12437 - NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G . com 14 aplicadores ginecológicos	BIS	GREENPHARMA	500	4,15	2.075,00
134	12438 - NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G. COM 14 APLICADORES	BIS	PRATI	400	8,00	3.200,00
135	12439 - NORFLOXACINO 400MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	PHARMASCIENSE	350	7,25	2.537,50
136	12440 - NORTRIPTILINA 25MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	EUROFARMA	180	23,03	4.145,40
137	12441 - NORTRIPTILINA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	CELLERA	160	31,15	4.984,00
138	10195 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) CANETA	UND	NOVO NORDISK	170	55,00	9.350,00
139	10196 - NOVORAPID (INSULINA ASPARTE) REFIL	UND	NOVO NORDISK	50	55,00	2.750,00
140	4990 - OLANZAPINA 10mg	CPR	NOVA QUIMICA	2.000	2,39	4.780,00
141	5338 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML.	FR	FRANCFARMA	50	5,30	265,00
142	12442 - OMEPRAZOL 20MG. CAIXA COM 28 CÁPSULA	CX	GLOBO	1.070	8,10	8.667,00
143	12443 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 100ML.	FR	u. quimica	200	47,78	9.556,00
144	10177 - OXCARBAZEPINA 300MG. OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	RANBAXY	5.000	1,50	7.500,00
145	325 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS, FRASCO DE 15ML .	FR	FARMACE	600	1,55	930,00
146	12444 - PARACETAMOL 750MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	MEDIQUIMICA	600	4,00	2.400,00
147	12445 - PAROXETINA CLORIDRATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	SANDOZ	400	15,91	6.364,00
148	10192 - PAROXETINA CLORIDRATO 20MG.	CPR	SANDOZ	20.000	0,35	7.000,00
149	12446 - PIROXICAM 20MG. CAIXA COM 15 CÁPSULAS	CX	PHARLAB	460	3,90	1.794,00
150	12447 - PREDNISOLONA 20MG . CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CX	NEO QUIMICA	500	3,06	1.530,00
151	12448 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, SOLUÇÃO ORAL DE 3MG/ML. FRASCO COM 60ML	FR	PRATI	600	6,50	3.250,00
152	9515 - PREDNISONA 20MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,30	3.000,00
153	12449 - PREDNISONA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	NEO QUIMICA	500	3,03	1.515,00
154	12450 - PREGABALINA 75MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	160	19,21	3.073,60
155	332 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	PHARLAB	10.000	0,05	500,00
156	12451 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG.	CPR	TEUTO	5.000	0,41	2.050,00
157	12452 - QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG.	CPR	TEUTO	5.000	1,60	8.000,00
158	12453 - RISPERIDONA 1MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	PRATI	400	5,34	2.136,00
159	4997 - RISPERIDONA 1mg/ml COM 30ML	FR	PRATI	300	19,36	5.808,00
160	848 - RISPERIDONA 2MG	CPR	GEOLAB	12.000	0,25	3.000,00
161	12454 - RISPERIDONA 3MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	accord	400	8,60	3.440,00
162	12455 - Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	BIS	CONVATEC	20	45,00	900,00
163	855 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	GEOLAB	10.000	0,20	2.000,00
164	12456 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	330	28,48	9.398,40
165	4998 - SIMETICONA GOTAS 75mg/ml. FRASCO DE 20ml	FR	BIOSINTETICA	600	1,85	1.110,00
166	12457 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G.	UND	NATULAB	1.500	0,88	1.320,00
167	9523 - SINVASTATINA 20MG	CPR	NOVA QUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
168	12458 - SINVASTATINA 40MG . CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	MULTILAB	400	5,76	2.304,00
169	5000 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g, bisnaga de 50g.	BIS	NATIVITA	300	6,30	1.890,00
170	12459 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSPENSÃO.	FR	E.M.S.	200	4,15	830,00
171	12460 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG.	CPR	VITAMEDIC	10.000	0,23	2.300,00
172	5003 - SULFATO FERROSO 125mg/ml SUSPENSÃO, FRASCO DE 30ML.	FR	AIRELA	600	1,00	600,00
173	10155 - SULFATO FERROSO 40MG. SULFATO FERROSO 40MG	CPR	BELFAR	30.000	0,05	1.500,00
174	12461 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	VALEANT	400	46,91	18.764,00
175	12462 - TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	u. quimica	400	27,59	11.036,00
176	12463 - TOPIRAMATO 100MG . CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	ZYDUS	100	41,65	4.165,00
177	12464 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	600	3,74	2.244,00
178	12465 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	HEBRON	600	68,82	41.292,00
179	12466 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML.	FR	HIPOLABOR	300	7,35	2.205,00
180	12467 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. FRASCO COM 100 COMPRIMIDOS	FR	AIRELA	200	7,56	1.512,00
181	12468 - VITAMINA D 200UI INFANTIL.	FR	ALTHAIA	500	24,00	12.000,00
182	12469 - VITAMINA D 200UI ADULTO.	FR	ALTHAIA	500	32,00	16.000,00
183	12470 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	TEUTO	500	10,68	5.340,00
184	12471 - BISOPROLOL FURAMATO 10MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	E.M.S.	15	67,07	1.006,05
185	12472 - Aspirina Prevent 100mg. Caixa 30 comprimidos	CX	BAYER	20	18,15	363,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>659.478,89</b>

José da Penha/RN, 11/08/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EA7A38E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2022**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1807202201/2022, SRP Pregão Presencial nº 012/2022, homologado em 10/08/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA		
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 10.477.835/0001-90		<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-700.		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOSÉ ALVES SOBRINHO		
<b>RG Nº:</b> 491.721 – SSP/RN		<b>CPF/MF Nº:</b> 284.442.644-15
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)</b>
1	RAV REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais).	2%

O valor total registrado é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** destinado a despesas com passagens aéreas e demais taxas, valores estes são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO**

- 3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os descontos registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo desconto, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1. Prestar os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

6.2. A entrega deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.2 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

8.3 impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;

8.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

8.6 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.8 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

9.2 Prestar os serviços bem especificado na Requisição do serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS, APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

9.4 Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

9.10.1 dedução de créditos da licitante vencedora;

9.10.2 medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 10.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.
- 10.8 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram está ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de agosto de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ALVES SOBRINHO**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:DD9F6C0A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1166/2022

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.166/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00

	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Robert Kennedy de Assuncao Gama  
**Código Identificador:**7A0F047D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1167/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.167/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 220.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>220.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>220.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>220.000,00</b>
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Robert Kennedy de Assuncao Gama  
**Código Identificador:**903F48FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1168/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.168/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					160.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					160.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Robert Kennedy de Assuncao Gama

**Código Identificador: 18EC8F7E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1169/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.169/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					20.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Robert Kennedy de Assuncao Gama  
**Código Identificador:**AEE49F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1170/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.170/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Robert Kennedy de Assuncao Gama  
**Código Identificador:**F795FB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1171/2022**

08.182.313/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.171/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	20.000,00
10 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00

**Publicado por:**

Robert Kennedy de Assuncao Gama

**Código Identificador:**8D37BA85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 921/2022**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das emendas parlamentares impositivas nº 810001 e 39170007 - Benes Leocádio, para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – MAC – CUSTEIO P/ Hospital Aluísio Alves – APAMI, e adequação das peças orçamentárias de governo.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Esta lei trata de abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das emenda parlamentar impositiva nº 810001 no valor de R\$ 300.586,00 (trezentos mil quinhentos e oitenta e seis REAIS) - Benes Leocádio e emenda parlamentar impositiva nº 39170007 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – MAC – CUSTEIO P/ Hospital Aluísio Alves – APAMI, bem como adequação das peças orçamentárias, totalizando o montante de R\$ 900.586,00 (novecentos mil quinhentos e oitenta e seis reais)

**Art. 2º** - O valor total será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde será de R\$ 900.586,00 (novecentos mil quinhentos e oitenta e seis reais), cujas fontes de recursos advêm das emendas parlamentares impositivas nº 810001 e 39170007 - Benes Leocádio.

**Parágrafo Único:** O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, será de R900.586,00 (novecentos mil quinhentos e oitenta e seis reais), cujas fontes de recursos advêm emendas parlamentares impositivas nº 810001 e 39170007 - Benes Leocádio.

**03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0109.2076. Adesão a Contratação de Hospitais Filantrópicos.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 900.586,00
TOTAL		R\$ 900.586,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de agosto de 2022.**

Atenciosamente,

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**3D8CC6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 826/2022**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88**

**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000**

**FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**

**DECRETO Nº 826/2022**

Abre Crédito adicional por superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 43.153,23 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 43.153,23
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 43.153,23</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 43.153,23</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial..

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO I	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	1.288.107,40
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais Abertos	-
Em realizados	805.736,00
Valor deste crédito decreto	43.153,23

( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 11/08/2022	439.218,17

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**60B394B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 825/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 825/2022 Lucrécia/ RN, 10 de agosto de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de agosto de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.090,00
Total da Ação:					R\$ 1.090,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.090,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.090,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.090,00
Total da Ação:					R\$ 1.090,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.090,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.090,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D48EB4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 246/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.140.640/0001-70</b>	Telefone: <b>45999201051</b>	Email:
Endereço: <b>R RIO DE JANEIRO, 0 SALA 03, CENTRO, Cascavel/PR, CEP: 85801-031</b>		
Representante: <b>JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 049.752.589-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0034290 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	2000,00	2,950	5.900,00
125	0034333 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	16000,00	2,960	47.360,00

O valor da presente é de R\$ 53.260,00, (Cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais )

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 2 de agosto de 2022

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**EMPRESA:**  
A2 Distribuidora Brasil LTDA  
Representante legal:  
**JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS,**  
Representante, CPF/MF: 049.752.589-51

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:339E647F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2693-2022 – PREGAO ELETRÔNICO 0007-2022**

No dia 21 de Julho de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0007/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa: **FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS FARDAMENTOS, CNPJ Nº 34.673.784/0001-30, sediada na**

**Rua Mario Rodrigues Coelho – 630 – Bairro: São Gonçalo – Petrolina – PE - CEP nº 56.313-275, representada pelo senhor: Flavio Andre Paulino Campos, inscrito no CPF nº 007.874.170-09.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Camisa gola "O" em Malha PV, infantil, branca com faixa em cor azul, tamanho de 1 (um) ano a 5 (anos) com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	RS	UND	200	12,00	2.400,00
21	Blusa Baby Look "O" em Malha PV, infantil, branca com faixa em cor azul tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	RS	UND	200	10,90	2.180,00
22	Short Infantil cor azul marinho em Elanca Colegial tamanho de 1 (um) ano a 5 (cinco) anos com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras	RS	UND	200	10,90	2.180,00
24	Camisa gola "O" em Malha PV, branca com faixa em cor azul, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	RS	UND	700	14,90	10.430,00
25	Blusa Baby Look "O" em Malha PV, branca com faixa em cor azul, tamanhos P, M, G e GG, com logomarca em serigrafia do Município de Monte das Gameleiras.	RS	UND	500	14,50	7.250,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>				<b>R\$: 24.440,00</b>		

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

### DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

### DO PAGAMENTO

**Até 30 dias após a entrega dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.**

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão.

de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

### **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
  - Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras  
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito  
Contratante

Flavio Andre Paulino Campos Fardamentos  
CNPJ Nº 34.673.784/0001-30  
**FLAVIO ANDRE PAULINO CAMPOS**  
CPF Nº 007.874.170-09  
Representante  
Contratado

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C88B758C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11240001/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN - CNPJ: 08.315.819/0001-05.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11240001/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU AUTOMOTIVO 195/65R15, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	24	592,00	14.208,00
2	PNEU AUTOMOTIVO 265/70R16, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	06	873,00	5.238,00
3	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R13, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	12	373,00	4.476,00
4	PNEU AUTOMOTIVO 175/70R14, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	36	407,00	14.652,00
5	PNEU AUTOMOTIVO 215/75R16, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	06	773,00	4.638,00
6	PNEU AUTOMOTIVO 225/70R15, S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	06	891,00	5.346,00
7	PNEU AGRICOLA 12.5/80-18 S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO 4X4.	Unidade	05	2.356,00	11.780,00
8	PNEU AGRICOLA 19.5 L24 OL S/ CÂMARA, NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	05	6.519,00	32.595,00
9	PNEU TRATOR 12.4-24 DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	05	2.368,00	11.840,00
10	PNEU AGRICOLA 18.4-30, CÂMARA NOVO C/ CERTIFICADO DO INMETRO.	Unidade	05	4.796,00	23.980,00
11	PNEU PATROL 14.00-24 12L, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	05	5.075,00	25.375,00
12	PNEU CAMINHAO 10.00-20, C/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	10	1.886,00	18.860,00
13	PNEU CAMINHAO 295/80R22,5, S/ CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	10	2.864,00	28.640,00
14	PNEU ONIBUS 215/75 R17,5 S/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	36	1.441,00	51.876,00
15	PNEU ONIBUS 9.00-20 14L S/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	15	1.740,00	26.100,00
16	PNEU PÁ MECANICA 20.5 L3, CÂMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	03	15.400,00	46.200,00
17	PNEU CARRETELA 6.5-16, C/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	10	892,00	8.920,00
18	PNEU CARRETELA 7.5-16, C/CÂMARA, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	10	850,00	8.500,00
19	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 16	Unidade	15	56,00	840,00
20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 9.00-20	Unidade	30	78,00	2.340,00
21	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 10.00-20	Unidade	20	78,00	1.560,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25	Unidade	05	521,00	2.605,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00-20	Unidade	10	236,00	2.360,00
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20	Unidade	15	190,00	2.850,00
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-26	Unidade	05	412,00	2.060,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.5-16	Unidade	10	150,00	1.500,00
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5L24	Unidade	05	462,00	2.310,00
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>361.649,00</b>

**EMPRESA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 28.910.694/0001-13.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 11 de Agosto de 2022.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**96DF4975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602128/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN.**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602128/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DATRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Cruz – RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR – TOP DOWN CONSULTORIA LTDA-EPP; CNPJ sob o no 40.998.734/0001-26 estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0029576 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA e LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	Mês	12,00	4.750,000	57.000,00
5	0029580 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	Mês	12,00	2.625,000	31.500,00
7	0029582 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	Mês	12,00	1.050,000	12.600,00
9	0029584 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	Mês	12,00	1.240,000	14.880,00
11	0029586 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	Mês	12,00	1.455,000	17.460,00
13	0029588 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	Mês	12,00	1.250,000	15.000,00
15	0029590 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	Mês	12,00	1.150,000	13.800,00
17	0029592 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	Mês	12,00	1.150,000	13.800,00

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 10/08/2021 à 10/08/2022.

Parelhas/RN, 05 de Agosto de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3309D565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data da Assinatura: 10/08/2022

Vigência: 10/08/2022 até 10/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

Secretária da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesa.

Representante: Roberto da Silva Santso

Fornecedor: <b>K C R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI</b>					
CNPJ: 09.251.627/0001-90		Telefone:		E-mail: licitacao4@kcrequipamentos.com.br	
Endereço: Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Araçatuba/SP					
Representante: Marcos Ribeiro Junior					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0008375 – BALANÇA MECÂNICA PLATAFORMA 500 KG CINZA.	UNIDADE	1	R\$ 2.482,96	R\$ 2.482,96
VALOR TOTAL: R\$ 2.482,96					

**VALOR TOTAL (R\$): 4.648,20**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A8BC9CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.193/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 31/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data da Assinatura: 10/08/2022

Vigência: 10/08/2022 até 10/08/2023

Orgão gerenciador:

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

Secretária da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesa.

Representante: Roberto da Silva Santso

Fornecedor: <b>NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME</b>					
CNPJ: 03.829.590/0001-58		Telefone:		E-mail: nlequipamentosb@gmail.com	
Endereço: Rua Jarques Lúcio a Silva, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP 58865-000					
Representante: Nuzia Leila Dutra da Silva					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	008385 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5", MOUSE E TECLADO INTEL CORE I5 8 GB HD 3 TB HDMI.	UNIDADE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
0015	0008393 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO.	UNIDADE	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
0016	000839 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO COMERCIAL 1.200 W 4 LITROS 220V	UNIDADE	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.498,00					

**VALOR TOTAL (R\$): 4.498,00**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**451E9990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLÓGICA - JULHO/2022**

Nº PROTOCOLO	DATA/PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/CPF	PAGAMENTO
26100005	26/10/2021	R\$ 6.334,89	L.D.R LIMP. COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELLI - ME	26/10/2021	21.930.033/0001-00	08/07/2022
6120004	06/12/2021	R\$ 5.025,33	L.D.R LIMP. COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELLI - ME	06/12/2022	21.930.033/0001-00	08/07/2022
7120001	07/12/2021	R\$ 654,24	L D R LIMP COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI	07/12/2021	21.930.033/0001-00	08/07/2022
6050020	06/05/2022	R\$ 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA - ME	06/05/2022	22.345.635/0001-63	08/07/2022
10050014	10/05/2022	R\$ 3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	10/05/2022	913.803.324-00	08/07/2022
12050003	12/05/2022	R\$ 809,74	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	12/05/2022	13.104.788/0001-28	19/07/2022
12050005	12/05/2022	R\$ 1.736,28	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	12/05/2022	13.104.788/0001-28	19/07/2022
19050001	19/05/2022	R\$ 6.409,00	PNEUS SHOP LTDA	12/05/2022	09.524.685/0001-40	13/07/2022
19050004	19/05/2022	R\$ 810,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	19/05/2022	087.979.084-95	13/07/2022
19050007	19/05/2022	R\$ 540,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	19/05/2022	087.979.084-95	13/07/2022
26050001	26/05/2022	R\$ 240,00	CIEE	26/05/2022	61.600.839/0001-55	13/07/2022
26050009	26/05/2022	R\$ 800,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	08/07/2022
26050011	26/05/2022	R\$ 750,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	08/07/2022
26050013	26/05/2022	R\$ 650,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	08/07/2022
26050016	26/05/2022	R\$ 2.750,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	26/05/2022	18.257.609/0001-06	08/07/2022
27050001	27/05/2022	R\$ 3.604,92	JOSÉ JOÃO BASTISTA NETO MEI	27/05/2022	27.472.402/0001-45	12/07/2022
31050010	31/05/2022	R\$ 4.700,00	JOSÉ JOÃO BASTISTA NETO MEI	31/05/2022	27.472.402/0001-45	12/07/2022
31050011	31/05/2022	R\$ 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	31/05/2022	40.998.734/0001-26	04/07/2022
1060001	01/06/2022	R\$ 1.740,20	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	01/06/2022	047.195.794-18	08/07/2022
1060006	01/06/2022	R\$ 1.263,22	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE	01/06/2022	41.888.196/0001-80	19/07/2022
1060007	01/06/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	01/06/2022	26.413.274/0002-87	08/07/2022
1060008	01/06/2022	R\$ 3.168,32	COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE	01/06/2022	41.888.196/0001-80	19/07/2022
1060045	01/06/2022	R\$ 3.400,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	01/06/2022	09.234.399/0001-40	05/07/2022
1060046	01/06/2022	R\$ 4.840,20	J A S DA PAZ	01/06/2022	35.965.583/0001-70	08/07/2022
1060047	01/06/2022	R\$ 5.000,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DR/RN	01/06/2022	03.784.680/0001-70	08/07/2022
2060003	02/06/2022	R\$ 440,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ	02/06/2022	03.954.830/0024-32	13/07/2022
2060006	02/06/2022	R\$ 330,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ	02/06/2022	03.954.830/0024-32	13/07/2022
3060013	03/06/2022	R\$ 3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	03/06/2022	913.803.324-00	08/07/2022
6060009	06/06/2022	R\$ 436,72	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
6060010	06/06/2022	R\$ 1.011,78	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
6060011	06/06/2022	R\$ 2.222,72	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
6060012	06/06/2022	R\$ 7.529,89	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
6060013	06/06/2022	R\$ 1.776,54	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	06/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
6060016	06/06/2022	R\$ 465,02	IRILENE DA SILVA MATIAS	06/06/2022	34.310.563/0001-06	06/07/2022
6060017	06/06/2022	R\$ 655,62	IRILENE DA SILVA MATIAS	06/06/2022	34.310.563/0001-06	06/07/2022
6060018	06/06/2022	R\$ 379,20	IRILENE DA SILVA MATIAS	06/06/2022	34.310.563/0001-06	06/07/2022
6060030	06/06/2022	R\$ 252,43	IRILENE DA SILVA MATIAS	06/06/2022	34.310.563/0001-06	06/07/2022
7060008	07/06/2022	R\$ 8.239,93	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
7060024	07/06/2022	R\$ 564,41	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
7060042	07/06/2022	R\$ 6.169,54	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	07/06/2022	40.777.690/0001-04	08/07/2022
8060002	08/06/2022	R\$ 510,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	08/06/2022	14.635.365/0001-05	08/07/2022
8060003	08/06/2022	R\$ 963,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	08/06/2022	14.635.365/0001-05	08/07/2022
8060007	08/06/2022	R\$ 662,00	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME	08/06/2022	40.777.690/0001-04	19/07/2022
8060008	08/06/2022	R\$ 4.897,50	JAILSON JOAQUIM DE MELO GOMES	08/06/2022	27.310.691/0001-59	01/07/2022
10060003	10/06/2022	R\$ 1.190,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	10/06/2022	14.635.365/0001-05	08/07/2022
10060019	10/06/2022	R\$ 0,40	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	10/06/2022	28.091.295/0001-78	25/07/2022
10060020	10/06/2022	R\$ 918,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	10/06/2022	14.635.365/0001-05	08/07/2022
13060001	13/06/2022	R\$ 920,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	13/06/2022	14.635.365/0001-05	08/07/2022
14060005	14/06/2022	R\$ 1.350,00	KADAFE ALVES PESSOA	14/06/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
15060005	15/06/2022	R\$ 1.402,33	IRILENE DA SILVA MATIAS	15/06/2022	34.310.563/0001-06	08/07/2022
20060004	20/06/2022	R\$ 3.955,42	VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA	20/06/2022	29.309.384/0001-00	08/07/2022
21060003	21/06/2022	R\$ 810,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	21/06/2022	087.979.084-95	13/07/2022
21060008	21/06/2022	R\$ 1.620,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
21060010	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060012	21/06/2022	R\$ 319,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060013	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060014	21/06/2022	R\$ 309,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060015	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060016	21/06/2022	R\$ 463,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060017	21/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
21060018	21/06/2022	R\$ 312,00	KADAFE ALVES PESSOA	21/06/2022	23.977.882/0001-45	14/07/2022
22060002	22/06/2022	R\$ 20.716,80	MULTSERV DANTAS LTDA	22/06/2022	01.635.950/0001-55	08/07/2022
22060007	22/06/2022	R\$ 10.143,95	A.L DE SOUZA JUNIOR - ME	22/06/2022	08.867.678/0001-88	08/07/2022
22060008	22/06/2022	R\$ 540,00	ANDRE ALVES DA CRUZ - ME	22/06/2022	087.979.084-95	13/07/2022
23060004	23/06/2022	R\$ 2.634,66	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	23/06/2022	34.657.602/0001-60	08/07/2022
23060008	23/06/2022	R\$ 4.085,24	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	23/06/2022	34.657.602/0001-60	08/07/2022
27060001	27/06/2022	R\$ 376,00	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE AS	27/06/2022	82.423.096/0001-65	05/07/2022
27060005	27/06/2022	R\$ 707,70	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	27/06/2022	01.960.362/0001-97	08/07/2022
27060006	27/06/2022	R\$ 678,80	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	27/06/2022	01.960.362/0001-97	08/07/2022
27060007	27/06/2022	R\$ 697,10	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	27/06/2022	01.960.362/0001-97	08/07/2022
27060008	27/06/2022	R\$ 679,30	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	27/06/2022	01.960.362/0001-97	08/07/2022
27060009	07/06/2022	R\$ 893,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	27/06/2022	13.104.788/0001-28	19/07/2022
27060010	27/06/2022	R\$ 446,50	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO	27/06/2022	13.104.788/0001-28	19/07/2022
1070033	01/07/2022	R\$ 12.140,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	01/07/2022	27.390.769/0001-10	01/07/2022
4070001	04/07/2022	R\$ 1.512,00	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	04/07/2022	737.224.054-91	13/07/2022
4070002	04/07/2022	R\$ 8.442,66	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/07/2022	41.563.238/0001-02	05/07/2022
4070009	04/07/2022	R\$ 9.579,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/07/2022	41.563.238/0001-02	05/07/2022
4070010	04/07/2022	R\$ 2.887,54	J A COMBUSTIVEIS LTDA	04/07/2022	41.563.238/0001-02	05/07/2022
5070002	05/07/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	05/07/2022	897.819.294-72	08/07/2022
5070003	05/07/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	05/07/2022	26.413.274/0002-87	08/07/2022
5070004	05/07/2022	R\$ 1.740,20	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	05/07/2022	047.195.794-18	08/07/2022
5070005	05/07/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	05/07/2022	057.223.494-53	08/07/2022
5070006	05/07/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	05/07/2022	045.005.734-88	08/07/2022
5070009	05/07/2022	R\$ 1.185,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070010	05/07/2022	R\$ 1.192,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070011	05/07/2022	R\$ 8.420,37	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070012	05/07/2022	R\$ 8.862,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070013	05/07/2022	R\$ 5.314,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	15/07/2022

5070014	05/07/2022	R\$ 2.162,36	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070015	05/07/2022	R\$ 2.627,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070016	05/07/2022	R\$ 1.083,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	05/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
5070017	05/07/2022	R\$ 7.835,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2022	28.091.295/0001-78	05/07/2022
5070018	05/07/2022	R\$ 7.600,80	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2022	28.091.295/0001-78	05/07/2022
5070019	05/07/2022	R\$ 6.176,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2022	28.091.295/0001-78	05/07/2022
5070020	05/07/2022	R\$ 3.850,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	05/07/2022	28.091.295/0001-78	05/07/2022
6070002	06/07/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	06/07/2022	791.571.574-72	13/07/2022
6070003	06/07/2022	R\$ 1.464,05	ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	06/07/2022	098.474.174-74	11/07/2022
6070004	06/07/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	06/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
6070005	06/07/2022	R\$ 6.200,00	JOSÉ JOÃO BASTISTA NETO MEI	06/07/2022	27.472.402/0001-45	08/07/2022
6070006	06/07/2022	R\$ 1.210,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070007	06/07/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	06/07/2022	10.552.820/0001-40	08/07/2022
6070010	06/07/2022	R\$ 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	06/07/2022	40.998.734/0001-26	08/07/2022
6070011	06/07/2022	R\$ 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070012	06/07/2022	R\$ 1.116,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070013	06/07/2022	R\$ 2.038,14	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070014	06/07/2022	R\$ 453,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070015	06/07/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070016	06/07/2022	R\$ 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070017	07/06/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070018	06/07/2022	R\$ 281,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070019	06/07/2022	R\$ 744,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070020	06/07/2022	R\$ 50,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070021	06/07/2022	R\$ 150,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070022	06/07/2022	R\$ 325,00	KADAFE ALVES PESSOA	06/07/2022	23.977.882/0001-45	08/07/2022
6070023	06/07/2022	R\$ 2.545,50	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	06/07/2022	04.805.345/0001-73	15/07/2022
6070024	06/07/2022	R\$ 1.697,00	JOZILMA MARIA DE CARVALHO	06/07/2022	04.805.345/0001-73	15/07/2022
7070003	07/07/2022	R\$ 2.270,00	WG FONTOURA VIEIRA	07/07/2022	40.829.697/0001-22	12/07/2022
7070004	07/07/2022	R\$ 1.732,50	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	07/07/2022	01.764.410/0001-71	08/07/2022
7070005	07/07/2022	R\$ 1.105,56	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
7070006	07/07/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	07/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
7070007	07/07/2022	R\$ 1.065,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	07/07/2022	41.563.238/0001-02	08/07/2022
7070008	07/07/2022	R\$ 3.365,44	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
7070009	07/07/2022	R\$ 355,95	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
7070010	07/07/2022	R\$ 823,41	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
7070011	07/07/2022	R\$ 711,86	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
7070012	07/07/2022	R\$ 523,78	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
7070013	07/07/2022	R\$ 1.157,87	IRILENE DA SILVA MATIAS	07/07/2022	34.310.563/0001-06	08/07/2022
7070014	07/07/2022	R\$ 5.104,39	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	07/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070001	08/07/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
8070003	08/07/2022	R\$ 5.000,00	JOSÉ LAZARO DE LIMA ALVES	08/07/2022	115.341.394-94	20/07/2022
8070016	08/07/2022	R\$ 3.626,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	08/07/2022	09.234.399/0001-40	13/07/2022
8070017	08/07/2022	R\$ 4.180,00	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	08/07/2022	09.337.018/0001-58	12/07/2022
8070018	08/07/2022	R\$ 1.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08/07/2022	15.230.289/0001-02	21/07/2022
8070019	08/07/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08/07/2022	15.230.289/0001-02	21/07/2022
8070020	08/07/2022	R\$ 1.096,72	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070021	08/07/2022	R\$ 4.909,55	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070022	08/07/2022	R\$ 4.979,59	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070023	08/07/2022	R\$ 1.729,23	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070024	08/07/2022	R\$ 6.204,09	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070025	08/07/2022	R\$ 4.435,17	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	08/07/2022	22.772.312/0001-56	08/07/2022
8070026	08/07/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
8070027	08/07/2022	R\$ 13.140,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	08/07/2022	30.659.659/0001-15	13/07/2022
8070028	08/07/2022	R\$ 12.967,50	J&T ENGENHARIA LTDA	08/07/2022	43.962.345/0001-39	08/07/2022
8070029	08/07/2022	R\$ 11.770,50	J&T ENGENHARIA LTDA	08/07/2022	43.962.345/0001-39	08/07/2022
8070030	08/07/2022	R\$ 21.912,00	MULTSERV DANTAS LTDA	08/07/2022	01.635.950/0001-55	08/07/2022
8070031	08/07/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
8070032	08/07/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
8070033	08/07/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
8070034	08/07/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	08/07/2022	26.796.231/0001-47	08/07/2022
11070012	11/07/2022	R\$ 49.610,03	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/07/2022	25.202.951/0001-74	11/07/2022
11070013	11/07/2022	R\$ 5.174,02	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/07/2022	25.202.951/0001-74	11/07/2022
11070014	11/07/2022	R\$ 1.588,93	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/07/2022	25.202.951/0001-74	11/07/2022
11070015	11/07/2022	R\$ 56.620,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	11/07/2022	25.202.951/0001-74	11/07/2022
11070017	11/07/2022	R\$ 3.284,66	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	12/07/2022
11070018	11/07/2022	R\$ 14.900,00	SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	11/07/2022	29.093.744/0001-80	11/07/2022
11070026	11/07/2022	R\$ 7.105,91	ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	11/07/2022	09.337.018/0001-58	11/07/2022
11070028	11/07/2022	R\$ 2.921,18	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/07/2022	34.310.563/0001-06	11/07/2022
12070001	12/07/2022	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	12/07/2022	02.288.268/0001-04	27/07/2022
12070003	12/07/2022	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	12/07/2022	18.257.609/0001-06	13/07/2022
12070009	12/07/2022	R\$ 3.284,66	IRILENE DA SILVA MATIAS	12/07/2022	34.310.563/0001-06	12/07/2022
13070002	13/07/2022	R\$ 1.622,60	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	13/07/2022	25.202.951/0001-74	13/07/2022
13070003	13/07/2022	R\$ 10.695,00	JOSÉ JOÃO BASTISTA NETO MEI	13/07/2022	27.472.402/0001-45	13/07/2022
14070006	14/07/2022	R\$ 380,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	14/07/2022	026.287.434-26	19/07/2022
14070007	14/07/2022	R\$ 537,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	14/07/2022	026.287.434-26	19/07/2022
14070010	14/07/2022	R\$ 78,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2022	34.310.563/0001-06	20/07/2022
14070011	14/07/2022	R\$ 48,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/07/2022	34.310.563/0001-06	20/07/2022
18070004	18/07/2022	R\$ 60,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	18/07/2022	34.310.563/0001-06	20/07/2022
18070005	18/07/2022	R\$ 150,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	18/07/2022	34.310.563/0001-06	20/07/2022
18070012	18/07/2022	R\$ 480,00	CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	18/07/2022	24.650.314/0001-06	20/07/2022
18070013	18/07/2022	R\$ 1.520,00	CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	18/07/2022	24.650.314/0001-06	20/07/2022
18070014	18/07/2022	R\$ 1.520,00	CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	18/07/2022	24.650.314/0001-06	20/07/2022
18070015	18/07/2022	R\$ 1.140,00	CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	18/07/2022	24.650.314/0001-06	20/07/2022
20070011	20/07/2022	R\$ 234,30	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070012	20/07/2022	R\$ 511,80	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070013	20/07/2022	R\$ 1.492,75	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070014	20/07/2022	R\$ 2.047,20	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070015	20/07/2022	R\$ 1.876,60	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022

20070016	20/07/2022	R\$ 5.146,44	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070017	20/07/2022	R\$ 1.450,10	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070018	20/07/2022	R\$ 4.797,47	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070019	20/07/2022	R\$ 6.031,45	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070020	20/07/2022	R\$ 6.158,54	D M DA SILVA EIRELI	20/07/2022	06.900.571/0001-69	21/07/2022
20070029	20/07/2022	R\$ 11.708,87	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070030	20/07/2022	R\$ 14.580,92	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070031	20/07/2022	R\$ 15.541,17	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070032	20/07/2022	R\$ 14.620,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070033	20/07/2022	R\$ 5.587,70	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070034	20/07/2022	R\$ 10.380,90	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070035	20/07/2022	R\$ 10.637,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070036	20/07/2022	R\$ 14.283,10	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	20/07/2022	28.091.295/0001-78	20/07/2022
20070038	20/07/2022	R\$ 12.568,50	J&T ENGENHARIA LTDA	20/07/2022	43.962.345/0001-39	20/07/2022
20070039	20/07/2022	R\$ 10.773,00	J&T ENGENHARIA LTDA	20/07/2022	43.962.345/0001-39	20/07/2022
20070040	20/07/2022	R\$ 82.500,00	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	20/07/2022	04.770.238/0001-57	20/07/2022
21070001	21/07/2022	R\$ 3.457,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	21/07/2022	23.906.105/0001-00	22/07/2022
21070003	21/07/2022	R\$ 2.090,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070004	21/07/2022	R\$ 5.245,20	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070005	21/07/2022	R\$ 2.298,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070022	21/07/2022	R\$ 1.127,39	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070023	21/07/2022	R\$ 2.513,19	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070024	21/07/2022	R\$ 1.185,57	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070025	21/07/2022	R\$ 349,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070027	21/07/2022	R\$ 1.221,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070028	21/07/2022	R\$ 923,72	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070030	21/07/2022	R\$ 8.739,44	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070031	21/07/2022	R\$ 7.904,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070032	21/07/2022	R\$ 1.120,11	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
21070033	21/07/2022	R\$ 1.040,10	J A COMBUSTIVEIS LTDA	21/07/2022	41.563.238/0001-02	21/07/2022
22070005	22/07/2022	R\$ 10.560,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	22/07/2022	30.659.659/0001-15	25/07/2022
27070029	27/07/2022	R\$ 1.520,00	CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	27/07/2022	24.650.314/0001-06	29/07/2022

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:9B5090AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 219/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Decreto nº 219/2022, de 11 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 856, de 01 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.843,00 (Cinco mil oitocentos e quarente e três reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>5.844,00</b>
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>5.844,00</b>
	<b>2153 Manut. das Atividades dos Benefícios Eventuais</b>				<b>5.844,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	5.844,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fontes: 16610000.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**ALEXANDRE JOSÉ SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B44F0902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte 19/07/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRÉ-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME;						
CNPJ: 29.573.192/0001-07;						
ENDEREÇO: RUA MARIA DA GLORIA TOSCANO DE ARAUJO, Nº 785 – TABORDA – SÃO JOSE DE MIPIBU/RN – CEP 59.162-000;						
REPRESENTANTE: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO						
CPF: 705.950.064-26;						
RG: 003555911 SSP RN						
E-MAIL: jfnascimento626@gmail.com TEL.: (84) 3015-5232 / 98639-9970.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	0021288 - PARALELEPIPEDO CALCARIO (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR)	JF	978.000	UND	0,33	322.740,00
002	0021289 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	JF	6.248	UND	34,11	213.119,28
003	0021290 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	JF	8.748	M²	15,80	138.218,40
004	0021291 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	JF	8.748	M³	80,00	289.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 963.197,68						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**6.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**6.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**6.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

**6.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**7.1** - Por razão de interesse público; ou

**7.2** - A pedido do fornecedor.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

**8.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.3** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

**9.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.5** - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jonata F Silva Nascimento ME  
CNPJ: 29.573.192/0001-07  
**JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO**  
CPF 705.950.064-26  
RG 003555911 SSP RN  
Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:EB444D29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º 25070003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.164-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2022, publicado no dia 17/06/2022, processo administrativo nº 14060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos farmacológicos injetáveis e soros fisiológicos/glicosados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2022.

**FORNECEDOR(ES):** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com endereço na AV MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG/MLMarca: HYPOFARMA	AMP	1500	2,24	3.360,00
19	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 50MG/MLMarca: CRISTALIA	AMP	1500	3,45	5.175,00
28	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MGMarca: BLAU	FR/AM	500	6,79	3.395,00
29	LIDOCAINA 2% C/VASO 20MLMarca: HYPOFARMA	AMP	25	7,90	197,50
30	LIDOCAINA 2% S/VASO 20MLMarca: HYPOFARMA	AMP	100	9,24	924,00
31	METILPREDNISOLONA 125MG/MLMarca: FRESENIUS KABI	FR/AM	50	11,39	569,50
34	MORFINA 0,1MG/MLMarca: CRISTALIA	AMP	100	3,96	396,00
36	ONDANSETRONA 2MG/MLMarca: FRESENIUS KABI	AMP	300	4,77	1.431,00
Total do Proponente					15.448,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de: 26/07/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 11/08/2022.

ASSINATURAS:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 11.283.265/0001-60**  
**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

**PROPONENTE: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 40.788.766/0001-05**  
**REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO DE LIMA E. SILVA**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:0BE3F7A5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – T.P. Nº 001/2022**

**Ata de julgamento das Propostas Financeiras – Tomada de Preços nº 001/2022**

Às 10:00 horas do dia 11/08/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, para analisar e julgar as Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 001/2022, referente ao Processo administrativo nº 067/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.** Após análise das Propostas apresentadas pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 232.153,31(duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
2	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP / CNPJ nº 29.769.351/0001-43	R\$ 242.030,48 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta reais e quarenta e oito centavos).
3	AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	R\$ 242.842,60 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
4	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04	R\$ 251.813,11 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e onze centavos).
5	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ nº 12.072.392/0001-83	R\$ 252.227,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
6	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	R\$ 269.747,81 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).
7	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 269.795,86 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
8	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP / CNPJ nº 07.275.651/0001-33	R\$ 278.157,95 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
9	NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 21.249.795/0001-46	R\$ 304.215,88 (trezentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
10	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ nº 10.458.681/0001-90	R\$ 305.436,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
11	J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44	R\$ 307.751,33 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).
12	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 35.858.155/0001-48	R\$ 311.874,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

13	FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39	R\$ 320.066,26 (trezentos e vinte mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
14	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 329.690,68 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
15	ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	R\$ 348.320,09 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).
16	R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 358.824,03 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

A Comissão em obediência a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, chegou as seguintes decisões: Circunstanciado pelo Parecer Técnico da Assessoria em Engenharia da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão fez constar que todas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no referido certame cumprem as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa vencedora do certame foi a: **ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00, com o valor global de R\$ 232.153,31(duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação deste município.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:C4C3B8A6**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P. 001/2022**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 067/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 232.153,31(duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
2	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ nº 29.769.351/0001-43	R\$ 242.030,48 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta reais e quarenta e oito centavos).
3	AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	R\$ 242.842,60 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
4	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / CNPJ nº 08.570.061/0001-04	R\$ 251.813,11 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e onze centavos).
5	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ nº 12.072.392/0001-83	R\$ 252.227,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
6	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	R\$ 269.747,81 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).
7	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 269.795,86 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
8	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – EPP / CNPJ nº 07.275.651/0001-33	R\$ 278.157,95 (duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
9	NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 21.249.795/0001-46	R\$ 304.215,88 (trezentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
10	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI / CNPJ nº 10.458.681/0001-90	R\$ 305.436,40 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
11	J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 11.992.954/0001-44	R\$ 307.751,33 (trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).
12	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 35.858.155/0001-48	R\$ 311.874,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
13	FASD ENGENHARIA LTDA - ME / CNPJ nº 42.568.843/0001-39	R\$ 320.066,26 (trezentos e vinte mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
14	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 329.690,68 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
15	ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP / CNPJ nº 19.678.703/0001-00	R\$ 348.320,09 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).
16	R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 358.824,03 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos).

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial, ficando estabelecida a data de 19 de agosto de 2022 como limite para recurso.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2022.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente Da CPL-PMR

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:36D9A3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220063 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 31.011.948/0001-76**ENDEREÇO:** Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN**REPRESENTANTE:** Francinalva Davi da Silva, CPF nº 033.790.894-00 e RG nº 001.621.228 ITEP/RN**TEL.:** (84) 98635-2364**E-MAIL:** fds.eireli@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ARAME FARPADO 250M	NELORE 250M	MORLAN	100	ROLO	243,00	24.300,00
02	ARAME FARPADO 500M	NELORE 500M	MORLAN	50	ROLO	415,00	20.750,00
03	ARAME RECOZIDO PRETO 18 PARA AMARRAÇÃO DE COLUNAS	RIO PRETO	RIO PRETO	100	QUILO	17,00	1.700,00
04	CAIBROS	MASSARANDUBA 6X6	ZANI MADEIRAS	700	METRO	9,00	6.300,00
05	COMPENSADO 10MM - FOLHA 2,42 M2	10MM 13 FOLHA 2,42M2	ZANI MADEIRAS	200	UNIDADE	73,00	14.600,00
07	RIPA	MASSARANDUBA 2X0,5	ZANI MADEIRAS	2.000	METRO	1,50	3.000,00
08	CERÂMICA 35 X 35 CM (COMERCIAL)	PISO ESMALTADO ACETINADO	INCEFRA	1.500	M2	26,00	39.000,00
09	CABO FLEX 1,5 BRANCO 100M	1,5MM BRANCO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	97,50	7.800,00
10	CABO FLEX 1,5 PRETO 100M	1,5MM PRETO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	118,00	9.440,00
11	CABO FLEX 1,5 VERMELHO 100M	1,5MM VERMELHO 750V	SIL FIOS	80	PEÇA	105,75	8.460,00
12	CABO FLEX 2,5 AMARELO 100M	2,5MM 450/750V AMARELO	FLEXSIL	80	PEÇA	103,75	8.300,00
13	CABO FLEX 2,5 BRANCO 100M	2,5MM 450/750V BRANCO	FLEXSIL	80	PEÇA	99,75	7.980,00
14	CABO FLEX 2,5 PRETO 100M	2,5MM 450/750V PRETO	FLEXSIL	80	PEÇA	158,75	12.700,00
15	CABO FLEX 2,5 VERMELHO 100M	2,5MM 450/750V VERMELHO	FLEXSIL	80	PEÇA	159,75	12.780,00
16	CABO FLEX 4MM 100M	4MM 450/750V	FLEXSIL	80	PEÇA	235,00	18.800,00
17	CABO FLEX 6MM 100M	6MM 450/750V	FLEXSIL	80	PEÇA	385,00	30.800,00
26	AREIA FINA M3	TIPO FINA	ECOBELIT	300	M3	81,25	24.375,00
27	AREIA MÉDIA M3	AREIA TIPO MÉDIA	ECOBELIT	300	M3	81,25	24.375,00
28	AREIA GROSSA M3	AREIA TIPO GROSSA	ECOBELIT	300	M3	93,00	27.900,00
29	BRITA N. 0	BRITA N.0	ECOBELIT	100	M3	105,00	10.500,00
30	BRITA N. 1	BRITA N.1	ECOBELIT	100	M3	95,00	9.500,00
31	BRITA N. 2	BRITA N.2	ECOBELIT	100	M3	95,00	9.500,00
32	BRITA N. 3	BRITA N.3	ECOBELIT	100	M3	91,00	9.100,00
33	BRITA N. 4	BRITA N.4	ECOBELIT	100	M3	90,00	9.000,00
34	TELHA DE CERÂMICA 1º	TIPO COLONIAL	CERÂMICA ASSÚ	50	MILHEIRO	797,00	39.850,00
35	TIJOLOS 8 FUROS	TIJOLO 08 FUROS	CERÂMICA ASSÚ	100	MILHEIRO	597,00	59.700,00
36	PORTAS LAMINADAS 100 CM	LAMINADA LISA 2,10X1,00M	PATAMAR PORTAS	20	UNIDADE	248,75	4.975,00
37	PORTAS LAMINADAS 60 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	40	UNIDADE	172,00	6.880,00
38	PORTAS LAMINADAS 70 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	60	UNIDADE	172,00	10.320,00
39	PORTAS LAMINADAS 80 CM	PORTA BASEI MADEIRA PINUS	BASEI	160	UNIDADE	172,00	27.520,00
40	TUBO ESG 100MMX6M	TUBO PVCE 100 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	85,00	8.500,00
41	TUBO ESG 150MMX6M	TUBO PVCE SR 150 MM X 6M	AMANCO	40	UNIDADE	118,75	4.750,00
42	TUBO ESG 200MMX6M	TUBO PVCE 200 MM X 6M	AMANCO	30	UNIDADE	569,00	17.070,00
43	TUBO ESG 40MMX6M	TUBO PVCE 40 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	31,00	3.100,00
45	TUBO SOLD 20MMX6M	TUBO PVCH SOLDÁVEL 20 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
48	TUBO SOLD 40MMX6M	TUBO PVCH SOLDÁVEL 40 MM X 6M	AMANCO	100	UNIDADE	63,75	6.375,00
49	TUBO SOLD 50MMX6M	TUBO AMANCO PVCH 50 MM X 3 M	AMANCO	100	UNIDADE	79,50	7.950,00
50	CAL 5 KG	CAL HIDRATADO SUPERCAL	HIDROTINTAS	800	PACOTE	5,25	4.200,00
52	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	ESMALTE SINTÉTICO CORALIT	CORAL	180	GALÃO	68,00	12.240,00
53	MASSA CORRIDA 18 LITROS	MASSA CORRIDA 25KG	IQUINE	100	LATÃO	36,75	3.675,00
54	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18L	REVBRAS	100	LATÃO	68,50	6.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 576.715,00 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais)**

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:28651BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220064 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 25.249.727/0001-38. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
**CNPJ:** 25.249.727/0001-38  
**ENDEREÇO:** Rua dos Canindes, nº 1413, Alecrim, Natal/RN  
**REPRESENTANTE:** Eva Maria Cosmo Bernardo, CPF nº 020.963.094-92 e RG nº 001.625.331 SSP/RN  
**TEL.:** (84) 3213-3730  
**E-MAIL:** evaluxmaterialdeconstrucao@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	LINHA 6X16	DIVERSOS	TIMBURANA	300	Metro	17,89	5.367,00
24	ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM	DIVERSOS	SANTANA	500	Metro	4,00	2.000,00
44	TUBO ESG 50MMX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	51,00	5.100,00
46	TUBO SOLD 25MX6M	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	23,40	2.340,00
47	TUBO SOLD 32MMX6MM	DIVERSOS	HORIZONTE	100	Unidade	43,90	4.390,00
51	COLA BRANCA 1KG PVA	DIVERSOS	S.TINTAS	120	Unidade	17,90	2.148,00
55	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO	DIVERSOS	BRAVOZ	120	Unidade	16,90	2.028,00
56	TINTA 18 LTS. - ACRÍLICA	DIVERSOS	FORTINIL	120	Lata	99,00	11.880,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 35.253,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 1A004856

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220065 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ nº 04.315.234/0001-89. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME  
**CNPJ:** 04.315.234/0001-89  
**ENDEREÇO:** BR 427 KM 101, S/N, Walfredo Gurgel, Caicó/RN  
**REPRESENTANTE:** Daniel Assis Mosini, CPF nº 924.137.492-68 e RG nº 545325RO SSP/RO  
**TEL.:** (84) 99902-6229  
**E-MAIL:** premolcaico@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
19	DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
20	DISJUNTOR PRETO 25A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
21	DISJUNTOR PRETO 30A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
22	DISJUNTOR PRETO 40A - MONOFÁSICO	LUKMA	LUKMA	50	Unidade	8,50	425,00
25	LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PALITO	AVANT	AVANT	80	Unidade	9,00	720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 3548B0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220066 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy**

**Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME, CNPJ nº 70.047.329/0001-93. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA ME

**CNPJ:** 70.047.329/0001-93

**ENDEREÇO:** Av. Prudente de Morais, 1790, Barro Vermelho, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 002.037.918 SSP/RN

**TEL.:** (84) 3211-6108

**E-MAIL:** licitacao@luminoza.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO	MECTRONIC	MECTRONIC	80	Unidade	4,01	320,80
23	DISJUNTOR PRETO 50A - MONOFÁSICO	PIAL	PIAL	50	Unidade	5,90	295,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 615,80 (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**2480A63F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220067 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Empresa Registrada: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 06.267.047/0001-00. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**CNPJ:** 06.267.047/0001-00

**ENDEREÇO:** Praça Augusto Severo, nº 91, Ribeira, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Juscelino Câmara de Lima, CPF nº 721.062.394-91 e CNH nº 509446004, DETRAN/RN

**TEL.:** (84) 3211-1132 / 3201-2495

**E-MAIL:** djmaterial2004@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
57	TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM METAIS 18 LITROS	AQUARELA	AQUARELA	10	Latao	425,00	4.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 03 de Agosto de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D2AAB0BD

### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220108

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 12.633.952/0001-21							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770 Sala 07, Bairro Planalto - Martins/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcos Juliano da Silva, CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 ITEP/RN							
<b>TEL.:</b> (84) 99810-0900 / 99947-2424							
<b>E-MAIL:</b> rumolicitacoes@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 512GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	ASUS	ASUS	05	Unidade	3.640,00	18.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA EPP**

CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**440F53B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220109**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede em sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
<b>CNPJ:</b> 37.084.221/0001-03
<b>ENDEREÇO:</b> Rua das Oliveiras, nº 41, Centro - Brejinho/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> Irivone Vitor da Silva, CPF nº 010.939.284-17 e RG nº 001.932.267 SSP/RN
<b>TEL.:</b> (84) 99166.5652
<b>E-MAIL:</b> sinergiacomercio@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO SSD 240GB, TELA DE 15 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	A315-56-39UP	ACER	12	Unidade	3.165,00	37.980,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais)</b>							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### **SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 37.084.221/0001-03

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4D349592

## **GABINETE DO PREFEITO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220113**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME
<b>CNPJ:</b> 35.974.730/0001-78
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cel. Francisco Honório, nº 11, Centro - Juarez Távora/PB
<b>REPRESENTANTE:</b> Emmanuel Inácio de Lima Araújo, CPF nº 070.405.954-19 e RG nº 2902844 SSB/PB
<b>TEL.:</b> (83) 98736-1804
<b>E-MAIL:</b> a4drop@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	ESTABILIZADOR 500VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 04 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 500	ENERGY LUX	20	Unidade	157,00	3.140,00
13	ESTABILIZADOR 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	ENERGY 1000	ENERGY LUX	20	Unidade	291,00	5.820,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)</b>							

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME**

CNPJ nº 35.974.730/0001-78

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7C26B1AB

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220114**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME
<b>CNPJ:</b> 07.869.398/0001-46
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro - Santa Cruz/RN
<b>REPRESENTANTE:</b> Joselio Romeiro dos Santos, CPF nº 445.684.105-25 e RG nº 3113149 SSP/GO
<b>TEL.:</b> (84) 3291-3686 / 99966-4247
<b>E-MAIL:</b> joselioromeiro@yahoo.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN (1366X768) CONEXÃO HDMI E VGA	19" LED, 60HZ, 5MS, WIDESC	PCTOP	20	Unidade	548,00	10.960,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais)</b>							

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**

CNPJ nº 07.869.398/0001-46

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:992848C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220115**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> K. LUMERTZ CARDOSO ME
<b>CNPJ:</b> 38.311.637/0001-71
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Pq. das Avenidas - Sombrio/SC
<b>REPRESENTANTE:</b> Kauany Lumertz Cardoso, CPF nº 009.574.369-39 e RG nº 5045725 SSP/SC
<b>TEL.:</b> (48) 99654-3993
<b>E-MAIL:</b> kauanylumertz@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
17	MEMÓRIA RAM 4GB DESKTOP DDR3 DE NO MÍNIMO 1333 MHZ	DDR3 1333MHZ	ATERMITER	60	Unidade	89,00	5.340,00
19	MEMÓRIA RAM 8GB DESKTOP DDR4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ	DDR4 2133MHZ	ATERMITER	10	Unidade	185,00	1.850,00
23	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	T650-240GB	GOLDENFIR	80	Unidade	159,00	12.720,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)</b>							

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### K. LUMERTZ CARDOSO ME

CNPJ nº 38.311.637/0001-71

Fornecedor

Publicado por:  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8BF99FBA

## GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220118

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME
<b>CNPJ:</b> 42.092.696/0001-73
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 131, São José - Campina Grande/PB
<b>REPRESENTANTE:</b> Maria Jose Freires da Silva Dias, CPF nº 447.017.304-59 e RG nº 1.042.695 SSSD/PB
<b>TEL.:</b> (83) 99643-5615
<b>E-MAIL:</b> star.comlicitacao@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I3 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 240GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI3000 SMART	JAB	20	Unidade	1.735,00	34.700,00
02	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), PROCESSADOR INTEL CORE I5 (SUPERIOR OU EQUIVALENTE), MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, DISCO RÍGIDO SSD 480GB, MOUSE ÓPTICO 3 BOTÕES SCROLL USB (COM FIO), TECLADO ABNT2 107 TECLAS USB (COM FIO), GABINETE COM USB FRONTAL, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 E WIFI, MONITOR DE 18,5 POLEGADAS (1366X768), CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BITS.	UPDI5000 SMART	JAB	15	Unidade	1.965,00	29.475,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 64.175,00 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)</b>							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME**

CNPJ nº 42.092.696/0001-73

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**38D7D0AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220119**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME							
CNPJ: 44.173.856/0001-34							
ENDEREÇO: Rua Militão Chaves, nº 2069 Sala 01, Candelária - Natal/RN							
REPRESENTANTE: Jessica Emanuelle Lopes Duarte, CPF nº 017.882.424-08 e RG nº 3246921 SSP/RN							
TEL.: (84) 99416-5667							
E-MAIL: relacionamento@nainfra.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
08	CAIXA DE SOM USB 2.0, CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA, COR PRETA	KP-RO817	KANUP	20	Unidade	23,80	476,00
21	NOBREAK 1400VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 06 TOMADAS (2PT+T)	XPRO/1400	TS SHARA	20	Unidade	728,00	14.560,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)</b>							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.8.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

### **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA ME**

CNPJ nº 44.173.856/0001-34

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**A53ACCF0

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220116**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

**CNPJ:** 38.446.921/0001-55

**ENDEREÇO:** Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança - Parnamirim/RN

**REPRESENTANTE:** Kátia Cilene dos Santos Gomes, CPF nº 030.798.024-38 e RG nº 1.714.054 SSP/RN

**TEL.:** (84) 98872-7534

**E-MAIL:** katiacilene@hotmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	ROTEADOR WIRELESS 04 ANTENAS, 1200MBPS, DUAL BAND, GIGABIT, 01 PORTA WAN, 03 PORTAS LAN	RE015	MULTILASER	20	Unidade	194,00	3.880,00
22	PENDRIVE 16GB USB 3.0	16GB 3.0	MICRODRIVER	30	Unidade	28,00	840,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)</b>							

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Orgão Gerenciador

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**

CNPJ nº 38.446.921/0001-55

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**45BE032F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220120**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME
<b>CNPJ:</b> 05.807.475/0001-08
<b>ENDEREÇO:</b> Rod. BR 101 Sala 118, Distrito Industrial - Conde/PB
<b>REPRESENTANTE:</b> André Gustavo Mendes M. de Andrade, CPF nº 025.648.424-45 e RG nº 4881572 SSP/PE
<b>TEL.:</b> (81) 99881-0132
<b>E-MAIL:</b> licitacao@seginfope.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
20	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - RESOLUÇÃO MÍNIMA SVGA 800 X 600 DPI, - PROPORÇÃO DA TELA 4:3, - BRILHO DE SAÍDA DE LUZ BRANCA 3.000 LUMENS, - RELAÇÃO DE CONTRASTE NATIVA: 2000:1, - TAMANHO DA TELA 30" A 300", - CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA VGA, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA USB, - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS, - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V, - CONTROLE REMOTO, - CABO DE ALIMENTAÇÃO, - CABO VGA, - MANUAL DO USUÁRIO	TMY 7500 LUMEN	TMY 7500 LUMEN	08	Unidade	1.304,00	10.432,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais)</b>							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**

CNPJ nº 05.807.475/0001-08

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:DDABDD96**

### **GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220111**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 30060002/22, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de informática destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI ME

**CNPJ:** 40.143.803/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Porto Alegre, nº 307 Sala 102, Nova Zelândia - Serra/ES

**REPRESENTANTE:** Tiago José Caumo, CPF nº 006.876.130-94 e RG nº 509472592 SSP/RS

**TEL.:** (61) 3550-4795

**E-MAIL:** comercial@azuldata.com.br

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, CONECTIVIDADE USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.	INK 416	HP	10	Unidade	1.249,00	12.490,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais)</b>							

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

órgão Gerenciador

### AZULDATA TECNOLOGIASEIRELI ME

CNPJ nº 40.143.803/0001-10

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DD2A6257

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 079/2022 publicada no **DOU** de 25/07/2022, processo administrativo n.º 449/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOP PECAS LTDA EPP						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ENDEREÇO: Avenida Coronel Martiniano 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Batista, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 821.661 – SSP/RN, inscrito no CPF: 490.115.704-30, residente na Avenida Coronel Martiniano, 1513, Aptº 302 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: toppecaseservicos@outlook.com TEL.: (84) 99416-3030						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31451	Borracha estabilizador(iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	12	RS 40,00	RS 480,00
31634	Borracha estabilizador (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	12	RS 40,00	RS 480,00
31583	Lampada 1 polos 24 v	OSRAM	UN	200	RS 5,40	RS 1.080,00
31590	Veda choque	3M	UN	12	RS 70,00	RS 840,00
31479	"S" de freio (volare)	JAHU	UN	4	RS 785,00	RS 3.140,00
30620	Amortecedor trazeiro (fiat dobro attractiv 1.4)	NAKATA	UN	1	RS 495,00	RS 495,00
31515	Amortecedor dianteiro (volare)	NAKATA	UN	4	RS 510,00	RS 2.040,00

30710	Armotecedor dianteiro (saveiro robust ambulância)	NAKATA	UN	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
31348	Armotecedor dianteiro (fiat -argo drive 1.0)	NAKATA	UN	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00
31097	Armotecedor dianteiro (caminhão pipa internacional)	NAKATA	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
31053	Armotecedor dianteiro(ford cargo 2629-6x4 - basculante)	NAKATA	UN	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
31119	Armotecedor dianteiro(ford cargo)	NAKATA	UN	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
31248	Armotecedor dianteiro (gol)	NAKATA	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
31629	Armotecedor dianteiro(iveco granmicro s 3)	NAKATA	UN	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
31695	Armotecedor dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	NAKATA	UN	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
30854	Armotecedor dianteiro renault kwid(renault kwid)	NAKATA	UN	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
31347	Armotecedor trazeiro(fiat -argo drive 1.0)	NAKATA	UN	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
30541	Armotecedor trazeiro(fiat - uno atractive 1.0)	NAKATA	UN	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
30813	Armotecedor trazeiro (fiat fiorino ambulancia)	NAKATA	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31214	Armotecedor trazeiro (gol)	NAKATA	UN	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31628	Armotecedor trazeiro(iveco granmicro s 3)	NAKATA	UN	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
30855	Armotecedor trazeiro(renault kwid)	NAKATA	UN	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
31514	Armotecedor trazeiro (volare)	NAKATA	UN	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
31694	Armotecedor trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	NAKATA	UN	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
30750	Articulador (mercedes bens sprinter ambulancia)	PERFECT	UN	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
30817	Articulador(fiat fiorino ambulancia)	PERFECT	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
30658	Articulador (onix)	PERFECT	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
30859	Articulador (renault kwid)	PERFECT	UN	15	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
30713	Articulador da caixa direção (saveiro robust ambulância)	PERFECT	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
31272	Articulador de direção (gol)	PERFECT	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
30928	Articulador de direção (saveiro cs )	PERFECT	UN	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
30846	Asa de urubu: apara barro(fiat fiorino ambulancia)	PERFECT	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
31329	Articulador da caixa de direção hidráulica(fiat -argo drive 1.0)	PERFECT	UN	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
30622	Articulador da caixa de direção hidráulica(fiat dobro attractiv 1.4)	PERFECT	UN	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
30581	Articulador da caixa de direção hidráulica(fiat dobro essence 1.8)	PERFECT	UN	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
31020	Bandeja dianteira inferior (amarok)	IGASA	UN	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
31019	Bandeja dianteira superior (amarok)	IGASA	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
31418	Barra caixa direção (volare)	TRW	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
31478	Barra caixa direção (iveco granmicro s 3)	TRW	UN	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
31655	Barra caixa direção (volkswagen mascarello granmicro)	TRW	UN	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
31135	Barra direção dianteiro (caminhão pipa internacional)	TRW	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
31070	Barra direção dianteiro(ford cargo 2629-6x4 - basculante)	TRW	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
31317	Base caixa de macha esqueda (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	4	R\$ 116,67	R\$ 466,68
30578	Base cada caixa de macha esqueda (fiat dobro essence 1.8)	JAHU	UN	4	R\$ 116,67	R\$ 466,68
30618	Base da caixa de macha esqueda (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	2	R\$ 116,67	R\$ 233,34
30764	Base da caixa de marcha(mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 116,67	R\$ 233,34
30765	Base do motor (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 116,67	R\$ 233,34
31319	Base do motor lado direito(fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
30619	Base do motor lado direito (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
30579	Base do motor lado direito(fiat dobro essence 1.8)	JAHU	UN	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
31326	Batedor de amortecedor dianteiro (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	8	R\$ 49,67	R\$ 397,36
31587	Bateria 100 anperes	KONDOR	UN	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
31586	Bateria 150 anperes	KONDOR	UN	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
31588	Bateria 90 anperes	KONDOR	UN	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
31234	Bico(wolkswagen onibus)	BOSCH	UN	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
30614	Bico (fiat dobro essence 1.8)	BASCH	KIT	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
31090	Bico (ford cargo 2629-6x4-basculante)	BOSCH	UN	4	R\$ 2.851,00	R\$ 11.404,00
31157	Bico (ford cargo)	BOSCH	UN	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
31178	Bico injetor (caminhão pipa internacional)	BOSCH	UN	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
30663	Bico injeção (onix)	BASCH	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
31485	Bico injertor (iveco granmicro s 3)	BOSCH	UN	4	R\$ 892,00	R\$ 3.568,00
31074	Bico injertor (iveco city class micro onibus)	BOSCH	UN	4	R\$ 892,00	R\$ 3.568,00
31429	Bico injertor (volare)	BOSCH	UN	8	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
31661	Bico injertor (volkswagen mascarello granmicro)	BOSCH	UN	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
30756	Bieleta (mercedes bens sprinter ambulancia)	BASCH	UN	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
31352	Bobina (fiat -argo drive 1.0)	BASCH	UN	8	R\$ 108,00	R\$ 864,00
30667	Bobina (onix)	BASCH	UN	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
30868	Bobina (renault kwid)	BASCH	UN	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
31270	Bobina de faisca (gol)	BASCH	UN	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
30926	Bobina de faisca (saveiro cs )	BASCH	UN	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
30709	Bobina de faisca (saveiro robust ambulância)	BASCH	UN	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
31384	Bobina motor partida (fiat -argo drive 1.0)	BASCH	UN	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
30786	Bobina motor partida (mercedes bens sprinter ambulancia)	BASCH	UN	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30686	Bobina motor partida (onix)	BASCH	UN	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30733	Bobina motor partida(saveiro robust ambulância)	BASCH	UN	2	R\$ 115,33	R\$ 230,66

31034	Bobina motor partida(amarok)	BASCH	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
30997	Bobina motor partida(blazer advantage)	BASCH	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31202	Bobina motor partida (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30562	Bobina motor partida (fiat - uno atractive 1.0)	BASCH	UN	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
30649	Bobina motor partida(fiat dobro attractiv 1.4)	BASCH	UN	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
30605	Bobina motor partida(fiat dobro 'essence 1.8)	BASCH	UN	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
30830	Bobina motor partida (fiat fiorino ambulancia)	BASCH	UN	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
31107	Bobina motor partida (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
31191	Bobina motor partida (ford cargo)	MARILIA	UN	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
31295	Bobina motor partida (gol)	BASCH	UN	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
31623	Bobina motor partida(iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
31444	Bobina motor partida(iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
30976	Bobina motor partida (palio elx)	BASCH	UN	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
30913	Bobina motor partida (palio weekend)	BASCH	UN	1,	R\$ 115,33	R\$ 115,33
30883	Bobina motor partida(renault kwid)	BASCH	UN	2	R\$ 115,33	R\$ 230,66
30938	Bobina motor partida (saveiro cs )	BASCH	UN	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
31507	Bobina motor partida (volare)	MARILIA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
31689	Bobina motor partida (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
31281	Bobina motor partida (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
31346	Bomba combustivel (fiat -argo drive 1.0)	SKF	UN	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
31016	Bomba combustivel (amarok)	SKF	UN	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
30965	Bomba combustivel (palio elx)	SKF	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
31383	Bomba d'água man (volkswagen onibus)	INDISA	UN	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
31368	Bomba d'água mwm (volkswagen onibus)	INDISA	UN	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
31092	Bomba dágua (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	INDISA	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
31160	Bomba dágua (ford cargo)	INDISA	UN	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
31506	Bomba dágua (iveco granmicro s 3)	INDISA	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
30961	Bomba dágua (palio elx)	SKF	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
30865	Bomba dágua (renault kwid)	SKF	UN	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
31467	Bomba dágua (volare)	INDISA	UN	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
31668	Bomba dágua (volkswagen mascarello granmicro)	INDISA	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
30627	Bomba de embreagem(fiat dobro attractiv 1.4)	SKF	UN	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
31285	Bomba de embreagem (gol)	SKF	UN	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
30933	Bomba de embreagem (saveiro cs )	SKF	UN	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
31345	Bomba embreagem (fiat -argo drive 1.0)	SKF	UN	4	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
30718	Bomba embreagem (saveiro robust ambulância)	SKF	UN	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
30540	Bomba embreagem (fiat - uno atractive 1.0)	SKF	UN	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
30591	Bomba embreagem (fiat dobro 'essence 1.8)	SKF	UN	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
31311	Bomba oleo motor man (volkswagen onibus)	JAHU	UN	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
31099	Borracha arnotecedor dianteiro (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31054	Borracha arnotecedor dianteiro (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	JAHU	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31121	Borracha arnotecedor dianteiro (ford cargo)	JAHU	UN	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
31153	Borracha centro cadan (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
31080	Borracha centro cadan (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
31141	Borracha centro cadan (ford cargo)	JAHU	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
31452	Borracha centro cadan (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
31374	Borracha centro cadan (volare)	JAHU	UN	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
31635	Borracha centro cadan (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
31200	Borracha centro cadan (volkswagen onibus)	JAHU	UN	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
31147	Borracha cuica dianteira (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	2,	R\$ 101,00	R\$ 202,00
31079	Borracha cuica dianteira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	2	R\$ 101,00	R\$ 202,00
31463	Borracha cuica dianteira (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31044	Borracha cuica dianteira (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31395	Borracha cuica dianteira (volare)	JAHU	UN	8	R\$ 101,00	R\$ 808,00
31646	Borracha cuica dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31222	Borracha cuica dianteira (volkswagen onibus)	JAHU	UN	10	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
31144	Borracha cuica trazeira (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31077	Borracha cuica trazeira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31145	Borracha cuica trazeira (ford cargo)	JAHU	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
31462	Borracha cuica trazeira (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31043	Borracha cuica trazeira (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31393	Borracha cuica trazeira (volare)	JAHU	UN	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31645	Borracha cuica trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
31221	Borracha cuica trazeira (volkswagen onibus)	JAHU	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30588	Borracha do selencioso trazeiro (fiat dobro 'essence 1.8)	JAHU	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
31179	Borracha estabilizador (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
31091	Borracha estabilizador (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
31372	Borracha estabilizador (volare)	JAHU	UN	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
31318	Borracha parabrizza (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
31322	Borracha sapata traseiro (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	5	R\$ 23,33	R\$ 116,65
30537	Borracha sepado traseiro (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	3	R\$ 23,33	R\$ 69,99

31176	Bracadeira do interculer (caminhão pipa internacional)	DC	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
31088	Bracadeira do interculer (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	DC	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
31152	Bracadeira do interculer (ford cargo)	DC	UN	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
31483	Bracadeira do interculer (iveco granmicro s 3)	DC	UN	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
31067	Bracadeira do interculer (iveco city class micro onibus)	DC	UN	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
31427	Bracadeira do interculer (volare)	DC	UN	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
31659	Bracadeira do interculer (volkswagen mascarello granmicro)	DC	UN	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
31232	Bracadeira do interculer (volkswagen onibus)	DC	UN	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
31359	Bracadeira do mangote do intercooler (fiat - argo drive 1.0)	JAHU	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
30547	Bracadeira do mangote do intercooler (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
31413	Bracadeira feixo de mola trazeiro (volare)	DC	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31476	Bracadeira feixo de mola trazeiro (iveco granmicro s 3)	DC	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31058	Bracadeira feixo de mola trazeiro (iveco city class micro onibus)	DC	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31654	Bracadeira feixo de mola trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	DC	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
31229	Bracadeira feixo de mola trazeiro (volkswagen onibus)	DC	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
30989	Braco 1 (blazer advantage)	TRW	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
30988	Braco setor (blazer advantage)	TRW	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
31615	Bucha feixo de mola trazeiro (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
31424	Bucha feixo de mola trazeiro (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
31494	Bucha feixo de mola trazeiro (volare)	JAHU	UN	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
31681	Bucha feixo de mola trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
30751	Bucha bandeja (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
30903	Bucha bandeja (palio weekend)	JAHU	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
30714	Bucha bandeja (saveiro robust ambulância)	JAHU	UN	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
31015	Bucha bandeja (amarok)	JAHU	UN	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
30818	Bucha bandeja (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
31254	Bucha bandeja (gol)	JAHU	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
30954	Bucha bandeja (palio elx)	JAHU	UN	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
30860	Bucha bandeja (renault kwid)	JAHU	UN	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
30919	Bucha bandeja (saveiro cs )	JAHU	UN	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
30538	Bucha de bandeja (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
31331	Bucha de bandeja (fiat - argo drive 1.0)	JAHU	UN	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
30623	Bucha de bandeja (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
30582	Bucha de bandeja (fiat dobro essence 1.8)	JAHU	UN	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
30660	Bucha de bandeja (onix)	JAHU	UN	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
30905	Bucha eixo trazeiro ( palio weekend )	JAHU	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30955	Bucha eixo trazeiro (palio elx)	JAHU	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
30752	Bucha estabilizador (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
31333	Bucha estabilizadora (fiat - argo drive 1.0)	JAHU	UN	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
30624	Bucha estabilizadora (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31244	Bucha feixo mola dianteiro (volkswagen onibus)	JAHU	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
30629	Bucha feixo de mola (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
31161	Bucha feixo de mola dianteiro (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
31117	Bucha feixo de mola dianteiro (ford cargo)	JAHU	UN	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
31614	Bucha feixo de mola dianteiro (iveco granmicro s3)	JAHU	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
31419	Bucha feixo de mola dianteiro (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
31493	Bucha feixo de mola dianteiro (volare)	JAHU	UN	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
31680	Bucha feixo de mola dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
30759	Bucha feixo de mola trazeiro (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
31018	Bucha freixo de mola (amarok)	JAHU	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
31379	Bucha motor partida (fiat - argo drive 1.0)	JAHU	UN	8	R\$ 5,80	R\$ 46,40
30784	Bucha motor partida (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
30684	Bucha motor partida (onix)	JAHU	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
30731	Bucha motor partida (saveiro robust ambulância)	JAHU	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31032	Bucha motor partida (amarok)	JAHU	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
30995	Bucha motor partida (blazer advantage)	JAHU	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31199	Bucha motor partida (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30557	Bucha motor partida (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80
30647	Bucha motor partida (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
30603	Bucha motor partida (fiat dobro essence 1.8)	JAHU	UN	4	R\$ 5,80	R\$ 23,20
30827	Bucha motor partida (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
31104	Bucha motor partida (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
31186	Bucha motor partida (ford cargo)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
31293	Bucha motor partida (gol)	JAHU	UN	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
31621	Bucha motor partida (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
31442	Bucha motor partida (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	4	R\$ 5,80	R\$ 23,20
30974	Bucha motor partida (palio elx)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
30911	Bucha motor partida (palio weekend)	JAHU	UN	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60

30881	Bucha motor partida (renault kwid)	JAHU	UN	4	RS 5,80	RS 23,20
30936	Bucha motor partida (saveiro cs)	JAHU	UN	2	RS 5,80	RS 11,60
31504	Bucha motor partida (volare)	JAHU	UN	4	RS 5,80	RS 23,20
31687	Bucha motor partida (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	2	RS 5,50	RS 11,00
31277	Bucha motor partida (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	RS 5,50	RS 27,50
31137	Bucha tensor trazeiro (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	4	RS 75,00	RS 300,00
31071	Bucha tensor trazeiro (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	8	RS 75,00	RS 600,00
30841	Cabecote (fiat fiorino ambulancia)	MANO	UN	1	RS 20,00	RS 20,00
31752	Cabo de cambio (volkswagen onibus)	CABOVEL	UN	6	RS 75,00	RS 450,00
30744	Cabo freio de mão (mercedes bens sprinter ambulancia)	CABOVEL	UN	2	RS 118,00	RS 236,00
31276	Cabo freio de mão (gol)	CABOVEL	UN	1	RS 118,00	RS 118,00
30589	Caixa de direção hidráulica (fiat dobro essence 1.8)	HDI	UN	2	RS 2.390,00	RS 4.780,00
30842	Caixa filtro de ar (fiat fiorino ambulancia)	HDI	UN	1	RS 400,00	RS 400,00
30836	Capô (fiat fiorino ambulancia)	HIPER FREIO	UN	1	RS 2.640,00	RS 2.640,00
31435	Chave roda nº27 (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	RS 40,00	RS 80,00
31096	Chave roda nº32 (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	1	RS 40,00	RS 40,00
31168	Chave roda nº32 (ford cargo)	JAHU	UN	1	RS 40,00	RS 40,00
31269	Chave roda nº32 (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	RS 40,00	RS 200,00
31184	Cilindro de embreagem inferior (caminhão pipa internacional)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31094	Cilindro de embreagem inferior (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31165	Cilindro de embreagem inferior (ford cargo)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31609	Cilindro de embreagem inferior (iveco granmicro s 3)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31416	Cilindro de embreagem inferior (iveco city class micro onibus)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31490	Cilindro de embreagem inferior (volare)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31677	Cilindro de embreagem inferior (volkswagen mascarello granmicro)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31242	Cilindro de embreagem inferior (volkswagen onibus)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31183	Cilindro de embreagem superior (caminhão pipa internacional)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31164	Cilindro de embreagem superior (ford cargo)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31608	Cilindro de embreagem superior (iveco granmicro s 3)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31415	Cilindro de embreagem superior (iveco city class micro onibus)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31489	Cilindro de embreagem superior (volare)	SKF	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00
31676	Cilindro de embreagem superior (volkswagen mascarello granmicro)	SKF	UN	1	RS 930,00	RS 930,00
31241	Cilindro de embreagem superior (volkswagen onibus)	SKF	UN	2	RS 920,00	RS 1.840,00
30707	Cilindro de freio trazeiro (onix)	HIPER FREIO	UN	4	RS 175,00	RS 700,00
31340	Cilindro de roda (fiat -argo drive 1.0)	HIPER FREIO	UN	8	RS 175,00	RS 1.400,00
30761	Cilindro mestre (mercedes bens sprinter ambulancia)	HIPER FREIO	UN	2	RS 875,00	RS 1.750,00
30983	Cilindro mestre (blazer advantage)	HIPER FREIO	UN	1	RS 875,00	RS 875,00
30962	Cilindro mestre (palio elx)	HIPER FREIO	UN	2	RS 875,00	RS 1.750,00
30812	Coifa da caixa de marcha (fiat fiorino ambulancia)	KIT CIA	UN	2	RS 70,00	RS 140,00
31338	Coifas (fiat -argo drive 1.0)	KIT CIA	UN	8	RS 70,00	RS 560,00
30632	Coifas (fiat dobro attractiv 1.4)	KIT CIA	UN	4	RS 70,00	RS 280,00
31591	Cola parabrisa	3M	UN	12	RS 48,00	RS 576,00
30745	Coletor de escape (mercedes bens sprinter ambulancia)	KIT CIA	UN	2	RS 90,00	RS 180,00
31280	Coletor de escape (gol) de peças	IGASA	UN	1	RS 1.540,00	RS 1.540,00
30929	Coletor de escape (saveiro cs)	IGASA	UN	1	RS 1.040,00	RS 1.040,00
30845	Coletor de scap (fiat fiorino ambulancia)	IGASA	UN	1	RS 990,00	RS 990,00
31366	Compressor ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	DENSO	UN	4	RS 1.690,00	RS 6.760,00
30770	Compressor ar condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.890,00	RS 1.890,00
30670	Compressor ar condicionado (onix)	DENSO	UN	1	RS 1.990,00	RS 1.990,00
30723	Compressor ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 2.490,00	RS 2.490,00
30991	Compressor ar condicionado (blazer advantage)	DENSO	UN	1	RS 3.635,00	RS 3.635,00
30595	Compressor ar condicionado (fiat dobro essence 1.8)	DENSO	UN	4	RS 3.635,00	RS 14.540,00
30821	Compressor ar condicionado (fiat fiorino ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 3.635,00	RS 3.635,00
30967	Compressor ar condicionado (palio elx)	DENSO	UN	1	RS 3.635,00	RS 3.635,00
30874	Compressor ar condicionado (renault kwid)	DENSO	UN	2	RS 3.635,00	RS 7.270,00
31373	Condensador do ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	DENSO	UN	4	RS 1.080,00	RS 4.320,00
30781	Condensador do ar condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.440,00	RS 1.440,00
30681	Condensador do ar condicionado (onix)	DENSO	UN	1	RS 1.080,00	RS 1.080,00
30727	Condensador do ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.080,00	RS 1.080,00
30553	Condensador do ar condicionado (fiat - uno atractive 1.0)	DENSO	UN	3	RS 1.080,00	RS 3.240,00
30643	Condensador do ar condicionado (fiat dobro attractiv 1.4)	DENSO	UN	1	RS 1.080,00	RS 1.080,00
30599	Condensador do ar condicionado (fiat dobro essence 1.8)	DENSO	UN	4	RS 1.080,00	RS 4.320,00
30971	Condensador do ar condicionado (palio elx)	DENSO	UN	1	RS 855,00	RS 855,00
30877	Condensador do ar condicionado (renault kwid)	DENSO	UN	2	RS 905,00	RS 1.810,00
30630	Coreia do alternador (fiat dobro attractiv 1.4)	DAYCO	UN	4	RS 1.680,00	RS 6.720,00

30757	Correia alternador (mercedes bens sprinter ambulancia)	DAYCO	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
30959	Correia alternador (palio elx)	DAYCO	UN	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
30908	Correia alternador (palio weekend)	DAYCO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
30923	Correia alternador (saveiro cs)	DAYCO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
30957	Correia ar condicionado (palio elx)	DAYCO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
30987	Correia ar condicionado (blazer advantage)	DAYCO	UN	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
30661	Correia da direção hidráulica (onix)	DAYCO	UN	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
30635	Correia direção hidráulica (fiat dobro attractiv 1.4)	DAYCO	UN	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
30768	Correia do ar- condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	DAYCO	UN	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
31341	Correia do auternador (fiat -argo drive 1.0)	DAYCO	UN	7	R\$ 131,00	R\$ 917,00
31334	Corrente de comando (fiat -argo drive 1.0)	DAYCO	UN	7	R\$ 131,00	R\$ 917,00
31316	Coxin da cx de macha inferior modelo raquete (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
30617	Coxin da cx de macha inferior modelo raquete (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
30577	Coxin da cx de macha inferior modelo raquete (fiat dobro essence 1.8)	JAHU	UN	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
31325	Coxin do amortecedor dianteiro (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
30621	Coxin do amortecedor dianteiro (fiat dobro attractiv 1.4)	TRW	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
31012	Cruzeta (amarok)	TRW	UN	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
30981	Cruzeta (blazer advantage)	TRW	UN	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31149	Cruzeta cadan (caminhão pipa internacional)	SPLYA	UN	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
31453	Cruzeta cadan (iveco granmicro s 3)	SPLYA	UN	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31021	Cruzeta cadan (iveco city class micro onibus)	SPLYA	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31376	Cruzeta cadan (volare)	SPLYA	UN	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
31636	Cruzeta cadan (volkswagen mascarello granmicro)	SPLYA	UN	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
31208	Cruzeta cadan (volkswagen onibus)	SPLYA	UN	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
31631	Cubo de roda trazeiro (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
31461	Cuica dianteira (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31042	Cuica dianteira (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31391	Cuica dianteira (volare)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31644	Cuica dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31220	Cuica dianteira (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
31460	Cuica trazeira (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31041	Cuica trazeira (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31390	Cuica trazeira (volare)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31643	Cuica trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31219	Cuica trazeira (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
31143	Cuicas dianteiras (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31073	Cuicas dianteiras (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31142	Cuicas dianteiras (ford cargo)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
31139	Cuicas trazeiras (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31072	Cuicas trazeiras (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
31350	Disco de freio dianteiro (fiat -argo drive 1.0)	HIPER FREIO	UN	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
30543	Disco de freio dianteiro (fiat - uno atractive 1.0)	HIPER FREIO	UN	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
30625	Disco de freio dianteiro (fiat dobro attractiv 1.4)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
31263	Disco de freio dianteiro (gol)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
30872	Disco de freio dianteiro (renault kwid)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 164,00	R\$ 656,00
30924	Disco de freio dianteiro (saveiro cs)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31604	Disco freio dianteiro (iveco granmicro s3)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
31405	Disco freio dianteiro (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
31475	Disco freio dianteiro (volare)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
31672	Disco freio dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
31404	Eletroventilador (fiat -argo drive 1.0)	PERFECT	UN	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
30793	Eletroventilador (mercedes bens sprinter ambulancia)	PERFECT	UN	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
30737	Eletroventilador (saveiro robust ambulancia)	PERFECT	UN	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
31052	Eletroventilador (amarok)	PERFECT	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
31002	Eletroventilador (blazer advantage)	PERFECT	UN	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
31261	Eletroventilador (gol)	PERFECT	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
30980	Eletroventilador (palio elx)	PERFECT	UN	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
30917	Eletroventilador (palio weekend)	PERFECT	UN	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
30891	Eletroventilador (renault kwid)	PERFECT	UN	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
30944	Eletroventilador (saveiro cs)	PERFECT	UN	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
31182	Embreagem viscosa (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
31093	Embreagem viscosa (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
31162	Embreagem viscosa (ford cargo)	JAHU	UN	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
30951	Escapamento com silenciador completo (saveiro cs)	MASTER	UN	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
31606	Esse (s) de freeio (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
31412	Esse (s) de freeio (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
31674	Esse (s) de freeio (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 785,00	R\$ 3.140,00
31371	Evaporizador ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	DENSO	UN	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
30674	Evaporizador ar condicionado (onix)	DENSO	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
30726	Evaporizador ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	DENSO	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00

31027	Evaporizador ar condicionado (amarok)	DENSO	UN	1	RS 1.230,00	RS 1.230,00
30992	Evaporizador ar condicionado (blazer advantage)	DENSO	UN	1	RS 990,00	RS 990,00
30552	Evaporizador ar condicionado (fiat - uno atractive 1.0) de peças	DENSO	UN	3	RS 990,00	RS 2.970,00
30642	Evaporizador ar condicionado (fiat dobro attractiv 1.4)	DENSO	UN	1	RS 990,00	RS 990,00
30598	Evaporizador ar condicionado (fiat dobro'essence 1.8)	DENSO	UN	4	RS 990,00	RS 3.960,00
30824	Evaporizador ar condicionado (fiat fiorino ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 990,00	RS 990,00
30970	Evaporizador ar condicionado (palio elk)	DENSO	UN	1	RS 990,00	RS 990,00
30876	Evaporizador ar condicionado (renault kwid)	DENSO	UN	2	RS 990,00	RS 1.980,00
31112	Faroes dianteiro (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	RS 432,00	RS 864,00
31023	Fechadura porta (amarok)	UNIVERSAL	UN	2	RS 290,00	RS 580,00
31367	Filtro cabine do ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	VOX	UN	4	RS 69,00	RS 276,00
30771	Filtro cabine do ar condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	VOX	UN	1	RS 80,00	RS 80,00
30672	Filtro cabine do ar condicionado (onix)	VOX	UN	1	RS 69,00	RS 69,00
30724	Filtro cabine do ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	VOX	UN	1	RS 70,00	RS 70,00
31025	Filtro cabine do ar condicionado (amarok)	VOX	UN	1	RS 70,00	RS 70,00
30550	Filtro cabine do ar condicionado (fiat - uno atractive 1.0)	VOX	UN	3	RS 70,00	RS 210,00
30640	Filtro cabine do ar condicionado (fiat dobro attractiv 1.4)	VOX	UN	1	RS 70,00	RS 70,00
30596	Filtro cabine do ar condicionado (fiat dobro'essence 1.8)	VOX	UN	4	RS 70,00	RS 280,00
30968	Filtro cabine do ar condicionado (palio elk)	VOX	UN	1	RS 70,00	RS 70,00
31369	Filtro secador do ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	VOX	UN	4	RS 50,00	RS 200,00
30773	Filtro secador do ar condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30673	Filtro secador do ar condicionado (onix)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30725	Filtro secador do ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
31026	Filtro secador do ar condicionado (amarok)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30551	Filtro secador do ar condicionado (fiat - uno atractive 1.0)	VOX	UN	3	RS 62,00	RS 186,00
30641	Filtro secador do ar condicionado (fiat dobro attractiv 1.4)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30597	Filtro secador do ar condicionado (fiat dobro'essence 1.8)	VOX	UN	4	RS 62,00	RS 248,00
30822	Filtro secador do ar condicionado (fiat fiorino ambulancia)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30969	Filtro secador do ar condicionado (palio elk)	VOX	UN	1	RS 62,00	RS 62,00
30875	Filtro secador do ar condicionado (renault kwid)	VOX	UN	2	RS 62,00	RS 124,00
30809	Filtro de ar do motor (fiat fiorino ambulancia)	VOX	UN	2	RS 80,00	RS 160,00
31454	Flexivel cano escap (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	2	RS 890,00	RS 1.780,00
31024	Flexivel cano escap (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	RS 890,00	RS 1.780,00
31378	Flexivel cano escap (volare)	MARILIA	UN	2	RS 890,00	RS 1.780,00
31637	Flexivel cano escap (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	2	RS 890,00	RS 1.780,00
31300	Flexivel cano escap (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	RS 890,00	RS 4.450,00
30840	Grade do eletroventilador (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	UN	1	RS 265,00	RS 265,00
31210	Guarda lama trazeiro (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	4	RS 100,00	RS 400,00
30762	Hidrovaco(mercedes bens sprinter ambulancia)	HIPER FREIO	UN	2	RS 1.190,00	RS 2.380,00
31130	Ignição (ford cargo)	MARILIA	UN	1	RS 330,00	RS 330,00
31375	Induzido motor partida(fiat -argo drive 1.0)	BOSCH	UN	6	RS 330,00	RS 1.980,00
30782	Induzido motor partida(mercedes bens sprinter ambulancia)	BOSCH	UN	1	RS 390,00	RS 390,00
30682	Induzido motor partida (onix)	BOSCH	UN	1	RS 190,00	RS 190,00
30729	Induzido motor partida(saveiro robust ambulancia)	BOSCH	UN	1	RS 390,00	RS 390,00
31030	Induzido motor partida (amarok)	BOSCH	UN	1	RS 390,00	RS 390,00
30993	Induzido motor partida (blazer advantage)	BOSCH	UN	1	RS 390,00	RS 390,00
31194	Induzido motor partida (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	1	RS 426,00	RS 426,00
30555	Induzido motor partida (fiat - uno atractive 1.0)	BOSCH	UN	3	RS 230,00	RS 690,00
30645	Induzido motor partida (fiat dobro attractiv 1.4)	BOSCH	UN	1	RS 230,00	RS 230,00
30601	Induzido motor partida (fiat dobro'essence 1.8)	BOSCH	UN	4	RS 230,00	RS 920,00
30825	Induzido motor partida (fiat fiorino ambulancia)	BOSCH	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
31100	Induzido motor partida (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
31181	Induzido motor partida (ford cargo)	MARILIA	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
31291	Induzido motor partida (gol)	BOSCH	UN	1	RS 412,00	RS 412,00
31619	Induzido motor partida (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
31440	Induzido motor partida (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	RS 340,00	RS 680,00
30972	Induzido motor partida (palio elk)	BOSCH	UN	1	RS 383,00	RS 383,00
30909	Induzido motor partida (palio weekend)	BOSCH	UN	1	RS 383,00	RS 383,00
30879	Induzido motor partida (renault kwid)	BOSCH	UN	2	RS 412,00	RS 824,00
30934	Induzido motor partida (saveiro cs )	BOSCH	UN	1	RS 412,00	RS 412,00
31500	Induzido motor partida (volare)	MARILIA	UN	2	RS 340,00	RS 680,00
31685	Induzido motor partida (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	1	RS 340,00	RS 340,00
31274	Induzido motor partida (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	RS 340,00	RS 1.700,00
31174	Interculer (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	1	RS 1.490,00	RS 1.490,00
31086	Interculer (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	JAHU	UN	1	RS 1.490,00	RS 1.490,00

31150	Interculer (ford cargo)	JAHU	UN	2	RS 1.490,00	RS 2.980,00
31481	Interculer (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	1	RS 2.980,00	RS 2.980,00
31060	Interculer (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	RS 2.965,00	RS 5.930,00
31423	Interculer (volare)	JAHU	UN	2	RS 2.965,00	RS 5.930,00
31657	Interculer (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	1	RS 2.965,00	RS 2.965,00
31230	Interculer (volkswagen onibus)	JAHU	UN	3	RS 2.965,00	RS 8.895,00
30544	Jogo bucha do feixo de mola trazeiro (fiat - uno atractive 1.0)	DAYCO	JG	8	RS 1.580,00	RS 12.640,00
31101	Jogo bucha estabilizador (caminhão pipa internacional)	JAHU	JG	6	RS 215,00	RS 1.290,00
30867	Jogo de cabo de vela (renault kwid)	DAYCO	JG	2	RS 150,00	RS 300,00
30616	Jogo de cabo de vela (fiat dobro attractiv 1.4)	DAYCO	JG	2	RS 150,00	RS 300,00
31266	Jogo de cabo de vela (gol)	DAYCO	JG	2	RS 160,00	RS 320,00
30925	Jogo de cabo de vela (saveiro cs )	DAYCO	JG	1	RS 160,00	RS 160,00
30918	Jogo de cilindro de freio trazeiro (palio weekend)	HIPER FREIO	JG	1	RS 230,00	RS 230,00
30852	Jogo de junta completo (fiat fiorino ambulancia)	BASTO JUNTA	JG	1	RS 340,00	RS 340,00
30900	Jogo de junta completo (renault kwid)	BASTO JUNTA	JG	1	RS 340,00	RS 340,00
30950	Jogo de junta completo (saveiro cs )	BASTO JUNTA	JG	1	RS 340,00	RS 340,00
30354	Jogo de junta completo com retentores mwm (volkswagen onibus)	JAHU	JG	1	RS 367,00	RS 367,00
30743	Jogo de junta completo saveiro robust	BASTO JUNTA	JG	1	RS 340,00	RS 340,00
31386	Jogo de limpador de parabrisa (volkswagen onibus)	JAHU	JG	5	RS 65,00	RS 325,00
31323	Jogo de lona dianteiro (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	JG	7	RS 350,00	RS 2.450,00
30321	Jogo de lona trazeiro (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	JG	7	RS 350,00	RS 2.450,00
31607	Jogo de mola de freio (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	JG	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00
31414	Jogo de mola de freio (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	JG	4	RS 1.600,00	RS 6.400,00
31488	Jogo de mola de freio (volare)	HIPER FREIO	JG	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00
31675	Jogo de mola de freio (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	JG	2	RS 1.600,00	RS 3.200,00
31240	Jogo de mola de freio (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	JG	8	RS 1.600,00	RS 12.800,00
31706	Jogo de sapata trazeiro (onix)	HIPER FREIO	JG	2	RS 690,00	RS 1.380,00
31615	Jogo de vela (fiat dobro attractiv 1.4)	NGK	JG	2	RS 140,00	RS 280,00
31708	Jogo de vela (saveiro robust ambulância)	NGK	JG	2	RS 140,00	RS 280,00
31310	Jogo de velas (fiat -argo drive 1.0)	NGK	JG	4	RS 140,00	RS 560,00
31040	Jogo lona de freio diant (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	JG	3	RS 500,00	RS 1.500,00
31118	Jogo lona freio trazeira (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	JG	4	RS 500,00	RS 2.000,00
31116	Jogo lona freio dianteira (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	JG	2	RS 500,00	RS 1.000,00
31389	Jogo lona freio dianteira (volare)	HIPER FREIO	JG	8	RS 500,00	RS 4.000,00
31218	Jogo lona freio dianteira (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	12	RS 500,00	RS 6.000,00
31387	Jogo lona freio trazeira (volare)	HIPER FREIO	JG	4	RS 500,00	RS 2.000,00
31217	Jogo lona freio trazeira (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	JG	12	RS 500,00	RS 6.000,00
30755	Jogo mola dianteiro (mercedes bens sprinter ambulancia)	DANA	JG	2	RS 132,00	RS 264,00
31360	Jogo palheta limpador de para briza (fiat -argo drive 1.0)	DANA	JG	8	RS 120,00	RS 960,00
31013	Jogo palheta limpador de para briza (amarok)	DANA	JG	1	RS 180,00	RS 180,00
31163	Jogo palheta limpador de para briza (caminhão pipa internacional)	DANA	JG	1	RS 65,00	RS 65,00
30628	Jogo palheta limpador de para briza (fiat dobro attractiv 1.4)	DANA	JG	2	RS 52,00	RS 104,00
30819	Jogo palheta limpador de para briza (fiat fiorino ambulancia)	DANA	JG	2	RS 52,00	RS 104,00
31253	Jogo palheta limpador de para briza (gol)	DANA	JG	1	RS 52,00	RS 52,00
30960	Jogo palheta limpador de para briza (palio elx)	DANA	JG	1	RS 52,00	RS 52,00
30906	Jogo palheta limpador de para briza (palio weekend)	DANA	JG	1	RS 52,00	RS 52,00
30586	Jogo palheta limpador de para briza (fiat dobro´essence 1.8)	DANA	JG	4	RS 52,00	RS 208,00
31457	Jogo palheta limpador para briza (iveco granmicro s 3)	DANA	JG	2	RS 55,00	RS 110,00
31039	Jogo palheta limpador para briza (iveco city class micro onibus)	DANA	JG	2	RS 65,00	RS 130,00
31385	Jogo palheta limpador para briza (volare)	DANA	JG	4	RS 65,00	RS 260,00
31640	Jogo palheta limpador para briza (volkswagen mascarello granmicro)	DANA	JG	2	RS 65,00	RS 130,00
31006	Jogo pastila freio dianteira (amarok)	HIPER FREIO	JG	3	RS 250,00	RS 750,00
30728	Jogo tapete (saveiro robust ambulância)	3BRIO	JG	1	RS 45,00	RS 45,00
31029	Jogo tapete (amarok)	3BRIO	JG	1	RS 45,00	RS 45,00
30554	Jogo tapete (fiat - uno atractive 1.0)	3BRIO	JG	3	RS 45,00	RS 135,00
30644	Jogo tapete (fiat dobro attractiv 1.4)	3BRIO	JG	1	RS 45,00	RS 45,00
30600	Jogo tapete (fiat dobro´essence 1.8)	3BRIO	JG	4	RS 45,00	RS 180,00
31290	Jogo tapete (gol)	3BRIO	JG	1	RS 45,00	RS 45,00
30878	Jogo tapete (renault kwid)	3BRIO	JG	2	RS 45,00	RS 90,00
30717	Junta deslizante (saveiro robust ambulância)	DANA	UN	2	RS 408,00	RS 816,00
31362	Junta hamocinete (fiat -argo drive 1.0)	DANA	UN	8	RS 290,00	RS 2.320,00
30549	Junta hamocinete (fiat - uno atractive 1.0)	DANA	UN	6	RS 190,00	RS 1.140,00
31271	Junta hamocinete (gol)	DANA	UN	2	RS 290,00	RS 580,00
30958	Junta hamocinete (palio elx)	DANA	UN	2	RS 230,00	RS 460,00
30907	Junta hamocinete (palio weekend)	DANA	UN	2	RS 290,00	RS 580,00
30927	Junta hamocinete (saveiro cs )	DANA	UN	2	RS 408,00	RS 816,00
30720	Junta homocinete (saveiro robust ambulância)	DANA	UN	4	RS 408,00	RS 1.632,00
30665	Junta homocinete (onix)	DANA	UN	2	RS 350,00	RS 700,00
30766	Junta homocinetica lado direito (mercedes bens sprinter ambulancia)	DANA	UN	2	RS 950,00	RS 1.900,00
30767	Junta homocinetica lado esquerdo (mercedes	DANA	UN	2	RS 930,00	RS 1.860,00

	bens sprinter ambulancia)					
31312	Kit aneis segmento motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
30638	Kit anel segmento (fiat dobro attractiv 1.4)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
30611	Kit anel segmento (fiat dobro essence 1.8)	METAL LEVE	KIT	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
30953	Kit batedor (palio elx)	KIT CIA	KIT	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
30902	Kit batedor (palio weekend)	KIT CIA	KIT	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
30711	Kit batedor (saveiro robust ambulancia)	KIT CIA	KIT	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
30814	Kit batedor (fiat fiorino ambulancia)	KIT CIA	KIT	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31250	Kit batedor (gol)	KIT CIA	KIT	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
30639	Kit bronzina fumaceira (fiat dobro attractiv 1.4)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
30613	Kit bronzina fumaceira (fiat dobro essence 1.8)	METAL LEVE	KIT	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
31126	Kit bucha estabilizador dianteiro (ford cargo)	KIT CIA	KIT	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
31330	Kit camisa mwm (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
30703	Kit chumassero 0,25 (onix)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
30574	Kit chumassero 0,25 fiat attractive 1.0	METAL LEVE	KIT	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
30631	Kit coreia dentada com tensor (fiat dobro attractiv 1.4)	DAYCO	KIT	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
30585	Kit coreia dentada com tensor (fiat dobro essence 1.8)	DAYCO	KIT	6	R\$ 1.410,00	R\$ 8.460,00
30922	Kit correia dentada (saveiro cs )	DAYCO	KIT	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
30659	Kit correia dentada com tensor (onix)	DAYCO	KIT	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
30871	Kit corrente comando (renault kwid)	DAYCO	KIT	4	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
30748	Kit coxim (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	KIT	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
30815	Kit coxim (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	KIT	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
30857	Kit coxim (renault kwid)	JAHU	KIT	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
30901	Kit coxin (palio weekend)	JAHU	KIT	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31249	Kit coxin dianteiro (gol)	JAHU	KIT	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
30952	Kit coxin (palio elx)	JAHU	KIT	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
31357	Kit de balancin do cabeçote mwm (volkswagen onibus)	JAHU	KIT	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
30856	Kit de batedor (renault kwid)	JAHU	KIT	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
30746	Kit de bico combustivel (mercedes bens sprinter ambulancia)	DC	KIT	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
30803	Kit de bronze de biela (mercedes bens sprinter ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30851	Kit de bronze de biela (fiat fiorino ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30899	Kit de bronze de biela (renault kwid)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30949	Kit de bronze de biela (saveiro cs )	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
30705	Kit de bronze de biela (onix)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
30576	Kit de bronze de biela fiat attractive 1.0	METAL LEVE	KIT	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
31356	Kit de bronze de biela mwm (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
30804	Kit de camisa (mercedes bens sprinter ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30702	Kit de camisa (onix)	METAL LEVE	KIT	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
30853	Kit de camisa (fiat fiorino ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30898	Kit de camisa (renault kwid)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30948	Kit de camisa (saveiro cs )	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30573	Kit de camisa do fiat attractive 1.0	METAL LEVE	KIT	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
30802	Kit de chumassero (mercedes bens sprinter ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30850	Kit de chumassero (fiat fiorino ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
30897	Kit de chumassero (renault kwid)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
30742	Kit de embreagem (saveiro robust)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
30701	Kit de jogo de pistão (onix)	METAL LEVE	KIT	4	R\$ 1.657,15	R\$ 6.628,60
30572	Kit de jogo de pistão fiat attractive 1.0	METAL LEVE	KIT	12	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
30704	Kit de junta completo (onix)	BASTO JUNTA	KIT	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
30575	Kit de junta completo fiat attractive 1.0	BASTO JUNTA	KIT	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
30801	Kit de pistão (mercedes bens sprinter ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.656,10	R\$ 1.656,10
30849	Kit de pistão (fiat fiorino ambulancia)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
30896	Kit de pistão (renault kwid)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
30947	Kit de pistão (saveiro cs )	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
31324	Kit de pistão motor mwm (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.656,17	R\$ 1.656,17
30800	Kit de retentor de valvula (mercedes bens sprinter ambulancia)	SABOL	KIT	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
30848	Kit de retentor de valvula (fiat fiorino ambulancia)	SABOL	KIT	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
30893	Kit de retentor de valvula (renault kwid)	SABOL	KIT	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
30946	Kit de retentor de valvula (saveiro cs )	SABOL	KIT	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
31339	Kit de retentor de valvula mwm (volkswagen onibus)	SABO	KIT	1	R\$ 320,01	R\$ 320,01
30799	Kit de valvula de cabeçote (mercedes bens sprinter ambulancia)	SABOL	KIT	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
30847	Kit de valvula de cabeçote (fiat fiorino ambulancia)	SABOL	KIT	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
30892	Kit de valvula de cabeçote (renault kwid)	SABOL	KIT	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
30945	Kit de valvula de cabeçote (saveiro cs )	SABOL	KIT	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
31337	Kit de valvula mwm (volkswagen onibus)	SABO	KIT	1	R\$ 313,01	R\$ 313,01
31332	Kit de vareta mwm (volkswagen onibus)	SABO	KIT	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
30805	Kit de vela (fiat fiorino ambulancia)	NGK	KIT	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
30760	Kit embreagem (mercedes bens sprinter ambulancia)	VALEO	KIT	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
31159	Kit embreagem (caminhão pipa internacional)	VALEO	KIT	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
30626	Kit embreagem (fiat dobro attractiv 1.4)	VALEO	UN	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
30590	Kit embreagem (fiat dobro essence 1.8)	VALEO	KIT	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
31082	Kit embreagem (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	VALEO	KIT	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
31282	Kit embreagem (gol)	VALEO	KIT	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
31503	Kit embreagem (iveco granmicro s 3)	VALEO	KIT	1	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
31398	Kit embreagem (iveco city class micro onibus)	VALEO	KIT	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

30869	Kit embreagem (renault kwid)	VALEO	KIT	2	RS 480,00	RS 960,00
31438	Kit embreagem (volare)	VALEO	KIT	2	RS 2.780,00	RS 5.560,00
31667	Kit embreagem (volkswagen mascarello granmicro)	VALEO	KIT	1	RS 2.720,00	RS 2.720,00
31236	Kit embreagem (volkswagen onibus)	VALEO	KIT	4	RS 2.820,00	RS 11.280,00
31308	Kit jogo bronze biela motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 223,00	RS 223,00
31309	Kit jogo bronze fumaceiaa motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 223,00	RS 223,00
31307	Kit jogo camisa motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 430,00	RS 430,00
31305	Kit jogo junta motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 400,00	RS 400,00
31306	Kit jogo pistão motor man (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 3.170,00	RS 3.170,00
31314	Kit jogo valvula admção (volkswagen onibus)	METAL LEVE	KIT	1	RS 114,00	RS 114,00
31313	Kit jogo valvula scap (volkswagen onibus)	METAL LEVE	UN	1	RS 290,00	RS 290,00
30637	Kit pistão (fiat dobro attractiv 1.4)	METAL LEVE	KIT	1	RS 430,00	RS 430,00
30610	Kit pistão (fiat dobro'essence 1.8)	METAL LEVE	KIT	2	RS 410,00	RS 820,00
30739	Kit retentor de valvula saveiro robust	SABOL	UN	1	RS 200,00	RS 200,00
31063	Lamina feixo de mola trazeiro (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	COFRAN	UN	2	RS 380,00	RS 760,00
31133	Lamina feixo mola segunda virada (ford cargo)	TABOLEIRO	UN	2	RS 400,00	RS 800,00
31120	Lamina mestre de mola trazeiro (caminhão pipa internacional)	TABOLEIRO	UN	2	RS 380,00	RS 760,00
31125	Lamina mestre dianteira (ford cargo)	TABOLEIRO	UN	2	RS 390,00	RS 780,00
31131	Lamina mestre trazeira (ford cargo)	TABOLEIRO	UN	2	RS 400,00	RS 800,00
31585	Lâmpada 24v h-7	OSRAM	UN	200	RS 38,00	RS 7.600,00
31584	Lâmpada 2 polos 24 v	OSRAM	UN	200	RS 10,00	RS 2.000,00
31049	Lanterna trazeira (amarok)	COFRAN	UN	1	RS 118,00	RS 118,00
31456	Lanterna trazeira (iveco granmicro s 3)	COFRAN	UN	2	RS 111,00	RS 222,00
31381	Lanterna trazeira (volare)	COFRAN	UN	4	RS 420,00	RS 1.680,00
31639	Lanterna trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	COFRAN	UN	2	RS 420,00	RS 840,00
31459	Lona freio dianteira (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	4	RS 225,00	RS 900,00
31642	Lona freio dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	4	RS 225,00	RS 900,00
31458	Lona freio trazeira (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	RS 170,00	RS 340,00
31641	Lona freio trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	RS 170,00	RS 340,00
31167	Macaco hidráulico 10 toneladas (ford cargo)	JAHU	UN	1	RS 1.250,00	RS 1.250,00
31268	Macaco hidráulico 10 toneladas (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	RS 1.380,00	RS 6.900,00
31433	Macaco oleo 10 toneladas (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	RS 1.380,00	RS 2.760,00
31486	Maneco (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	1	RS 530,00	RS 530,00
31075	Maneco (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	RS 530,00	RS 1.060,00
31430	Maneco (volare)	JAHU	UN	2	RS 530,00	RS 1.060,00
31662	Maneco (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	1	RS 530,00	RS 530,00
31180	Mangote agua radiador (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	1	RS 229,00	RS 229,00
31358	Mangote de água do radiador (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	8	RS 190,00	RS 1.520,00
30546	Mangote de água do radiador (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	6	RS 190,00	RS 1.140,00
30587	Mangote de água do radiador (fiat dobro'essence 1.8)	JAHU	UN	7	RS 190,00	RS 1.330,00
31175	Mangote do interculer (caminhão pipa internacional)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31087	Mangote do interculer (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	3	RS 210,00	RS 630,00
31151	Mangote do interculer (ford cargo)	JAHU	UN	3	RS 210,00	RS 630,00
31482	Mangote do interculer (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
31064	Mangote do interculer (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	4	RS 190,00	RS 760,00
31425	Mangote do interculer (volare)	JAHU	UN	8	RS 190,00	RS 1.520,00
31658	Mangote do interculer (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	4	RS 190,00	RS 760,00
31231	Mangote do interculer (volkswagen onibus)	JAHU	UN	6	RS 190,00	RS 1.140,00
31113	Mangote radiador (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	3	RS 212,00	RS 636,00
30844	Mangote radiador agua (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	UN	2	RS 190,00	RS 380,00
30798	Mangueria freio trazeira (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31407	Mangueria freio dianteira (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	6	RS 210,00	RS 1.260,00
30794	Mangueria freio dianteira (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
30568	Mangueria freio dianteira (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
30654	Mangueria freio dianteira (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	5	RS 210,00	RS 1.050,00
31258	Mangueria freio dianteira (gol)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31409	Mangueria freio trazeira (fiat -argo drive 1.0)	JAHU	UN	6	RS 210,00	RS 1.260,00
30753	Mangueria freio trazeira (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	5	RS 210,00	RS 1.050,00
30657	Mangueria freio trazeira (onix)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
30569	Mangueria freio trazeira (fiat - uno atractive 1.0)	JAHU	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
30655	Mangueria freio trazeira (fiat dobro attractiv 1.4)	JAHU	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
30584	Mangueria freio trazeira (fiat dobro'essence 1.8)	JAHU	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
31260	Mangueria freio trazeira (gol)	JAHU	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31501	Mangueria de ar (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	8	RS 212,00	RS 1.696,00
31394	Mangueria de ar (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	8	RS 191,00	RS 1.528,00
31437	Mangueria de ar (volare)	JAHU	UN	12	RS 191,00	RS 2.292,00
31666	Mangueria de ar (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	8	RS 212,00	RS 1.696,00

31235	Mangueira de ar (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
30593	Mangueira de freio roda trazeira (fiat dobro' essence 1.8)	JAHU	UN	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
30592	Mangueira de freio roda dianteira (fiat dobro' essence 1.8)	JAHU	UN	80	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
30754	Mangueira freio dianteiro (mercedes bens sprinter ambulancia)	JAHU	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
31212	Manta de fibra	3M	KG	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
31439	Mão de força (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
31098	Mão de força chave roda (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	JAHU	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
31170	Mão de força chave roda (ford cargo)	JAHU	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
31273	Mão de força chave roda (volkswagen onibus)	JAHU	UN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
31464	Mola cuica trazeira (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31046	Mola cuica trazeira (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31397	Mola cuica trazeira (volare)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31647	Mola cuica trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31223	Mola cuica trazeira (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
31262	Mola de apoio 2 (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
31264	Mola de apoio 3 (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
31267	Mola de apoio 4 (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
31259	Mola de apoio feixo trazeiro (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
31349	Mola dianteira (fiat - argo drive 1.0)	COFAP	UN	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
30542	Mola dianteira (fiat - uno atractive 1.0)	COFAP	UN	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
31252	Mola dianteira (gol)	COFAP	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
31106	Mola dianteira 2 (caminhão pipa internacional)	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00
31109	Mola dianteira 3 (caminhão pipa internacional)	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00
31618	Mola mestre feixo mola trazeiro (iveco granmicro s 3)	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
31431	Mola mestre feixo mola trazeiro (iveco city class micro onibus)	TABOLEIRO	UN	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
31499	Mola mestre feixo mola trazeiro (volare)	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
31684	Mola mestre feixo mola trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
31251	Mola mestre feixo mola trazeiro (volkswagen onibus)	TABOLEIRO	UN	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
31017	Mola mestre trazeira (amarok)	COFAP	UN	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
31103	Molas mestre dianteira (caminhão pipa internacional)	TABOLEIRO	UN	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
31059	Molas mestre dianteira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	TABOLEIRO	UN	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
30838	Painel frontal (fiat fiorino ambulancia)	JAHU	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
31361	Para brisa dianteiro (fiat - argo drive 1.0)	SEKURIT	UN	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
30548	Para brisa dianteiro (fiat - uno atractive 1.0)	SEKURIT	UN	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
30866	Para brisa dianteiro (renault kwid)	SEKURIT	UN	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
31215	Para brisa dianteiro (volkswagen onibus)	SEKURIT	UN	5	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
30692	Parabrisa (onix)	SEKURIT	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
30583	Parabrisa dianteiro (fiat dobro' essence 1.8)	SEKURIT	UN	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
30839	Parabrisa dianteiro (fiat fiorino ambulancia)	SEKURIT	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
31287	Parabrisa dianteiro (gol)	SEKURIT	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
31363	Paracheque dianteiro (fiat - argo drive 1.0)	TG POLY	UN	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
31128	Paracheque dianteiro (ford cargo)	SEKURIT	UN	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
31278	Paracheque dianteiro (gol)	TG POLY	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
30863	Paracheque dianteiro (renault kwid)	TG POLY	UN	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
31364	Paracheque trazeiro (fiat - argo drive 1.0)	TG POLY	UN	3	R\$ 234,00	R\$ 702,00
31474	Parafuso centro feixo mola dianteiro (iveco granmicro s 3)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
31057	Parafuso centro feixo mola dianteiro (iveco city class micro onibus)	RODA FUSO	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
31411	Parafuso centro feixo mola dianteiro (volare)	RODA FUSO	UN	80	R\$ 25,00	R\$ 200,00
31653	Parafuso centro feixo mola dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31228	Parafuso centro feixo mola dianteiro (volkswagen onibus)	RODA FUSO	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
31472	Parafuso centro feixo mola trazeiro (iveco granmicro s 3)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31055	Parafuso centro feixo mola trazeiro (iveco city class micro onibus)	RODA FUSO	UN	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
31410	Parafuso centro feixo mola trazeiro (volare)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31652	Parafuso centro feixo mola trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31227	Parafuso centro feixo mola trazeiro (volkswagen onibus)	RODA FUSO	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
31136	Parafuso feixo de mola dianteiro (ford cargo)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31134	Parafuso feixo mola trazeiro (ford cargo)	RODA FUSO	UN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31402	Parafuso roda (fiat - argo drive 1.0)	RODA FUSO	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
30791	Parafuso roda (mercedes bens sprinter ambulancia)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
30691	Parafuso roda (onix)	RODA FUSO	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
30736	Parafuso roda (saveiro robust ambulância)	RODA FUSO	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
30567	Parafuso roda (fiat - uno atractive 1.0)	RODA FUSO	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
30653	Parafuso roda (fiat dobro' attractiv 1.4)	RODA FUSO	UN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
30609	Parafuso roda (fiat dobro' essence 1.8)	RODA FUSO	UN	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
30835	Parafuso roda (fiat fiorino ambulancia)	RODA FUSO	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
31265	Parafuso roda (gol)	RODA FUSO	UN	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
30979	Parafuso roda (palio elx)	RODA FUSO	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
30916	Parafuso roda (palio weekend)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
30943	Parafuso roda (saveiro cs )	RODA FUSO	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31190	Parafuso roda dianteira (caminhão pipa internacional)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00

31122	Parafuso roda dianteira (ford cargo)	RODA FUSO	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31630	Parafuso roda dianteira (iveco granmicro s 3)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31449	Parafuso roda dianteira (iveco city class micro onibus)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
31516	Parafuso roda dianteira (volare)	RODA FUSO	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
31696	Parafuso roda dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31302	Parafuso roda dianteira (volkswagen onibus)	RODA FUSO	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31193	Parafuso roda trazeira (caminhão pipa internacional)	RODA FUSO	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
31056	Parafuso roda trazeira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31124	Parafuso roda trazeira (ford cargo)	RODA FUSO	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
31519	Parafuso roda trazeira (iveco granmicro s 3)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31401	Parafuso roda trazeira (iveco city class micro onibus)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31470	Parafuso roda trazeira (volare)	RODA FUSO	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
31670	Parafuso roda trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	RODA FUSO	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
31303	Parafuso roda trazeira (volkswagen onibus)	RODA FUSO	UN	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
30889	Paralama dianteiro (renault kwid)	IGASA	UN	2	R\$ 409,80	R\$ 819,60
30837	Paralama dianteiro (fiat fiorino ambulancia)	IGASA	UN	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
31336	Pastilha de freio dianteira (fiat -argo drive 1.0)	HIPER FREIO	UN	11	R\$ 190,00	R\$ 2.090,00
31239	Pinça de freio (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	6	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
31508	Pinça de freio dianteiro (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
31469	Pinça de freio dianteiro (volare)	HIPER FREIO	UN	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
31669	Pinça de freio dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
31245	Pino feixo de mola trazeiro (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
30749	Pivo (mercedes bens sprinter ambulancia)	TRW	UN	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
30712	Pivó (saveiro robust ambulância)	TRW	UN	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
31005	Pivo (amarok)	TRW	UN	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
30816	Pivo (fiat fiorino ambulancia)	TRW	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31256	Pivo (gol)	TRW	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
30858	Pivo (renault kwid)	TRW	UN	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31327	Pivor (fiat -argo drive 1.0)	ZEM	UN	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
31396	Polia alternador (fiat -argo drive 1.0)	ZEM	UN	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
30689	Polia alternador (onix)	ZEM	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
30735	Polia alternador (saveiro robust ambulância)	ZEM	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
31037	Polia alternador (amarok)	ZEM	UN	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
31000	Polia alternador (blazer advantage)	ZEM	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
31205	Polia alternador (caminhão pipa internacional)	ZEM	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
30565	Polia alternador (fiat - uno atractive 1.0)	ZEM	UN	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
30651	Polia alternador (fiat dobro attractiv 1.4)	ZEM	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
30607	Polia alternador (fiat dobro 'essence 1.8)	ZEM	UN	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
31301	Polia alternador (gol)	ZEM	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
31626	Polia alternador (iveco granmicro s 3)	ZEM	UN	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
31447	Polia alternador (iveco city class micro onibus)	ZEM	UN	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
30886	Polia alternador (renault kwid)	ZEM	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30941	Polia alternador (saveiro cs )	ZEM	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
31512	Polia alternador (volare)	ZEM	UN	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
31692	Polia alternador (volkswagen mascarello granmicro)	ZEM	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
31297	Polia alternador (volkswagen onibus)	ZEM	UN	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
31734	Porta escova motor partida(uno atractive1.0)	MARILIA	UN	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
31388	Porta escova alternador (fiat -argo drive 1.0)	MARILIA	UN	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
30787	Porta escova alternador (mercedes bens sprinter ambulancia)	MARILIA	UN	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
30687	Porta escova alternador ( onix)	MARILIA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
31035	Porta escova alternador (amarok)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30998	Porta escova alternador (blazer advantage)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
31203	Porta escova alternador (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
30563	Porta escova alternador (fiat - uno atractive 1.0)	MARILIA	UN	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
30650	Porta escova alternador (fiat dobro attractiv 1.4)	MARILIA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
30606	Porta escova alternador (fiat dobro 'essence 1.8)	MARILIA	UN	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
30831	Porta escova alternador (fiat fiorino ambulancia)	MARILIA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
31108	Porta escova alternador (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
31192	Porta escova alternador (ford cargo)	MARILIA	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
31296	Porta escova alternador (gol)	MARILIA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
31624	Porta escova alternador (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
31445	Porta escova alternador (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00
30977	Porta escova alternador (palio elx)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30914	Porta escova alternador (palio weekend)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30884	Porta escova alternador (renault kwid)	MARILIA	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
30939	Porta escova alternador (saveiro cs )	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
31509	Porta escova alternador (volare)	MARILIA	UN	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
31690	Porta escova alternador (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
31283	Porta escova alternador (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31377	Porta escova motor partida (fiat -argo drive 1.0)	MARILIA	UN	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
30783	Porta escova motor partida(mercedes bens sprinter ambulancia)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30683	Porta escova motor partida (onix)	MARILIA	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
30730	Porta escova motor partida (saveiro robust ambulância)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
31031	Porta escova motor partida (amarok)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
30994	Porta escova motor partida (blazer advantage)	MARILIA	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00

31196	Porta escova motor partida (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	2	RS 73,00	RS 146,00
30646	Porta escova motor partida (fiat dobro attractiv 1.4)	MARILIA	UN	1	RS 75,00	RS 75,00
30602	Porta escova motor partida (fiat dobro essence 1.8)	MARILIA	UN	4	RS 75,00	RS 300,00
30826	Porta escova motor partida (fiat fiorino ambulancia)	MARILIA	UN	1	RS 75,00	RS 75,00
31102	Porta escova motor partida (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	2	RS 73,00	RS 146,00
31185	Porta escova motor partida (ford cargo)	MARILIA	UN	2	RS 73,00	RS 146,00
31292	Porta escova motor partida (gol)	MARILIA	UN	1	RS 75,00	RS 75,00
31620	Porta escova motor partida (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	1	RS 73,00	RS 73,00
31441	Porta escova motor partida (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	RS 73,00	RS 146,00
30973	Porta escova motor partida (palio elx)	MARILIA	UN	2	RS 75,00	RS 150,00
30910	Porta escova motor partida (palio weekend)	MARILIA	UN	2	RS 75,00	RS 150,00
30880	Porta escova motor partida (renault kwid)	MARILIA	UN	4	RS 75,00	RS 300,00
30935	Porta escova motor partida (saveiro cs )	MARILIA	UN	2	RS 80,00	RS 160,00
31502	Porta escova motor partida (volare)	MARILIA	UN	2	RS 73,00	RS 146,00
31686	Porta escova motor partida (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	1	RS 64,00	RS 64,00
31275	Porta escova motor partida (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	RS 45,90	RS 229,50
30636	Puxador de porta da mala (fiat dobro attractiv 1.4)	VALEO	UN	2	RS 96,00	RS 192,00
31173	Radiador agua (caminhão pipa internacional)	VALEO	UN	1	RS 2.940,00	RS 2.940,00
31209	Radiador agua (caminhão pipa internacional).	VALEO	UN	1	RS 2.940,00	RS 2.940,00
31480	Radiador agua (iveco granmicro s 3)	VALEO	UN	1	RS 2.940,00	RS 2.940,00
31422	Radiador agua (volare)	VALEO	UN	2	RS 2.940,00	RS 5.880,00
31656	Radiador agua (volkswagen mascarello granmicro)	VALEO	UN	1	RS 2.940,00	RS 2.940,00
30963	Radiador água (palio elx)	VALEO	UN	1	RS 483,00	RS 483,00
31286	Radiador de água (gol)	VALEO	UN	1	RS 557,00	RS 557,00
31172	Reparo de valvula de ar (caminhão pipa internacional)	KIT CIA	UN	2	RS 170,00	RS 340,00
31085	Reparo de valvula de ar (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	KIT CIA	UN	2	RS 150,00	RS 300,00
31158	Reparo de valvula de ar (ford cargo)	KIT CIA	UN	4	RS 150,00	RS 600,00
31498	Reparo de valvula de ar (iveco granmicro s 3)	KIT CIA	UN	2	RS 151,00	RS 302,00
31081	Reparo de valvula de ar (iveco city class micro onibus)	KIT CIA	UN	4	RS 151,00	RS 604,00
31436	Reparo de valvula de ar (volare)	KIT CIA	UN	4	RS 151,00	RS 604,00
31665	Reparo de valvula de ar (volkswagen mascarello granmicro)	KIT CIA	UN	2	RS 151,00	RS 302,00
30984	Reservatorio água do radiador (blazer advantage)	GONEL	UN	1	RS 170,00	RS 170,00
30964	Reservatorio água do radiador (palio elx)	GONEL	UN	1	RS 136,00	RS 136,00
30921	Reservatorio agua radiador (saveiro cs )	GONEL	UN	1	RS 146,00	RS 146,00
31257	Reservatorio agua radiador (gol)	GONEL	UN	1	RS 146,00	RS 146,00
30664	Reservatorio de água (onix)	GONEL	UN	4	RS 136,00	RS 544,00
31355	Reservatorio de água do radiador (fiat - argo drive 1.0)	GONEL	UN	4	RS 130,00	RS 520,00
30715	Reservatorio de agua do radiador (saveiro robust ambulancia)	GONEL	UN	3	RS 140,00	RS 420,00
31187	Reservatorio de água do radiador (caminhão pipa internacional)	GONEL	UN	1	RS 320,00	RS 320,00
30545	Reservatorio de água do radiador (fiat - uno atractive 1.0)	GONEL	UN	3	RS 130,00	RS 390,00
31417	Reservatorio de água do radiador (iveco city class micro onibus)	GONEL	UN	3	RS 320,00	RS 960,00
31491	Reservatorio de água do radiador (volare)	GONEL	UN	2	RS 320,00	RS 640,00
31678	Reservatorio de água do radiador (volkswagen mascarello granmicro)	GONEL	UN	1	RS 320,00	RS 320,00
30862	Reservatorio do radiador de agua (renault kwid)	GONEL	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31213	Resina de fibra	3M	KG	40	RS 160,00	RS 6.400,00
30700	Retentor de valvula do cabeçote (onix)	KOIO	UN	8	RS 155,00	RS 1.240,00
30571	Retentor de valvula do cabeçote fiat attractive 1.0	KOIO	UN	24	RS 155,00	RS 3.720,00
31115	Retentor dianteiro (caminhão pipa internacional)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31062	Retentor dianteiro (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31198	Retentor roda dianteira (ford cargo)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31466	Retentor roda dianteira (iveco granmicro s 3)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31050	Retentor roda dianteira (iveco city class micro onibus)	SABO	UN	3	RS 160,00	RS 480,00
31403	Retentor roda dianteira (volare)	SABO	UN	4	RS 160,00	RS 640,00
31649	Retentor roda dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31225	Retentor roda dianteira (volkswagen onibus)	SABO	UN	6	RS 160,00	RS 960,00
31127	Retentor roda trazeira (caminhão pipa internacional)	SABO	UN	8	RS 160,00	RS 1.280,00
31066	Retentor roda trazeira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	SABO	UN	4	RS 160,00	RS 640,00
31465	Retentor roda trazeira (iveco granmicro s 3)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31048	Retentor roda trazeira (iveco city class micro onibus)	SABO	UN	3	RS 160,00	RS 480,00
31400	Retentor roda trazeira (volare)	SABO	UN	4	RS 160,00	RS 640,00
31648	Retentor roda trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	SABO	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31224	Retentor roda trazeira (volkswagen onibus)	SABO	UN	6	RS 160,00	RS 960,00
30763	Retrovisor (mercedes bens sprinter ambulancia)	KOIO	UN	2	RS 850,00	RS 1.700,00
31455	Retrovisor (iveco granmicro s 3)	COFRAN	UN	2	RS 850,00	RS 1.700,00
31028	Retrovisor (iveco city class micro onibus)	COFRAN	UN	4	RS 850,00	RS 3.400,00

31380	Retrovisor (volare)	COFRAN	UN	4	RS 850,00	RS 3.400,00
31638	Retrovisor (volkswagen mascarello granmicro)	COFRAN	UN	2	RS 850,00	RS 1.700,00
31216	Retrovisor (volkswagen onibus)	COFRAN	UN	12	RS 540,00	RS 6.480,00
31468	Rolamento roda trazeira (iveco granmicro s 3)	KOYO	UN	4	RS 406,00	RS 1.624,00
31406	Rolamento roda trazeira (volare)	KOYO	UN	8	RS 406,00	RS 3.248,00
31650	Rolamento roda trazeira (volkswagen mascarello granmicro)	KOYO	UN	4	RS 406,00	RS 1.624,00
31226	Rolamento roda trazeira (volkswagen onibus)	KOYO	UN	10	RS 406,00	RS 4.060,00
31011	Rolamento trazeiro (amarok)	KOIO	UN	2	RS 400,00	RS 800,00
31392	Rolamento alternador(fiat -argo drive 1.0)	KOIO	UN	8	RS 400,00	RS 3.200,00
30688	Rolamento alternador (onix)	KOIO	UN	2	RS 400,00	RS 800,00
30734	Rolamento alternador(saveiro robust ambulância)	KOIO	UN	1	RS 400,00	RS 400,00
31036	Rolamento alternador (amarok)	KOIO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
30999	Rolamento alternador (blazer advantage)	KOIO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31204	Rolamento alternador (caminhão pipa internacional)	KOYO	UN	2	RS 450,00	RS 900,00
30564	Rolamento alternador (fiat - uno atractive 1.0)	KOIO	UN	6	RS 210,00	RS 1.260,00
30832	Rolamento alternador (fiat fiorino ambulancia)	KOIO	UN	2	RS 270,00	RS 540,00
31110	Rolamento alternador (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	KOYO	UN	2	RS 310,00	RS 620,00
31195	Rolamento alternador (ford cargo)	KOYO	UN	2	RS 310,00	RS 620,00
31299	Rolamento alternador (gol)	KOIO	UN	1	RS 210,00	RS 210,00
31625	Rolamento alternador (iveco granmicro s 3)	KOYO	UN	2	RS 310,00	RS 620,00
31446	Rolamento alternador (iveco city class micro onibus)	KOYO	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
30885	Rolamento alternador (renault kwid)	KOIO	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
30940	Rolamento alternador (saveiro cs )	KOIO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31511	Rolamento alternador (volare)	KOYO	UN	4	RS 210,00	RS 840,00
31691	Rolamento alternador (volkswagen mascarello granmicro) s	KOYO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31284	Rolamento alternador (volkswagen onibus)	KOYO	UN	10	RS 210,00	RS 2.100,00
30986	Rolamento correia alternador (blazer advantage)	KOIO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
30808	Rolamento de roda trazeiro (fiat fiorino ambulancia)	KOIO	UN	2	RS 210,00	RS 420,00
31342	Rolamento dianteiro (fiat -argo drive 1.0)	KOIO	UN	10	RS 210,00	RS 2.100,00
31008	Rolamento dianteiro (amarok)	KOIO	UN	2	RS 310,00	RS 620,00
31114	Rolamento dianteiro (caminhão pipa internacional)	KOYO	UN	4	RS 240,00	RS 960,00
31061	Rolamento dianteiro (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	KOYO	UN	2	RS 240,00	RS 480,00
31022	Rolamento do semi eixo (amarok)	KOIO	UN	2	RS 240,00	RS 480,00
31288	Rolamento roda dianteira (gol)	KOIO	UN	2	RS 240,00	RS 480,00
31471	Rolamento roda dianteira (iveco granmicro s 3)	KOYO	UN	4	RS 240,00	RS 960,00
31051	Rolamento roda dianteira (iveco city class micro onibus)	KOYO	UN	8	RS 240,00	RS 1.920,00
30870	Rolamento roda dianteira (renault kwid)	KOIO	UN	4	RS 300,00	RS 1.200,00
31408	Rolamento roda dianteira (volare)	KOYO	UN	8	RS 240,00	RS 1.920,00
31651	Rolamento roda dianteira (volkswagen mascarello granmicro)	KOYO	UN	4	RS 240,00	RS 960,00
31123	Rolamento roda trazeira (caminhão pipa internacional)	KOYO	UN	8	RS 240,00	RS 1.920,00
31065	Rolamento roda trazeira (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	KOYO	UN	4	RS 270,00	RS 1.080,00
30633	Rolamento roda trazeira (fiat dobro attractiv 1.4)	KOIO	UN	4	RS 240,00	RS 960,00
31289	Rolamento roda trazeira (gol)	KOIO	UN	2	RS 380,00	RS 760,00
31343	Rolamento trazeiro (fiat -argo drive 1.0)	KOIO	UN	10	RS 380,00	RS 3.800,00
31004	Rolamento trazeiro (amarok)	KOIO	UN	2	RS 380,00	RS 760,00
31605	Roleta de freio (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	6	RS 100,00	RS 600,00
31477	Roleta de freio (volare)	HIPER FREIO	UN	6	RS 90,00	RS 540,00
31673	Roleta de freio (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	6	RS 100,00	RS 600,00
31238	Roleta de freio (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	12	RS 100,00	RS 1.200,00
30888	Rotor alternador (renault kwid)	BOSCH	UN	4	RS 100,00	RS 400,00
31399	Rotor alternador (fiat -argo drive 1.0)	BOSCH	UN	4	RS 100,00	RS 400,00
30788	Rotor alternador (mercedes bens sprinter ambulancia)	BOSCH	UN	1	RS 120,00	RS 120,00
30690	Rotor alternador (onix)	BOSCH	UN	1	RS 100,00	RS 100,00
31047	Rotor alternador (amarok)	BOSCH	UN	1	RS 100,00	RS 100,00
31001	Rotor alternador (blazer advantage)	BOSCH	UN	1	RS 100,00	RS 100,00
31206	Rotor alternador (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	1	RS 100,00	RS 100,00
30566	Rotor alternador (fiat - uno atractive 1.0)	BOSCH	UN	3	RS 100,00	RS 300,00
30652	Rotor alternador (fiat dobro attractiv 1.4)	BOSCH	UN	1	RS 100,00	RS 100,00
30608	Rotor alternador (fiat dobro essence 1.8)	BOSCH	UN	4	RS 100,00	RS 400,00
30834	Rotor alternador (fiat fiorino ambulancia)	BOSCH	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31111	Rotor alternador (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31197	Rotor alternador (ford cargo)	MARILIA	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31304	Rotor alternador (gol)	BOSCH	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31627	Rotor alternador (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	2	RS 140,00	RS 280,00
31448	Rotor alternador (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	RS 140,00	RS 280,00
30978	Rotor alternador (palio elx)	BOSCH	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
30915	Rotor alternador (palio weekend)	BOSCH	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
30942	Rotor alternador (saveiro cs )	BOSCH	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31513	Rotor alternador (volare)	MARILIA	UN	2	RS 140,00	RS 280,00
31693	Rotor alternador (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	2	RS 160,00	RS 320,00
31298	Rotor alternador (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	RS 160,00	RS 800,00
31617	Rumelo feixo de mola dianteiro (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	2	RS 300,00	RS 600,00
31426	Rumelo feixo de mola dianteiro (iveco city class micro onibus)	JAHU	UN	2	RS 300,00	RS 600,00

31496	Rumelo feixo de mola dianteiro (volare)	JAHU	UN	4	RS 280,00	RS 1.120,00
31683	Rumelo feixo de mola dianteiro (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	2	RS 300,00	RS 600,00
31247	Rumelo feixo de mola dianteiro (volkswagen onibus)	JAHU	UN	8	RS 240,00	RS 1.920,00
31616	Rumelo feixo de mola trazeiro (iveco granmicro s 3)	JAHU	UN	2	RS 240,00	RS 480,00
31495	Rumelo feixo de mola trazeiro (volare)	JAHU	UN	4	RS 260,00	RS 1.040,00
31682	Rumelo feixo de mola trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	JAHU	UN	2	RS 260,00	RS 520,00
31246	Rumelo feixo de mola trazeiro (volkswagen onibus)	JAHU	UN	8	RS 280,00	RS 2.240,00
31140	Rumelo feixo mola dianteiro (ford cargo)	JAHU	UN	4	RS 140,00	RS 560,00
31138	Rumelo feixo mola trazeiro (ford cargo)	JAHU	UN	4	RS 140,00	RS 560,00
31335	Sapata de freio trazeira (fiat -argo drive 1.0)	HIPER FREIO	UN	10	RS 80,00	RS 800,00
30807	Sapata freio trazeira (fiat fiorino ambulancia)	HIPER FREIO	PEÇA	4	RS 100,00	RS 400,00
31007	Sapata freio trazeira (amarok)	HIPER FREIO	UN	3	RS 640,00	RS 1.920,00
30758	Selencioso trazeiro (mercedes bens sprinter ambulancia)	MASTER	UN	1	RS 190,00	RS 190,00
31382	Selenoide motor partida (fiat -argo drive 1.0)	MARILIA	UN	4	RS 120,00	RS 480,00
30785	Selenoide motor partida (mercedes bens sprinter ambulancia)	MARILIA	UN	1	RS 130,00	RS 130,00
30685	Selenoide motor partida (onix)	MARILIA	UN	2	RS 100,00	RS 200,00
30975	Selenoide motor partida (palio elx)	MARILIA	UN	1	RS 190,00	RS 190,00
30732	Selenoide motor partida (saveiro robust ambulância)	MARILIA	UN	1	RS 200,00	RS 200,00
31033	Selenoide motor partida (amarok)	MARILIA	UN	1	RS 180,00	RS 180,00
30996	Selenoide motor partida (blazer advantage)	MARILIA	UN	1	RS 120,00	RS 120,00
31201	Selenoide motor partida (caminhão pipa internacional)	MARILIA	UN	1	RS 190,00	RS 190,00
30561	Selenoide motor partida (fiat - uno atractive 1.0)	MARILIA	UN	3	RS 80,00	RS 240,00
30648	Selenoide motor partida (fiat dobro attractiv 1.4)	MARILIA	UN	2	RS 140,00	RS 280,00
30604	Selenoide motor partida (fiat dobro essence 1.8)	MARILIA	UN	4	RS 100,00	RS 400,00
30828	Selenoide motor partida (fiat fiorino ambulancia)	MARILIA	UN	2	RS 100,00	RS 200,00
31105	Selenoide motor partida (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	MARILIA	UN	1	RS 220,00	RS 220,00
31188	Selenoide motor partida (ford cargo)	MARILIA	UN	1	RS 370,00	RS 370,00
31294	Selenoide motor partida (gol)	MARILIA	UN	1	RS 110,00	RS 110,00
31622	Selenoide motor partida (iveco granmicro s 3)	MARILIA	UN	2	RS 370,00	RS 740,00
31443	Selenoide motor partida (iveco city class micro onibus)	MARILIA	UN	2	RS 370,00	RS 740,00
30912	Selenoide motor partida (palio weekend)	MARILIA	UN	1	RS 110,00	RS 110,00
30882	Selenoide motor partida (renault kwid)	MARILIA	UN	2	RS 120,00	RS 240,00
31505	Selenoide motor partida (volare)	MARILIA	UN	4	RS 370,00	RS 1.480,00
31688	Selenoide motor partida (volkswagen mascarello granmicro)	MARILIA	UN	2	RS 370,00	RS 740,00
31279	Selenoide motor partida (volkswagen onibus)	MARILIA	UN	5	RS 190,00	RS 950,00
31129	Semi-eixo trazeiro (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	RS 940,00	RS 1.880,00
31068	Semi-eixo trazeiro (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	HIPER FREIO	UN	1	RS 290,00	RS 290,00
30890	Senso do pedal do acelerador (renault kwid)	HIPER FREIO	UN	1	RS 590,00	RS 590,00
31351	Tambor de freio trazeiro (fiat -argo drive 1.0)	HIPER FREIO	UN	8	RS 370,00	RS 2.960,00
31632	Tambor de freio trazeiro (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	4	RS 690,00	RS 2.760,00
30656	Tambor de freio trazeiro (onix)	HIPER FREIO	UN	1	RS 140,00	RS 140,00
31320	Tambor de freio trazeiro (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	8	RS 860,00	RS 6.880,00
31520	Tambor de freio trazeiro (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	2	RS 690,00	RS 1.380,00
31473	Tambor de freio trazeiro (volare)	HIPER FREIO	UN	4	RS 860,00	RS 3.440,00
31671	Tambor de freio trazeiro (volkswagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	2	RS 690,00	RS 1.380,00
31237	Tambor de freio trazeiro (volkswagen onibus)	HIPER FREIO	UN	10	RS 860,00	RS 8.600,00
31156	Tambor freio dianteiro (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	RS 860,00	RS 1.720,00
31155	Tambor freio trazeiro (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	2	RS 860,00	RS 1.720,00
31095	Tampa reservatorio água radiadoer (ford cargo 2629-6x4 - basculante)	CLIK	UN	1	RS 25,00	RS 25,00
31166	Tampa reservatorio água radiadoer (ford cargo)	CLIK	UN	1	RS 25,00	RS 25,00
31613	Tampa reservatorio água radiadoer (iveco granmicro s 3)	CLIK	UN	1	RS 25,00	RS 25,00
31679	Tampa reservatorio água radiadoer (volkswagen mascarello granmicro)	CLIK	UN	1	RS 25,00	RS 25,00
31243	Tampa reservatorio água radiadoer (volkswagen onibus)	CLIK	UN	5	RS 25,00	RS 125,00
31189	Tampa reservatorio água radiador (caminhão pipa internacional)	CLIK	UN	1	RS 25,00	RS 25,00
31492	Tampa reservatorio água radiador (volare)	CLIK	UN	2	RS 25,00	RS 50,00
30716	Tensor correia alternador (saveiro robust ambulância)	SKF	UN	4	RS 890,00	RS 3.560,00
30634	Tensor correia alternador (fiat dobro attractiv 1.4)	SKF	UN	4	RS 810,00	RS 3.240,00
30956	Tensor correia alternador (palio elx)	SKF	UN	2	RS 450,00	RS 900,00
30985	Tensor da correia alternador (blazer advantage)	SKF	UN	2	RS 1.060,00	RS 2.120,00
31328	Terminal de direção (fiat -argo drive 1.0)	TRW	UN	12	RS 260,00	RS 3.120,00
30580	Terminal de direção (fiat dobro essence 1.8)	TRW	UN	12	RS 260,00	RS 3.120,00
30920	Terminal direção (saveiro cs )	TRW	UN	2	RS 260,00	RS 520,00
31255	Terminal direção (gol)	TRW	UN	2	RS 260,00	RS 520,00
31450	Terminal direção (iveco granmicro s 3)	TRW	UN	4	RS 660,00	RS 2.640,00
31370	Terminal direção (volare)	TRW	UN	4	RS 684,37	RS 2.737,48
31633	Terminal direção (volkswagen mascarello granmicro)	TRW	UN	4	RS 664,00	RS 2.656,00
31132	Terminal direção dianteiro (caminhão pipa internacional)	TRW	UN	2	RS 684,37	RS 1.368,74

30843	Tranca capu (fiat fiorino ambulancia)	UNIVERSAL	UN	1	RS 110,00	RS 110,00
31014	Trocador de calor (amarok)	UNIVERSAL	UN	1	RS 1.950,00	RS 1.950,00
31177	Turbina (caminhão pipa internacional)	MANO	UN	1	RS 8.000,00	RS 8.000,00
31089	Turbina (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	MANO	UN	1	RS 9.400,00	RS 9.400,00
31154	Turbina (ford cargo)	MANO	UN	1	RS 9.940,00	RS 9.940,00
31484	Turbina (iveco granmicro s 3)	MANO	UN	1	RS 9.940,00	RS 9.940,00
31069	Turbina (iveco city class micro onibus)	MANO	UN	2	RS 8.350,00	RS 16.700,00
31428	Turbina (volare)	MANO	UN	2	RS 7.850,00	RS 15.700,00
31660	Turbina (volksvagen mascarello granmicro)	MANO	UN	1	RS 2.430,00	RS 2.430,00
31233	Turbina (volksvagen onibus)	MANO	UN	4	RS 8.000,00	RS 32.000,00
31171	Valvula descarga (caminhão pipa internacional)	TRW	UN	1	RS 570,00	RS 570,00
31084	Valvula descarga (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	TRW	UN	2	RS 570,00	RS 1.140,00
31148	Valvula descarga (ford cargo)	TRW	UN	2	RS 570,00	RS 1.140,00
31487	Valvula descarga (iveco granmicro s 3)	TRW	UN	1	RS 570,00	RS 570,00
31076	Valvula descarga (iveco city class micro onibus)	TRW	UN	2	RS 550,00	RS 1.100,00
31432	Valvula descarga (volare)	TRW	UN	20	RS 550,00	RS 1.100,00
31663	Valvula descarga (volksvagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	1	RS 490,00	RS 490,00
30696	Valvula do cabeçote (onix)	TRW	UN	8	RS 120,00	RS 960,00
30570	Valvula do cabeçote fiat atractive 1.0	TRW	UN	24	RS 117,42	RS 2.818,08
30738	Valvula do cabeçote saveiro robust	TRW	UN	1	RS 123,48	RS 123,48
31497	Valvula pedral de freio (iveco granmicro s 3)	HIPER FREIO	UN	1	RS 550,00	RS 550,00
31078	Valvula pedral de freio (iveco city class micro onibus)	HIPER FREIO	UN	2	RS 550,00	RS 1.100,00
31434	Valvula pedral de freio (volare)	HIPER FREIO	UN	2	RS 550,00	RS 1.100,00
31664	Valvula pedral de freio (volksvagen mascarello granmicro)	HIPER FREIO	UN	1	RS 550,00	RS 550,00
31169	Valvula pedral freio (caminhão pipa internacional)	HIPER FREIO	UN	1	RS 550,00	RS 550,00
31083	Valvula pedral freio (ford cargo 2629-6x4 -basculante)	HIPER FREIO	UN	2	RS 550,00	RS 1.100,00
31146	Valvula pedral freio (ford cargo)	HIPER FREIO	UN	2	RS 550,00	RS 1.100,00
31365	Ventilador ar condicionado (fiat -argo drive 1.0)	DENSO	UN	4	RS 1.170,00	RS 4.680,00
30769	Ventilador ar condicionado (mercedes bens sprinter ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.170,00	RS 1.170,00
30721	Ventilador ar condicionado (saveiro robust ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.170,00	RS 1.170,00
30668	Ventilador ar condicionado ( onix)	DENSO	UN	1	RS 1.250,00	RS 1.250,00
30990	Ventilador ar condicionado (blazer advantage)	DENSO	UN	1	RS 1.170,00	RS 1.170,00
30594	Ventilador ar condicionado (fiat dobro 'essence 1.8)	DENSO	UN	4	RS 1.170,00	RS 4.680,00
30820	Ventilador ar condicionado (fiat fiorino ambulancia)	DENSO	UN	1	RS 1.170,00	RS 1.170,00
30966	Ventilador ar condicionado (palio elx)	DENSO	UN	1	RS 1.250,00	RS 1.250,00
30873	Ventilador ar condicionado (renault kwid)	DENSO	UN	2	RS 1.170,00	RS 2.340,00
31211	Verniz rapido - repintura automotiva	3M	UN	50	RS 338,00	RS 16.900,00
<b>valOR TOTAL: R\$ 1.221.738,11</b> (um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e onze centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de agosto de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Top Pecas LTDA EPP

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

**REP. JOÃO BATISTA**

CPF: 490.115.704-30

TESTEMUNHAS

1 .....  
CPF nº .....

2 .....  
CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**90C3E30D

#### GABINETE DA PREFEITA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 080/2022 publicada no **DOU** de 25/07/2022, processo administrativo nº 449/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA FROTA DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 051/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA

**CNPJ: 08.286.262/0001-76**

**ENDEREÇO:** Rua Almino Afonso, 87 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010

**REPRESENTANTE:** Kleiber Antunes Furtado Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 792.640 – SSP/RN, inscrito no CPF: 466.725.594-34, residente na Rua Major Laurentino de Moraes, 1218, Condomínio Imperial Towers - Apt 1702 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-390.

**E-MAIL:** lf.furtado@hotmail.com **TEL.:** (84) 3211-1189

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30662	Jogo de vela (onix)	MARELLI GAUSS	JG	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
31315	Jogo de cabo de vela (fiat -argo drive 1.0)	MARELLI GAUSS	JG	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
30806	Jogo de cabo de vela (fiat fiorino ambulancia)	MARELLI GAUSS	JG	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
30810	Junta homocinetica (fiat fiorino ambulancia)	AXIO PERFECT	UN	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
30747	Kit batedor(mercedes bens sprinter ambulancia)	LIGAMAX	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30612	Kit bronzina biela (fiat dobro essence 1.8)	APEXTONINI RIOSULENSE	KIT	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
30539	Kit embreagem (fiat - uno atractive 1.0)	LUK	KIT	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
31344	Kit embreagem (fiat -argo drive 1.0)	LUK	KIT	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
31353	Radiador de água (fiat -argo drive 1.0)	TAYASHIMA HDS	UN	3	R\$ 903,00	R\$ 2.709,00
30861	Radiador de água (renault kwid)	TAYASHIMA HDS	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.213,20</b> (onze mil duzentos e treze reais e vinte centavos)						

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA	Eletro Pecas LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.286.262/0001-76
Prefeita	REP. KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
	CPF: 466.725.594-34

#### TESTEMUNHAS

1 _____	2 _____
CPF nº _____	CPF nº _____

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:607D07AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	150
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 3,6 ATÉ 10 KG).	UND	200
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE FELINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	150
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FÊMEA CANINA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	200
5	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE CANINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	200
6	DIÁRIA PARA HOSPEDAR OS ANIMAIS DE RUA, DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PELO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO.	UND	500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 agosto de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**775C0C27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada no DOU e FEMURN de 21/07/2022 processo administrativo n.º 26050017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de impressoras., especificado(s) no(s) item(ns) 01e 02 do Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25						
ENDEREÇO: Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022550 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1446						
REPRESENTANTE: Modesto Batista de Morais Junior (CPF) nº466.708.744.72)						
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com/modestojrnatcom@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA – Especificações Baixo Custo de Impressão</b> -Imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas <sup>1</sup> com cada kit de tintas de reposição original. <b>Conectividade Avançada</b> -Com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct <sup>2</sup> para impressão sem fio diretamente de seus dispositivos móveis. <b>Impressão</b> Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores† <b>Cópia</b> Tamanho máximo da cópia: A4/Ofício <b>Scanner</b> Resolução interpolada: 1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor: 48-bit interna (24-bit externa) Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) <b>Manuseio do Papel</b> Tamanhos de papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5. Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Comum, Papéis Fotográfico e Papel Cartão Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. <b>Conectividade</b> - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: LPD, PORT9100, WSD Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) <b>Voltagem</b> AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz <b>Sistemas Operacionais Compatíveis</b> Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente.	UND	12	EPSON L3250	1.427,00	17.124,00
02	<b>MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM ALIMENTADOR DE PAPEL AUTOMÁTICO PARA SCANNER (ADF)</b> - Sistemas operacionais: Windows Vista®/7/8.1/10 (32bit/64bit)/XP SP3 (32bit)/XP Professional x64 Edition/Windows Server® 2003/20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7 - Temperatura: Em operação: 10 ° a 35 °C / Armazenamento: -20 ° a 40 °C - Umidade: Em operação: 20 - 80% / Armazenamento: -5 - 85% (sem condensação) - Nível de ruído: Menos de 52 dB - Dimensões: 51,5x50x35 cm. - Peso: 21,2 kg. - Garantia: 1 ano <b>IMPRIMIR</b> - Tecnologia de impressão: Jato de tinta PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,8 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 2400 dpi - Velocidade de impressão: 25/12 ISO ppm (em preto/em cores) simplex - Velocidade de impressão: 15/9 ppm (em preto/em cores) duplex - Configuração de injetores: 800 bicos em preto e 256 bicos em cores. <b>CÓPIA</b> : - Modos de cópia: Frente e verso automática, visualização, redução e ampliação automáticas (25% - 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face para 2 faces, 2 faces para 1 face, 2 faces para 2 faces. Configurações: densidade, contraste, cor, nitidez, melhoria de texto e originais de vários tamanhos misturados. - Velocidade de cópia: 16/9 ipm (em preto/em cores) - Qualidade de cópia: 1-999 - Tamanho máximo da cópia: A3 (29,7x42 cm) - Características de cópia: Resolução de cópia de até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1200 dpi <b>SCANNER</b> :- Tipo de scanner: Base plana em cores/ADF automático de frente e verso- Sensor: Sensor de imagem de contato (CIS) - Resolução óptica: 1200 dpi / 1200x2400 dpi - Resolução interpolada: 9600 interpolada - Profundidade de bit monocromático: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Tamanho da mesa digitalizadora: 29,7x43,2 cm - Características do Scanner: Digitalizar para PC via Document Capture Pro®, digitalizar para nuvem7 (incluindo e-mail), digitalizar para cartão de memória/unidade ash, digitalizar para PDF protegido por senha, suporte LDAP - Velocidade de digitalização: Digitalização duplex de uma única passada, simplex 23/8 ipm (em preto/em cores) <b>CONNECTIVIDADE</b> : - SuperSpeed USB 3.0, wireless LAN iEEE (802,11 b/g/n/a/ac)3, Wi-Fi Direct®3, Ethernet -1.000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T <b>MANUSEIO DO PAPEL</b> : - Suporte de Papel: Papel normal, Papel de apresentação ultra premium mate, papel de apresentação premium mate, papel de apresentação mate, envelopes Nº 10 e cartolinas de até 255 g/m² - Suporte para papel: 2 bandejas padrão - Peso do papel: Bandeja multifuncional: até 90 g/m² - Capacidade de entrada de papel: 250 folhas padrão em cada bandeja, alimentação traseira 50 folhas (550 folhas total) <b>DETALHES DA IMPRESSORA</b> : - Visor LCD: LCD Touch colorido de 4,3" - Ciclo de trabalho mensal: 1.300 páginas por mês (recomendado) /até 20.000 páginas por mês (máximo) <b>ENERGIA</b> : - Voltagem nominal: AC 100V - 240V - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz - Corrente nominal: 2,2 A - 1,0 A - Consumo de energia: Máximo: 54 W	UND	01	EPSON L5190	2.649,00	2.649,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**28CF9710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220117 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 15 (quinze) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 28.733.598/0001-47 estabelecida na RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H&amp;C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 28.733.598/0001-47

ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060;

TEL.: (84) 9 9235-8236; E-MAIL: hcempreendimentos@hotmail.com

REPRESENTANTE: Francisco Arruda de Lima Neto (CPF: 054.766.814-77)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ROTA: Sítios Torrão, Ipeira do Mato, Exú, Jucurutu, Umari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 354,00	R\$ 70.800,00
2	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
3	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	VEÍCULO TIPO PASSEIO	Viagem	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
4	ROTA: Sítios Ipeira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52.	VAN	Viagem	200	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
5	ROTA: Sítios Carretão, Ipeira cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.	VAN	Viagem	200	R\$ 286,00	R\$ 57.200,00
6	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
7	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA =80.	ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 351,00	R\$ 70.200,00
8	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauá / Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 437.400,00</b>						
(quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**

H&C Empreendimentos EIRELI – ME

CNPJ 28.733.598/0001-47

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AC626471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220154 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME CNPJ: 27.029.083/0001- 06 -Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINAL CEP: 59140690 - RN - Município: PARNAMIRIM E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME

CNPJ: 27.029.083/0001- 06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINAL CEP: 59140690 - UF: RN - Município: PARNAMIRIM

Telefone: (84) 2010-7333/ (84) 9939 0153 - E-MAIL:

Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CPF: 090.462.304-14

item	descrição	marca	unidade	Quant	valor	valor global
6	Ácido Fólico 5mg comprimido revestido	HIPOLABOR	UN	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
26	Anlodipino, Besilato5mg comprimido	GEOLAB	UN	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
80	Dexclorfeniramina, Maleato2mg comprimido	GEOLAB	UN	6.000,00	R\$ 0,05	R\$ 300,00
143	Losartana potássica50mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
150	Metoclopramida, Cloridrato4mg/ml solução oral frasco com 10ml	PHARLAB	UN	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
154	Metronidazol400mg comprimido	MULTILAB	UN	5.000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
172	Omeprazol20mg cápsula	HIPOLABOR	UN	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
208	Sinvastatina40mg comprimido revestido	PHARLAB	UN	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
211	Sulfametoxazol + Trimetoprima400mg + 80mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UN	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL: (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>						<b>8.545,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA –**

CPF: 090.462.304-14  
Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI -Tipo: ME  
CNPJ: 27.029.083/0001- 06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CAB6C4BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Medicamentos de Az EIRELI - ME - CNPJ 09.676.256/0001-98 – Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01, Sala 102 - CEP: 85601030 Município: Francisco Beltrão/PR E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Medicamentos de Az EIRELI - ME - CNPJ 09.676.256/0001-98 –  
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132, Andar 01, Sala 102 - CEP: 85601030 Município: Francisco Beltrão/PR -  
Telefone: (46) 3523-5454  
Representante Legal: SIRLEI FATIMA FOLLADOR - 465.988.800-25  
Email: az.medicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
44	Carvedilo112,5mg comprimido	EMS	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
92	Enalapril, Maleato10mg comprimido	MEDQUIMICA	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
110	Glibenclamida5mg comprimido	MEDQUIMICA	10.000,00	R\$ 0,03	R\$ 300,00
151	Metoclopramida, Cloridrato10mg comprimido	BELFAR	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
163	Nimesulida100mg comprimido	GLOBO	6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
203	Sertralina, Cloridrato50mg compimido	GEOLAB	15.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL: QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS					4.300,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**SIRLEI FATIMA FOLLADOR**

Medicamentos de Az EIRELI - ME –  
 CNPJ 09.676.256/0001-98 –

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C942FD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220156 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.099.392/0001-35 - Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI - CEP: 50800010 IPATINGA RECIFE/PE E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ 36.099.392/0001-35 - Endereço: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI - CEP: 50800010 IPATINGA  
 Recife/PE Telefone: (81) 99672-2912 ou (81) 996182027  
 Representante Legal: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50  
 Email: distribuidoraapotek@gmail.com; contratos@apotek.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
3	Aciclovir200mg comprimido	PHARLAB-MG(MG)	6.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
22	Amoxicilina500mg cápsula	UNICHEM(SP)	7.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
27	Anlodipino, Besilato10mg comprimido	CIMED	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
28	Atenolo150mg comprimido	EMS	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
56	Clonazepam2mg comprimido	EMS	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
57	Clonazepam0,5mg comprimido	GEOLAB	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
82	Diazepam5mg comprimido	NOVA QUIMIC	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
83	Diazepam10mg comprimido	NOVA QUIMIC	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
84	Diclofenaco potássico50mg comprimido	CIMED	8.000,00	R\$ 0,08	R\$ 640,00
88	Dipirona sódica500mg comprimido	EMS	9.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
107	Furosemida40mg comprimido	HIPOLABOR	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
121	Hidroclorotiazida25mg comprimido	MEDQUIMICA	15.000,00	R\$ 0,03	R\$ 450,00
125	Ibuprofeno600mg comprimido	MULTILAB-RS	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
139	Loratadina10mg comprimido	VITAMEDIC	4.000,00	R\$ 0,12	R\$ 480,00
182	Paracetamol750mg comprimido	ZYDUS	6.000,00	R\$ 0,14	R\$ 840,00
186	Paroxetina 20mg comprimido	EMS	7.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
190	Prednisona 20mg comprimido	SANVAL	4.000,00	R\$ 0,16	R\$ 640,00
205	Simeticona40 mg comprimido	PRATI DONAD	4.000,00	R\$ 0,12	R\$ 480,00
219	Topiramato50mg comprimido	EMS	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL: VINTE MIL E TREZENTOS REAIS					R\$ 20.300,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FELIPE LONGA DA FONTE**

CPF: 122.495.934-50  
Apotek Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA  
CNPJ 36.099.392/0001-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E40DC054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220157 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 Município: Afogados da Ingazeira/PE - 56.800-000 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05 - Endereço: AV. MANOEL BORBA - CEP: 56800000 Município: Afogados da Ingazeira/PE - 56.800-000 –  
Telefone: (87) 3838-1652  
Representante Legal: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - 195.027.884-00  
Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
7	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)250mg comprimido	BIOLAB	15.000,00	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
13	Alprazolam0,25mg comprimido	G-GERMED	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
14	Alprazolam0,5mg comprimido	LEGRAND	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
15	Alprazolam1mg comprimido	NOVA QUIMICA	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
16	Alprazolam2mg comprimido	EMS	20.000,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
19	Amitriptilina, Cloridrato25mg comprimido	EMS	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
29	Atenolo25mg comprimido	VITAMEDIC	15.000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
33	Bromazepam3mg comprimido	TEUTO	15.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
34	Bromazepam6mg comprimido	TEUTO	15.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
39	Carbamazepina200mg comprimido	TEUTO	15.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
43	Carvedilol3,125mg comprimido	EMS	5.000,00	R\$ 0,12	R\$ 600,00
45	Carvedilol25mg comprimido	EMS	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
86	Digoxina0,25mg comprimido	PHARLAB	8.000,00	R\$ 0,12	R\$ 960,00
93	Enalapril, Maleato20mg comprimido	MEDQUIMICA	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
98	Fenitoína 100mg comprimido	HIPOLABOR	6.000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
104	Fluoxetina, Cloridrato20mg comprimido	TEUTO	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
116	Haloperidol1mg comprimido	CRISTALIA	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
117	Haloperidol5mg comprimido	CRISTALIA	10.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
124	Ibuprofeno300mg comprimido	GEOLAB	10.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
145	Metformina, Cloridrato500mg comprimido	PRATI	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
152	Metronidazol250mg comprimido revestido	PRATI	6.000,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00
189	Prednisona 5mg comprimido	SANVAL	4.000,00	R\$ 0,09	R\$ 360,00
191	Prometazina, cloridrato25mg comprimido	TEUTO	2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
198	Risperidona 1mg comprimido	PRATI	10.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00

199	Risperidona 2mg comprimido	PRATI	10.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
200	Risperidona 3mg comprimido	BIOLAB	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
207	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	PHARLAB	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
215	Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido	VITAMED	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
218	Topiramato 25mg comprimido	EMS	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL: QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS					R\$ 43.910,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

#### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

195.027.884-00  
Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA  
CNPJ: 40.788.766/0001-05

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB75DB67

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220158 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 Município: Ouro Verde do Oeste/PR E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 Município: Ouro Verde do Oeste/PR  
Telefone: (45) 3251-1461  
Email: dellydistribuidora@gmail.com  
Representante Legal: MAICON UILIANS BACKES – CPF: 040.825.149-29

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	IMEC	10.000,00	RS 0,05	RS 500,00
61	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg comprimido	CIMED	5.000,00	RS 0,12	RS 600,00
85	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	BELFAR	8.000,00	RS 0,08	RS 640,00
113	Glimepirida 2mg comprimido	CIMED	4.000,00	RS 0,09	RS 360,00
114	Glimepirida 4mg comprimido	CIMED	4.000,00	RS 0,20	RS 800,00
144	Meloxicam 15mg comprimido	PHARLAB	4.000,00	RS 0,10	RS 400,00
146	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	PRATI	15.000,00	RS 0,11	RS 1.650,00

180	Pantoprazol40mg comprimido	MEDQUIMICA	7.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
193	Propranolol, Cloridrato40mg comprimido	OSORIO DE MORAES	7.000,00	R\$ 0,04	R\$ 280,00
VALOR GLOBAL: SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS					R\$ 6.490,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 de março de 2022.

#### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### MAICON ULIANS BACKES –

CPF: 040.825.149-29  
Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME  
CNPJ 25.279.552/0001-01

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**62F3B355

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20220159 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ:14.595.725/0001-84 Endereço:RUA JOSÉ BONIFÁCIO – CENTRO - Barão de Cotegipe/RS cep: 99.740-000 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ:14.595.725/0001-84  
Endereço:RUA JOSÉ BONIFÁCIO – CENTRO - Barão de Cotegipe/RS cep: 99.740-000  
Email: novasulltda@hotmail.com; novasul@novasulmedicamentos.com.br  
Telefone:(54) 3523-2005 ou (54) 984327854  
Representante Legal: PERSON DILOMAR NIEC - 718.767.740-53

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
37	Captopril25mg comprimido	GEOLAB	15.000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
VALOR GLOBAL: SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**PERSON DILOMAR NIEC - 718.767.740-53**

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME  
CNPJ:14.595.725/0001-84

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FEB07C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220160 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA PN COMERCIO E SERVICIO LTDA CNPJ 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA -TIROL - Natal/RN 59.014-630 CEP: 59014-630, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PN COMERCIO E SERVICIO LTDA CNPJ 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA -TIROL - Natal/RN 59.014-630 CEP: 59014-630 - Telefone: (84) 99918-5679

E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com; licitacoes@grupoultrarn.com.br

REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - 075.171.464-08

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
1	Abrilar (Hedera Helix L.)7mg/ml xarope	FARMOQUIMICA	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
4	Aciclovir50mg/g creme bisnaga 10g	PRATI	700	R\$ 0,75	R\$ 525,00
8	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)500mg comprimido	BIOLAB	15.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio)50mg/ml xarope	PRATI	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
11	Albendazol40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	GEOLAB	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
12	Alendronato de sódio70mg comprimido	GERMED	300	R\$ 0,14	R\$ 42,00
17	Ambroxol, Cloridrato30mg/5ml xarope	FARMACE	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
18	Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml xarope	FARMACE	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
20	Amitriptilina, Cloridrato75mg comprimido	EMS	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
21	Amoxicilina50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml	PRATI	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão oral frasco 75mL	EMS	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido	SANDOZ	7.000,00	R\$ 1,07	R\$ 7.490,00
30	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15 ml	EMS	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
31	Azitromicina Diidratada 500mg comprimido revestido	PRATI	5.000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
32	Biperideno2mg comprimido	CRISTALIA	15.000,00	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
35	Butilbrometo de escopolamina+dipirona10mg + 250mg comprimido	NATULAB	7.000,00	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
36	Butilbrometo de escopolamina+dipirona6,67mg/mL + 333,4mg/mL	NOVAQUIMICA	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
38	Carbamazepina20mg/ml suspensão oral	NOVAQUIMICA	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
40	Carbamazepina400mg comprimido	TEUTO	15.000,00	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00

46	Cefalexina50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60 ml	TEUTO	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
47	Cefalexina500mg comprimido revestido	TEUTO	10.000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
49	Cetoconazol200mg comprimido	PRATI	5.000,00	R\$ 0,17	R\$ 850,00
50	Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml	NATIVITA	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
51	Cinarizina25mg comprimido	RANBAXY	3.000,00	R\$ 0,22	R\$ 660,00
52	Cinarizina75mg comprimido	RANBAXY	2.000,00	R\$ 0,29	R\$ 580,00
53	Ciprofibrato100mg comprimido	BIOLAB	15.000,00	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
54	Ciprofloxacino, Cloridrato500mg comprimido	PRATI	7.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
55	Citalopram 20mg comprimido	MEDLEY	20.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
58	Clonazepam2,5mg/ml solução oral	HIPOLABOR	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
59	Clopidogrel75mg comprimido	RANBAXY	10.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
60	Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido	EUROFARMA	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
66	Cloridrato de memantina10mg comprimido	EUROFARMA	7.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
67	Cloridrato de metilfenidato (RITALINA LA)10mg cápsula	NOVARTIS	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
74	Clorpromazina, Cloridrato4% solução oral	SANOFI	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
87	Dinitrato de isossorbida5mg comprimido	EMS	4.000,00	R\$ 0,14	R\$ 560,00
89	Dipirona Sódica500mg/ml solução oral frasco 10 ml	FARMACE	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
90	Dipirona sódica50mg/ml solução oral frasco 100ml	NATULAB	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
94	Espironolactona25mg comprimido	EMS	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
101	Fenobarbital100mg comprimido	UNIAO QUIMICA	6.000,00	R\$ 0,15	R\$ 900,00
134	Levomepromazina 40mg gotas 20ml	SANOFI	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
155	Metronidazol (Benzoil)40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	PRATI	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
156	Metronidazol + Nistatina100 mg/g + 20.000 UI/gcreme vaginal 50g	PRATI	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
165	Nistatina100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	PRATI	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
173	Omeprazol40mg cápsula	BLAU	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
174	Ondansetrona4mg comprimido	BIOLAB	2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
176	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	GEOLAB	20.000,00	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
177	Oxalato de escitalopram 20mg comprimido	GEOLAB	20.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
188	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral frasco 60mL	PRATI	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
196	Quetiapina 25mg comprimido	EMS	15.000,00	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
197	Risperidona 1mg/ml solução oral	PRATI	700	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
209	Succinato de Desvenlafaxina50mg comprimido	EMS	15.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
210	Succinato de Desvenlafaxina100mg comprimido	EMS	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
213	Sulfato de Hidroxicloroquina400mg comprimido	EMS	2.000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
216	Sulpirida 50mg comprimido	SANOFI	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
220	Topiramato100mg comprimido	ZYDUS	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
222	Vitamina C 500mg comprimido	NATULAB	10.000,00	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL: CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS					109.249,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - 075.171.464-08**

Pn Comercio E Servico LTDA

CNPJ 32.173.778/0001-99 -

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**438EFAB8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220161 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 08 (Oito) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS,

DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS** SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

CNPJ: 40.797.692/0001-65

Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN

Telefone: (84) 98862-9819 E-MAIL: distribuidorasimpharma@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WELSDON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL CPF: 444.482.014-49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR	VALOR GLOBAL
2	Acebrofilina 5mg/ml xarope	PRATI DONADUZZI	250	RS 0,90	RS 225,00
10	Albendazol 400mg comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	800	RS 0,18	RS 144,00
25	Anlodipino, Besilato 2,5mg comprimido	ACHE	15.000	RS 0,88	RS 13.200,00
41	Carbocisteína 100mg/5ml xarope	PRATI DONADUZZI	300	RS 3,12	RS 936,00
42	Carbocisteína 250mg/5ml xarope	PRATI DONADUZZI	300	RS 4,25	RS 1.275,00
48	Cetoconazol 20mg/g creme bisnaga 30g	CIMED	500	RS 1,90	RS 950,00
62	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido	EMS	15.000	RS 0,19	RS 2.850,00
63	Cloridrato de donepezila 10mg comprimido	CRISTALIA	3.000	RS 0,19	RS 570,00
64	Cloridrato de donepezila + memantina 10mg+20mg comprimido	ACHE	5.000	RS 5,48	RS 27.400,00
65	Cloridrato de duloxetine 30mg comprimido	LIBBS	15.000	RS 0,20	RS 3.000,00
68	Cloridrato de tiordazina 100mg comprimido	UNIAO QUIMICA	7.000	RS 0,86	RS 6.020,00
69	Cloridrato de trazodona 50mg comprimido	EMS	5.000	RS 0,21	RS 1.050,00
70	Cloridrato de trazodona 100mg comprimido	EMS	2.000	RS 0,20	RS 400,00
71	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg comprimido	EUROFARMA	5.000	RS 0,48	RS 2.400,00
72	Cloridrato de venlafaxina 150mg comprimido	GEOLAB	5.000	RS 1,00	RS 5.000,00
73	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido	GEOLAB	5.000	RS 0,20	RS 1.000,00
75	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	CRISTALIA	5.000	RS 0,12	RS 600,00
76	Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL	CRISTALIA	400	RS 6,40	RS 2.560,00
77	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir	FARMACE	400	RS 0,90	RS 360,00
78	Dexametasona, Acetato 1mg/g creme bisnaga	HIPOLABOR	600	RS 0,50	RS 300,00
79	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	FARMACE	400	RS 0,50	RS 200,00
81	Dexclorfeniramina/ betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	NEO QUIMICA	400	RS 1,65	RS 660,00
91	Divalproato de sodio 500mg comprimido	ZYDUS	10.000	RS 0,92	RS 9.200,00
95	Estazolam 2mg comprimido	ABBOTT	4.000	RS 1,00	RS 4.000,00
96	Estriol Creme Vaginal 1mg/g creme vaginal	HIPOLABOR	400	RS 10,00	RS 4.000,00
97	Estrogênio Conjugado 0,3mg drágea	PFIZER	2.000	RS 1,64	RS 3.280,00
99	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	CRISTALIA	400	RS 3,97	RS 1.588,00
100	Fenobarbital 50mg comprimido	SANOFI AVENTIS	4.000	RS 0,30	RS 1.200,00
102	Fluconazol 150mg cápsula	CIMED	700	RS 0,25	RS 175,00
103	Fluoxetina, Cloridrato 10mg comprimido	EMS	10.000	RS 0,30	RS 3.000,00
105	Fluoxetina, Cloridrato 20mg/ml gotas	EMS	200	RS 21,00	RS 4.200,00
106	Flurazepam 30mg comprimido	BAUSCH + LOMB	6.000	RS 0,76	RS 4.560,00
108	Gabapentina 300mg cápsula	PRATI DONADUZZI	2.000	RS 0,49	RS 980,00
109	Gabapentina 400mg cápsula	PRATI DONADUZZI	2.000	RS 0,59	RS 1.180,00
115	Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml xarope	NATULAB	200	RS 2,00	RS 400,00
118	Haloperidol 2mg/ml solução oral	CRISTALIA	300	RS 2,69	RS 807,00
119	Hidralazina 25mg comprimido	NOVARTIS	3.000	RS 0,25	RS 750,00
120	Hidralazina 50mg comprimido	NOVARTIS	3.000	RS 0,44	RS 1.320,00
122	Hidrocortisona 1% pomada	UNIAO QUIMICA	200	RS 10,20	RS 2.040,00
123	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	NATULAB	400	RS 1,90	RS 760,00
126	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral	NEO QUIMICA	600	RS 1,80	RS 1.080,00
127	Indapamida 1,5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000	RS 0,25	RS 750,00
128	Insulina GLARGINA (LANTUS) 100UI/ml Caneta 3ml	PRATI DONADUZZI	700	RS 95,90	RS 67.130,00
129	Insulina LISPRO (HUMALOG) 100UI/ml Caneta 3ml	LILLY	700	RS 43,90	RS 30.730,00
130	Ivermectina 6mg comprimido	VITAMEDIC	2.000	RS 0,60	RS 1.200,00
131	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido	ROCHE	2.000	RS 1,00	RS 2.000,00
132	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido	CRISTALIA	2.000	RS 0,50	RS 1.000,00
135	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	10.000	RS 0,40	RS 4.000,00
136	Levomepromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	10.000	RS 0,30	RS 3.000,00
137	Lítio, Carbonato 300mg comprimido	HIPOLABOR	10.000	RS 0,34	RS 3.400,00
138	Lítio, Carbonato 450mg comprimido	EUROFARMA	8.000	RS 1,60	RS 12.800,00
140	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	PRATI DONADUZZI	400	RS 1,80	RS 720,00
142	Losartana potássica 25mg comprimido	BIOLAB	10.000	RS 0,07	RS 700,00
147	Metformina, Cloridrato 1G comprimido	MERCK	10.000	RS 0,30	RS 3.000,00
148	Metildopa 250mg comprimido	HIPOLABOR	6.000	RS 0,30	RS 1.800,00
149	Metildopa 500mg comprimido	HIPOLABOR	6.000	RS 0,70	RS 4.200,00
153	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	HIPOLABOR	600	RS 5,00	RS 3.000,00
157	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	HIPOLABOR	200	RS 3,80	RS 760,00
158	Mirtazapina 30mg comprimido	PRATI DONADUZZI	4.000	RS 0,94	RS 3.760,00
159	Naproxeno 500mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000	RS 0,60	RS 1.800,00
160	Neomicina + Bacitracina (5 mg + 250 UI)/g pomada	PRATI DONADUZZI	400	RS 1,00	RS 400,00

161	Nifedipino10mg comprimido	NEO QUIMICA	6.000	RS 0,20	RS 1.200,00
162	Nifedipino20mg comprimido	NEO QUIMICA	6.000	RS 0,15	RS 900,00
164	Nimesulida50mg/ml solução oral	GEOLAB	300	RS 1,20	RS 360,00
166	Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI bisnaga 50g	PRATI DONADUZZI	300	RS 4,00	RS 1.200,00
167	Nortriptilina, Cloridrato10mg comprimido	EUROFARMA	3.000	RS 0,70	RS 2.100,00
168	Olanzapina5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	7.000	RS 0,30	RS 2.100,00
169	Olanzapina10mg comprimido	PRATI DONADUZZI	7.000	RS 0,60	RS 4.200,00
170	Olanzapina 2,5mg comprimido	PRATI DONADUZZI	6.000	RS 0,30	RS 1.800,00
171	Óleo mineral100% frasco com 100ml	CRISTALIA	300	RS 0,80	RS 240,00
175	Oxalato de escitalopram15mg comprimido	LEGRAND	20.000	RS 0,80	RS 16.000,00
178	Oxalato de escitalopram 20mg/ml gotas	GEOLAB	200	RS 16,17	RS 3.234,00
179	Oxcarbazepina300mg comprimido	MEDLEY	2.000	RS 0,80	RS 1.600,00
183	Paracetamol200mg/ml solução oral frasco 15 ml	FARMACE	700	RS 0,90	RS 630,00
184	Paroxetina10mg comprimido	EUROFARMA	5.000	RS 0,60	RS 3.000,00
185	Paroxetina25mg comprimido	EUROFARMA	7.000	RS 4,62	RS 32.340,00
187	Permanganato de Potássio100mg comprimido	ADV FARMA	300	RS 0,32	RS 96,00
192	Prometazina, cloridrato20mg/g creme bisnaga 30g	BELFAR	200	RS 5,00	RS 1.000,00
194	Quetiapina 50mg comprimido	SUPERA	10.000	RS 2,00	RS 20.000,00
195	Quetiapina 100mg comprimido	GEOLAB	10.000	RS 0,75	RS 7.500,00
201	Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9g	NATULAB	700	RS 0,45	RS 315,00
202	Secnidazol1000mg comprimido	SANDOZ	800	RS 0,70	RS 560,00
204	Sertralina, Cloridrato25mg comprimido	EUROFARMA	6.000	RS 0,35	RS 2.100,00
206	Simeticona75mg/ml solução oral	HIPOLABOR	600	RS 1,05	RS 630,00
212	Sulfametoxazol + Trimetoprima40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	EMS	1.000	RS 1,10	RS 1.100,00
214	Sulfato Ferroso 25mg/mL solução oral frasco	EMS	200	RS 1,05	RS 210,00
217	Tiabendazol50mg/g pomada bisnaga 45g	UNIAO QUIMICA	200	RS 6,90	RS 1.380,00
221	Vitamina C200mg/mL solução oral	NATULAB	700	RS 0,70	RS 490,00
223	Vitaminas do Complexo BGotas	ARTE NATIVA	300	RS 0,90	RS 270,00
224	Vitaminas do Complexo BSolução oral	MEDQUIMICA	300	RS 0,90	RS 270,00
VALOR GLOBAL: TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS					RS 368.499,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL**

Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos EIRELI - ME  
CNPJ: 40.797.692/0001-65

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A98B0BB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220162 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 14 (quartoze) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DE OUTRO LADO À EMPRESA SUPRIMED COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula Emaús - Parnamirim/RN -59.149-196 - CEP: 59.149-196 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS**, especificados nos itens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
 SUPRIMED COMERCIO EIRELI – CNPJ: 10.293.279/0001-00 - Endereço: Rua Anália Jovem de Paula Emaús - Parnamirim/RN -59.149-196 - CEP: 59.149-196 - Telefone: (84) 2010-0809  
 e-mail: suprimed.rn@outlook.com; licitacoes.suprimed@outlook.com  
 Representante Legal: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS – CPF: 027.408.404-03

item	descrição	marca	Quant	valor	valor global
133	Levofloxacino500mg comprimido	PRATI	7.000,00	R\$ 0,11	R\$ 770,00
VALOR GLOBAL: SETECENTOS E SETENTA REAIS					R\$ 770,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 de março de 2022.

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS**

Suprimed Comercio EIRELI  
CNPJ: 10.293.279/0001-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52A1DA0F

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220145 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59, estabelecida no Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, Fone (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 34.681.564/0001-59  
ENDEREÇO: Povoado Sítio Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000;  
TEL.: (84) 99481-5216, E-mail: hm.ltda@hotmail.com  
REPRESENTANTE: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS (CPF: 289.097.474-04)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	<p>ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista).</p> <p>Viagem (ida e volta): Cerca 40 km.</p> <p>PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno.</p> <p>Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN</p>	VAN / MINI VAN	Viagem	200	R\$ 319,00	R\$ 63.800,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

#### JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS

JHM Locações E Serviços EIRELI – EPP  
CNPJ 34.681.564/0001-59

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F2E7551

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220174 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA H. C. CORDEIRO- EPP; C.N.P.J. Nº 20.755.100/0001-35, ESTABELECIDNA R CORONEL GURGEL, 1311 – ALTO DA CONCEICAO – MOSSORO/RN, CEP: 59.600-322, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO- EPP; C.N.P.J. Nº 20.755.100/0001-35  
ENDEREÇO: R CORONEL GURGEL, 1311 – ALTO DA CONCEICAO – MOSSORO/RN, CEP: 59.600-322;  
TEL.: (84) 3061-0491/ (84) 8819-9964; E-MAIL: ND\_NORONHA@MSN.COM  
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO (CPF: 601.822.964-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
23	ESCORREDOR DE ARROZ em plástico, resistente, cor branca, arredondado, medindo 26cm de diâmetro x 9cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos.	UN	30	PLASMONT	R\$ 4,50	R\$ 135,00
29	FACA DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos.	UN	410	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 1.599,00
30	FACA MÉDIA: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 4cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado	UN	80	KE HOME	R\$ 9,00	R\$ 720,00

	termicamente, medindo 20cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/ menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior a largura do cabo.					
31	FACA PARA LEGUMES: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1cm p/ mais ou p/ menos.	UN	75	ORIGINAL	R\$ 3,99	R\$ 299,25
45	JOGO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES: produzidos em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade quantidade: 06 xícaras e 6 pires, Cor: Transparente. Capacidade mínima: 80 ml.	UN	56	UTIL BAZAR	R\$ 48,00	R\$ 2.688,00
46	JOGO DE XICARAS PARA CHÁ COM PIRES: produzidos em vidro temperado incolor de alta resistência e durabilidade quantidade: 06 xícaras e 6 pires, Cor: Transparente. Capacidade mínima: 200 ml.	UN	56	UTIL BAZAR	R\$ 55,67	R\$ 3.117,52
50	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM TAMPAS BASCULANTE (4,9 litros): com capacidade de volume: 4,9 litros e Dimensão aproximadas de (Comp. x Larg. x Alt.): 23,0x18,5x28,8 cm.	UN	31	PLASMONT	R\$ 7,50	R\$ 232,50
51	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM TAMPAS (2,5 litros), com Dimensão aproximadas de (Diâmetro x Alt.): 17,6x18,1 cm. Volume:2,5 L	UN	31	PLASMONT	R\$ 7,90	R\$ 244,90
58	PENEIRA MÉDIA: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 1cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar porte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UN	31	UTIL BAZAR	R\$ 9,85	R\$ 305,35
68	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA, em vidro resistente, redonda, cor cristal (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/ menos.	UN	33	NADIR	R\$ 43,00	R\$ 1.419,00
70	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE: confeccionado em Polipropileno, kit composto com 3 Peças, uma peça com encaixe para borda da bacia. Dimensões aproximadas: Altura: 26.00 CM, Profundidade: 5.17 CM, Largura: 46.00 CM, Peso:361.00 G	UN	20	FLANEBERG	R\$ 28,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 11.320,52						
(ONZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE MARÇO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/Rn  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**HILTON COSTA CORDEIRO**

(CPF: 601.822.964-15)  
H. C. Cordeiro- EPP;  
C.N.P.J. Nº 20.755.100/0001-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**80806BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220175 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77, ESTABELECIDA NA R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 – CENTRO– JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77  
 ENDEREÇO: R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240 – CENTRO– JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000  
 TEL.: (84) 3471-3091; E-MAIL: MANOELMEDIROS@HOTMAIL.COM  
 REPRESENTANTE: MANOEL SABASTIÃO DE MEDEIROS (CPF: 200.135.234-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	LUMAR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristalina (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm(largura) x7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou p/menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UN	30	luz	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.	UN	35	RUTIMAR	R\$ 23,50	R\$ 822,50
4	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou menos na altura.	UN	40	RICHIOTO	R\$ 13,50	R\$ 540,00
5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO – 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	29	ALUPAN	R\$ 29,50	R\$ 855,50
6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	PLANETA	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	PLANETA	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
9	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm, Diâmetro: 14cm, Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UN	20	PLANETA	R\$ 41,50	R\$ 830,00
10	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UN	30	PLANETA	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
11	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima 20 litros.	UN	28	PLANETA	R\$ 73,50	R\$ 2.058,00
12	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UN	28	PLANETA	R\$ 137,00	R\$ 3.836,00
13	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UN	66	RICHIOTO	R\$ 40,90	R\$ 2.699,40
14	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade de 17 Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm, largura: 31cm e comprimento 25 cm.	UN	16	MOR	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
15	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável e móvel: facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelha ou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal para conservar bebidas e alimentos frios, Capacidade: 34 Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cm, Largura: 32 cm, Comprimento: 48 cm.	UN	17	MOR	R\$ 97,50	R\$ 1.657,50

16	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variação aproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UN	29	PLANETA	R\$ 34,50	R\$ 1.000,50
17	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	410	MABEL	R\$ 2,90	R\$ 1.189,00
18	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 10cm de comprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro de no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	410	MABEL	R\$ 2,50	R\$ 1.025,00
19	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UN	37	CLINK	R\$ 8,33	R\$ 308,21
20	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	46	rocha	R\$ 9,50	R\$ 437,00
21	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem contendo 05 peças desenvolvidas em plástico, transparente, com as seguintes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa 15cm x 11cm (a x d) - 1 litro, Pote com Tampa 17cm x 13cm (a x d) - 1,7 litros, Pote com Tampa 27cm x 11cm (a x d) - 2l, Pote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7l, Pote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l, podendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	UN	25	INPAST	R\$ 35,00	R\$ 875,00
22	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento, resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades de duas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm, base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimento total de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm para mais.	UN	30	MULTIMIX	R\$ 15,40	R\$ 462,00
24	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, produzido em aço, com acabamento cromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cm, Largura: 24cm, Comprimento: 42cm, Peso: 1kg, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UN	20	INPLAST	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	30	ROCHA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	20	PLANETA	R\$ 19,80	R\$ 396,00
27	ESCUMADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UN	25	PLANETA	R\$ 11,00	R\$ 275,00
28	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: 16 cm Altura: 5 cm, Peso aproximado: 201g.	UN	30	MULTIMIX	R\$ 17,33	R\$ 519,90
32	FACA PARA PÃO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cm p/mais ou p/ menos.	UN	19	mabel	R\$ 7,00	R\$ 133,00
33	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06 Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	20	MABEL	R\$ 42,50	R\$ 850,00
34	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumínio com espessura que proporciona cozimento rápido e uniforme, revestimento interno de antiaderente	UN	15	LUZ	R\$ 26,50	R\$ 397,50
35	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPAS: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UN	13	ROCHA	R\$ 71,50	R\$ 929,50
36	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12cm de comprimento, base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo 2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formato que permita a pega do alimento com facilidade. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UN	410	MABEL	R\$ 2,30	R\$ 943,00
37	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco, medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inox resistente, com (2) dois dentes pontiagudos capazes de perfurar facilmente o alimento, medindo 10cm. Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UN	31	CLINK	R\$ 11,00	R\$ 341,00
38	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça que facilita o manuseio, com bico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, com capacidade de 1 litro.	UN	21	MOR	R\$ 31,50	R\$ 661,50
39	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	UN	16	MULTIMIX	R\$ 62,00	R\$ 992,00
40	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamente ajustada na base, com capacidade para 1,5 litros, podendo ter variação de 300ml para mais ou para menos e altura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UN	21	rocie	R\$ 18,50	R\$ 388,50

41	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UN	36	inplast	R\$ 9,50	R\$ 342,00
42	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento: Incolor Capacidade mínima (ml): 265ml, Dimensões: cm (øxA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/ mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UN	76	MABEL	R\$ 29,50	R\$ 2.242,00
43	JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPAS LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Paneas em alumínio polido com Tampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas de cada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros, N.º 18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29 cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros, N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros, N.º 22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm de diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros N.º 24: 11 cm de altura x 24,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UN	15	PLANETA	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
44	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UN	12	MABEL	R\$ 45,00	R\$ 540,00
47	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L, 1 Pote 1,9 L, 1 Pote 3,2 L, 1 Pote 4,7 L.	UN	36	inplast	R\$ 28,90	R\$ 1.040,40
53	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm - Altura: 23 cm - Largura: 25 cm - Espessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UN	19	REAL	R\$ 122,50	R\$ 2.327,50
54	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UN	19	REAL	R\$ 87,70	R\$ 1.666,30
55	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UN	31	MULTIMIX	R\$ 8,50	R\$ 263,50
56	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	UN	31	MULTIMIX	R\$ 8,50	R\$ 263,50
57	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UN	31	MULTIMIX	R\$ 14,40	R\$ 446,40
59	PORTA FRIOS DUPLO: recipiente para armazenar queijo ou presunto Fatiado com Tampa.	UN	34	inplast	R\$ 4,50	R\$ 153,00
60	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPAS - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	UN	22	inplast	R\$ 6,50	R\$ 143,00
61	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UN	390	NADIR	R\$ 5,00	R\$ 1.950,00
62	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UN	390	NADIR	R\$ 4,75	R\$ 1.852,50
63	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/menos.	UN	21	clink	R\$ 23,00	R\$ 483,00
64	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UN	25	inplast	R\$ 2,34	R\$ 58,50
65	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos.	UN	19	marplast	R\$ 4,80	R\$ 91,20
66	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura.	UN	26	gmb	R\$ 22,00	R\$ 572,00
67	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.	UN	21	DURALEX	R\$ 29,70	R\$ 623,70
69	TAPETE DE MICROFIBRA ANTIDERRAPANTE: Composição: Superior 100% Microfibra - Base 100% Látex Antiderrapante, cores diversas, medindo aproximadamente 40x60cm, Gramatura 850 gramas/m2.	UN	50	clink	R\$ 16,00	R\$ 800,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 54.402,51

(CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM REAIS)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 11 DE MARÇO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MANOEL SABASTIÃO DE MEDEIROS**

(CPF: 200.135.234-49)  
Manoel Sebastiao De Medeiros;  
C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B38568DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de março de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DO OUTRO LADO À EMPRESA EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, Cidade da Esperança, Natal/RN - 59.070-600 REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho - 091.669.473-91, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GLICOSIMENTRO, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, Cidade da Esperança, Natal/RN - 59.070-600**

**REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho - 091.669.473-91**

**E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br Telefone: (84) 3092-8000**

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	GLICOSIMETRO	MEDLEVENSOHN	100	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS REAIS</b>						<b>2.200,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de março de 2022.

#### MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D3B57D1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220189 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de março de 2022, O ----- O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DO OUTRO LADO À EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME CNPJ: 27.029.083/0001- 06 -Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINALCEP: 59140690 - RN - Município: PARNAMIRIM E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Tipo: ME  
CNPJ: 27.029.083/0001- 06  
Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINALCEP: 59140690 - UF: RN - Município: PARNAMIRIM  
Telefone: (84) 2010-7333/ (84) 99939 0153 - E-MAIL: odontomastern@gmail.com  
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CPF: 090.462.304-14

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	LANCETAS	MEDLEVENSOHN	20.000	CAIXA	4,21	84.200,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS</b>						<b>84.200,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA –**

CPF: 090.462.304-14  
Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - Tipo: ME  
CNPJ: 27.029.083/0001- 06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9541D55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220190 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de março de 2022, O ----FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DO OUTRO LADO À EMPRESA SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 40.797.692/0001-65 - Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE (GLICOSE), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME  
CNPJ: 40.797.692/0001-65  
Endereço: Rua Lagoa Lago Azul 62 - CEP: 59164000 - Município: Nísia Floresta/RN  
Telefone: (84) 98862-9819 ou (ou) 9 8192-1111  
E-MAIL: distribuidorasimpharma@gmail.com; Simpharmadistribuidora@hotmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: WELDSO FRANCOIS BEZERRA PASCOAL CPF: 444.482.014-49  
ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04.	TIRAS PARA TESTE (GLICOSE)	ONCALL	5000	CAIXA	19,40	97.000,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL REAIS</b>						<b>97.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**WELDSON FRANCOIS BEZERRA PASCOAL**

Simpharma Comercio de Produtos Farmaceuticos EIRELI - ME  
 CNPJ: 40.797.692/0001-65

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**441DE869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220191 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de março de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, E DO OUTRO LADO À EMPRESA EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.932.265/0001-77, ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.056-300 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4 MM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.056-300

REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - 034.432.794-90

E-MAIL: atendimento@hmedhospitalar.com.br TEL.: (84) 3322-1942

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4 MM	INJEX	10.000	CAIXA	R\$ 18,20	R\$ 182.000,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS</b>						<b>R\$ 182.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.932.265/0001-77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220176(PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDNA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAL.COM, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94  
ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;  
TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com  
REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

## LOTE 01:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO SUV, 05 (CINCO) PORTAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	FIAT TORO	MÊS	12	R\$ 6.458,33
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 77.499,96(SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 15 DE MARÇO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR**

K & JR Empreendimentos LTDA - ME

CNPJ 05.504.202/0001-94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220177 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, ESTABELECIDOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60, estabelecida na ROD BR 226, SN, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000, Fone (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P ADDISSON DA S DINIZ - ME, CNPJ 42.540.589/0001-60  
ENDEREÇO: ROD BR 226, SN, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000;  
TEL.: (84) 9 8762-2944, E-mail: supremalocacoeseservicos@gmail.com  
REPRESENTANTE: PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ (CPF: 125.988.784-77)

## LOTE 02:

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	CHEVROLET / ONIX	MÊS	12	R\$ 1.683,33
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	CHEVROLET / ONIX	MÊS	12	R\$ 1.683,33

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 40.399,92 (QUARENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ: 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do FMS

**PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ**

P Addisson Da S Diniz - ME  
 CNPJ 42.540.589/0001-60

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C9BA9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220218 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, ESTABELECIDOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, ESTABELECIDADA NA AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-MAIL: KERGINALDO15@HOTMAIL.COM**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94  
 ENDEREÇO: AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;  
 TEL.: (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com  
 REPRESENTANTE: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR (CPF: 043.859.224-70)

**LOTE 02:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	12	R\$ 1.687,50
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL	MÊS	12	R\$ 1.687,50

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 11.261.481/0001-05  
Gestora Do FMS**KERGINALDO M. DE ARAÚJO JÚNIOR**K & JR Empreendimentos LTDA - ME  
CNPJ 05.504.202/0001-94**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**993D1224**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220213 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ 03.386.750/0001-31, ESTABELECIDO NA FAZ VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000, FONE (84) 9645-3434, E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVICOS EIRELI, CNPJ 03.386.750/0001-31  
ENDEREÇO: FAZ VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000  
TEL.: (84) 9645-3434, E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM  
REPRESENTANTE: GUTEMBERG TEODORO ALVES (CPF: 874.676.234-53)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	R\$ 240,00
	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	1000	R\$ 100,00
	TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	800	R\$ 200,00
	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Quilometro	3000	R\$ 9,00
VALOR GLOBAL: 479.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS)				

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE-RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

PREFEITA MUNICIPAL

**GUTEMBERG TEODORO ALVES (CPF:874.676.234-53)**

Teodoro Servicos EIRELI

CNPJ 03.386.750/0001-31

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BAAC27FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220224 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **EMPRESA ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDADA À RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14,

**ENDEREÇO:** RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120; TEL.: (84) 3222-7100; E-MAIL: ESCOLAESCRITORIO1@ESCOLAESCRITORIO.COM.BR

**REPRESENTANTE:** KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
48	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	Unid.	500	SBRISAA	R\$ 0,80	R\$ 400,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE –**

CPF: 000.647.304-09  
 Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA EPP  
 C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2CA19707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220222 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- EPP; C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19, ESTABELECIDADA À AV SERIDO, 787 – CENTRO – CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA- EPP; C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19

**ENDEREÇO:** AV SERIDO, 787 – CENTRO – CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000; TEL.: (84) 3421-2681/ (84) 9202-6060; E-MAIL: PAPELARIAIRMAADULCE2511@HOTMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** LYBIA MARIA DE ARAUJO (CPF 538.162.854-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
40	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.	Unidade	120	BRASCOLA	RS 8,10	RS 972,00
69	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	7300	NP	RS 0,26	RS 1.898,00
70	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.	Unidade	7300	NP	RS 0,17	RS 1.241,00
106	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas	Unidade	170	SJ	RS 0,45	RS 76,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						RS 4.187,50

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De São Vicente/RN - IPSV  
 CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
 Diretora Presidente Do IPSV

**LYBIA MARIA DE ARAUJO** (CPF 538.162.854-49)

L Maria De Araujo Papelaria E Livraria- EPP  
 C.N.P.J. Nº 19.210.207/0001-19

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5856C10B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220227 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LPK LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40, ESTABELECIDADA À RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.070-360**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LPK LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.070-360; TEL.: (48) 3244-2360; E-MAIL: lpk@grupolpk.com

**REPRESENTANTE:** VITORIA PARCIELLO KILPP (CPF 082.189.689-03)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	36	METAL GLOBO	R\$ 34,90	R\$ 1.256,40

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**VITORIA PARCIELLO KILPP**

(CPF 082.189.689-03)  
 LPK LTDA – EPP C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFB160AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220226 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77, ESTABELECIDÀ RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA- CENTRO – JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- ME; C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

**ENDEREÇO:** ESTABELECIDÀ RUA ANTONIO DA CUNHA LIMA- CENTRO – JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000; TEL.: (84) 3471-3091; E-MAIL: manoelmediros@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (CPF 200.135.234-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
42	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	684	KOALA E COMERCIO	R\$ 0,60	R\$ 410,40

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto de Previdência Dos Servidores  
 Municipais de São Vicente/RN - IPSV  
 CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
 Diretora Presidente do IPSV

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

(CPF 200.135.234-49)  
 Manoel Sebastiao de Medeiros-ME  
 C.N.P.J. Nº 27.907.844/0001-77

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B5835E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220225 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- ME; C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94, ESTABELECIDADA À RUA MUNICIPAL, 1283 – HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- ME; C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94

**ENDEREÇO** À RUA MUNICIPAL, 1283 – HIGIENOPOLIS – CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025; TEL.: (17) 3525-1793; E-MAIL: MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR

**REPRESENTANTE:** DANIEL NICOLA (CPF 216.721.888-57)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
157	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (especifica do fabricante)	Unidade	160	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 36,60	R\$ 5.856,00
158	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (especifica do fabricante)	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 36,60	R\$ 4.758,00
159	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (especifica do fabricante)	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 38,50	R\$ 5.005,00
160	Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (especifica do fabricante)	Unidade	130	FASTPRINTER/IMPORTADO	R\$ 40,50	R\$ 5.265,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$20.884,00						

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**DANIEL NICOLA**(CPF 216.721.888-57)  
R.n. Baltazar - Comercio de Informatica-ME  
C.N.P.J. Nº 26.668.902/0001-94**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1FC1417A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220221 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDÀ AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49**ENDEREÇO:** AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000; TEL.: (84) 9960-9701; E-MAIL: CONTATO@LIVRARIACONFIANCA.COM.BR**REPRESENTANTE:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CPF: 307.504.904-20

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
14	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	Unidade	382	BRW	R\$ 2,40	R\$ 916,80
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.	Unidade	86	CLASSE	R\$ 9,70	R\$ 834,20
137	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	Unidade	47	SOUZA	R\$ 76,00	R\$ 3.572,00
141	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	260	WALLLEU	R\$ 0,60	R\$ 156,00
145	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	Caixa	313	REPORT	R\$ 190,00	R\$ 59.470,00
153	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	Caixa	358	ACRILEX	R\$ 21,00	R\$ 7.518,00
154	PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas	Rolo	14	VMP	R\$ 39,00	R\$ 546,00
155	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	73	IBEL	R\$ 28,00	R\$ 2.044,00
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	Unidade	36	CLASSE	R\$ 13,80	R\$ 496,80

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 75.553,80

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto de Previdência Dos Servidores  
Municipais de São Vicente/RN - IPSV  
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Diretora Presidente do IPSV

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS –**

CPF: 307.504.904-20  
Elias Avelino Dos Santos EPP  
C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5E0FE780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220223 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 13(TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02) E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDÀ RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; **TEL.:** ( 84 ) 9 9671-6435; **E-MAIL:** LEILASARMENTOO@HOTMAIL.COM  
**REPRESENTANTE:** ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	Unidade	8	KIT	R\$ 15,40	R\$ 123,20
2	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	Unidade	135	TILIBRA	R\$ 10,90	R\$ 1.471,50
3	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	Caixa	150	NIQU	R\$ 2,50	R\$ 375,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	Unidade	47	RADEX	R\$ 3,70	R\$ 173,90
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	Unidade	73	BRW	R\$ 3,90	R\$ 284,70
6	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.	Unidade	10	INTELBRAS	R\$ 41,00	R\$ 410,00
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	Caixa	78	TRIS	R\$ 6,50	R\$ 507,00
8	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	Pacote	53	MERCUR	R\$ 1,90	R\$ 100,70
9	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	505	SÃO ROQUE	R\$ 5,20	R\$ 2.626,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio.	Unidade	72	DELLO	R\$ 42,90	R\$ 3.088,80
11	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	Unidade	66	EURORAMA	R\$ 5,30	R\$ 349,80
12	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	Pacote	380	3M	R\$ 3,20	R\$ 1.216,00
13	BLOCO PARA RECADADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.	Pacote	472	3M	R\$ 3,20	R\$ 1.510,40
15	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	Unidade	2352	BRW	R\$ 0,39	R\$ 917,28
16	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	Unidade	1066	TILIBRA	R\$ 7,10	R\$ 7.568,60
17	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	Unidade	1131	BIGNARD	R\$ 2,30	R\$ 2.601,30
18	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	Unidade	785	POLIBRAS	R\$ 5,70	R\$ 4.474,50
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	Unidade	23	FRICALOR	R\$ 96,70	R\$ 2.224,10
20	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	Unidade	25	FRICALOR	R\$ 132,40	R\$ 3.310,00
21	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	Unidade	25	FRICALOR	R\$ 193,90	R\$ 4.847,50
22	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	Unidade	31	MOR	R\$ 37,90	R\$ 1.174,90
23	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	Unidade	32	TROPICAL	R\$ 279,10	R\$ 8.931,20
24	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	Unidade	102	ELGIN	R\$ 13,00	R\$ 1.326,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	Caixa	108	BIC	R\$ 28,00	R\$ 3.024,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	Pacote	143	CIS	R\$ 3,90	R\$ 557,70
27	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	Caixa	164	BRW	R\$ 11,90	R\$ 1.951,60
28	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	Unidade	580	DAC	R\$ 0,45	R\$ 261,00
29	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	Unidade	2210	VMP	R\$ 0,35	R\$ 773,50
30	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	Unidade	2310	VMP	R\$ 0,60	R\$ 1.386,00
31	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	Unidade	2310	VMP	R\$ 0,60	R\$ 1.386,00
32	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	Unidade	122	PLASVALE	R\$ 4,90	R\$ 597,80
33	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	392	ACC	R\$ 1,80	R\$ 705,60
34	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	412	ACC	R\$ 1,80	R\$ 741,60
35	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	262	ACC	R\$ 2,90	R\$ 759,80
36	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	Caixa	262	ACC	R\$ 2,20	R\$ 576,40
37	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	Unidade	1223	BIC	R\$ 0,70	R\$ 856,10
38	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma	Unidade	156	LOCTITTE	R\$ 6,55	R\$ 1.021,80

	ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.					
39	<b>COLA COM GLITTER</b> , Mínimo com 35g, cores variadas	Unidade	570	ACRILEX	R\$ 1,90	R\$ 1.083,00
41	<b>COLA LÍQUIDA 1KG</b> , cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	Frasco	129	CASCOREX	R\$ 7,90	R\$ 1.019,10
43	<b>COLA PARA ISOPOR</b> , embalagem contendo mínimo de 90G	Unidade	300	BRASCOLA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
44	<b>COLA PARA PISTOLA (REFIL)</b> , adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	Pacote	90	VONDER	R\$ 47,20	R\$ 4.248,00
45	<b>COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES</b> , material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	Caixa	620	CIS	R\$ 1,10	R\$ 682,00
46	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , para refeições, pacote com 50 unidades.	Pacote	595	PRAFESTA	R\$ 2,10	R\$ 1.249,50
47	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> , para sobremesa, pacote com 50 unidades.	Pacote	495	PRAFESTA	R\$ 1,60	R\$ 792,00
49	<b>COPO 150 ML</b> , copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	4790	TOTALPLAST	R\$ 3,50	R\$ 16.765,00
50	<b>COPO 300 ML</b> , copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	1430	TOTALPLAST	R\$ 8,30	R\$ 11.869,00
51	<b>COPO 50 ML</b> , copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	Pacote	2070	TOTALPLAST	R\$ 2,90	R\$ 6.003,00
52	<b>CORDÃO RABO DE RATO</b> , 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	Rolo	46	CIRCULO	R\$ 13,00	R\$ 598,00
53	<b>CORRETIVO EM FITA</b> , 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	Unidade	222	GOLLER	R\$ 4,90	R\$ 1.087,80
54	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	Unidade	954	BIC	R\$ 1,30	R\$ 1.240,20
55	<b>DVD-R 4.7 GB</b>	Unidade	110	ELGIN	R\$ 1,50	R\$ 165,00
56	<b>ENVELOPE CD</b> , Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.	Unidade	140	BERSA	R\$ 0,25	R\$ 35,00
57	<b>ENVELOPE DE PAPEL</b> , medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	101	ROMITEC	R\$ 21,50	R\$ 2.171,50
58	<b>ENVELOPE DE PAPEL</b> , medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	Caixa	128	ROMITEC	R\$ 25,20	R\$ 3.225,60
59	<b>ESTILETE</b> , estilete com largura mínima 18 mm.	Unidade	122	CIS	R\$ 1,90	R\$ 231,80
60	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> , tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	Caixa	70	TILIBRA	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
61	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> , tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	Caixa	80	PIMACO	R\$ 10,40	R\$ 832,00
62	<b>EXTRATOR DE GRAMPO</b> , material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.	Unidade	153	ACC	R\$ 1,50	R\$ 229,50
63	<b>FACA DESCARTÁVEL</b> , para refeições. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	635	PRAFESTA	R\$ 3,30	R\$ 2.095,50
64	<b>FITA ADESIVA (ESTREITA)</b> , material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	450	ADELBRAS	R\$ 0,90	R\$ 405,00
65	<b>FITA ADESIVA (LARGA)</b> , material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	352	ADELBRAS	R\$ 3,90	R\$ 1.372,80
66	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	Unidade	175	ADELBRAS	R\$ 7,99	R\$ 1.398,25
67	<b>FITA ADESIVA KRAFT</b> , larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidade	412	PHENIX	R\$ 14,00	R\$ 5.768,00
68	<b>FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE</b> , largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.	Rolo	140	MAXI	R\$ 6,00	R\$ 840,00
71	<b>FOLHA EM EVA</b> , com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	Unidade	830	ARTES & PINTURAS	R\$ 2,90	R\$ 2.407,00
72	<b>FOLHA EM EVA</b> , com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	Unidade	1530	ARTES & PINTURAS	R\$ 1,30	R\$ 1.989,00
73	<b>FOLHA EM EVA</b> , com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	Unidade	930	ARTES & PINTURAS	R\$ 2,78	R\$ 2.585,40
74	<b>FOLHA ISOPOR 10 mm</b>	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 2,25	R\$ 202,50
75	<b>FOLHA ISOPOR 20 mm</b>	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 4,60	R\$ 414,00
76	<b>FOLHA ISOPOR 30 mm</b>	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 6,70	R\$ 603,00
77	<b>FOLHA ISOPOR 40 mm</b>	Unidade	90	ISORECORTE	R\$ 9,10	R\$ 819,00
78	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> , para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	745	PRAFESTA	R\$ 2,90	R\$ 2.160,50
79	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> , para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	Pacote	545	PRAFESTA	R\$ 2,50	R\$ 1.362,50
80	<b>GLITER EM PÓ</b> : embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	Unidade	430	MAXI	R\$ 0,89	R\$ 382,70
81	<b>GRAMPEADOR INDUSTRIAL</b> , de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	Unidade	62	EAGLE	R\$ 57,90	R\$ 3.589,80
82	<b>GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO</b> , Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	Unidade	169	BRW	R\$ 8,70	R\$ 1.470,30
83	<b>GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL</b> , galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	60	ACC	R\$ 5,50	R\$ 330,00
84	<b>GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO</b> , fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	221	BRW	R\$ 4,70	R\$ 1.038,70
85	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICA</b> (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	Pacote	137	ACC	R\$ 15,00	R\$ 2.055,00
86	<b>GUILHOTINA DE FACÃO</b> , para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	Unidade	19	MENNO	R\$ 224,90	R\$ 4.273,10
87	<b>LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE</b> , com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	Caixa	770	APAGAVE	R\$ 3,20	R\$ 2.464,00
88	<b>LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02</b> , corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	Caixa	131	CIS	R\$ 31,10	R\$ 4.074,10

89	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.	Frasco	42	MARKA	R\$ 7,45	R\$ 312,90
90	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	Unidade	154	TILIBRA	R\$ 11,40	R\$ 1.755,60
91	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	Unidade	118	TAMOIO	R\$ 10,84	R\$ 1.279,12
92	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	Unidade	97	TAMOIO	R\$ 8,80	R\$ 853,60
93	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	Caixa	480	SUMMIT	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
94	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	Unidade	44	AG CAPAS	R\$ 46,40	R\$ 2.041,60
95	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	Unidade	70	CIS	R\$ 2,50	R\$ 175,00
96	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	155	THEOTO	R\$ 3,45	R\$ 534,75
97	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	155	THEOTO	R\$ 2,20	R\$ 341,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	Pacote	190	BIC	R\$ 39,90	R\$ 7.581,00
99	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	Caixa	24	GOLLER	R\$ 37,90	R\$ 909,60
100	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	Unidade	300	CROMUS	R\$ 0,80	R\$ 240,00
101	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	Rolo	85	PLAVITEC	R\$ 54,90	R\$ 4.666,50
102	PAPEL CREPON; folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	Unidade	500	VMP	R\$ 0,80	R\$ 400,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	Pacote	280	MASTER	R\$ 10,90	R\$ 3.052,00
104	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	285	MASTER	R\$ 16,90	R\$ 4.816,50
105	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm	Unidade	400	JANDAIA	R\$ 0,65	R\$ 260,00
107	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas	Unidade	450	VMP	R\$ 0,19	R\$ 85,50
108	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	Pacote	450	REPORT	R\$ 4,78	R\$ 2.151,00
109	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	Unidade	990	POLIBRAS	R\$ 0,99	R\$ 980,10
110	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	Unidade	400	POLIBRAS	R\$ 2,25	R\$ 900,00
111	PASTA CATALOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	Unidade	121	ACP	R\$ 12,90	R\$ 1.560,90
112	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	Pacote	478	POLIBRAS	R\$ 10,00	R\$ 4.780,00
113	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	Unidade	910	POLIBRAS	R\$ 1,50	R\$ 1.365,00
114	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	Unidade	540	POLIBRAS	R\$ 1,40	R\$ 756,00
115	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	Unidade	21	DELLO	R\$ 7,40	R\$ 155,40
116	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L). Altura aproximada: 6 cm.	Unidade	450	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
117	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	Unidade	600	POLIBRAS	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
118	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	Unidade	670	POLYCARD	R\$ 2,30	R\$ 1.541,00
119	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	67	SUMMIT	R\$ 211,40	R\$ 14.163,80
120	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	Unidade	62	SUMMIT	R\$ 17,90	R\$ 1.109,80
121	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	275	ELGIN	R\$ 5,07	R\$ 1.394,25
122	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	Pacote	270	ELGIN	R\$ 4,35	R\$ 1.174,50
123	PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	190	CONDOR	R\$ 13,90	R\$ 2.641,00
124	PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	Pacote	190	CONDOR	R\$ 17,90	R\$ 3.401,00
125	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	Unidade	190	PILOT	R\$ 1,80	R\$ 342,00
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	Unidade	146	PILOT	R\$ 2,25	R\$ 328,50
127	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	Unidade	169	PILOT	R\$ 1,90	R\$ 321,10
129	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	Unidade	78	DELLO	R\$ 11,00	R\$ 858,00
130	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	Unidade	59	NOBRE	R\$ 30,60	R\$ 1.805,40
132	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.	Unidade	1088	MEGACRIL	R\$ 5,10	R\$ 5.548,80
133	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1605	ULTRA	R\$ 1,15	R\$ 1.845,75
134	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1605	PRAFESTA	R\$ 1,05	R\$ 1.685,25

135	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO</b> , 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pacote	1655	PRAFESTA	R\$ 2,21	R\$ 3.657,55
136	<b>PRATO PLÁSTICO FUNDO</b> , para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML.	Unidade	600	ABC UTILIDADES	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
138	<b>REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO</b> , frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	Frasco	147	VMP	R\$ 2,00	R\$ 294,00
139	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	112	CHIES	R\$ 6,90	R\$ 772,80
140	<b>REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO</b> , papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	Unidade	213	CHIES	R\$ 6,90	R\$ 1.469,70
142	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	584	DELLO	R\$ 0,80	R\$ 467,20
143	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM</b> , material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unidade	92	DELLO	R\$ 2,20	R\$ 202,40
144	<b>RELÓGIO DE PAREDE</b> Diâmetro mínimo de 30 cm	Unidade	42	QUARTZ	R\$ 28,40	R\$ 1.192,80
146	<b>TECIDO TNT ESTAMPADO</b>	Metro	300	PALHA	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
147	<b>TECIDO TNT LISO</b> , Cores Diversas.	Metro	500	PALHA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
148	<b>TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR)</b> , com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	Unidade	740	GOLLER	R\$ 1,40	R\$ 1.036,00
149	<b>TESOURA MULTIUSO</b> , com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	Unidade	180	CIS	R\$ 2,30	R\$ 414,00
150	<b>TINTA FACIAL</b> para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	Frasco	320	LARY	R\$ 2,90	R\$ 928,00
151	<b>TINTA GUACHE</b> , caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.	Caixa	470	OFICCEBRAS	R\$ 1,90	R\$ 893,00
152	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> , na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	Unidade	59	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 141,60
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 266.808,70						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

#### **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
 CNPJ: 08.308.470/0001-29  
 Prefeita Municipal

#### **MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

#### **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

#### **IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De São Vicente/RN - IPSV  
 CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
 Diretora Presidente Do IPSV

#### **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

(CPF: 008.382.804-47)  
 LC Comercial EIRELI - ME  
 C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7264B1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220208 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEIXES CONGELADOS**, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75), COM SEDE NA RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ, CEP: 59.343-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SR.(A) ANAELSON AZEVEDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF Nº 011.832.354-70 E RG 2.152.419 – SSP/RN RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GERALDO BEZERRA DE MEDEIROS, 210, BELA VISTA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peixes congelados, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75)  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO PEDRO CECILIANO, 117, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDÓ, CEP: 59.343-000  
TEL.: (84) 9 9147-7383 – (84) 3472-2378; E-MAIL: aazevedoeirelli@gmail.com  
REPRESENTANTE: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF Nº 011.832.354-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO
01	PEIXE TIPO ATUM EM POSTAS: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes. Embalagem contendo no mínimo 1 kg.	Lagubras ind. E comercio de pescados	4.000	KG	RS 16,90
Valor global: 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais)					

Os peixes devem estar em ótimo estado de conservação, sendo entregues pela eventual empresa contratada no prazo máximo de 48 horas a partir do pedido, para que o município possa determinar a logística de distribuição, sendo os mesmos acondicionados e transportados em veículos apropriados para esse tipo de transporte alimentício, qual seja caminhões frigoríficos.

Nos preços propostos estão inclusos todas as despesas para execução do objeto do presente registro.

A detentora do registro obriga-se a realizar a execução do objeto seguindo fielmente o consignado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, especialmente conforme o disposto nos itens 01 (do objetivo) e 04 (da entrega e aceitação do objeto) no aludido TR.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 de março de 2022

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**

Empresário

A. Azevedo Da Silva Eireli - EPP

CNPJ: 27.008.156/0001-75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220326 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 19(DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDÀ À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: ( 84 ) 9 9671-6435; E-MAIL: LEILASARMENTOO@HOTMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA (CPF: 008.382.804-47)

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	885	FR	LIMPA FACIL	3,81	R\$ 3.371,85
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticas e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 05 litros.	2.370	UN	ALICE	6,30	R\$ 14.931,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	2.170	UN	OLIMPO	2,50	R\$ 5.425,00
4	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco transparente, com válvula tipo bico de pato. Embalagem 500 gramas.	3.670	FR	DELTA	3,60	R\$ 13.212,00
5	ALCOOL LÍQUIDO 70°, tipo etílico hidratado. Frasco de 1 litro.	4.050	FR	JALES	5,20	R\$ 21.060,00
6	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	200	UN	BIC	1,45	R\$ 290,00
7	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	550	FR	JALES	6,20	R\$ 3.410,00
8	AMACIANTE 5 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diáquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 5 litros.	100	UN	STALUX	11,00	R\$ 1.100,00
9	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diáquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	700	UN	STARLUX	4,90	R\$ 3.430,00
10	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	380	PC	KALIMED	3,60	R\$ 1.368,00
11	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, tamanho grande, aprovado pelo INMETRO	165	UN	ARQPLAST	24,20	R\$ 3.993,00
12	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, tamanho médio, aprovado pelo INMETRO	145	UN	ARQPLAST	23,60	R\$ 3.422,00
13	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, tamanho pequeno, Aprovado pelo INMETRO.	162	UN	ARQPLAST	12,70	R\$ 2.057,40
14	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	210	UN	PLASFIL	7,90	R\$ 1.659,00
15	BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	240	UN	ARQPLAST	7,90	R\$ 1.896,00
16	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, com alça de metal, super-resistente. Aprovado pelo INMETRO.	500	UN	ARQPLAST	12,10	R\$ 6.050,00
17	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 20x30, capacidade 2kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	30	UN	PLASTIFIL	29,80	R\$ 894,00
18	BOBINA PLÁSTICA, picotada, ideal para guardar alimentos, usos em geral. Tamanho: 30x40, capacidade 4kg: 01 bobina c/ 1000 sacos.	40	UN	PLASTIFIL	29,90	R\$ 1.196,00
19	BORRIFADOR/PULVERIZADOR com válvula em gatilho 500 ml, franco de plástico ou pet na cor transparente.	130	UN	NOBRE	3,60	R\$ 468,00
20	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	720	UN	BRILHOTEX	5,10	R\$ 3.672,00
21	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 50 litros.	130	UN	PLASVALE	61,70	R\$ 8.021,00
22	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno	60	UN	PLASVALE	81,60	R\$ 4.896,00

	o(pp) com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.					
23	COLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	170	KG	AT CLORO	11,90	R\$ 2.023,00
24	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	2.090	UN	DENTFRESH	1,34	R\$ 2.800,60
25	CREOLINA, embalagem de 900ml.	12	UN	OBRAMAX	13,90	R\$ 166,80
26	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 5 litros	1.970	FR	DELTA	6,40	R\$ 12.608,00
27	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	2.820	FR	ALICE	1,65	R\$ 4.653,00
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	1.560	FR	ALICE	8,40	R\$ 13.104,00
29	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	2.210	FR	ALICE	1,25	R\$ 2.762,50
30	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 5 litros.	1.410	FR	ALICE	1,58	R\$ 2.227,80
31	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	500	FR	ALICE	1,43	R\$ 715,00
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, pintada na cor branca, cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tufo de cerdas e cabo reto.	2.300	UN	CKOVACS	0,99	R\$ 2.277,00
33	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, formato oval, material do corpo em plástico resistente, com cerdas de nylon antiderrapante, dimensões aproximadas: 12 cm, largura 5 a 8 cm.	230	UN	NOVIÇA	2,70	R\$ 621,00
34	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	150	UN	BRILHUS	2,20	R\$ 330,00
35	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	115	UN	SHANGRILA	5,50	R\$ 632,50
36	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas. Dimensões aproximadas: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	150	UN	BRILHUS	5,20	R\$ 780,00
37	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	1.020	PC	QLUSTRO	1,55	R\$ 1.581,00
38	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	2.250	UN	BRILHUS	0,41	R\$ 922,50
39	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, com 30m, estável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	700	UN	ULTRA	4,99	R\$ 3.493,00
40	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	900	UN	SANTOS REIS	1,30	R\$ 1.170,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	380	PC	CONFORT	3,45	R\$ 1.311,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	390	PC	CONFORT	3,44	R\$ 1.341,60
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades.	390	PC	CONFORT	3,45	R\$ 1.345,50
44	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	300	PC	CONFORT	11,34	R\$ 3.402,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	300	PC	CONFORT	11,85	R\$ 3.555,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	300	PC	CONFORT	11,85	R\$ 3.555,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho XG, pacote com 8 unidades. Pacote	120	PC	CONFORT	11,85	R\$ 1.422,00
48	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do INMETRO.	820	PC	PARANA	2,50	R\$ 2.050,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	1.650	PC	RESERVA	0,85	R\$ 1.402,50
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 5 LITROS, desinfetante para superfície fixas, à base de hipoclorito de sódio. Ação bactericida atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.	320	UN	LUA AZUL	13,00	R\$ 4.160,00
51	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílicado tratado com carboxmetilcelulose e bactericida.	520	UN	COTTON	2,05	R\$ 1.066,00
52	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	530	UN	RAID	8,59	R\$ 4.552,70
53	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	320	UN	BIC	3,70	R\$ 1.184,00
54	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	1.050	UN	GUARANY	16,00	R\$ 16.800,00
55	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	1.800	UN	GUARANY	3,50	R\$ 6.300,00
56	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	200	UN	COTTON	4,55	R\$ 910,00
57	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	410	UN	LUA AZUL	3,05	R\$ 1.250,50
58	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com, no mínimo 200 ml, com bico econômico.	250	FR	ALICE	3,00	R\$ 750,00
59	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	370	PAR	MB	2,55	R\$ 943,50
60	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	390	PAR	MB	2,55	R\$ 994,50
61	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	300	PAR	MB	2,55	R\$ 765,00
62	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	550	PC	NAF	2,10	R\$ 1.155,00
63	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	610	FR	KALIPTO	5,70	R\$ 3.477,00
64	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	270	UN	ARAPLAST	5,90	R\$ 1.593,00
65	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	1.250	UN	SANTOS REIS	2,20	R\$ 2.750,00
66	PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	550	PC	NOVIÇA	3,45	R\$ 1.897,50
67	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	770	PC	NOBRE	1,99	R\$ 1.532,30
68	PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	670	UN	SANTOS REIS	2,15	R\$ 1.440,50
69	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	320	UN	WYDA	4,39	R\$ 1.404,80
70	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	300	UN	WYDA	6,70	R\$ 2.010,00
71	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A	1.800	PC	VELUD	3,70	R\$ 6.660,00

	embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.					
72	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	355	FD	SERIDÓ	33,10	R\$ 11.750,50
73	PASTILHA SANITÁRIA, PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	1.000	UN	DISOFLOR	1,70	R\$ 1.700,00
74	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	350	UN	TRA LÁ LÁ	8,99	R\$ 3.146,50
75	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	2.200	PC	RESERVA	3,50	R\$ 7.700,00
76	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	470	FR	BRILHOTEX	1,60	R\$ 752,00
77	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	270	PC	PARANA	1,70	R\$ 459,00
78	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	330	UN	BUFALO	8,80	R\$ 2.904,00
79	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	230	UN	NOVICA	6,05	R\$ 1.391,50
81	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM, com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	490	UN	NOVICA	6,50	R\$ 3.185,00
82	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO, com 1 metro de comprimento com borracha dupla, cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	120	UN	NOVIÇA	19,90	R\$ 2.388,00
84	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	130	UN	GUARANY	4,34	R\$ 564,20
85	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água.	1.390	PC	DASNEVES	6,60	R\$ 9.174,00
86	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	1.250	UN	DASNEVES	3,70	R\$ 4.625,00
87	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400GM. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	1.950	CX	ALICE	1,49	R\$ 2.905,50
88	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	1.160	UN	BRILUX	5,90	R\$ 6.844,00
89	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	870	UN	MARAM	1,34	R\$ 1.165,80
90	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	235	UN	NOBRE	24,90	R\$ 5.851,50
91	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: sabonete líquido, cremoso, biodegradável, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	800	UN	QLIMPO	10,40	R\$ 8.320,00
92	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	3.050	PC	IMPLARN	3,40	R\$ 10.370,00
93	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	3.300	PC	TA LIMPO	2,80	R\$ 9.240,00
94	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 unidades.	3.750	PC	TA LIMPO	2,00	R\$ 7.500,00
95	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	3.000	PC	TA LIMPO	0,90	R\$ 2.700,00
96	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	2.700	PC	TA LIMPO	1,60	R\$ 4.320,00
97	SACOLA GRANDE, material plástico.	305	KG	TRA LÁ L	11,00	R\$ 3.355,00
98	SACOLA MEDIA material plástico.	395	KG	TRA LÁ L	11,40	R\$ 4.503,00
99	SACOLA PEQUENA, material plástico.	555	KG	TRA LÁ L	11,30	R\$ 6.271,50
100	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	480	UN	TRA LÁ Lá	7,40	R\$ 3.552,00
101	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, embalagem de 1 l.	90	UN	LIMPA FACIL	6,90	R\$ 621,00
102	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	130	FR	TRA LÁ LÁ	7,20	R\$ 936,00
103	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	440	UN	TYFANY	33,90	R\$ 14.916,00
104	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	340	UN	TYFANY	54,90	R\$ 18.666,00
105	TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	230	UN	CS	11,40	R\$ 2.622,00
106	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70x1,40).	160	UN	TEKA	18,40	R\$ 2.944,00
107	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão. (0,41x0,70)	270	UN	TEKA	3,80	R\$ 1.026,00
108	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	370	PC	NOBRE	8,00	R\$ 2.960,00
109	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	1.100	UN	NOVIÇA	9,40	R\$ 10.340,00
110	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 90 CM E CABO DE 150 CM	250	UN	NOVIÇA	14,80	R\$ 3.700,00
111	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA, dimensão mínima de 25 cm.	270	UN	CARNAUBA	3,40	R\$ 918,00
112	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	640	UN	CARNAUBA	2,30	R\$ 1.472,00
<b>VALOR GLOBAL: 429.429,85 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 DE JULHO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

(CPF: 008.382.804-47)  
 Lc Comercial EIRELI - ME  
 C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82972185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220327 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 26(VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. Nº 26.950.671/0001-07, ESTABELECIDÀ R PERU, 80, SALA 02–CENTRO - TAQUARUCU DO SUL - RS, CEP: 98.410-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. Nº 26.950.671/0001-07**

**ENDEREÇO:** R PERU, 80, SALA 02– CENTRO - TAQUARUCU DO SUL - RS, CEP: 98.410-000; TEL.: (55) 3739-1043/ (55) 8428-0628; E-MAIL: LICERI@LICERI.COM.BR

**REPRESENTANTE:** MARCELO AUGUSTO CADONA (CPF: 036.247.510-50)

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
80	RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2LAM. DE BORRACHA DE 60CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	530	UND	PEROVINHA	R\$ 8,90	4.717,00
<b>VALOR GLOBAL: 4.717,00 (quatro mil setecentos e dezessete reais)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 26 DE JULHO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCELO AUGUSTO CADONA**

(CPF: 036.247.510-50)  
 Liceri Comercio de Produtos em Geral LTDA;  
 C.N.P.J. Nº 26.950.671/0001-07

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E68F7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220325 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 21(VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. Nº 26.950.671/0001-07, ESTABELECIDÀ À R PERU, 80, SALA 02-CENTRO - TAQUARUCU DO SUL - RS, CEP: 98.410-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME ; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**ENDEREÇO:** AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
83	ROLO BRANCO COM 600 PANOS MULTIUSODESCARTAVEL.TIPO PERFEX: BOMBINA 240M 28CM.LI	10	UND	MB LIFE	R\$ 30,00	300,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)</b>						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE JULHO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

(CPF: 086.783.644-08)

Riograndense Comercio e Representações EIRELI- ME;

C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D25F4879**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210348 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (30) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JUDENILDO E EMICARLA LTDA CNPJ 07.887.781/0001-27 estabelecida R LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** JUDENILDO E EMICARLA LTDA CNPJ 07.887.781/0001-27**ENDEREÇO:** R LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 TEL (84) 3431-1126/ (84) 3412-1566; E-MAIL: [diasctb@bol.com.br](mailto:diasctb@bol.com.br)**REPRESENTANTE:** JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO;(CPF:022.539.194.54)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
73	PROJETOR MULTIMÍDIA Luminosidade: Apresenta 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1; com conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Resolução 1024x768 (XGA) ou superior; com conectividade Wireless, podendo conectar o projetor diretamente com o computador, tablet ou smartphone; Voltagem: Bivolt; Acompanha: Cabo de comunicação VGA/S-vídeo/DVI, Lâmpada com vida útil de 6000 (seis mil) horas ou superior, Controle Remoto e Bolsa para Transporte;	Und	12	GOLDENTEC	R\$ 1.948,00	R\$ 23.376,00
76	<b>SWITCH 24 PORTAS</b> 24 portas 10/100 Mbps + 2 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática em todas as portas (N-Way), Painel frontal com LEDs indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), Fonte de alimentação interna bivolt automática, Taxa de transferência de até 200 Mbps nas portas Fast Ethernet e 2.000 Mbps nas portas Gigabit Ethernet, Chipset Realtek e Vitesse, Gabinete para rack 19" com 1 U de altura, Guia de instalação em português	Und	6	D-LINK	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
90	Impressora matricial LX -350 EDG,TECNOLOGIA 9 PINOS COM UMA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 390 CPS.CONECTIVIDADE USB.	Und	2	EPSON	R\$ 1.884,00	R\$ 3.768,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 30.984,00						
(TRINTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO;**

(CPF:022.539.194.54)

Judenildo e Emicarla LTDA

CNPJ 07.887.781/0001-27

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B82EAEA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210347 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 estabelecida na AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36**ENDEREÇO:** AV TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 TEL (84) 3412-2094; E-MAIL: renatamicrofacil@hotmail.com**REPRESENTANTE:** MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ;(CPF:009.007.284-30)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
20	CONECTOR RJ45: Pacote com 100 unidades	Pct	13	GENERIC	R\$ 15,00	R\$ 195,00
30	KIT DE ROLETES DE TRACIONAMENTO para equipamento digitalizador Epson GT-S50, contendo um rolo de alimentação (paper feed roller) e um PAD de separação.	Und	16	GENERIC	R\$ 157,00	R\$ 2.512,00
60	GPS PORTÁTIL Características da tela / monitor: 4,3 x 3,6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, Monocromático; Composição/Material: Componentes e plásticos; Alimentação: 2 pilhas AA; Rotas: Grava rotas e pontos de interesse (waypoints); Características de desempenho: Possui Mapa Base, Registra até 50 rotas e 1.000 pontos de interesse (waypoints); Inclui Cabo USB e Manual; Garantia de 12 meses; à prova de água;	Und	4	GARMIN	R\$ 1.493,00	R\$ 5.972,00
65	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2 leitor automático de códigos de barras por proximidade; Ergonômico; Fonte de luz: LEDs, luz vermelha visível, 632nm; Sensor: Linear; Visual (Led); Sonoro (Beep), comunicação: USB; Velocidade: 100 varreduras/seg; Distância de leitura: até 200mm; Códigos de Barras: Danfes, Boletos bancário (Febraban) - Todos os UPC / EAN / JAN / EAN128 Code - Code39 - Code39 Full ASCII - Code32 / Italian Pharmacy - Code128 - CODABAR/NW7 - Interleave 25 - Industrial 25 - MSI/PLESSEY - Code 93 - GS1 DataBar; Acompanha manual e cabo usb; garantia mínima de 1 ano.	Und	2	ELGIN	R\$ 194,00	R\$ 388,00
85	CAIXA DE SOM PORTATIL PARA COMPUTADOR.potencia 6w,voltagem 220, conectividade USB.	Und	17	GENERIC	R\$ 57,00	R\$ 969,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 10.036,00						
(DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ**

(CPF:009.007.284-30)  
Microfacil Informatica LTDA  
CNPJ 08.010.923/0001-36

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F608AA99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210349 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 05 (CINCO)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.867.569/0001-02  
ENDEREÇO: AV TEOTONIO FREIRE, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000  
TEL.: (84) 3412-3734/ (84) 9953-0145; E-MAIL: [valmircontare@hotmail.com](mailto:valmircontare@hotmail.com)  
REPRESENTANTE: CIPRIANO GOMES LOPES (CPF: 011.488.294-07)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	CABO USB PARA IMPRESSORA	Und	31	XCELL	R\$ 6,00	R\$ 186,00
26	FUSÍVEL para estabilizador	Und	53	BRCABOS	R\$ 2,50	R\$ 132,50
31	LÂMPADA PARA PROJETOR Luminosidade: 3.200 Lumens ou superior	Und	16	BRCABOS	R\$ 459,00	R\$ 7.344,00
37	PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK Fecho em zíper	Und	16	NC	R\$ 58,90	R\$ 942,40

	com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensão: para até 18"					
42	<b>PLACA DE VÍDEO</b> 64 bits; Clock efetivo: 6008 MHz; Capacidade: 2GB; Resolução máxima Digital: 4096 x 2160; Tipo de barramento: PCI-E 3.0; Garantia mínima de 12 meses	Und	13	Afox	R\$ 596,00	R\$ 7.748,00
55	<b>TECLADO USB AVANÇADO:</b> Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado supermacio (indicado para portador de LER)	Und	28	maxprint	R\$ 67,00	R\$ 1.876,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 18.228,90 (dezoito mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**CIPRIANO GOMES LOPES**

(CPF: 011.488.294-07)  
Clique Informatica Comercio e Servicos LTDA - ME,  
CNPJ 10.867.569/0001-02

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5172816F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210350 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA AT GONDIM DE ALMEIDA CNPJ 07.276.398/0001-32 estabelecida na AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-330, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** AT GONDIM DE ALMEIDA; C.N.P.J. Nº 07.276.398/0001-32

**ENDEREÇO:** AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-330 TEL.: (84) 3201-3404;

**E-MAIL:** VERAIMPERIANO@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA;(CPF:547.561.034-72)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
63	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</b> Tipo de Impressão: monocromática; com Wireless; Tecnologia de impressão: laser; Velocidade do processador 500 MHz ou superior; Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 18 ppm; Resolução de impressão - p&b: até 600 x 600 x 1 dpi; Memória interna: 16 MB; Ciclo de trabalho: até 8000 páginas; Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas, Tensão/Voltagem: 110V; A impressora deve acompanhar: 1 toner, CD com software e drivers, cabo de força, cabo USB, guia de instalação. 1 ano de Garantia.	Und	4	brother	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 3.996,00						
(TRÊS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/ RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**ANA TEREZA GONDIN DE ALMEIDA;(CPF:547.561.034-72)**

AT Gondim de Almeida  
CNPJ 07.276.398/0001-32

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C7B19D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210351 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 05 (CINCO)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54, com sede AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ 14.402.647/0001-54  
ENDEREÇO: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.400-464;

TEL.: (83)2148-4694; E-MAIL: COMERCIALMULTFORTE@GMAIL.COM  
 REPRESENTANTE: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES (CPF: 109.643.264-18)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
28	<b>HD INTERNO PARA NOTEBOOK</b> Armazenamento: 1TB, Taxa de transferência de dados: 3 Gb/s. Buffer: 8mb	Und	20	WD	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
57	<b>ESTABILIZADOR 1.000VA</b> Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	26	ENERGYLUX	R\$ 195,00	R\$ 5.070,00
58	<b>ESTABILIZADOR 300VA</b> Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	10	ENERGYLUX	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
62	<b>IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA</b> Impressão a jato de tinta; função imprimir; conexão USB 2.0; acompanha: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.	Und	2	HP	R\$ 300,00	R\$ 600,00
66	<b>MICROCOMPUTADOR DESKTOP:</b> Processador: Intel Core i3-7100 (7ª geração ou superior) – Mínimo de 3.30Ghz; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 1 TB; Placa mãe: ASUS P8H61-M; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und	36	JAB	R\$ 1.380,00	R\$ 49.680,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 62.830,00</b>						
(sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES (CPF: 109.643.264-18)**

Multforte Comercio e Suprimentos de InformaticaLTDA.  
CNPJ 14.402.647/0001-54

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12AF3C1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210352 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO. CNPJ 22.361.150/0001-63, com sede R PARQUE DOS IGARAPES, 131,**

**NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.144-134, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO. CNPJ 22.361.150/0001-63

ENDEREÇO: R PARQUE DOS IGARAPES, 131, NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.144-134

TEL.: (84) 8804-1023; E-MAIL: jronyerdd@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO (CPF: 750.122.273-87)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	CABO DE EXTENSÃO PARA USB	Und	14	DEX	RS 8,50	RS 119,00
5	CABO HDMI	Und	30	DEX	RS 10,00	RS 300,00
8	CABO VGA	Und	17	DEX	RS 12,50	RS 212,50
22	COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.	Und	30	DEX	RS 14,00	RS 420,00
23	COOLER PARA NOTEBOOK, interno padrão.	Und	18	DEX	RS 48,00	RS 864,00
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força	Und	31	FORTREX	RS 79,00	RS 2.449,00
29	HD SSD 500GB	Und	21	KINGFAST	RS 404,00	RS 8.484,00
32	MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	Und	25	VKLO	RS 151,00	RS 3.775,00
33	MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	Und	18	VKLO	RS 140,00	RS 2.520,00
34	MEMORIA DDR4 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	Und	24	VKLO	RS 160,00	RS 3.840,00
35	MEMORIA DDR4 4GB PARA NOTEBOOK	Und	20	VKLO	RS 158,00	RS 3.160,00
38	PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior	Und	48	MASTER DRIVE	RS 29,00	RS 1.392,00
39	PEN DRIVE 8GB Armazenamento de no mínimo 8Gb com Interface USB 2.0 ou superior	Und	35	MASTER DRIVE	RS 23,00	RS 805,00
41	PLACA DE REDE: Pci-e 10/100/1000, contendo conectividade ethernet com taxa mínima de transferência de dados de 1000 MB/s, interface PCI-e com padrões wireless IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x, taxa de dados do modo half-duplex 10/100/1000Mbps e no do modo full duplex 20/200/2000Mbps, produto deve ser compatível com Windows 10 / 8.1 / 8/7. Devem acompanhar o Conteúdo do Pacote Adaptador de rede Gigabit PCI Express TG-3468 e Guia de Instalação Rápida, CD de recursos.	Und	13	DEX	RS 70,00	RS 910,00
56	TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.	Und	64	BRIGHT	RS 24,00	RS 1.536,00
67	MINI RACK DE PAREDE 19" 6U X 470mm Especificação do Rack *Altura Externa..... 330mm* *Altura Interna.....06U (266mm) * Largura Externa.....570mm * Largura Interna.....19" (482mm) * Profundidade Externa...470mm * Profundidade Interna...450mm * Rack soldado e confeccionado em chapa de aço 1,5mm SAE 1010/1020. * Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo. * Porta com armação de aço com visor em acrílico. * Laterais embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação e fecho rápido. * Base Inferior com abertura para passagem de cabos. * Teto com abertura para passagem de cabos. * Teto com abertura para ventilação forçada. * Planos internos para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura de 1,2mm. * Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade. * Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola. * Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi - pó	Und	2	LEVERPUSH	RS 529,00	RS 1.058,00
84	HD PRO WEBCAM:RESOLUÇÃO MÁXIMA :1080p /30 fps-720 p/ 30fps com foco automático e microfone embutido estéreo.Clipe universal pronto para tripé com encaixe para laptops,lcd ou monitores,compatível com windows 10 ou posterior, windows 8, windows 7, funciona no modo usb video de vice, webcam com cabo de 1,5 m documentação do usuário, garantia de no mínimo 2 anos.	Und	7	WSDCAM	RS 99,00	RS 693,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 32.537,50						
(TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**(CPF: 750.122.273-87)  
Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro  
CNPJ 22.361.150/0001-63**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C4822CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210353 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89, com sede R RENATO DANTAS, 868, CENTRO, CAICO/RN, CEP 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89,  
ENDEREÇO: R RENATO DANTAS, 868, CENTRO, CAICO/RN, CEP 59.300-000,  
TEL.: (84) 3417-2802; E-MAIL; SANTOANTONIOINFORMATICA@HOTMAIL.COM  
REPRESENTANTE: : ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CPF: 288.905.314-87)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	BATERIA para placa mãe 03 Volts	Und	44	BR CABOS	R\$ 1,87	R\$ 82,28
6	CABO PAR TRANÇADOCabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m	Caixa	19	SFTV	R\$ 87,00	R\$ 1.653,00
27	HD INTERNO PARA COMPUTADOR DESKTOP Armazenamento: 1 Tb; Cache: 64mb, Rpm: 7.200RPM; Vel. Transferência: 6 Gb/s;	Und	26	TOSHIBA	R\$ 282,00	R\$ 7.332,00
36	MOUSEMouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.	Und	71	maxprint	R\$ 7,90	R\$ 560,90
40	PLACA DE REDE SEM FIO PCIE 150MBPS	Und	11	MULTILASER	R\$ 51,00	R\$ 561,00
59	ESTABILIZADOR 500VAPotência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	Und	44	NCN	R\$ 144,00	R\$ 6.336,00
77	SWITCH 8 PORTASSwitch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.	Und	6	TP-LINK	R\$ 63,00	R\$ 378,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 16.903,18 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**

(CPF: 288.905.314-87)  
Isley Fonseca Damasceno De Araujo  
CNPJ 70.307.939/0001-89,

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10B9917C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210354 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16, estabelecida na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10– DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-085**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16  
ENDEREÇO: R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10– DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.603-085;  
TEL.: (84) 8899-4715; E-MAIL: **J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM**  
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 055.622.814-65)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
64	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Funções: Imprime, copia e digitalizaTecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK)Resolução máxima de impressão colorida: 5760 x 1440 dpiVelocidade de impressão: Preto 33ppm Colorida 15ppmResolução máxima do scanner: 1200 dpiConectividade padrão: USB; Wi-FiCapacidade de entrada de		27	CANON	R\$ 1.178,00	R\$ 31.806,00

	papel: 100 folhas A4Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas A4Voltagem: Bivolt Capacidade Máxima de Impressão/mês: 10.000 páginasRendimento Impressão para 1 kit de tintas: 6.000 páginas Acompanha: 1 kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação. Garantia: 1 AnoSUGESTÃO: Multifuncional Epson L4150 EcoTank ou similar					
78	TABLET tela display: 8"; tipo de tela: tft; sistema operacional: android 9.0 processador: quad-core 2 ghz; resolução: 1280x800 (wxga); conexão wi-fi; memória interna: 32gb; memória ram: 4gb; câmera traseira: 8mp; câmera dianteira: 2mp; com gps; com bluetooth; entradas: conexão usb 2.0; bateria: ions de lítio 5100 mah; acompanha: 1 carregador; cabos usb; estrator de chip e manual de usuário; garantia mínima de 1 ano.	Und	20	SAMSUNG	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 53.606,00 (cinquenta e três mil seiscentos e seis reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 055.622.814-65)**

Zib Comercio e ServicosLTDA;  
C.N.P.J. Nº 32.932.000/0001-16

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:707F30DE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210355 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA)DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARCO A B DE MELO; C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83, estabelecida na R WALTER DUARTE PEREIRA, 1668–CAPIM MACIO– NATAL/RN, CEP: 59.082-470, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO; C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83

ENDEREÇO: R WALTER DUARTE PEREIRA, 1668– CAPIM MACIO– NATAL/RN, CEP: 59.082-470;

TEL.: (84) 9438-1818; E-MAIL: **MARCO.MMINFO@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO (CPF: 008.280.704-31)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ADAPTADOR WIRELES USB 300N	Und	43	RALINK	R\$ 26,00	R\$ 1.118,00
4	CABO DE FORÇA novo padrão brasileiro - 1,8m	Und	36	X-CELL	R\$ 9,00	R\$ 324,00
18	CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111L	Und	6	APEX	R\$ 17,00	R\$ 102,00
19	CHIP TONER SAMSUNG MLT-D111S	Und	16	APEX	R\$ 19,00	R\$ 304,00
21	COOLER PARA GABINETE, 12x12cm padrão.	Und	30	BLUECASE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
68	MONITOR LED 17" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 17"; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses.	Und	31	BLUECASE	R\$ 697,00	R\$ 21.607,00
69	MONITOR LED 21,5" Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt; garantia de 12 meses.	Und	20	BLUECASE	R\$ 867,00	R\$ 17.340,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 41.395,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARCO AURELIO BARROS DE MELO**

(CPF: 008.280.704-31)  
Marco a b de Melo;  
C.N.P.J.Nº 03.911.717/0001-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BFF37803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210356 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 01 (UM)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450. Nº 17.279.907/0001-34, estabelecida na EST para lagoa dos novilhos, 08 – ZONA RURAL– SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARIA IRANI DA SILVA 01849020450; C.N.P.J. Nº 17.279.907/0001-34  
 ENDEREÇO: EST para lagoa dos novilhos, 08 – ZONA RURAL– SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000;  
 TEL.: (84) 8734-8157; E-MAIL: [eco.cre@hotmail.com](mailto:eco.cre@hotmail.com)  
 REPRESENTANTE: MARIA IRANI DA SILVA (CPF: 018.490.204-50)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	CARTUCHO TONER 35 A: Cartucho de Impressão Laser CB435A, preto, Compatível.	Und	10	EVOLUT	R\$ 21,00	R\$ 210,00
11	CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto, Compatível.	Und	10	CHAPARRAU	R\$ 21,00	R\$ 210,00
45	REFIL DE TINTA COR AMARELO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	40	EPSON	R\$ 14,00	R\$ 560,00
51	REFIL DE TINTA COR MAGENTA GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	40	HP	R\$ 14,00	R\$ 560,00
53	REFIL DE TINTA COR PRETO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	280	EPSON	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)						

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MARIA IRANI DA SILVA (CPF: 018.490.204-50)**

Maria Irani da Silva 01849020450;  
C.N.P.J. Nº 17.279.907/0001-34

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11DDDE00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210357 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 05 (CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA. Nº 26.668.902/0001-94, estabelecida na R ARACAJU, 51 – CENTRO– CATANDUVA /SP, CEP: 15.800-250, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA,

CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA. Nº 26.668.902/0001-94,  
ENDEREÇO: R ARACAJU, 51 – CENTRO– CATANDUVA /SP, CEP: 15.800-250;  
TEL.: (17) 3531-0300; E-MAIL: **COMERCIAL2@FPRINTER.COM.BR**  
REPRESENTANTE: REGINALDO NICACIO BALTAZAR (CPF: 188.539.138-11)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
10	CARTUCHO TONER 36 A: Cartucho de Impressão a Laser CB436A, preto. ORIGINAL	Und	10	FAST PRINT	R\$ 99,00	R\$ 990,00
12	CARTUCHO TONER 48 A: Cartucho de Impressão a Laser CF248A, preto. Original.	Und	10	FAST PRINT	R\$ 69,00	R\$ 690,00
13	CARTUCHO TONER 83 A: Cartucho de Impressão a Laser CE283AB, preto. COMPATÍVEL	Und	16	FAST PRINT	R\$ 27,00	R\$ 432,00
14	CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. Compatível	Und	38	FAST PRINT	R\$ 26,00	R\$ 988,00
15	CARTUCHO TONER 85 A: Cartucho de Impressão a Laser CE285AB, preto. ORIGINAL	Und	43	FAST PRINT	R\$ 57,00	R\$ 2.451,00
16	CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L Original (Impressora M 2020)	Und	6	FAST PRINT	R\$ 59,00	R\$ 354,00
17	CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S Original (Impressora M 2020)	Und	9	FAST PRINT	R\$ 69,00	R\$ 621,00
43	REFIL DE TINTA COR AMARELO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	90	FAST PRINT	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
44	REFIL DE TINTA COR AMARELO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	150	FAST PRINT	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
46	REFIL DE TINTA COR CIANO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	90	FAST PRINT	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
47	REFIL DE TINTA COR CIANO 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	150	FAST PRINT	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
48	REFIL DE TINTA COR CIANO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	40	FAST PRINT	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
49	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	90	FAST PRINT	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
50	REFIL DE TINTA COR MAGENTA 664 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	150	FAST PRINT	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
52	REFIL DE TINTA COR PRETO 504 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	200	FAST PRINT	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
54	REFIL DE TINTA COR PRETO GT52 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA HP	Und	70	FAST PRINT	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
80	REFIL DE TINTA AMARELO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UND	210	FAST PRINT	R\$ 37,00	R\$ 7.770,00
81	REFIL DE TINTA PRETO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	270	FAST PRINT	R\$ 29,00	R\$ 7.830,00
82	REFIL DE TINTA CIANO 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	210	FAST PRINT	R\$ 34,00	R\$ 7.140,00
83	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 original PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	Und	210	FAST PRINT	R\$ 34,00	R\$ 7.140,00
86	CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO ORIGINAL	Und	10	FAST PRINT	R\$ 61,00	R\$ 610,00
87	CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO ORIGINAL	Und	10	FAST PRINT	R\$ 65,00	R\$ 650,00
88	CARTUCHO DE TINTA HP 622 PRETO ORIGINAL	Und	10	FAST PRINT	R\$ 60,00	R\$ 600,00
89	CARTUCHO DE TINTA HP 622 COLORIDO ORIGINAL	Und	13	FAST PRINT	R\$ 60,00	R\$ 780,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 65.426,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte seis reais)						

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**REGINALDO NICACIO BALTAZAR**

(CPF: 188.539.138-11)  
 R.N.Baltazar - Comercio de Informatica.  
 Nº 26.668.902/0001-94

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB18A2A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210358 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI. Nº 31.768.037/0001-98, estabelecida na ROD BR 101 KM 101 S/N, – CONDE– CONDE /PB, CEP: 58.322-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI. Nº 31.768.037/0001-98,  
 ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N, – CONDE– CONDE /PB, CEP: 58.322-000;  
 TEL.: (81) 4102-7444/ (81) 9185-5298; E-MAIL: LICITACAO@GRUPOMOOV.COM  
 REPRESENTANTE: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE (CPF: 052.613.584-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
24	<b>FILTRO DE LINHA</b> Mínimo com 5 tomadas, Régua Extensora com Novo Padrão Brasileiro, tripolares (2P T), Interruptor ligar/Desligar, Fusível de proteção, Anti-Chamas, De acordo com a norma NBR14146, Certificado pelo Immetro, Tensão de entrada: AC 110-230 V 50-60 Hz, Corrente máxima de saída: 10A 250V	Und	31	MEGATRON	R\$ 23,90	R\$ 740,90
61	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB</b> Capacidade de armazenamento: 1TB; Memória cache: 64 MB; Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S; Conexões USB 3.0; Sistema Operacional: Windows; Inclui Cabo USB; Garantia de 12 meses;	Und	14	WD	R\$ 318,00	R\$ 4.452,00
70	<b>NOBREAK BIVOLT 1200 VA</b> voltagem 110/220	Und	16	RAGTECH	R\$ 631,00	R\$ 10.096,00
71	<b>NOBREAK BIVOLT 700 VA</b> voltagem 110/220	Und	8	RAGTECH	R\$ 539,00	R\$ 4.312,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 19.600,90 (dezenove mil seiscentos reais e noventa centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE**(CPF: 052.613.584-00)  
Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos EIRELI.  
Nº 31.768.037/0001-98**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A7839B22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210359 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 30 (TRINTA)DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA. Nº 12.633.952/0001-21, estabelecida na R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770–PLANALTO– MARTINS /RN, CEP: 59.800-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA. Nº 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770– PLANALTO– MARTINS /RN, CEP: 59.800-000;

TEL.: (84) 9947-2424; E-MAIL: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA (CPF:084.309.524-54)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
72	NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	Und	16	ASUS	R\$ 3.280,00	R\$ 52.480,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 52.480,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

(CPF:084.309.524-54)  
Marcos Juliano Da Silva.  
Nº 12.633.952/0001-21

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5F2C0FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210360 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 06 (SEIS)DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS Nº 07.869.398/0001-46, estabelecida na R SENADOR JOAO CAMARA, 86– CENTRO– SANTA CRUZ /RN, CEP: 59.200-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS Nº 07.869.398/0001-46  
ENDEREÇO: R SENADOR JOAO CAMARA, 86– CENTRO– SANTA CRUZ /RN, CEP: 59.200-000;  
TEL.: (84) 3291-3686; E-MAIL: JOSELIOROMEIRO@YAHOO.COM.BR  
REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (CPF:445.684.105-25)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
74	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS DUAL ANTENA 5 dBi IPv6; Produto com no mínimo 01 ano de garantia.	Und	16	MERCUSYS	R\$ 89,90	R\$ 1.438,40
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 1.438,40 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** (CPF:445.684.105-25)

Joselio Romeiro Dos Santos  
Nº 07.869.398/0001-46

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B7474A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210361 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI Nº 11.113.866/0001-25, estabelecida na R DOMINGOS RODRIGUES, 341 – LAPA– SÃO PAULO /SP, CEP: 05.075-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI Nº 11.113.866/0001-25

ENDEREÇO: R DOMINGOS RODRIGUES, 341 – LAPA– SÃO PAULO /SP, CEP: 05.075-000;

TEL.: (11) 2778-8093; E-MAIL: **VENDAS@VETORSCAN.COM.BR**

REPRESENTANTE: THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA (CPF:342.921.128-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
75	SCANNER DE MESA DIGITAL Digitalizar os dois lados de um documento em uma mesma leitura; resolução de saída 75 a 1200dpi; velocidade de 35 páginas por minuto; alimentador automático com capacidade para até 50 folhas; conexão Usb; digitalização lenta para documentos delicados; digitalização direta para serviços de armazenamento na nuvem (exemplo: DropBox); Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia; Resolução ótica 600 dpi; Velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm. Acompanha cabo de alimentação, USB, manual e CD de instalação. Garantia mínima de 1 ano. Bivolt	Und	6	AVISION	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA**

(CPF:342.921.128-00)  
Vetorscan Solucoes Corporativas e Importacao EIRELI  
Nº 11.113.866/0001-25

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B9CEED3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210395 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FÚNEBRES. TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 06.538.203/0001-12 estabelecida na R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FÚNEBRES, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ 06.538.203/0001-12

**ENDEREÇO:** R ANA DE PONTES, 69, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.255-000

**TEL.:** (84) 3282-2792; **E-MAIL:** PRESCOFIL@BOL.COM.BR

**REPRESENTANTE:** MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA;(CPF: 716.899.234-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	<b>COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO:</b> composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	Unid.	50	M. FLORES	R\$ 267,00	R\$ 13.350,00
2	<b>CORTEJO FÚNEBRE:</b> tipo traslado de corpo em viatura adequada, com percurso do local do velório, seguindo para o templo religioso (opcional) até o local do sepultamento. Para a prestação dos serviços deverá a proponente estar presente no local do velório pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário agendado para realização do cortejo fúnebre, disponibilizando motorista e/ou funcionário devidamente fardado e identificado para realização dos serviços de transporte e acomodação adequada do corpo na viatura fúnebre, permanecendo todo o tempo necessário para realização do ato religioso, seguindo até o local do sepultamento onde também auxiliará na locomoção, apoio e transporte do cadáver até a sepultura.	Km	3.000	SERV. UNIPLAN	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
3	<b>EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.</b>	Unid.	50	M. FLORES	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
4	<b>SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO</b> (não inclui	Unid.	50	SERV.	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00

	serviços de drenagem e tanatopraxia).			UNIPLAN		
5	<b>TRANSLADO DE CORPO</b> em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do município. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	35.000	SERV. UNIPLAN	R\$ 4,40	R\$ 154.000,00
6	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	5	PEROLA	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
7	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	5	PEROLA	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
8	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	5	PEROLA	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
9	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m):</b> Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unid.	5	PEROLA	R\$ 557,00	R\$ 2.785,00
10	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO:</b> Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	Unid.	5	PEROLA	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
11	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO:</b> Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	Unid.	25	PEROLA	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00
12	<b>VESTIMENTA UNISSEX ADULTO,</b> compatível com a idade/tamanho.	Unid.	25	MODIAL	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
13	<b>VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL,</b> compatível com a idade/tamanho	Unid.	25	MODIAL	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA**

(CPF: 716.899.234-15)  
UNIPLAN Santo Antonio Servicos E Comercio LTDA  
CNPJ 06.538.203/0001-12

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A94E8B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220024 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 18 (dezoito) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35, ESTABELECIDÀ À AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÉRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME; C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**ENDEREÇO:** AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090; TEL.: (84) 8864-2163; E-MAIL: GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM

**REPRESENTANTE:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	330	BOM O BOM	R\$ 34,09	R\$ 11.249,70
4	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	330	EMBARÉ	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 15.539,70						
(QUINZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE - RN, 18 DE JANEIRO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

CPF: 086.783.644-08  
Riograndense Comercio e Representações EIRELI- ME  
C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7DF57161

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025 (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AOS 12 (dezoito) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÊRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA; C.N.P.J.Nº 16.606.276/0001-58, ESTABELECIDADA R RUI BARBOSA, 184, CENTRO SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÊRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** J G VAREJINHO COMERCIO LTDA; C.N.P.J.Nº 16.606.276/0001-58

**ENDEREÇO:** R RUI BARBOSA, 184, CENTRO SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000; TEL.: (84) 3436-0116; E-MAIL: eyel\_maria@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO (CPF: 060.983.964-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	330	ERLAN	R\$ 6,35	R\$ 2.095,50
2	BALAS DE GOMA (JUUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	350	DOCILE	R\$ 10,20	R\$ 3.570,00
5	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	Caixa	1130	LACTA	R\$ 3,90	R\$ 4.407,00
6	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	Caixa	315	EMBARÉ	R\$ 15,00	R\$ 4.725,00
7	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	Caixa	1125	GAROTO	R\$ 9,50	R\$ 10.687,50
8	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELA: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	Caixa	320	NUCITA	R\$ 9,60	R\$ 3.072,00
9	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	Pacote	315	SAMS	R\$ 4,60	R\$ 1.449,00
10	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 680g, contendo 40 unidades.	Caixa	325	DOCILE	R\$ 16,30	R\$ 5.297,50
11	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	Caixa	325	COLORETE	R\$ 14,80	R\$ 4.810,00
12	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	Pacote	550	BOKUS	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
13	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor lorgute. Embalagem com 560g, contendo 50 unidades.	Caixa	340	DORI	R\$ 7,90	R\$ 2.686,00
14	PIRULITO SORTIDO, Tipo Cara Pop ou similar. Embalagem pesando em média 600g, contendo 50 unidades.	Pacote	550	BOMBOM	R\$ 7,40	R\$ 4.070,00
15	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	1.350	NEW FEST	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 53.669,50						
(CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE - RN, 18 DE JANEIRO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
 CNPJ: 08.308.470/0001-29  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO**

(CPF: 060.983.964-00)  
 Empresa j g Varejinho Comercio LTDA;  
 C.N.P.J. Nº 16.606.276/0001-58

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CDA6A0AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220079 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. (PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000,

E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDECIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E DE OUTRO LADO À EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, neste ato representada pelo Sr.(a) MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, residente na RUA JOSELANDIA, 95, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 086.783.644-08, E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, especificados no item 01, Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME

**CNPJ:** 24.114.994/0001-35

**ENDEREÇO:** AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUCARA NATAL/RN, CEP: 59.133-090

**REPRESENTANTE:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO (CPF: 086.783.644-08)

**E-MAIL:** GENIVALDOSOLUCOES@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 8864-2163

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$
1	<b>ABACATE IN NATURA.</b> ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	850	IN NATURA	R\$ 4,00
2	<b>ABACAXI IN NATURA.</b> Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UND	3230	IN NATURA	R\$ 2,00
3	<b>ALFACE IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	1250	IN NATURA	R\$ 1,20
4	<b>BANANA PACOVAN IN NATURA.</b> Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	4850	IN NATURA	R\$ 2,00
5	<b>BATATA DOCE IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,19
6	<b>BATATA INGLESA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2200	IN NATURA	R\$ 6,22
7	<b>BETERRABA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1290	IN NATURA	R\$ 2,40
8	<b>BRÓCOLIS IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UND	410	IN NATURA	R\$ 5,00
9	<b>CEBOLA IN NATURA.</b> De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	2300	IN NATURA	R\$ 2,20
10	<b>CENOURA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2100	IN NATURA	R\$ 8,50
11	<b>CEBOLINHA FRESCA IN NATURA.</b> De tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	MOLHO	850	IN NATURA	R\$ 0,70
12	<b>COENTRO IN NATURA.</b> Isento de partes pútridas, não poderão estar murcho, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHO	1500	IN NATURA	R\$ 0,72
13	<b>COUVE-FOLHA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	900	IN NATURA	R\$ 1,40
14	<b>FELJÃO VERDE IN NATURA.</b> Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	KG	450	IN NATURA	R\$ 10,00
15	<b>GOIABA IN NATURA.</b> De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1700	IN NATURA	R\$ 2,80
16	<b>JERIMÙM IN NATURA,</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 1,70
17	<b>LARANJA PÈRA IN NATURA,</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4450	IN NATURA	R\$ 2,08
18	<b>MAÇA VERMELHA IN NATURA,</b> frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1350	IN NATURA	R\$ 6,50

19	<b>MACAXEIRA IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1350	IN NATURA	R\$ 2,30
20	<b>MAMÃO IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	2550	IN NATURA	R\$ 3,00
21	<b>MANGA IN NATURA,</b> com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1530	IN NATURA	R\$ 2,90
22	<b>MARACUJÁ IN NATURA</b> redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1750	IN NATURA	R\$ 4,90
23	<b>MELANCIA IN NATURA.</b> Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	4450	IN NATURA	R\$ 1,63
24	<b>MELÃO IN NATURA.</b> Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	2480	IN NATURA	R\$ 3,29
25	<b>PEPINO VERDE IN NATURA</b> (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	310	IN NATURA	R\$ 3,70
26	<b>PIMENTÃO VERDE IN NATURA,</b> tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 4,50
27	<b>REPOLHO IN NATURA.</b> De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	1250	IN NATURA	R\$ 2,70
28	<b>SALÇA FRESCA IN NATURA</b> isenta de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHO	600	IN NATURA	R\$ 1,40
29	<b>TOMATE IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	3600	IN NATURA	R\$ 4,90
30	<b>UVA IN NATURA.</b> Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1980	IN NATURA	R\$ 9,00
31	<b>UVA PASSAS IN NATURA,</b> escura sem sementes de boa qualidade.	KG	270	IN NATURA	R\$ 8,00
32	<b>ALHO IN NATURA:</b> alho inteiro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação .	KG	850	IN NATURA	R\$ 23,23

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 de Janeiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
 CNPJ: 08.308.470/0001-29  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Fundo Municipal de Saúde  
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal de Assistência Social  
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO CPF: 086.783.644-08**

Riograndense Comercio e Representações EIRELI- ME  
 C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**725D3D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PROCESSO: N.º 607.014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos personalizados para eventos (canetas, garrafas squeeze, sacola ecológica, chaveiro, boné, necessaire) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 05.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-490

REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA CPF: 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 98740-6893/99616-8293

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R
01	Garrafa Squeeze Personalizada com sublimação, 500ml, tampa rosqueável com alça e botão acionador com proteção plástica para o bico.	SIMPLES	10.000	UNIDADE	3,35	33.500,00
02	Ecobag, sacola ecológica, 100% algodão, Personalizada, Impressão Colorida, 44cm de altura x 40cm de largura, alça com 60cm.	SIMPLES	5.000	UNIDADE	6,55	32.750,00
03	Chaveiro acrílico 3x4 cm personalizado.	SIMPLES	20.000	UNIDADE	1,20	24.000,00
04	Boné Truckpersonalizado diversas cores e frente branca com impressão colorida, aba curva, 100% poliéster, regulagem snapback.	SIMPLES	8.000	UNIDADE	6,85	54.800,00
05	Necessaire de Nylon colorido com alça, zíper, altura 12,5 por 22 de largura, alça 11 cm.	SIMPLES	4.000	UNIDADE	6,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>169.050,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Douglas Andreolly Dantas Mendonca - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C325B4CC

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022. PROCESSO: N.º 607.014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos personalizados para eventos (canetas, garrafas squeeze, sacola ecológica, chaveiro, boné, necessaire) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 05.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 29.382.254/0001-01

ENDEREÇO: ESTRADA DO LUZITANO; 258, JARDIM LUZITANO, MAUÁ/SP, CEP: 09.330-400

REPRESENTANTE: MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO CPF: 340.547.298-94

E-MAIL: manoel@bilg.com.br TEL.: (11) 2495-6621

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta Esferográfica Plástica Personalizada, tinta cor Azul, retrátil.	ESPECIAL	10.000	UNIDADE	1,22	12.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>12.200,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Manoel Miguel da Silva Filho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A104631F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 961/2022**

**LEI Nº 961 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1063	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17010000	RS	100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>130.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1018	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	8.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Construção de Quadras de Esportes Cobertas – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	8.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

## 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2046	Manutenção de Prédios de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	6.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	8.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>14.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual			Fonte de Recurso	17010000	RS	100.000,00
<b>Total</b>						<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de Agosto de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**BE578E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 15/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação gradativa dos serviços de topografia no Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA</b>					
CNPJ: <b>43.440.318/0001-04</b>			Email:		Telefone:
Endereço: <b>R DAS EMBARCACOES, 50 APT 406, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-822</b>					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ATÉ 1000,00 M²	UND	1,00	1.730,00	1.730,00
00002	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS DE 1000,00 ATÉ 5000,00 M²	UND	3,00	1.470,00	4.410,00
00003	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ACIMA DE 1 HA	HA	30,00	290,00	8.700,00
00004	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS DE ATÉ 300,00 M²	UND	70,00	200,00	14.000,00
00005	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO, E ART PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.	M²	10000,00	0,33	3.300,00

Valor Total da Contratação **R\$ 32.140,00** (trinta e dois mil, cento e quarenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, .

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:474FC48C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 15/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação gradativa dos serviços de topografia no Município de Serra Negra do Norte/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

Vencedor(es): <b>DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA</b>					
CNPJ: <b>43.440.318/0001-04</b>			Email:		Telefone:
Endereço: <b>R DAS EMBARCACOES, 50 APT 406, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-822</b>					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ATÉ 1000,00 M²	UND	1,00	1.730,00	1.730,00
00002	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS DE 1000,00 ATÉ 5000,00 M²	UND	3,00	1.470,00	4.410,00
00003	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ACIMA DE 1 HA	HA	30,00	290,00	8.700,00
00004	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS DE ATÉ 300,00 M²	UND	70,00	200,00	14.000,00
00005	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO, E ART PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.	M²	10000,00	0,33	3.300,00

Valor Total da Contratação **R\$ 32.140,00** (trinta e dois mil, cento e quarenta reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:81B36C6D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 –**  
**PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207260003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: DANTAS E BARROS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.440.318/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ATÉ 1000,00 M²	UND	01	1.730,00	1.730,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS DE 1000,00 ATÉ 5000,00 M²	UND	03	1.470,00	4.410,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM ÁREAS URBANAS ACIMA DE 1 HA	HÁ	30	290,00	8.700,00
4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE LOTES URBANOS DE ATÉ 300,00 M²	UND	70	200,00	14.000,00
5	SERVICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO, E ART PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO.	M²	10.000	0,33	3.300,00

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:1C02E335**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico - 025/2022**  
**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 702,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:20 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	559,92
Item: 0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 32 Serviço - Valor Referência: 396,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	2.751,68
Item: 0003 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. - Quantidade: 28 Serviço - Valor Referência: 418,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	2.911,72
Item: 0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 16 Serviço - Valor Referência: 637,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	1.823,84
Item: 0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 272,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	999,80
Item: 0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 295,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	1.219,80
Item: 0007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 257,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	2.119,80
Item: 0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILAXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 282,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	847,92
Item: 0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 528,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	1.367,88
Item: 0010 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS). - Quantidade: 8 Serviço - Valor Referência: 1.666,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (43.763.999/0001-33)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 10:36:25 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	920,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
**Severino Florencio de Oliveira Neto**  
**Código Identificador:3CA786DD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico - 025/2022**  
**Resultado da Homologação**

0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor
--

Referência: 702,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	8 Serviço	69,99	559,92	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 396,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	32 Serviço	85,99	2.751,68	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO. - N/C - Valor Referência: 418,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	28 Serviço	103,99	2.911,72	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 637,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	16 Serviço	113,99	1.823,84	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 272,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	20 Serviço	49,99	999,80	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 295,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	20 Serviço	60,99	1.219,80	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 257,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	20 Serviço	105,99	2.119,80	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILAXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 282,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	8 Serviço	105,99	847,92	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAO-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO. - N/C - Valor Referência: 528,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	12 Serviço	113,99	1.367,88	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO - (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSÍVEIS). - N/C - Valor Referência: 1.666,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456	N/C	8 Serviço	115,00	920,00	Homologado em 11/08/2022 10:41:59 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D879EC97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 029/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 029/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 3.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	7.500,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE 2.000 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO NA COR BRANCA - Quantidade: 1 Diária - Valor Referência: 10.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	6.100,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELIÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - Quantidade: 2 Diária - Valor Referência: 4.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	1.400,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - Quantidade: 2 Diária - Valor Referência: 4.166,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	8.320,00
Item: 0005 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 28,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	60.000,00
Item: 0006 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3.000,00
Item: 0007 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Quantidade: 120 Diária - Valor Referência: 300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	24.000,00
Item: 0008 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 333,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (14.909.605/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2022 - 15:16:01 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	6.000,00

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09E0AE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 029/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico - 029/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - N/C - Valor Referência: 3.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	N/C	5 Diária	1.500,00	7.500,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE 2.000 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO NA COR BRANCA - N/C - Valor Referência: 10.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	N/C	1 Diária	6.100,00	6.100,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELIÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - N/C - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	N/C	2 Diária	700,00	1.400,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - N/C - Valor Referência: 4.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	N/C	2 Diária	4.160,00	8.320,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - N/C - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	N/C	5.000 Unidade	12,00	60.000,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - N/C - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	N/C	10 Diária	300,00	3.000,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - N/C - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	N/C	120 Diária	200,00	24.000,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - N/C - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	N/C	30 Diária	200,00	6.000,00	Homologado em 11/08/2022 10:45:17 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2859D18B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207120003.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

**PROMITENTE CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.484.608/0001-71**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VR UNT.	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE.	DIA	5	1.500,00	7.500,00
3	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELIÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS	DIA	2	700,00	1.400,00
4	LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL	DIA	2	4.160,00	8.320,00
5	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)	UND	5000	12,00	60.000,00
6	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001	DIA	10	300,00	3.000,00
<b>Valor total R\$ 80.220,00 (oitenta mil duzentos e vinte reais)</b>					

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**49440C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 021/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 021/2022**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futura de forma parcelada de Materiais Elétricos para atender as necessidades do parque de iluminação do Município de Tangará/RN. Empresas Vencedoras:

Vencedor(es): <b>A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO</b>						
CNPJ: <b>23.676.320/0001-61</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>MESTRE SILVERIO BARRETO, 64, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000</b>						
Representante: <b>ALEXANDRE INACIO DA SILVA - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	BASE P/ RELE FOTO CELULA	Margirius	UND	500	4,14	2.070,00
00006	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,50M	TECNOLISA	UND	50	29,29	1.464,50
00010	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA C/ CX DISJ. C/ LENTE	STRAHL	UND	10	304,00	3.040,00
00011	CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA- 2X30A	Eletro Metalurgica Inter	UND	20	158,00	3.160,00
00012	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- 2X60A	Eletro Metalurgica Inter	UND	20	317,50	6.350,00
00013	CONECTOR CUNHA 16X2,5MM	INTELLI	UND	100	8,82	882,00
00018	LAMPADA BULBO LED 60W - E27 - 6500K	Blumenau	UND	150	43,00	6.450,00
00022	LUMINARIA LED DE RUA - 100W	Arco Iris LED	UND	100	179,00	17.900,00
00032	RELE FOTO CELULAR	Qualitronix	UND	800	11,00	8.800,00
00033	LUMINARIA LED 50W 6000K ILUMINAÇÃO EXTERNA POSTE RUA	MV	UND	200	101,00	20.200,00
Total:						70.316,50

Vencedor(es): <b>BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>40.690.097/0001-26</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>AVENIDA VILE, 3353 qd 57 lt 06, LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia/GO, CEP: 74370-580</b>						
Representante: <b>Marcelo Evangelista de Oliveira - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM 0,6	LAMEX	Mt	2000	3,83	7.660,00
00017	LAMPADA BULBO LED 40W - E27 - 6500K	T100	UND	2000	23,50	47.000,00
00030	REATOR EXT. A VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO 250W	RVME	UND	50	62,90	3.145,00
00031	REATOR EXT. A VAPOR DE SÓDIO/ METÁLICO 400W	RVME	UND	50	75,35	3.767,50
Total:						61.572,50

Vencedor(es): <b>JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP</b>						
CNPJ: <b>18.334.420/0001-70</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-010</b>						
Representante: <b>JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,00M	TECNOLINSA	UND	100	15,00	1.500,00
00019	LAMP. A VAPOR METÁLICA 250W PHILIPS/SIMILAR	LUZ SOLLAR	UND	50	26,00	1.300,00
00020	LAMP. A VAPOR METÁLICA 400W PHILIPS/SIMILAR	LUZ SOLLAR	UND	50	32,00	1.600,00
Total:						4.400,00

Vencedor(es): <b>LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.351.078/0001-75</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>Avenida Abel Cabral, 15 casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250</b>						
Representante: <b>Valdemario Pinheiro de Araujo - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ALÇA PREFORMADA P/ CABO DE AÇO 16MM	STLOOP	UND	100	2,20	220,00
00003	ARRUELA QUADRADA GALV. 50X50	OLIVO	UND	100	2,00	200,00
00009	CABO PP FLEX 2X1, 50MM2	ENGECABOS	Mt	1000	2,45	2.450,00
00014	CONECTOR PERFORANTE 16X2,5MM	INTELI	UND	200	5,70	1.140,00
00015	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	HAMMER	UND	150	3,85	577,50
00016	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 19MMX10MT	FOX LUX	UND	50	18,15	907,50
00021	LUMINARIA P/ POSTE S/ LAMPADA	TECNOLINSA	UND	200	27,40	5.480,00
Total:						10.975,00

Vencedor(es): <b>LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA LTDA</b>						
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>AV AYTON SENNA, 508-A, CAPIM MACIO, Natal/RN, CEP: 59080-100</b>						
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ADAPTADOR DE E-40 P/E-27	DECORLUX	UND	200	3,48	696,00
00007	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 METROS	OLIVO	UND	40	57,23	2.289,20
00023	LUMINARIA LED DE RUA - 150W	LUMANTI	UND	100	3,99	399,00
00025	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X200MM	OLIVO	UND	25	10,27	256,75
00026	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X250MM	OLIVO	UND	25	11,86	296,50
00027	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X300MM	OLIVO	UND	25	13,78	344,50
00028	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X350MM	OLIVO	UND	25	14,99	374,75
Total:						4.656,70

Vencedor(es): <b>VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI</b>						
CNPJ: <b>31.506.621/0001-75</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA 40, 67, SETOR SANTOS DUMONT, Goiânia/GO, CEP: 74463-760</b>						
Representante: <b>Victor Godinho de Andrade - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X150MM	OLIVO	UND	25,00	9,29	232,25
00029	PORCA QUADRADA 16MM	OLIVO	UND	50,00	3,99	199,50
Total:						431,75

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 10 de agosto de 2022.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F9D80B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B164AF59

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 11 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F9119489

#### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP** **DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**43BD1549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIABILIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

**1268 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5908 - Serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, localizadas na zona urbana do Município de Venha-Ver/RN.	SERVIÇO	1	58.103,54	58.103,54
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>58.103,54</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 11 de agosto de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0562C735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 089/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 11 de agosto de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
			180 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			207 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
			225 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 11110000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1C2EFA68

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Pregão Eletrônico - 028/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - No-Break (Para Computador/Impressora) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 13:13:43 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2	1.180,00
Item: 0006 - Caixa Térmica - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 504,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 13:13:51 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	26,5 Litros com Termômetro Digital	GO VENDAS/COLEMAN	6	2.322,00
Item: 0007 - Ar Condicionado 12.000 BTUs - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 10/08/2022 - 13:13:57 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AGRATTO - ECS12QF	AGRATTO - ECS12QF	1	Total 1.659,00
---	--	-------------------	-------------------	---	-------------------

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**D48E4DEC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Pregão Eletrônico - 028/2022  
Resultado da Homologação

0003 - No-Break (Para Computador/Impressora) - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 780,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2 Unidade	590,00	1.180,00	Homologado em 10/08/2022 16:02:54 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0006 - Caixa Térmica - 26,5 Litros com Termômetro Digital - Valor Referência: 504,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	26,5 Litros com Termômetro Digital	6 Unidade	387,00	2.322,00	Homologado em 10/08/2022 16:02:54 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - Ar Condicionado 12.000 BTUs - AGRATTO - ECS12QF - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	AGRATTO - ECS12QF	1 Unidade	1.659,00	1.659,00	Homologado em 10/08/2022 16:02:54 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**074AF992

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMIN. MSNN/RN Nº 2207050001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

**PROMITENTE CONTRATADA: DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456, inscrita no CNPJ nº 43.763.999/0001-33**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	69,99	559,92
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	32	85,99	2.751,68
3	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO.	SERV	28	103,99	2.911,72
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	16	113,99	1.823,84
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	49,99	999,80
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (MICRO MOTOR). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	60,99	1.219,80
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO – (CONTRA ÂNGULO). COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS, PINÇAS, ROTOR QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	20	105,99	2.119,80
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM APARELHO DE PROFILÁXIA - (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSON). COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	8	105,99	847,92
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICA. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	12	113,99	1.367,88
10	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DE GABINETE ODONTOLÓGICO – (PLACAS DE COMANDO, LÂMPADAS DO FOCO, FUSIVÉIS).	SERV	8	115,00	920,00
<b>Valor total (R\$) 15.522,36</b> (quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)					

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FBF153AD**

**MAIS  
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

